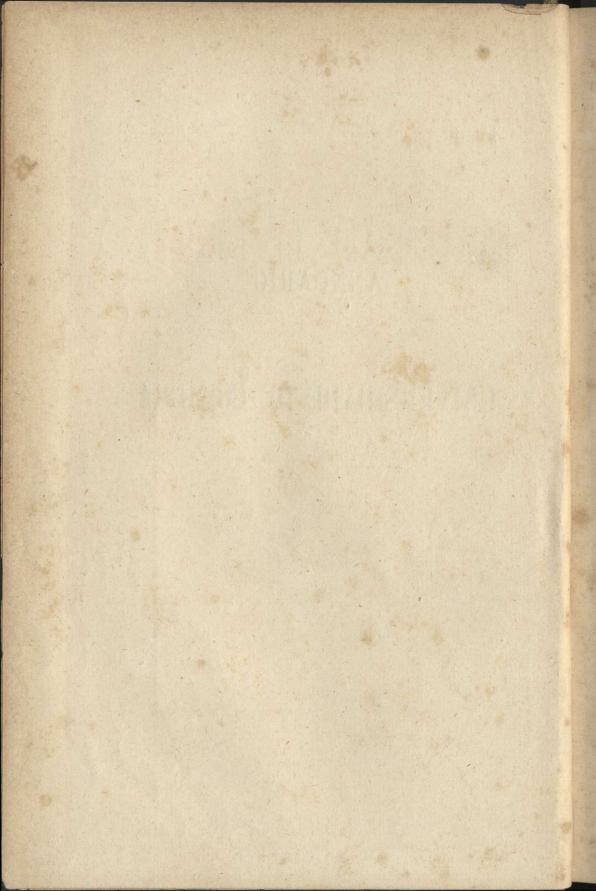


8 148

ANNUARIO

DA

UNIVERSIDADE DE COIMBRA



ANNUARIO

DA

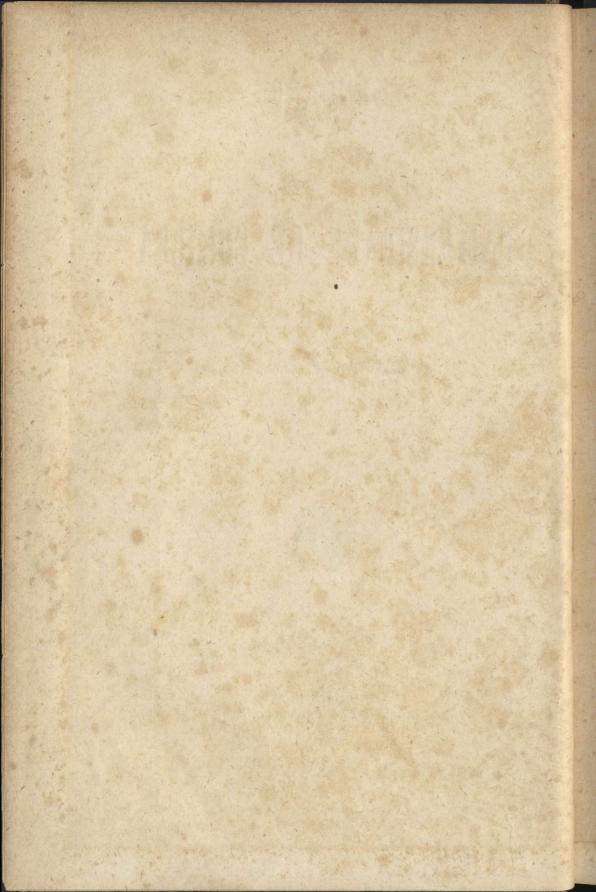
UNIVERSIDADE DE COIMBRA

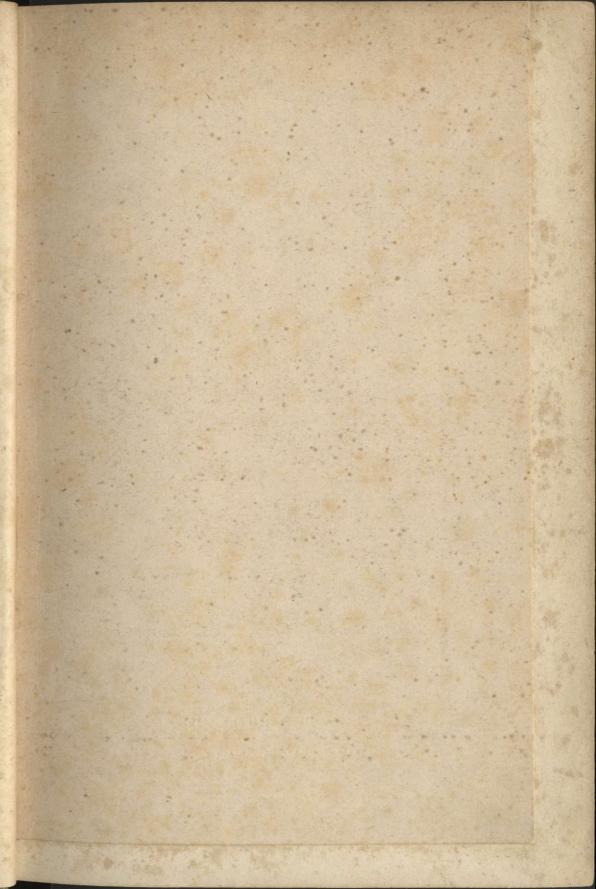
ANNO LECTIVO DE 1886 A 1887





COIMBRA
IMPRENSA DA UNIVERSIDADE
1887







D_R. BROTERO
(Estatua em marmore por S. dos Reis)

FELIX D'AVELLAR BROTERO

A 24 de janeiro de 1791 affignava a rainha D. Maria 1 uma carta regia, nomeando professor de Botanica na Universidade F. d'A. Brotero. Serviram de base a tal nomeação os creditos litterarios e scientíficos adquiridos em França por este naturalista.

Brevemente no Jardim botanico da mesma Universidade, que elle dirigiu durante vinte annos, será erigido o modesto monumento que a tão distincto professor votou a Faculdade de Philosophia.

Em todos os tempos as acções heroicas, os ferviços de ordem elevada, o merito comprovado deram direito ao reconhecimento publico e foram lição proveitofa. As nações civilifadas perpetuaram fempre o nome d'aquelles a quem tal reconhecimento era devido; e para que ninguem ignoraffe os ferviços prestados pelos homens benemeritos, erigiram-lhes monumentos nos logares mais publicos a fim de que a todos e sempre fossem presentes os feitos pelos quaes aquelles se distinguiram.

A arte foi sempre chamada como meio indispensavel de bem fazer representar os homens ou os factos notaveis. Assim se educava o povo, fazendo-se-lhe conhecer a historia e incutindo-se-lhe ao mesmo tempo a idêa do bello. Este modo de perpetuar a memoria dos homens illustres teve sempre desenvolvimento notavel em todas as nações cuja civilisação foi grande. A Grecia e Roma são d'isso exemplos frisantes. As nações modernas têm seguido sempre, se é que não têm ultrapassado, o exemplo que lhe deram as nações antigas.

Portugal não faz excepção neste ponto ás outras nações. Encontram-se aqui monumentos que recordam sactos notabilissimos da sua vida, ou homens que de diversos modos influiram na sua constituição, ou que pelas lettras se tornaram dignos do respeito publico.

Um esquecimento porém tem havido. Os homens, cuja vida activa fôra devotada á cultura das sciencias, sonte de tantos beneficios, têm sido olvidados. Quasi parece que em Portugal a sciencia não tem tido cultores. E não é assim.

Uma divida ferá paga em breve apenas esteja terminado o monumento erigido em honra do Dr. Brotero.

Não representa elle apenas o reconhecimento da Faculdade, pois que o projecto por esta apresentado soi abraçado pelo Monarcha portuguez, por todas as sociedades scientificas, por todas as corporações de ensino e por muitas pessoas para as quaes a sciencia tem um valor real. Todos se associaram á Faculdade, subscrevendo para as despezas indispensaveis. Não faltará tambem ao monumento a significação artistica, porque é obra d'um esculptor portuguez, A. Soares dos Reis, cujo nome é conhecido e respeitado.

Para que a Faculdade de Philosophia procedesse, como procedeu, razões houve e seguras. Esfectivamente o Dr. Bro-

TERO, como professor, como homem de sciencia, tem entre os portuguezes um logar distinctissimo.

Bastariam para o recommendar á posteridade as obras que publicou.

Deu-lhe nome o compendio de Botanica, o primeiro — e quasi unico livro — que em portuguez se publicou sobre este importante ramo das sciencias naturaes. Esse livro era documento de profunda sciencia, tendo merecido o elogio de homens notaveis, entre os quaes se póde citar o professor Link. Completavam-lhe a reputação a Flora lusitanica e a Phytographia Lusitaniae selectior.

Nestas duas obras sez conhecer Brotero as producções vegetaes de Portugal, até então quasi desconhecidas. Por mais d'uma vez o grande Linneu tinha instigado o Dr. Vandelli para estudar a flora portugueza. Esse trabalho soi só executado pelo Dr. Brotero.

A actividade d'este sabio não se resumiu nas tres obras indicadas. Nas actas e jornaes de sociedades scientificas extrangeiras, e nomeadamente nas Actas da Sociedade Linneana de Londres, bem como nas Memorias da academia real das sciencias de Lisboa foram publicados muitos escriptos, uns sobre botanica e outros sobre agricultura. E longa a lista de todos esses trabalhos, e mais longa ainda, se enumerados forem também os manuscriptos que deixou.

Como professor mereceu as maximas considerações, e por isso mesmo teve contra si a guerra que provoca a inveja. Apesar de tudo as suas prelecções eram ouvidas por discipulos e extranhos, que voluntariamente procuravam instruir-se ouvindo as lições do discipulo de Jussieu e d'outros grandes mestres.

Como director do Jardim botanico, foube dar-lhe o defenvolvimento conveniente, e nelle teve fempre laboratorio proprio para exercer o seu espirito observador. Nelle cultivou muitas das plantas que colhia nas herborisações que sez em quasi todo o paiz, para melhor as conhecer e caracterisar. Apesar de ter sido o Dr. Vandelli quem lançou os fundamentos do Jardim de Coimbra, é certo que soi o Dr. Brotero quem deu verdadeiro desenvolvimento ás culturas, tornando-o propriamente estabelecimento scientissico.

Quando ao fim de vinte annos foi chamado para Liíboa, continuou trabalhando fempre tanto no real jardim d'Ajuda, como no museu.

Brotero foi notavel principalmente como botanico. Foi porém mais alguma coufa. A educação classica que adquirira e a convivencia com alguns homens illustrados crearam-lhe gosto especial e saber profundo sobre litteratura. É prova d'isso o estylo classico em que sempre escreveu, e é digna de ser lida a ode latina que compoz la proposito da revolução franceza.

Filinto Elyfio, feu intimo amigo, fujeitava ao criterio do distincto botanico muitas das suas producções. Referindo-se á publicação da traducção dos *Martyres* de Chateaubriand, escrevia F. Elyfio: — Eu, todavia, creio que melhor sahiria de minha mão, se ao pé de mim estivesse o meu Quintilio Avellar, que, como em carta impressa eu disse, ha muitos annos,

..... que, fem piedade aqui cortas o ramo mui viçofo, alli o pêcco; o escuro me esclareces, e o baixo e vil me dizes que levante.

Quafi ao terminar a vida, quando Portugal, para confolidar

as liberdades, com tanto custo adquiridas, teve de reunir côrtes geraes, a provincia da Extremadura confiou o mandato ao Dr. Brotero. Apesar da edade (76 annos) e das doenças que o affligiam, o Dr. Brotero seguiu os trabalhos da camara, e so pediu escusa, quando viu que lhe era impossível cumprir os deveres que o mandato popular lhe tinha imposto.

Se os escriptos publicados dão a conhecer o valor scientifico dos auctores d'elles; se as lições professadas nas escholas e as descobertas nos laboratorios provam o merecimento do professor e do experimentador, a historia do homem a quem esse escriptos são devidos, ou que ensinou a sciencia ou lhe abriu horizontes novos, saz pesar bem, aquilatar melhor todos esses merecimentos.

Quando a vida é facil, benigno o meio, a confideração dos homens conftante, facil é ao homem de talento manifestar-se em toda a sua força. Foi assim que o grande naturalista Busson illustrou a sciencia e a França, que ainda hoje se usana de lhe ter sido berço.

Mas quando as difficuldades da vida, quafi desde os primeiros dias da existencia, põem o homem em constante lucta, quando o meio lhe é adverso e os homens com quem se vive ou de quem se depende nem ao menos conhecem a grandeza do trabalho executado, o homem, que nessas condições chega a adquirir preponderancia, tem de certo natureza superior e seu nome é digno de respeito.

Nessas condições se formou o grande genio de Linneu; ainda de modo semelhante, nos tempos modernos, se creou o director do jardim das plantas de Paris, J. Decaisne. Assim

ganhou o feu posto de honra o botanico portuguez, F. D'AVELLAR BROTERO.

Nasceu Brotero a 25 de novembro de 1744 em Santo Antão do Tojal, tendo por paes o medico José da Silva Pereira d'Avellar e D. Maria René da Encarnação. Perdeu o pae na edade de dois annos, e ficou tambem quasi orsão de mãe, porque esta tinha perdido a razão. Protegeram-no sua avó D. Bernarda da Silva e Avellar e o avô materno José Rodrigues Carreira Frazão, mestre d'obras e almoxarise dos reaes paços de Masra.

Aos 18 annos perdeu este seu protector e teve de procurar por si só os meios de subsistencia.

Confeguiu um logar de acolyto e de capellão na Patriarchal. Com os poucos meios que esta collocação lhe dava procurou instruir-se, e tão distincto aproveitamento teve no estudo de rhetorica e do grego, que chegou a ser incumbido de ensinar esta lingua na Bahia. Não acceitou porém esta missão, e poude conseguir que El-Rei D. José lhe concedesse em 1776 como patrimonio um moio de milho. Assim habilitado, recebeu as ordens de diacono em 1768.

O feu-entranhado amor pelo estudo levou-o a habilitar-se para os exames na Faculdade de Canones na Universidade, não chegando a concluir a formatura em virtude da reforma de 1772, que tornou obrigatoria a frequencia das aulas. Não foi feliz para Brotero esta primeira parte da vida. Nella a par do infortunio e das difficuldades vê-se o genio trabalhador e essencialmente estudioso do que mais tarde devia ser um distincto homem de sciencia.

Guiou-o ainda neste caminho a sorte bem pouco seliz.

Amigo intimo de Filinto Elyfio, receando talvez que essa amizade o compromettesse com o tribunal da Inquisição, quando aquelle fugiu de Lisboa em 1778 no navio sueco Nicolao Roque, Brotero acompanhou-o. Ambos se estabeleceram em Paris e ahi o ex-capellão da Patriarchal teve de luctar com todas as difficuldades, apesar da protecção, que sempre lhe dispensou D. Vicente de Sousa Coutinho, embaixador portuguez.

Apefar dos trabalhos, e talvez da fome, Brotero continuou a procurar inftrucção. Em vez de feguir os estudos theologicos ou canonicos, estudou as sciencias naturaes, a medicina. Ouviu os melhores mestres, educou-se no convivio dos naturalistas que nessa epocha illustravam a França, e d'esse modo adquiriu celebridade não tó entre aquelles com quem vivia, mas tambem na patria, que poude tornar a ver em 1790. Tendo sahido desconhecido, voltava honrado com titulos scientíficos, e a rainha D. Maria I, assentindo á proposta do reitor da Universidade, encarregava-o da regencia da cadeira de botanica e agricultura, e determinava que lhe sossem conferidos os graus academicos sem previo exame.

Desde então Brotero devotou-se completamente á sciencia sua predilecta; e se durante o tempo lectivo era assiduo no cumprimento dos deveres de professor, aproveitava todo o tempo livre para explorar o paiz, vencendo para isso não pequenas difficuldades, e assim conseguiu reunir os elementos para a Flora lusitanica e para a Phytographia.

Foi de certo esta a epocha mais feliz de toda a vida de Brotero. Não foi porém livre de desgostos, que, no dizer dos contemporaneos, só poude vencer, animado pelo reitor da Universidade e por alguns amigos dedicados.

Os ultimos annos da vida passou-os Brotero em Lisboa, e parece que seria justo que os passasse em paz. Quem tanto

tinha trabalhado e tantas difficuldades vencido, tinha para isso bom direito. Não succedeu porém assim. Ainda então por vezes fizeram sentir seus esseitos as invejas adquiridas em Coimbra, e para maior infelicidade até os poucos ordenados (300,000 réis) não eram pagos regularmente. Assim o fez elle sentir numa carta dirigida ao Conde de Rio Maior em 1820, na qual implorava a influencia do nobre sidalgo para que lhe sosse pago tudo quanto se lhe devia.

A 4 de agosto de 1828 falleceu Brotero em Alcolena de Belem, e jaz na extincta egreja de S. José de Riba-mar.

ORAÇÃO DE SAPIENCIA

RECITADA

NA SALA DOS ACTOS GRANDES

DA

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 1886

PELO

DR. BERNARDO ANTONIO SERRA DE MIRABEAU

Lente cathedratico da Faculdade de Medicina

SENHORES:

Celebra hoje a Universidade de Coimbra a mais solemne e apparatosa das suas festas: desvela-se em pompas para dar todo o realce à inauguração annual dos estudos e à distribuição dos premios aos alumnos, que no anno lectivo findo mais exercitaram o proprio ingenho e sobresahiram nas lides escholares.

Emquanto noutras provincias da actividade humana ou se agitam ardilosas questões politicas, ou se tramam combinações com espirito irrequieto e bellicoso, aqui, no remanso da paz, e de animo tranquillo, accendemos o fogo sagrado em honra da sciencia; incitamos a mocidade ás luctas incruentas da intelligencia e inauguramos os trabalhos d'onde brotam o verdadeiro progresso e os fructos opimos da civilisação.

Obrigado a vir orar na vossa presença tanto pelas exigencias do meu cargo, como pelas attenções com que me honraram os Exc. mos Prelados da Universidade, acompanha-me a certeza de que nem de longe posso rastrear as lucidas intelligencias, que nos annos anteriores, em solemnidade egual, avivaram o brilho ao acto festivo. Mas se os dotes me fallecem para tão remontada empresa, ao menos não me desampara a esperança de que, perante o primeiro corpo docente de Portugal, perante a respeitavel assembleia que neste recinto venerando me escuta, terei o acolhimento que peitos generosos sabem dispensar a quem no desempenho d'uma difficil incumbencia muito carece de favor e benignidade.

O verbo eloquente de auctorisados professores, que successivamente occuparam este logar, consagrou em modelos bem acabados a materia e fórma do discurso inaugural, que as leis academicas denominaram *oração de sapiencia*. Cingindo-se ponctualmente ao que de si inculca a denominação legal, esmeram-se em demonstrar as preeminencias da sabedoria; encareceram a sciencia com enthuasiasmo suasorio e accumularam em seus cultores extensos e repetidos elogios.

Manifestar as prerogativas da sciencia, incitar a mocidade ao estudo e distinguir com merecido louvor os que consomem a vida ampliando o patrimonio do saber humano, é por certo o assumpto que melhor cabimento tem na solemne inauguração dos estudos universitarios. Seria este tambem o da minha preferencia, se lhe encontrasse ponto, que não tivesse sido, aqui mesmo, magistralmente desenvolvido. Desenganado, porém, de que não conseguiria entalhar um florão de novo invento na ora-

ção de sapiencia, pautando-a pelo molde conhecido dos encomios a sabedoria, lancei vista para outros themas; e no empenho de acertar determinei-me a fallar-vos do quanto convém que as faculdades universitarias se conservem unidas e concentradas num só foco, e este implantado, como pharol resplendecente, na acropolis conimbricense, onde foi collocado e engrandecido pelos Senhores reis D. Diniz e D. João III, e onde el-rei D. José e o seu previdente ministro, o Marquez de Pombal, o restauraram de modo, que se tornou de poderosa efficacia no progresso das sciencias e letras patrias.

O assumpto presta-se a polemicas e a trabalhos d'outro folego. Não espereis que o tracte, nem sequer, que o esboce, sob todos os aspectos. Para mover o vosso interesse e chamar a vossa attenção, basta que aproveite sómente o que mais se coaduna com a presente solemnidade.

Mas antes de ir por diante, senhores, cumpre-me recordar que a inauguração dos estudos universitarios coincide com o anniversario natalicio de Sua Majestade a Rainha a Sr.ª D. Maria Pia de Saboia. Este acontecimento propicio torna para nós duplamente festivo o do dia 16 de outubro, e assegura-nos bons auspicios para a derrota annual, que vamos começar. Salve, Excelsa Rainha, Modelo de acrysoladas virtudes! Se ao regio throno chegarem os echos dos que neste dia se comprazem em recordar e bemdizer o vosso nome, entre os respeitos cerimoniosos dos cortezãos e a grata expansão dos pobresinhos, ouvireis as nossas saudações, e os votos que a Universidade de Coimbra faz pela vossa constante felicidade, e pelo bem-estar nunca interrompido de toda a familia real. Praza ao ceu que a fausta commemoração do vosso augusto nascimento se enlace por dilatados annos com solemnidade principal da nossa academia. Salve! inclita Rainha, amparo certissimo dos desvalidos.

A vós tambem, Mocidade esperançosa, a vós que sois parte essencial do que hoje ha de solemne e grandioso no capitolio das sciencias, dirijo uma saudação affectuosa, como quem se congratula pelo esforço triumphante de uns e pelo empenho e zelo de todos no certame litterario. Amplo estadio se abre de novo a vossos brios e á vossa emulação. Entrae perseverantes na lucta; levae gravados na memoria os avisos salutares, com que o Ex.^{mo} Sr. Conselheiro Reitor da Universidade por interesse vosso e da patria animou o vosso ardor, e incutiu confiança em vossas forças. Avante! pois. Pugnemos pela Alma Mater, e seja o vosso aproveitamento a joia de maior valor a ornar-lhe a fronte.

Cheguei ao ponto de vos fallar do assumpto escolhido: consideral-o-hei desde a sua origem.

Estavam ainda em esboço os ultimos estatutos da nossa Universidade e já se discutia, dentro e fóra do reino, se a concentração de estudos superiores sob a fórma de universidades, como a Europa culta, havia seculos, conservava, devia ou não substituir-se por escholas ou faculdades independentes, disseminadas e sem relação alguma entre si. Dera motivo á discussão o estabelecimento de modestas academias que, circumscriptas ao ensino especial d'uma sciencia, a cultivavam de modo, que fomentavam o progresso investigando e descobrindo verdades ignoradas.

A Junta de providencia litteraria que entre nós tinha o encargo de transformar radicalmente os estudos e methodos de ensino, examinou a questão, como lhe cumpria; e, embora se inclinasse para onde via surgir o progresso, nem por isso deixou de considerar o que havia de proficuo nas tendencias conservadoras das Universidades. Era nellas que se discutiam e criticavam os inventos; era d'ellas que as verdades scientificas sahiam apuradas. Convencida pois a Junta de que a instrucção nacional carecia tanto dos impulsos que levam ao descobrimento de verdades désconhecidas,

como do espirito reflectido que modera a precipitação, em vez de espalhar por institutos independentes e desligados o estudo das sciencias, relacionou-as de modo que podessem auxiliar-se mutuamente, e resolveu o problema da reforma, concentrando na mesma corporação todo o ensino superior. Não se entibiou com difficuldades; creou museus e laboratorios; erigiu amptitheatro para disseções e observatorio para a pratica da astronomia, e accommodou finalmente à indole e praxes universitarias as exigencias da technica experimental.

Colligados d'este modo elementos que pareciam contrapostos, facil foi conchegar, como para fazer sahir do mesmo tronco, os diversos ramos da sciencia. A Theologia, que outr'ora andou pelos conventos, ás vezes separada das universidades, e sempre resguardada por innumeros privilegios, respirou novo ar vivificante na visinhança das sciencias naturaes; e a Jurisprudencia, cujos principios e luzes, segundo a letra dos estatutos, sómente derivam do tribunal da razão, achou benefica a convivencia que lhe offereciam as sciencias d'observação. Nestas circumstancias eram de prever resultados prosperos ás escholas reunidas sob os mesmos tectos è ao ensino concentrado no mesmo foco. Não se fizeram esperar os resultados previstos, e por elles se evidenciou que na cultura das sciencias, como em tudo o mais, è a união que faz a forca.

Forte e vigorosa sahiu dos trabalhos da Junta a nova instituição universitaria. Nem os repetidos contratempos, que lhe sobrevieram com as calamidades da patria, nem as aggressões violentas de implacaveis adversarios lhe causaram abalo ou enfraquecimento. Affrontou altiva as contrariedades e subsiste actualmente robustecida por successivos melhoramentos, accommodados aos progressos sempre crescentes das sciencias. E existiria hoje florescente a Universidade, se, em vez de edificada sob o plano de concentração de estudos, seguissem os reformadores o plano

opposto, disseminando as escholas superiores por onde as circumstancias locaes offerecessem vislumbre de prosperidade? A derrocada em outras nações mostra a sorte que as aguardava em Portugal.

Foi pois a reunião das faculdades academicas num só foco que fortaleceu o instituto universitario; são os mesmos laços unitivos que muito favorecem a cultura das sciencias e auxiliam a diffusão dos conhecimentos, como vou agora-examinar.

Diz-nes a philosophia - Sciencia é o conhecimento claro da verdade, ou d'um complexo de verdades coordenadas. É a lucida comprehensão ou dos phenomenos e das suas relações, ou do encadeamento de proposições referidas a um principio geral primitivo. Quer se considere exclusivamente nos dominios intellectuaes, quer em relação a objecto determinado, a aspiração suprema da sciencia é sempre conhecer nitidamente a verdade. Sabeis como este conhecimento se alcança? Fixemos no mundo phenomenal um objecto qualquer. Emquanto nos impressiona os sentidos, consideramol-o apenas como um despertador da sensibilidade; para o conhecermos verdadeiramente, devemos apreciarlhe as propriedades physicas e a constituição intima; descortinarlhe-hemos as relações de similhança e differença que tem com outros objectos; insistiremos em lhe procurar a origem, e proseguiremos na investigação das circumstancias de que possam advir-nos quaesquer esclarecimentos. A somma de noções exactas provenientes d'este multiplo exame constituirá o verdadeiro conhecimento do objecto; o que equivale a declarar que para a apreciação subjectiva de qualquer phenomeno do mundo objectivo é indispensavel o concurso da physica, da chimica, da historia natural, da geologia, da mathematica, geographia e ainda de outras sciencias, pois que todas convergem e todas se relacionam no estudo dos factos, e é da cooperação de todas que resalta por

fim a verdade. Se pois a taes auxiliares é impreterivel recorrer para o conhecimento claro d'um só objecto, o que deverá succeder quando se tractar do estudo complexo de qualquer ramo de sciencia ou das suas applicações? Todas as sciencias deverão intervir, e todas, como vergonteas do mesmo tronco, contribuirão para o conhecimento das verdades que reciprocamente lhes aproveitam. Verdadeiro é pois o asserto: que a prosperidade das sciencias pende de viverem em communhão.

Comprovemos com exemplos referidos a determinadas sciencias quanto o progresso d'uma influe no andamento da outra.

Todos sabem que entre a theologia e a sciencia da natureza não ha o parentesco nem os ares de familia que tanto approximam outras sciencias. Separa-as o objecto, os intuitos e os meios d'estudo. Emquanto uma se desprende da realidade objectiva e concentra os seus cuidados nas regiões além dos mundos, impenetraveis aos sentidos, empenha-se a outra em revolver a superficie da terra e dos mares e em lhes desentranhar das profundidades reconditos arcanos. Pois ainda assim travam relações e auxiliam-se mutuamente. A exegese biblica sobre as origens do mundo debalde attingirá o seu fim, se a geologia e a historia natural lhe não ministrarem os elementos que ajudam a interpretação e esclarecem o que ha de vago e indefinido nas paginas inspiradas do Genesis. São as verdades, expurgadas de illusões pelos geologos e naturalistas, que elevam o espirito á sublimidade divina, e commentam profundamente a grandiosa epopeia da creação. E a explanação, firmada nas verdades indubitaveis das sciencias naturaes, satisfaz á intelligencia, fortalece a crença e estabelece a concordia entre a razão e a fé.

Este serviço valioso encontra nos livros sagrados reciproca compensação. Aos que investigam os segredos da natureza tambem ás vezes aproveita a luz dos estudos theologicos. Seria crivel, Senhores, que intelligencias vigorosas, como as dos padres gregos e latinos, que a Egreja Catholica merecidamente beatificou, se esterilisassem para as sciencias de observação, ellas que para sublimarem o Creador tanto contemplaram as cousas creadas? Seria crivel que a multidão innumeravel dos commentadores biblicos, d'entre os quaes sobresahem abalisados talentos, não deixassem das applicações á sciencia divina uma indicação ao menos para servir de guia ao espirito na edificação da sciencia humana?

Deixaram, e muito assignalada.

Assim como a planta aromatica, ou seja cultivada em vaso de alabastro ou de argilla grosseira, rescende sempre com egual fragrancia, assim a intelligencia e o genio, ou se desenvolvam aspirando à sciencia do ceo, ou palpando as realidades da terra, fulguram sempre do mesmo modo, e por onde quer que passam deixam de si rasto luminoso. Foi esse clarão do genio applicado à sciencia divina, que attrahiu a attenção de profundos naturalistas e influiu na elevação de seus pensamentos. Os dois grandes luminares das sciencias physicas e historico-naturaes, Newton e Linneu, inspiraram-se muito nas paginas da Biblia; e Humboldt, o grande Humboldt, ao tractar de problemas transcendentes de philosophia natural, não duvidou evocar da patrologia opiniões que se conciliam com as dos naturalistas da nossa epocha.

Eis pois em correspondencia e auxiliando-se mutuamente sciencias de objecto e intuitos differentes.

Um exemplo mais, e concluirei esta parte do meu assumpto. Ninguem duvida, Senhores, de que ao impulso vigoroso das sciencias naturaes devem as modernas sociedades as condições de existencia, que muito se avantajam e em tudo sobrelevam ás das gerações passadas. Quando se compara o viver, de ha meio seculo apenas, com o bem-estar e commodidades de vida actual, parece que um abysmo nos separa do ambiente em que se

crearam nossos paes. E não é só pelos melhoramentos materiaes que os nossos tempos se distinguem; o aperfeiçoamento na ordem moral acompanha com passo egual o progresso physico, como se um e outro devessem o andamento á mesma força motriz. É que os maravilhosos descobrimentos physico-chimicos, accommodando-se a innumeraveis applicações de utilidade real e transformando as condições de vida, crearam necessidades na ordem social que attrahiram a attenção dos legisladores e homens de estado. D'aqui o apparecimento de novos problemas nas sciencias sociaes, e a revolução que tão beneficamente tem influido na sociedade. Donde se vê quanto importa aos que tractam das sciencias moraes e sociaes seguir de perto os progressos das sciencias da natureza.

Julgaes por ventura que são precisas ao legista extensas lucubrações para conseguir alguma erudição n'aquellas sciencias? Levae o joven jurista aos nossos museus e laboratorios; mostraelhe as producções da natureza; produzi á sua vista variados phenomenos da chimica e da physica delectando pariterque monendo. A visita de uma hora aos estabelecimentos de instrucção practica ser-lhe-ha mais proveitosa do que o estudo de muitos dias em meditação aturada nos livros de sciencias naturaes. A curiosidade incital-o-ha a conhecer novos factos e outros phenomenos experimentaes. Apprenderá sem esforço, e quando passar pela memoria o que viu e o que lhe explicaram, achar-se-ha imbuido de variados conhecimentos que nunca depois esquecerá.

Eis os resultados utilissimos da concentração no mesmo foco das escholas de todas as sciencias. Juristas, theologos e moralistas familiarisam-se com os methodos e processos das sciencias naturaes, e conseguem nestas sciencias proficua lição. Por sua parte os naturalistas colhem do tracto com os estudiosos de outras sciencias larga instrucção do mundo social; lucram egualmente com a permutação de conhecimentos scientificos.

Logo a reunião das faculdades academicas no mesmo centro escholar corrobora e engrandece o instituto: facilita o mutuo auxilio das sciencias e de seus cultores, e aplana o caminho para que os alumnos adquiram copiosa instrucção.

Demonstrada a conveniencia da união das faculdades e da integridade universitaria, proseguirei averiguando se convirá egualmente que o foco do ensino resplendeça no centro do reino e em Coimbra, onde ha mais de tres seculos tem a súa séde.

As universidades, ou estudos geraes, instituidas no seculo decimo-terceiro, multiplicadas e desenvolvidas pelo correr dos tempos, representam desde o seu principio uma aspiração do espirito humano para o que é grande e perfeito, e a satisfação indeclinavel d'uma necessidade social. As liberalidades, que os soberanos lhes prodigalisaram, não tiveram por movel principal a ostentação; devem, sim attribuir-se ao impulso geral para a secularisação das sciencias e do ensino, que desde a invasão dos barbaros se conservavam nos claustros e cathedraes.

Se as universidades tivessem de servir de apparato à realeza, melhor ficariam nas capitaes juncto da côrte, do que nas provincias e em cidades de segunda ordem. Mas assim como miravam o escopo mais proficuo e glorioso, tambem porisso lhes deram collocação mais adequada ao socego que requerem os trabalhos litterarios. Desde a fundação da eschola palatina por Carlos Magno até ao fim do primeiro quartel do seculo actual crearam-se na Europa mais de duzentas universidades e academias, e rarissimas foram estabelecidas nas capitaes. Por toda a parte se julgou que o ruido e bulicio das grandes cidades distrahia a mocidade e prejudicava o ensino. De quanto estorvo aos estudos foi o estrepito das agglomerações temos de casa experiencia ins-

tructiva, que nos move melhor a persuasão, do que o exemplo de extranhos.

A Universidade portugueza, fundada sob auspicios promettedores, por tres vezes foi estabelecida em Lisboa, e outras tantas se resentiu da influencia oppressiva da capital. Aqui, como em outras cidades de extenso trafico, perturbavam-se mestres e discipulos com os embates e rumor da multidão. Sempre que appareceu a necessidade de se acudir ao definhamento dos estudos, nenhum remedio pareceu mais efficaz, do que a mudança das escholas para onde a labutação do povo lhes não impedisse o andamento. Quiz a fortuna que em taes circumstancias se acertasse sempre com a escolha de Coimbra para séde da Universidade. O tracto limitado da terra e a amenidade dos campos, a salubridade do clima e a propria situação da cidade no coração do reino, concorriam para que entre todas as cidades de Portugal obtivesse a preferencia a rainha do Mondego. Tantas e tão vantajosas condições fixaram por fim em Coimbra os estudos universitarios.

Não tiveram a mesma sorte em outros estados algumas universidades estabelecidas em cidades de segunda ordem. Influiram nellas indubitavelmente circumstancias mui diversas das nossas, pois que definharam no meio do socego favoravel ao estudo, e foi necessario transferil-as para onde o tumultuar das grandes povoações lhes reanimasse o vigor. Ahi acharam ambiente adequado ao seu desenvolvimento, e d'ahi irradia hoje com muita intensidade o brilho das sciencias.

Este exemplo de prosperidade scientifica nas grandes cidades não deve por modo algum seduzir-nos. Nem todas as innovações que lá por fóra deslumbram podem implantar-se com exito egual em meios differentes, ou apparentemente similhantes. Assim como a natureza repartiu seus dons com desegualdade pela superfície da terra, assim tambem a actividade humana, obedecendo ao

influxo das condições naturaes, procede de modo desegual nas diversas situações do globo. Com a diversidade dos logares varia o teor de vida e o movimento social; variam as applicações e organisação do trabalho, e até a direcção do proprio exercicio intellectual. Para as regiões do norte, onde a natureza se mostrou avara, os rigores do clima obrigam o homem a grandes esforços physicos, do mesmo modo que o levam á concentração do espirito e ao exercicio aturado da reflexão. Eis porque aos espiritos absortos e concentrados pela influencia climaterica se torna indispensavel que o ruido industrial e mercantil lhes disperte a actividade dos sentidos e lh'os chame para a contemplação externa. Não succede assim nas regiões do sul, onde a natureza alegre e risonha expande as suas galas. Tudo aqui impressiona agradavelmente os sentidos, tudo attrahe o espirito para o mundo exterior. Vêde, Senhores, como a natureza nos arrebata e deleita debaixo do esplendido ceo peninsular em que vivemos! Todos as nossas tendencias são para o espectaculo brilhante que nos cerca, e só por um esforço, sobre nós mesmos, nos viramos para trabalhos de meditação. Junctae, pois aos encantos naturaes as delicias e attractivos das grandes cidades, e dizei-o espirito em taes condições achará disposição favoravel para o recollimento e contensão que exige o estudo das sciencias?

Não acha por certo.

Persuade-nos a razão e convence-nos a experiencia de que sob a influição do clima suave com que a Providencia nos favoreceu, nada convém tanto aos estudiosos como o viver tranquillo longe do movimento commercial e fabril, e mais longe ainda do luxo e deleite das grandes cidades, que offuscam a intelligencia e põem os affectos em commoção.

Logo importa preferir para a séde da Universidade no nosso paiz uma cidade secundaria, onde a lida e occupação da gente se coadunem com o tracto escholar; onde faltem as diversões e folguedos, e abundem os provimentos indispensaveis á vida.

Estas e outras condições favoraveis aos estudos universitarios acham-se na risonha Coimbra reunidas em tão subido grau, que neste ponto leva ella a palma a todas as cidades de Portugal. Em vez do ranger e rodar das machinas, que denunciam industria; em vez do tropel e concorrencia, indicadores do meneio commercial, encontra-se aqui o placido viver e o socego que induz à meditação. A disposição da cidade não podia ser mais apropriada para se extremarem as applicações dos que a habitam. O bairro, destinado á lida academica, separa-se a pique do plano subjacente, e eleva-se d'um modo especial, como se a natureza, presagiando-lhe o destino, o erigisse para séde e throno das sciencias. É do conjuncto de todas estas circumstancias; é da convivencia e fraternidade que mantém entre si a mocidade estudiosa, que se fórma o espirito academico, e este meio universitario, em que se aspira a sciencia nas aulas e fóra d'ellas, nos passeios e nas palestras.

Se das condições locaes passamos a examinar como aqui têm florescido e prosperam as sciencias, descobrimos novos e mais seguros argumentos em abono dos estudos em Coimbra. Quanto pode exigir-se para o lustre e proficuidade do ensino superior, tudo aqui se acha solidamente instituido desde largos annos, e successivamente melhorado de harmonia com os progressos das sciencias. Ha para o ensino das Sagradas lettras a Faculdade de Theologia, onde os estudos historicos, exegeticos, liturgicos e dogmatico-polemicos se explanam com a devida elevação. Nenhuma eschola de sciencias ecclesiasticas no paiz lhe disputa a primazia; nenhuma illustra o espirito de seus alumnos com mais desenvolvidos conhecimentos theologicos.

Na Faculdade de Direito, unica eschola d'esta sciencia no reino,

floresce o ensino das sciencias juridicas, como nas mais conspicuas escholas extrangeiras. Prescreve a lei organica d'esta Faculdade que «o professor, como cidadão livre do imperio da razão, procurará a verdade, a ordem, a deducção, o methodo, e a demonstração, onde quer que os achar».

A tão ampla liberdade de acção, que nobilita o professorado e eleva o ensino, respondem os que o professam com os fructos que todos os annos vão abrilhantar a tribuna politica, o foro e a magistratura.

Das cinco escholas de Medicina, que se contam em Portugal e seus dominios, a todas sobreleva a Faculdade de Medicina da Universidade tanto pela maior habilitação preparatoria que exige a seus alumnos, como pelo numero de cadeiras e copioso arsenal de instrumentos e apparelhos para demonstrações experimentaes. Juncto das aulas, respectivas aos differentes ramos da sciencia, tem a Faculdade gabinetes especiaes, providos dos meios indispensaveis para observações e exercicios practicos. Combina-se aqui a theoria com a practica, e o ensino, esclarecido por este modo, facilita a instrucção aos alumnos e habilita-os para todas as applicações do foro medico.

Para o estudo das mathematicas puras e applicadas tem a Universidade a Faculdade de Mathematica com as cadeiras sufficientes para as necessidades do ensino. De quam solida é a instrucção dos alumnos, que a têm frequentado, dão testemunho insuspeito outras escholas da mesma sciencia dentro e fóra do paiz.

Finalmente tem a Universidade a Faculdade de Philosophia, onde se ensinam com o devido desenvolvimento as sciencias physicochimicas e historico-naturaes. Amplos e bem providos muzeus e laboratorios, que são a gloria d'esta Faculdade, proporcionam aos alumnos os necessarios meios de observação e experiencia.

D'este quadro geral de estudos superiores, esboçado apenas nos contornos, resalta a boa organisação da Universidade e os serviços importantes que ella presta ao estado: sustenta o facho da sciencia na devida elevação, habilita a mocidade para as funcções publicas de maior importancia social, e concorre, com o que muito exulta, para o esplendor de outras escholas de ensino superior no paiz.

Quando pois se consideram taes serviços, e tantos e tão largos meios de instrucção, accommodados em edificios grandiosos, e favorecidos pelas mais apropriadas condições naturaes, surge em continente a persuasão de que é Coimbra a cidade universitaria por excellencia, e de que a Universidade a ella vinculada deve sempre florir.

Respeitavel Senado academico, a quem está confiada a honrosa missão do ensino; Estudiosa Mocidade, que aqui vos preparaes para occupar um dia os logares eminentes do estado; de vós depende sustentar na Universidade o primado da sciencia em Portugal. Trabalhemos todos com empenho nesta cruzada gloriosa; e, quando nos chegar a hora do descanço, felizes, se a geração futura ao receber accrescentado o deposito, que houvemos de nossos maiores, disser de nós com justiça — Bem serviram a patria, cumpriram com o seu dever. Disse.



CALENDARIO

PARA O ANNO DE 1887

TERCEIRO DEPOIS DO BISSEXTO

COM A INDICAÇÃO DAS SOLEMNIDADES NA UNIVERSIDADE A QUE ASSISTE O CORPO DOCENTE

E DESIGNAÇÃO DOS DIAS FERIADOS

EPOCHAS PRINCIPAES

Correspondentes ao anno de 1887

Anno do Periodo Juliano	6600
	5891
	4235
Do meio da primeira Olympiada	2661
Da Tunuação do Homa.	2640
Da Epocha de Nabonassar	2634
Do principio da Monarchia Portugueza	791
Da fundação da Universidade de Coimbra	596
Da sua reforma pelo Senhor D. José 1	115

Computo Ecclesiastico	Temporas
Aureo Numero 7	2, 4, 5 de Março
Indicção Romana	1, 3, 4 de Junho
Cyclo Solar	21, 23, 24 de Setembro
Epacta 6	14, 16, 17 de Dezembro

FESTAS MOVEIS

Septuagesima. 6 de Fevereiro	Pentecostes 29 de Maio
Cinza 23 de »	SS. Trindade 5 de Junho
Paschoa 10 de Abril	Corpo de Deus 9 de »
Ladainhas 16, 17 e 18 de Maio	Coração de Jesus 17 de »
Ascenção 19 de Maio	Dom. 1.º do Adv 27 de Nov.

ECLIPSES DO ANNO DE 1887

8 de Fevereiro

Eclipse da Lua, invisivel em Coimbra.

22 de Fevereiro

Eclipse do Sol, invisivel em Coimbra.

3 de Agosto

Eclipse parcial da Lua, visivel em Coimbra

Primeiro contacto com a sombra. 7h 4m,8

Meio do eclipse. 8 15 ,3

Ultimo contacto com a sombra 9 28 ,8

Minima distancia 12'99

Grandeza. 5dio,068

18 de Agosto

Eclipse do Sol, invisivel em Coimbra.

- 1 Sab. 14014 Circumcisão de N. Senhor Jesus Christo, S. Fulgencio, B. de Rusque.
- 2 Dom. S. Isidoro B. M. 3 Quart. cresc. ás 11 h. e 46 m. da manhã.
- 3 Seg. S. Aprigio, Bispo de Beja, portuguez, S. Anthero P. M., S. Genoveva V.
- 4 Terç. S. Gregorio B., S. Tito, discipulo de S. Paulo.
- 5 Quart. S. Simeão Estelyta, S. Apollinaria V., S. Telesphoro P. M.
- 6 Quint. ** Os Sanctos Reis Magos.

 Acabam as ferías do Natal.
- 7 Sext. S. Theodoro, Monge.
- 8 Sab. S. Lourenço Justiniano, Patriarcha de Veneza.
- 9 Dom. S. Julião M., & Lua cheia ás 9 h. e 9 m. da noite.
- 10 Seg. S. Paulo 1.º Eremita, S. Gonçalo d'Amarante.
- 11 Terç. S. Hygino P. M., S. Honorata.
- 12 Quart. S. Satyro M., S. Taciana.
- 13 Quint. S. Hylario, B. e Doutor da Egreja.
- 14 Sext. S. Felix M.
- 15 Sab. S. Amaro Ab.
- 16 Dom. Os Ss. Martyres de Marrocos, S. Marcello P. M., a B. Estefania V. Quart. ming. ás 2 h. e 48 m. da tarde.
- 17 Seg. S. Antão Ab.
- 18 Terç. S. Prisca V. M., a Cadeira de S. Pedro em Roma.
- 19 Quart. S. Canuto M., Rei de Dinamarca.
- 20 Quint. S. Sebastião M.
- 21 Sext. S. Ignez V. M. (Jejum no Patriarchado e no Algarve.)
- 22 Sab. S. Vicente M. (Hor no Patriarchado e no Algarve.)
- 23 Dom. Os Desposorios de N. Senhora com S. José, S. Raymundo de Penaforte, S. Ildefonso, Arcebispo de Toledo.
- 24 Seg. N. Senhora da Paz, S. Timotheo B. M.

 Lua nova ás 2 h. e 2 m. da madrugada.
- 25 Terc. A Conversão de S. Paulo Ap.
- 26 Quart. S. Polycarpo B. M., S. Paula viuva.
- 27 Quint. S. João Chrysostomo, B. e Doutor da Egreja.
- 28 Sext. S. Cyrillo B., Trasladação de S. Thomaz de Aquino, a B. Veronica, o B. Mattheus de Agrigento B. (Principia a novena das Chagas de Nosso Senhor Jesus Christo.)
- 29 Sab. S. Francisco de Salles B., S. Pedro Thomaz.
- 30 Dom. S. Martinha V. M., S. Jacintha de Mariscotti V.
- 31 Seg. S. Pedro Nolasco, S. Cyro M., a B. Luiza de Albertoni, viuva.

- 1 Terç. Jejum. S. Ignacio B. M., S. Brizida V., o B. André de Conti.

 3 Quart. cresc. ás 7 h. e 53 m. da manhã.
- 2 Quart. HH Purificação de Nossa Senhora.

Festa na real capella da Universidade. Assiste o corpo docente.

- 3 Quint. S. Braz B. M.
- 4 Sext. S. André Corsino B., S. José de Leonisa, o B. João de Brito M., lisbonense.
- 5 Sab. S. Agueda V. M., S. Pedro Baptista e seus Companheiros, Mm. do Japão.
- 6 Dom. da Septuagesima. As Chagas de Nosso Senhor Jesus Christo, S. Dorothea, V. M., o B. Antonio de Amandula.
- 7 Seg. S. Ricardo, Rei de Inglaterra, S. Romualdo Ab.
- 8 Terç. S. João da Matta, fundador da Ordem da SS. Trindade. 🔮 Lua cheia ás 9 h. e 40 m. da manhã.

Eclipse da Lua invisivel.

- 9 Quart. S. Apollonia V. M.
- 10 Quint, S. Guilherme, Duque de Aquitania, S. Escolastica.
- 11 Sext. S. Lazaro B., a B. Joanna Valesia, os sete fundadores dos Servitas.
- 12 Sab. S. Eulalia V. M.
- 13 Dom. da Sexagesima. S. Gregorio II, Papa, S. Catharina de Ricci V.
- 44 Seg. S. Valentim M., o B. João Baptista, fundador dos Trinos descalços.

 Quart. ming. ás 12 h. da noite.
- 15 Terç. Ss. Faustino e Jovita Mm., Trasladação de S. Antonio.
- 16 Quart. S. Porphyrio M., o B. Bernardo de Corleone.
- 17 Quint. S. Faustino M., o B. Nicolau de Longobardis.
- 18 Sext. S. Theotonio, 1.º Prior de Santa Cruz de Coimbra, S. Semeão B. M.
- 19 Sab. S. Conrado F., o B. Alvaro de Cordova.
- 20 Dom. da Quinquagesima. S. Eleuterio B.
- 21 Seg. S. Angela de Mericia V., S. Maximiano B. Carnaval. Não ha aulas.
- 22 Terç. S. Margarida de Cortona, a Cadeira de S. Pedro em Antiochia. & Lua nova ás 9 h. e 6 m. da noite.

Eclipse do Sol invisivel.

Carnaval. Não ha aulas.

- 23 Quart, de Cinza. (Jejum até à Paschoa. excepto aos Domingos.) Não ha aulas.
- 24 Quint. S. Matthias Ap.
- 25 Sext. S. Cesario C., Irmão de S. Gregorio Nazianzeno.
- 26 Sab. S. Torquato M., Arcebispo de Braga.
- 27 Dom. 1.º da Quaresma. S. Leandro, Arcebispo de Sevilha, a B. Christiana V.
- 28 Seg. S. Romão Ab.

- 1 Terc. S. Adrião M., S. Rozendo, portuguez.
- 2 Quart. Temporas. Jejum. S. Simplicio P. 3 Quart. cresc. às 12 h. da noite.
- 3 Quint. S. Hemeterio M., S. Conegundes, Imperatriz, S. Martinho, Soldado.
- 4 Sext. Temporas. Jejum. S. Casimiro, Rei da Polonia, S. Lucio P. M.
- 5 Sab. Temporas. Jejum. S. Theophilo.
- 6 Dom. 2.º da Quaresma. S. Ollegario B., S. Marciano B. M.
- 7 Seg. S. Thomaz de Aquino, Dr. da Egreja, as Ss. Perpetua e Felicidade
- 8 Terc. S. João de Deus, portuguez.
- 9 Quart. S. Francisca Romana, viuva. 3 Lua cheia ás 8 h. da noite.
- 10 Quint. S. Militão e seus Companheiros Mm.
- 11 Sext. S. Candido M.
- 12 Sab. S. Gregorio P., Doutor da Egreja.
- 13 Dom. 3.º da Quaresma. A Beata Sancha, Infanta de Portugal.
- 14 Seg. S. Mathilde, Rainha, Trasladação de S. Boaventura M.
- 15 Terç. S. Zacharias P., S. Henrique, Rei de Dacia.
- 16 Quart. S. Cyriaco M. @ Quart. ming. á 1 h. e 8 m. da tarde.
- 17 Quint. S. Patricio, Apostolo da Irlanda, S. Gertrudes V.
- 18 Sext. S. Gabriel, Archanjo, S. Narciso, Arcebispo de Braga.
- 19 Sab. S. José, Esposo de Nossa Senhora.
- 20 Dom. 4.º da Quaresma. S. Martinho, Dumiense, Arcebispo de Braga.
- 21 Seg. S. Bento, Ab.

PRIMAVEBA

- 22 Terc. S. Emygdio B. M., S. Ambrosio de Sena, S. Benevenuto B.
- 23 Quart. S. Felix e seus Companheiros Mm.
- 24 Quint. Instituição do SS. Sacramento, S. Marcos, S. Agapito M. & Lua nova ás 3 h. e 36 m. da tarde.
- 25 Sext. HH Annunciação de Nossa Senhora.

Festa na real capella da Universidade. Assiste o corpo docente.

- 26 Sab. S. Ludgero B., S. Theodoro B. M.
- 27 Dom. da Paixão. S. Roberto M.
- 28 Seg. S. Alexandre M.
- 29 Terç. S. Victorino e seus companheiros Mm.
- 30 Quart. S. João Climaco, a B. Angela de Fulgino, viuva.
- 31 Quint. S. Benjamin M., Diacono, S. Bibiana, viuva.

- 1 Sext. S. Macario, as Chagas de S. Catharina de Sena. 3 Quart. cresc. à 1 h. e 19 m. da tarde.
- 2 Sab. S. Francisco de Paulo.
- 3 Dom. de Ramos. S. Benedicto, S. Ricardo, B.

Começam as ferias da Paschoa até ao dia 17 do corrente.

- 4 Seg. S. Isidro, Arcebispo.
- 5 Terç. S. Vicente Ferrer.
- 6 Quart. de Trevas. S. Marcellino M.

Officio de trevas na real capella. Assiste o corpo docente.

7 Quint. de Endoenças. (Guarda-se desde o meio dia.)

Missa solemne e Exposição na real capella e officio de trevas. Assiste o corpo docente.

8 Sext. da Paixão. (YoY: Guarda-se até ao meio dia.) ② Lua cheia ás 5 h. e 5 m. da manhã.

Adoração da Cruz na real capella e officio de trevas. Assiste o corpo docente.

- 9 Sab. de Alleluia. Trasladação de S. Monica.
- 10 Dom. da Resurreição de Nosso Senhor Jesus Christo.
- 11 Seg. 1.ª Oitava. S. Leão P.
- 12 Terç. 2. Oitava. S. Victor M., portuguez.
- 13 Quart. S. Hermenegildo M.
- 14 Quint. Os Ss. Tiburcio e Valeriano Mm.
- 45 Sext. S. Basilia e Anastacia Mm., S. Eutychio M.

 Quart. ming. ás 3 h. e 30 m. da manhã.
- 16 Sab. S. Engracia V. M., portugueza, S. Fructuoso, Arcebispo de Braga
- 17 Dom. da Paschoela. S. Elias, Monge, portuguez.

 Acabam-se as ferias da Paschoa.

18 Seg. S. Gualdino, Bispo e Cardeal.

- 19 Terç. S. Hermogenes M.
- 20 Quart. S. Ignez de Montepoliano V.
- 21 Quint. S. Anselmo, Arcebispo de Cantuaria.
- 22 Sext. S. Senhorinha, portugueza.
- 23 Sab. S. Jorge, M., defensor do Reino de Portugal. Lua nova às 8 h. e 19 m. da manhã.
- 24 Dom. do Bom Pastor. S. Fiel de Sigmaringe M.
- 25 Seg. S. Marcos Evangelista.
- 26 Terç. S. Pedro de Rates.
- 27 Quart. S. Tertulliano B., S. Turibio, Arcebispo de Lima.
- 28 Quint. S. Vital M., S. Paulo da Cruz, o B. Lucio.
- 29 Sext. S. Pedro M.

Anniversario da outorga da Carta Constitucional.

30 Sab. S. Catharina de Sena V., S. Peregrino, Servita. D Quart. cresc. ás 10 h. e 26 m. da noite.

- 1 Dom. Maternidade de N. Senhora, S. Filippe e S. Thiago, App.
- 2 Seg. A B. Mafalda, Infanta de Portugal, S. Athanasio, B. e Doutor da Egreja.
- 3 Terç. Invenção da Santa Cruz.
- 4 Quart. S. Monica, viuva, Mãe de S. Agostinho.
- 5 Quint. Conversão de S. Agostinho.
- 6 Sext. S. João Damasceno, S. João Ante Portam Latinam.
- 7 Sab. S. Estanislau B. M., S. Augusto M. (2) Lua cheia á 1 h. e 27 m. da
- 8 Dom. Apparição de S. Miguel Archanjo.
- 9 Seg. S. Gregorio Nazianzeno, B. e Doutor da Egreja, S. Nicolau B.
- 10 Terç. S. Antonino, Arcebispo de Florença.
- 11 Quart. S. Anastacio M.
- 12 Quint. S. Joanna, Princeza de Portugal.
- 13 Sext. N. Senhora dos Martyres, S. Pedro Regalado.
- 14 Sab. S. Bonifacio M., S. Gil. @ Quart. ming. as 7 h. e 43 m. da tarde.
- 15 Dom. S. Indacleto e seus Companheiros Mm., S. Simplicio B. M., S. Dionysio M.
- 16 Seg. Ladainhas. Abstin. de carne. S. João Nepomuceno M., S. Ubaldo B.
- 17 Terç. Ladainhas. Abstin. de carne. S. Paschoal Baylão.
- 18 Quart. Ladainhas. Abstin. de carne. S. Venancio M., S. Erico, Rei da
- 19 Quint. 14 Ascenção de Nosso Senhor Jesus Christo, S. Pedro Celestino P.
- 20 Sext. S. Bernardino de Sena.
- 21 Sab. S. Manços M., 1.º Bispo de Evora.
- 22 Dom. S. Rita de Cassia, viuva, S. Quiteria V. M., com oito Irmãs, portuguezas. Lua nova ás 40 h. e 31 m. da noite.
- 23 Seg. S. Bazilio, Arcebispo de Braga, S. Desiderio B. M.
- 24 Terç. Nossa Senhora Auxiliadora, S. Afra M., o B. João do Prado.
- 25 Quart. S. Gregorio vu, P., S. Maria Magdalena de Pazzi V., Trasladação de S. Francisco de Assis.
- 26 Quint. S. Filippe Nery, fundador da Congregação do Oratorio.
- 27 Sext. S. João P. M.
- 28 Sab. Jejum. S. Germano B.
- 29 Dom. do Pentecostes. S. Maximo, Santa Theodosia, viuva.
- 30 Seg. 1.ª Oitava. S. Fernando, Rei de Castella. 3 Quart. cresc. ás 4 h. e 46 m. da manhã.
- 31 Terc. 2.ª Oitava. S. Petronilla V.

- 1 Quart. Temporas. Jejum. S. Fortunato, Presbytero, S. Firmo M. (Principia a Trezena de Santo Antonio).
- 2 Quint. S. Marcellino M., a B. Maria Anna de Jesus, o B. Sadoc e 48 Companheiros Mm.
- 3 Sext. Temporas. Jejum. S. Ovidio Bispo de Braga, S. Paula V. M.
- 4 Sab. Temporas. Jejum. S. Francisco Caraciolo, Trasladação de S. Pedro M., S. Quirino B.
- 5 Dom. da SS. Trindade, S. Bonifacio. B. M. ② Lua cheia ás 10 h. e 4 m. da noite.
- 6 Seg. S. Norberto B., S. Paulina V. M.
- 7 Terç. S. Roberto M.
- 8 Quart. S. Severino B., S. Salustino, o B. Francisco de Patriciis, Servita.
- 9 Quint. 144 SS. Corpo de Deus. Os Ss. Primo e Felicidade Mm.
- 10 Sext. S. Margarida, Rainha da Escocia.

Exequias d'El-Rei o Senhor D. João III, transferidas para os dias 10 e 11 de julho.

- 11 Sab. S. Bernabé Ap. (Jejum no Patriarchado.)
- 12 Dom. S. João de S. Facundo, S. Onofre.
- 13 Seg. S. Antonio de Lisboa. (今天 no Patriarchado.) © Quart. ming. á 1 h. da tarde.
- 14 Terç. S. Basilio Magno, B. e Doutor da Egreja, S. Elizeu Propheta.
- 15 Quart. S. Vito M.
- 16 Quint. Jejum. S. João Francisco Regis, S. Germana V., S. Aureliano B.
- 17 Sext. 404 SS. Coração de Jesus; S. Manuel e seus Irmão Mm., a B. Thereza, Rainha de Leão, portugueza.
- 18 Sab. Os Ss. Marcos e Marcelliano, Irmãos Mm.
- 49 Dom. N. Senhora Mãe dos Homens. S. Gervasio e Protasio Mm., S. Juliana de Falconeri V.
- 20 Seg. S. Silverio, P. M.
- 21 Terç. S. Luiz Gonzaga. @ Lua nova ás 10 h. e 19 m. da manhã.

ESTIO

- 22 Quart. S. Paulino B., S. Filippe de Placencia.
- 23 Quint. Jejum. S. João, Sacerdote, S. Edeltrudes, Rainha de Inglaterra.
- 24 Sext. HH Nascimento de S. João Baptista.
- 25 Sab. S. Guilherme Ab., S. Febronia V. M., S. Tude.
- 26 Dom. S. João e S. Paulo, Irmãos Mm.
- 27 Seg. S. Ladislau, rei da Hungria.
- 28 Terç. Jejum. S. Leão II. P. D Quart. cresc. ás 9 h. e 27 m. da manhã.
- 29 Quart. Hot S. Pedro e S. Paulo App.
- 30 Quint. S. Marçal B., Commemoração de S. Paulo Ap.

JULHO

- 1 Sext. S. Theodorico Ab.
- 2 Sab. Visitação de Nossa Senhora a Santa Izabel.
- 3 Dom. S. Jacintho M.

Prestito com insignias, à Egreja do real mosteiro de Santa Clara para assistir às vesperas da Rainha Santa Izabel.

4 Seg. S. Izabel, Rainha de Portugal.

Missa solemne e sermão na mesma Egreja. Assiste o corpo docente.

- 5 Terc. S. Athanasio M. 👻 Lua cheia ás 8 h. da manhã.
- 6 Quart. S. Domingas V. M.
- 7 Quint. S. Pulcheria V.
- 8 Sext. S. Procopio M.
- 9 Sab. S. Nicolau e seus Companheiros Mm.
- 10 Dom. S Januario e seus Companheiros Mm.

Exequias d'El-Rei o Senhor D. João III, na real capella, transferidas dos dias 10 e 11 de junho.

11 Seg. S. Sabino, Trasladação de S. Bento.

Continuação das exequias, missa e oração funebre. Assiste o corpo docente a ambos os actos.

- 12 Terç. S. João Gualberto Ab., Ss. Nabor e Felix Mm.
- 13 Quart. S. Anacleto P. M. @ Quart. ming. ás 6 h. e 23 m. da manhã.
- 14 Quint. S. Boaventura, Bispo e Cardeal.
- 15 Sext. S. Camillo de Lellis, S Henrique, Imperador.
- 16 Sab. Triumpho da Sancta Cruz, Nossa Senhora do Monte Carmello.
- 17 Dom. S. Aleixo. Confessor, Anjo Custodio do Reino.
- 18 Seg. S. Marinha V. M., S. Frederico, B. M.
- 19 Terc. S. Vicente de Paulo, as Ss. Justa e Rufina Mm.
- 20 Quart. S. Comba, & Lua nova ás 2 h. e 16 m. da tarde.
- 21 Quint. S. Praxedes V.
- 22 Sext. S. Maria Magdalena.
- 23 Sab. S. Apollinario B. M., S. Liborio, B.

Principiam as caniculas

- 24 Dom. S. Christina V. M., S. Francisco Solano.
- 25 Seg. S. Thiago Ap., S. Christovão M., S. Valentina V. M.
- 26 Terc. Ss. Synfronio, Olympio e Theodulo Mm.
- 27 Quart. S. Pantaleão, Medico, a B. Conegundes V. D Quart. cresc. á 1 h. e 56 m. da tarde.
- 28 Ouint. S. Innocencio P. M.
- 29 Sext. S. Martha-V., S. Olavo, Rei da Noruega M.
- 30 Sab. S. Rufino M., as Ss. Maxima e Donatilla Mm.
- 31 Dom. S. Ignacio de Loyola.

Anniversario do juramento da Carta Constitucional. Fim do Anno lectivo. 1 Seg. S. Pedro *ad Vincula*, os Martyres de Chelas. (Jubileu da Porciuncula.)

Comecam as ferias grandes.

- 2 Terç. Nossa Senhora dos Anjos, S. Estevão P. M., o B. Affonso de Ligorio, fundador dos Redemptoristas, a B. Joanna de Aza, Mãe de S. Domingos.
- 3 Quart. Invenção de S. Estevão, Proto-martyr. Eclipse da Lua visivel em Coimbra.

4 Quint. S. Domingos.

- 5 Sext. Nossa Senhora das Neves. 🕲 Lua cheia ás 8 h. da manhã.
- 6 Sab. Transfiguração de Nosso Senhor Jesus Christo, S. Thiago, Eremita.

7 Dom. S. Caetano Confessor, S. Alberto C., S. Severino.

- 8 Seg. S. Agostinho B., S. Cyriaco e seus Companheiros Mm., S. Severo, Presbytero.
- 9 Terç. S. Romão M., o B. João de Salerno.
- 10 Quart. S. Lourenço M., S. Philomena V. M.
- 11 Quint. Os Ss. Tiburcio e Suzana Mm.
- 12 Sext. S. Clara.
- 13 Sab. Jejum. S. Helena V. M., S. Hippolyto e S. Caciano, Mm., o B. Pedro Moleano.

 Quart. ming. ás 6 h. e 23 m. da manhã.
- 14 Dom. Festividade de Nossa Senhora da Boa Morte, a B. Juliana de Busto, S. Euzebio C., S. Athanazia, viuva.
- 15 Seg. ** Assumpção de Nossa Senhora.
- 16 Terc. S. Roque F., S. Jacintho.
- 17 Quart. S. Mamede M., a B. Emilia V.
- 18 Quint. S. Clara do Monte Falco. Eclipse do Sol, invisivel.
- 19 Sext. S. Luiz B.
- 20 Sab. S. Bernardo, Ab. e Doutor da Egreja. Dua nova ás 8 h. e 16 m. da noite.
- 21 Dom. S. Joaquim, Pae de N. Senhora, S. Joanna Francisca, viuva S. Anastacio M., S. Umbelina, Irmã de S. Bernardo.
- 22 Seg. S. Timotheo M.
- 23 Terç. S. Liberato e seus Companheiros Mm., S. Philippe Benicio.
- 24 Quart. S. Bartholomeu Ap.
- 25 Quint. S. Luiz, Rei de Franca.
- 26 Sext. S. Zeferino P. M.
- 27 Sab. S. José de Calazans, S. Rufo B. M. D Quart. cresc. á 1 h. e 56 m. da tarde.
- 28 Dom. S. Agostinho, B. e Doutor da Egreja.
- 29 Seg. Degollação de S. João Baptista.
- 30 Terç. S. Rosa de Lima V.
- 31 Quart. S. Raymundo Nonato, Cardeal.

- 1 Quint. S. Egydio Ab., a B. Izabel V.
- 2 Sext. S. Estevão, Rei da Hungria.
 Lua cheia ás 10 h. e 39 m. da manhã.
- 3 Sab. S. Eufemia V. M., os Bb. João de Perusia e Pedro Saxoferrato, Mm.
- 4 Dom. S. Rosa de Viterbo V., S. Candida, V.
- 5 Seg. S. Antonino M.
- 6 Terc. S. Libania V., os Ss. dos Conegos Regrantes.
- 7 Quart. S. Anastacio M.
- 8 Ouint. Natividade de Nossa Senhora.
- 9 Sext. S. Sergio P., a B. Serafina, viuva.
- 10 Sab. S. Nicolau Tolentino. @ Quart. ming. ás 2 h. e 29 m. da tarde.
- 11 Dom. SS. Nome de Maria, S. Theodora, penitente, os Ss. Proto e Jacintho Mm.
- 12 Seg. S. Auta V. M., o B. Gentil M.
- 13 Terc. S. Filippe M.
- 14 Quart. Exaltação da Santa Cruz.
- 15 Quint. S. Domingos em Soriano, S. Nicomedes M.
- 16 Sext. Trasladação de S. Vicente M., Ss. Cornelio e Cypriano Mm.
- 17 Sab. S. Pedro de Arbues M., as Chagas de S. Francisco. Dua nova à 1 h. e 26 m. da tarde.
- 18 Dom. Festa das Dores de N. Senhora, S. José de Cupertino., S. Thomaz de Villa Nova B.
- 19 Seg. S. Januario B M.
- 20 Terc. S. Eustachio e seus Companheiros Mm.
- 21 Quart. Temporas Jejum. S. Mattheus, Ap. e Ev.

OUTONO

- 22 Quint. S. Mauricio e seus Companheiros Mm.
- 23 Sext. Temporas. Jejum. S. Lino P. M.; S. Tecla V. M.
- 24 Sab. Temporas. Jejum. S. Gerardo B. M.; Nossa Senhora das Mercês. D Quart. cresc. ás 4 h. e 30 m. da manhã.

Anniversario do fallecimento de S. M. o Senhor D. Pedro IV. Missa de requiem na real capella.

- 25 Dom. S. Firmino B. M., S. Herculano M., Soldado.
- 26 Seg. Ss. Cypriano e Justina Mm.
- 27 Terc. Ss. Cosme e Damião Mm., S. João Marcos B. M.
- 28 Quart. S. Wenceslau, Duque da Bohemia.
 Faz 24 annos S. A. R. o Principe D. Carlos, e 21 sua esposa a Princeza D. Maria Amelia d'Orleans.
- 29 Quint. S. Miguel Archanjo, Padroeiro da Real Capella da Universidade.
- 30 Sext. S. Jeronymo, Doutor da Egreja.

 Acabam-se as ferias.

1 Sab. Os Ss. Verissimo, e Julio, Irmãos Mm., portuguezes.

Missa solemne do Espirito Santo na real capella da Universidade e

juramento do corpo docente.

- 2 Dom. Os Ss. Anjos da Guarda. 🔮 Lua cheia ás 3 h. e 13 m. da manhã.
- 3 Seg. S. Candido M., Trasladação de Santa Clara.

Primeiro dia de matricula geral.

4 Terç. S. Francisco d'Assis.

Segundo dia de matricula geral.

- 5 Quart. S. Placido e seus Companheiros Mm. Terceiro dia de matricula geral.
- 6 Quint. S. Bruno C., Fundador da Cartucha.
- 7 Sext. S. Marcos P.
- 8 Sab. S. Brigida, viuva.
- 9 Dom. Os Ss. Dyonisio, Rustico e Eleuterio Mm.
- 10 Seg. S. Francisco de Borja, Padroeiro do Reino.

 Quart. ming. ás 4 h. e 23 m. da manhã.
- 11 Terç. S. Firmo B.
- 12 Quart. S. Cypriano B. M.
- 13 Quint S. Eduardo, Rei de Inglaterra.
- 14 Sext. S. Callixto P. M.
- 15 Sab. S. Thereza de Jesus V.
- 16 Dom. S. Martiniano M. @ Lua nova ás 10 h. da noite.

Faz 39 annos S. M. a Rainha a Senhora D. Maria Pia. Grande gala. Feriado. Oração de sapientia na sala dos actos grandes, pertence ao Lente de Prima da Faculdade de Mathematica. Distribuição solemne dos Premios. Assiste o corpo docente com as suas insignias.

17 Seg. S. Hedwiges, viuva, Duqueza da Polonia.

Começam os exercicios escholares em todas as aulas.

- 18 Terc. S. Lucas, Evangelista.
- 19 Quart. S. Pedro d'Alcantara.
- 20 Quint. S. Iria V. M., portugueza.
- 21 Sext. S. Ursula e suas C.
- 22 Sab. S. Maria Salomé.
- 23 Dom. S. João Capistrano. D Quart. cresc. ás 5 h. e 12 m. da tarde.
- 24 Seg. S. Raphael, Archanjo.
- 25 Terç. Ss. Crispim e Crispiniano, Irmãos Mm.
- 26 Quart. S. Evasisto P. M.
- 27 Quint. S. Elesbão, Imperad.
- 28 Sext. S. Simeão e S. Judas Thaddeu.
- 29 Sab. Trasladação de S. Izabel, Rainha de Portugal.
- 30 Dom. S. Serapião M.
- 31 Seg. Jejum. S. Quintino. ② Lua cheia ás 8 h. 57 m. da noite. Faz 48 annos El-Rei o Senhor D. Luiz 1.

- 1 Terc. HH Festa de Todos os Santos.
- 2 Quart. Commemoração dos Fieis Defunctos.
- 3 Quint. S. Malachias, B. Primaz da Irlanda.
- 4 Sext. S. Carlos Borromeu, Arcebispo e Cardeal.
- 5 Sab. S. Zacharias e S. Izabel, paes de S. João Baptista
- 6 Dom. S. Leonardo M., S. Severo B. M.
- 7 Seg. S. Florencio B.
- 8 Terç. S. Severino e seus Companheiros Mm. @ Quart. ming. ás 4 h. e 28 m. da tarde.
- 9 Quart. S. Theodora M., os Ss. da Ordem de S. Domingos, Dedicação da Basilica do Salvador.
- 40 Quint. S. André Avelino, S. Florencia M., os Defensores da Ordem de S. Domingos.
- 44 Sext. S. Martinho B.
 - Anniversario do obito do Sr. D. Pedro v. Missa de requiem na real capella da Universidade. Não ha aulas.
- 12 Sab. S. Martinho P. M.
- 13 Dom. Patrocinio de Nossa Senhora, S. Eugenio, Bispo de Toledo, os Ss. das Ordens dos Eremitas de S. Agostinho.
- 14 Seg. Trasladação de S. Paulo, 1.º Eremita.
- Terç. S. Gertrudes Magna. Dedicação da Basilica do SS. Coração de Jesus.
 Lua nova ás 7 h. e 34 m. da manhã.
- 46 Quart. S. Valerio M., os Defensores da Ordem do Carmo, o B. Gonçalo de Lagos.
- 17 Quint. S. Gregorio Thaumaturgo.
- 18 Sext. S. Romão M., Dedicação da Basilica dos Ss. Apostolos.
- 19 Sab. S. Izabel, Rainha de Hungria.
- 20 Dom. S. Felix de Valois, fundador dos Trinos.
- 21 Seg. Apresentação de Nossa Senhora.
- 22 Terç. S. Cecilia V. M. D Quart. cresc. ás 10 h. e 9 m. da manhã.
- 23 Quart. S. Clemente P. M.
- 24 Quint. S. João da Cruz, S. Chrysostomo M.
- 25 Sext. S. Catharina V. M.
- 26 Sab. S. Pedro Alexandrino B. M.
- 27 Dom. 1.º do Advento, S. Margarida de Saboia, viuva, S. Leonardo de Porto Mauricio.
- 28 Seg. S. Gregorio III P., S. Jacob da Marca, os Defensores da Ordem de S. Paulo, 4.º Eremita.
- 29 Terç. S. Saturnino M., os Santos das 3 Ordens de S. Francisco.
- 30 Quart. S. André Ap. 🕏 Lua cheia ás 2 h. e 46 m. da tarde.

- 1 Quint. S. Eloy B.
- 2 Sext. Jejum. S. Aurelia M., Romana, os Def. das 3 Ord. de S. Francisco Xavier.
- 3 Sab. Jejum. S. Francisco Xavier.
- 4 Dom. 2.º do Advento, S. Barbara V. M., S. Pedro Chrysologo, B. e Doutor da Egreja.
- 5 Seg. S. Geraldo, Arcebispo de Braga, a B. Izabel Bona V., S. Sabbas Abbade.
- 6 Terc. S. Nicolau B.
- 7 Quart. S. Ambrosio, B. e Doutor da Egreja.
- 8 Quint. HH Festa da Immaculada Conceição de N. Senhora, Padroeira do Reino e Conquistas. Quart. ming. ás 2 h. e 37 m. da manhã. Festa na real capella da Universidade. Assiste o corpo docente.
- 9 Sext. Jejum. S. Leocadia V. M.
- 10 Sab. Jejum. S. Melchiades, P. M., Trasladação da casa do Loreto.
- 11 Dom. 3.º do Advento, S. Damaso P., portuguez, S. Francisco C.
- 12 Seg. S. Justino M.
- 13 Terç. S. Luzia V. M., o B. João Marinonio.
- 14 Quart. Temporas. Jejum. S. Agnello Ab. Lua nova ás 6 h. e 47 m. da tarde.
- 15 Quint. S. Euzebio B.
- 46 Sext. Teporas. Jejum. S. Adelaide, Imperatriz viuva, as Virgens de Africa Mm.
- 17 Sab. Temporas. Jejum. S. Lazaro B., S. Bartholomeu de Geminiano.
- 18 Dom. 4.º do Advento, N. Senhora do Ó, S. Espiridião.
- 19 Seg. S. Fausta, Mãe de S. Anastacio, S. Adjuto Ab.
- 20 Terc. S. Domingos de Silos Ab.
- 21 Quart. S. Thomé Ap.

INVERNO

- 22 Quint. S. Honorato M. D Quart. cresc. ás 6 h. e 27 m. da manhã.
- 23 Sext. Jejum. S. Servulo, S. Victoria V. M., o B. Nicolau Factor.
- 24 Sab. Jejum. S. Gregorio M.

Principiam as ferias do Natal, que continuam até 6 de Janeiro inclusive.

- 25 Dom. Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo.
- 26 Seg. 1.* Oitava. S. Estevão, Proto-martyr.
- 27 Terc. 2.ª Oitava S. João, Apostolo e Evangelista.
- 28 Quart. 3.ª Oitava. Os Ss. Innocentes Mm.
- 29 Quint. S. Thomaz, Arceb. de Cantuaria M.
- 30 Sext. S. Sabino B. M. T Lua cheia ás 7 h. e 40 m. da manhã.
- 31 Sab. S. Silvestre P.

REAL CAPELLA

Thesoureiro

Bernardo Joaquim Cardoso Botelho, Bacharel formado em Theologia e Direito, Conego honorario da Sé Cathedral de Coimbra e professor provisorio do Lyceu Central.

Chantre

Vago.

Capellães

R. do José Maria Rodrigues.

R. do Francisco Ferreira da Silva.

R. do Manuel Bernardo Cardoso Botelho Furtado.

R.do José Martins Peixoto (int.).

R.do Fernando Ramos de Brito (int.).

R. do Ismael de Moura Tavares (int.).

R.do Antonio Marques de Figueiredo (int.).

R.do Antonio d'Abranches Martins (int.).

Professor de musica e mestre da capella

B. ol Antonio Simões de Carvalho Barbas.

Organista

Francisco Lopes Lima de Macedo.

MISSAS E SERMÕES

NAS PESTIVIDADES DA REAL CAPELLA PELOS LENTES DA FACULDADE DE THEOLOGIA NO ANNO LECTIVO DE 4886 A 4887

Outubro

1 Festa de S. Miguel.

Serm. - R.do Dr. Manuel de Azevedo Araujo e Gama.

Dezembro

8 Festa da Immaculada Conceição de Nossa Senhora.

Missa — R. do Dr. Joaquim Alves da Hora. Serm. — R. do Dr. Antonio Bernardino de Menezes.

Fevereiro

2 Festa da Purificação de Nossa Senhora.

Serm. - R. do Dr. Damazio Jacintho Fragoso.

Marco

25 Festa da Annunciação de Nossa Senhora.

Missa — R.⁴⁰ Dr. Manuel de Azevedo Araujo e Gama. Serm. — R.⁴⁰ Dr. Luiz Maria da Silva Ramos.

Abril

7 e 8 Quinta e Sexta feira Santas.

Missa — R.⁴⁰ Dr. Antonio Bernardino de Menezes. Serm. — R.⁴⁰ Dr. Bernardo Augusto de Madureira.

Julho

3 e 4 Festa da Rainha Santa Izabel.

Missa — R.⁴⁰ Dr. Luiz Maria da Silva Ramos. Serm. — R.⁴⁰ Dr. Joaquim Alves da Hora.

10 e 11 Exequias d'El-Rei D. João III.

Missa — R.^{do} Dr. Damazio Jacintho Fragoso. Serm. — R.^{do} Dr. Manuel de Jesus Lino.

REITORIA E CONSELHO DOS DECANOS

Reitor

Dr. Adriano d'Abreu Cardoso Machado, Ministro e Secretario de Estado Honorario, do Conselho de Sua Majestade, Lente jubilado da Academia Polytechnica do Porto, antigo Lente da Faculdade de Direito, Commendador da Ordem de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa, etc.

Vice-Reitor

Dr. Bernardo de Serpa Pimentel, Digno Par do Reino, Socio effectivo do Instituto de Coimbra, Lente de prima jubilado da Faculdade de Direito, etc.

Conselho de Decanos

Presidente

O Reitor.

Vogaes

Conselheiro Dr. Antonio Bernardino de Menezes, Lente de prima, decano e director da Faculdade de Theologia.

Dr. Pedro Augusto Monteiro Castello Branco, Lente de prima, decano e director da Faculdade de Direito.

Digno Par do reino, Dr. Lourenço d'Almeida Azevedo, Lente de prima, decano e director da Faculdade de Medicina.

Commendador Dr. Luiz Albano d'Andrade Moraes e Almeida, Lente de prima, decano e director da Faculdade de Mathematica.

Digno Par do Reino, Commendador Dr. Antonio dos Santos Viégas, Lente de prima, decano e director da Faculdade de Philosophia.

Secretario

O da Universidade.

SECRETARIA E GERAES

Secretario e Mestre de Cerimonias

D. Duarte d'Alarcão Vellasques Sarmento Osorio, Fidalgo Cavalleiro da Casa Real, Bacharel Formado em Direito—quinta das Lagrimas.

Official Major

José Albino da Conceição Alves—couraça dos Apostolos, n.º 45.

1.º Official

Vago.

2.º Official

José Maria d'Oliveira e Sá-rua do Cabido, n.º 6.

3.º Official

Annibal Xavier d'Almeida-praça 8 de Maio, n.º 44.

Porteiro '

Antonio Maria da Silva-rua dos Estudos, n.º 11.

Continuo

Francisco Gaspar-rua dos Anjos, n.º 18.

Thesouraria do Cofre Academico

Thesoureiro

Bacharel Manuel Maria da Cunha—terreiro da Herva, n.º 23.

Geraes

Guarda-mór e Porteiro

Julio Augusto da Fonseca—edificio da Universidade.

Continuos

José d'Almeida Motta—rua de Quebra-Costas, n.º 3. Joaquim Theotonio d'Andrade Pacheco—rua das Cosinhas, n.º 5. João Evangelista da Silva Pinto—rua de J. A. d'Aguiar, n.º 41. Antonio Tinoco Junior (int.)—largo da Sé Velha, n.º 24.

PROGRAMMA

- Da distribuição das disciplinas do curso do Real Collegio Militar, approvado por decreto de 14 de julho de 1875 (Diario do Governo, n.º 160, de 20 de julho de 1875)
- PRIMEIRO ANNO Rudimentos de grammatica portugueza Principios de geographia e historia Arithmetica e systema metrico Desenho linear.
- segundo anno Portuguez Francez Calculo mental e as quatro operações (1.º parte de mathematica) — Calligraphia e desenho.
- TERCEIRO ANNO Portuguez Francez Latim (1.º parte) Arithmetica pratica (1.º parte de mathematica) Desenho (1.º parte).
- QUARTO ANNO—Portuguez (Oratoria, poetica e litteratura)—Latim (1.ª parte)
 —Inglez Mathematica (1.ª parte) Desenho (2.ª parte).
- QUINTO ANNO—Geographia, chronologia e historia—Mathematica (2.ª parte)
 Inglez Pricipios de physica e de chimica Desenho de figura e de paizagem.
- SEXTO ANNO Geographia, chronologia e historia Mathematica (2.ª parte) Elementos de historia natural Philosophia Desenho de architectura, perspectiva e resolução de problemas elementares de geometria descriptiva.
- N. B. Os exames, feitos no Real Collegio Militar pelos alumnos internos d'elle, são validos para a matricula na Universidade, quando esses exames abranjam disciplinas completas do referido programma, e as provas tenham sido dadas antes da publicação do Regulamento de 14 de outubro de 1880; e não são validos os exames dos alumnos externos (Dec. de 26 de agosto de 1881, Diario do Governo, n.º 191). São tambem admittidos á matricula do curso preparatorio para o internato na Eschola do Exercito os aspirantes a officiaes, habilitados com carta do curso (Officio da Direcção Geral d'Instrucção Publica, de 5 de outubro de 1881).

DOCUMENTOS

Com que devem instruir-se os requerimentos para a matricula nas diversas Faculdades Academicas, no anno lectivo de 1886 a 1887 (na conformidade da Lei de 21 de abril de 1886)

Faculdade de Theologia

PRIMEIRO ANNO

Alumnos ordinarios:

Certidão de edade de 16 annos completos; Attestado de vita et moribus; Certificado do registro criminal; Certidões dos seguintes exames:

- a) Curso completo de Portuguez;
- b) Curso completo de Latim;
- c) Curso completo de Francez;
- d) Curso completo de Philosophia;
- e) Curso completo de Geographia e Historia;
- f) Curso da 1.ª parte de Mathematica;
- g) Curso da 1.º parte de principios de physica e chimica e introducção á historia natural.

Os referidos exames deverão ter sido feitos em lyceu de 1.ª classe, quando anteriores ao decreto de 23 de setembro de 1872, ou perante as commissões de exames creadas por esse decreto e conforme as disposições do de 31 de março de 1873; estas certidões poderão ser substituidas pelas de exames equivalentes, segundo o decreto de 14 de outubro de 1880, indicados no mappa annexo a esse decreto.

h) Exame de elementos de legislação.

Alumnos para o estado ecclesiastico: os mesmos documentos que para a classe de Ordinarios, excepto o certificado do registro criminal.

SEGUNDO E TERCEIRO ANNOS

Ordinarios e Alumnos: certidão do acto do anno anterior a cada um d'estes annos e classes.

QUARTO ANNO

Ordinarios: certidão do acto do anno anterior.

QUINTO ANNO

Ordinarios: certidão do acto do 4.º anno e grau de bacharel, e as dos exames das linguas Grega e Hebraica.

Faculdade de Direito

PRIMEIRO ANNO

Os mesmos documentos que para os alumnos do 1.º anno de Theologia, excepto o certificado do registro criminal e do attestado de vita et moribus.

SEGUNDO, TERCEIRO, QUARTO E QUINTO ANNOS

Certidão do acto anterior a cada um d'estes annos.

Faculdade de Medicina

PRIMEIRO ANNO

Certidão do grau de bacharel em philosophia; ou dos exames do 1.º anno de Mathematica; de chimica inorganica; de chimica organica e analyse chimica; de physica, 1.º e 2.º partes; de botanica, e de zoologia, feitos na classe de Obrigado; e os exames de desenho de paizagem e de figura.

SEGUNDO, TERCEIRO E QUARTO ANNOS

Certidão do acto anterior a cada um d'estes annos e do respectivo exame de pratica.

QUINTO ANNO

Certidão do acto do 4.º anno e grau de bacharel.—Antes do dia 10 de julho em que começam as formaturas, apresentarão estes alumnos certidão de habilitação em lingua Grega.

Faculdade de Mathematica

Curso Geral

Para matricula dos alumnos Ordinarios:

Certidão de edade de 15 annos completos; Certidões dos seguintes exames:

- a) Curso completo de Portuguez;
- b) Curso da primeira parte de Latim;
- c) Curso completo de Francez;
- d) Curso completo de Mathematica;
- e) Curso de principios de physica e chimica e introducção á historia natural;
- f) Curso da primeira parte de Philosophia;
- g) Curso completo de Geographia e Historia;
- h) Curso completo de Desenho.

Os referidos exames deverão ter sido feitos em lyceu de 1.º classe, quando anteriores ao decreto de 23 de setembro de 1872, ou perante as commissões de exame creadas por esse decreto e conforme as disposições do de 31 de março de 1873; estas certidões poderão ser substituidas pelas de exames equivalentes, segundo o decreto de 14 de outubro de 1880, indicadas na mappa annexo a esse decreto:

i) Exame de elementos de legislação.

Matricula dos alumnos Voluntarios:

Os mesmos documentos que para Ordinarios, excepto *Latim*, *Philosophia* (1.* parte) e *Historia*, que todavia devem apresentar quando houverem de transitar de classe.

(Quadro do curso Geral na conformidade da Portaria de 9 de outubro de 1861)

DISCIPLINAS DO PRIMEIRO ANNO:

1.ª Cadeira—Algebra superior, etc.; Chimica inorganica; (1) Desenho, curso mathematico.

⁽¹⁾ Estas disciplinas pertencem á faculdade de Philosophia, e podem ser frequentadas em qualquer classe, mesmo na de Obrigado.

SEGUNDO ANNO

Documentos para matricula:

Na classe de Ordinario, os actos das disciplinas do 1.º anno. Na classe de Voluntario, os mesmos actos, ou habilitação e licenciamento, nesta classe.

DISCIPLINAS DO SEGUNDO ANNO:

2. Cadeira—Calculo differencial, etc.;

Physica 1. parte; (1)

Desenho, curso mathematico.

TERCEIRO ANNO

Documentos para matricula:

Na classe de Ordinario, os actos das disciplinas do 2.º anno. Na classe de Voluntario, os mesmos actos, ou habilitação e licenciamento nesta classe.

DISCIPLINAS DO TERCEIRO ANNO:

3.ª Cadeira — Mechanica racional, e suas applicações ás machinas;

 4. a — Geometria descriptiva — applicação à stereotomia, à perspectiva e à theoria das sombras;

Physica, 2.ª parte; (1)
Desenho, curso mathematico.

OUARTO ANNO

Documentos para matricula:

Na classe de Ordinario, os actos das disciplinas do anno anterior. Na classe de Voluntario, os mesmos actos, ou habilitação e licenciamento, nesta classe.

DISCIPLINAS DO QUARTO ANNO:

5.ª Cadeira — Descripção e uso dos instrumentos opticos — astronomia pratica;

6.ª » —Geodesia—topographia—operações cadastraes. Botanica. (1) (O acto do 4.º anno é feito na classe de Ordinario).

⁽¹⁾ Estas disciplinas pertencem à faculdade de Philosophia, e podem ser frequentadas em qualquer classse, mesmo na de Obrigado.

QUINTO ANNO

Documentos para matricula:

Na classe de Ordinario, os actos das disciplinas do 4.º anno e grau de bacharel.

DISCIPLINAS DO QUINTO ANNO:

7.ª Cadeira - Mechanica celeste;

8.ª » — Physica mathematica — applicação da mechanica ás construcções;

Mineralogia, Geologia, etc. (1)

Curso preparatorio das Armas especiaes

PRIMEIRO ANNO

Os documentos para a matricula são os mesmos que se exigem para o 1.º anno do curso geral como Ordinario.

DISCIPLINAS :

Quadro na conformidade da Portaria de 9 de outubro de 1861

As mesmas do quadro do curso geral.

SEGUNDO ANNO

Documentos para matricula:

Na classe de Ordinario, os actos das disciplinas do 1.º anno.

DISCIPLINAS DO SEGUNDO ANNO:

2. Cadeira da faculdade de Mathematica.

Curso especial de analyse chimica; (2)

Physica, 1. parte; (2)

Desenho, curso mathematico.

Economia Politica e estadistica (na faculdade de Direito). (3)

⁽¹⁾ Estas disciplinas pertencem á faculdade de Philosophia, e podem ser frequentadas em qualquer classe, mesmo na de Obrigado.

⁽²⁾ Estas disciplinas são frequentadas na faculdade de Philosophia, na classe de Voluntario.

⁽³⁾ A economia politica pode ser frequentada no 2.º ou no 3.º anno do curso.

TERCEIRO ANNO

Documentos para matricula:

Na classe de Ordinario, os actos das disciplinas do 2.º anno, excepto analyse chimica e economia política.

DISCIPLINAS DO TERCEIRO ANNO:

3.* Cadeira da faculdade de Mathematica.

**Physica 2.* parte; (1)

Desenho, curso mathematico.

OUARTO ANNO

Documentos para matricula:

Na classe de Ordinario, os actos das disciplinas do 3.º anno.

DISCIPLINAS DO QUARTO ANNO:

5.ª Cadeira da faculdade de Mathematica.

8.ª Botanica; (¹)

Mineralogia. (¹)

N. B. Com permissão especial do Ministerio da Guerra poderão os alumnos d'este curso ser admittidos á matricula do 1.º anno como Voluntarios.

Faculdade de Philosophia

Curso Geral

(Quadro na conformidade da Portaria de 9 de outubro de 1861 e Decreto de 22 de setembro de 1869)

PRIMEIRO ANNO

Documentos para matricula:

Classe de Ordinarios—os mesmos documentos exigidos para o 1.º anno Mathematico, nesta classe.

Classe de Voluntarios—os mesmos documentos excepto os exames de Latim, Philosophia (1.º parte) e Historia, que todavia devem apresentar quando houverem de transitar de classe.

⁽¹⁾ Estas disciplinas são frequentadas na faculdade de Philosophia, na classe de Voluntario.

DISCIPLINAS DO PRIMEIRO ANNO:

1.ª Cadeira — Chimica inorganica.

Algebra Superior, etc. (1.ª cadeira de Mathematica). (1)

SEGUNDO ANNO

Documentos para matricula:

Na classe de Ordinario, os actos das disciplinas do 1.º anno. Na classe de Voluntario, os mesmos actos, ou habilitação e licenciamento, nesta classe.

DISCIPLINAS DO SEGUNDO ANNO:

2.ª Cadeira—Chimica organica e Analyse Chimica.
Calculo differencial, etc. (2.ª cadeira de Mathematica). (1)

TERCEIRO ANNO

Documentos para matricula:

Na classe de Ordinario, os actos das disciplinas do 2.º anno. Na classe de Voluntario, os mesmos actos, ou habilitação e licenciamento, nesta classe.

DISCIPLINAS DO TERCEIRO ANNO:

3. Cadeira — Physica, 4. parte; 4. Botanica.

QUARTO ANNO

Documentos para matricula:

Na classe de Ordinario, os actos das disciplinas do anno precedente. Na classe de Voluntario, os mesmos actos, ou habilitação e licenciamento, nesta classe.

DISCIPLINAS DO QUARTO ANNO:

5.ª Cadeira — Physica, 2.ª parte; 6.ª » — Zoologia.

N. B. Antes do acto da 6.ª cadeira devem os alumnos mostrar-se habilitados com os exames de 1.º e 2.º anno de Desenho do Curso Philosophico, que poderão frequentar simultaneamente com os dois 1.º annos da faculdade.

⁽¹⁾ Os exames das duas primeiras cadeiras de Mathematica, subsidiarias, podem ser eitos em qualquer classe, mesmo na de Obrigado.

QUINTO ANNO

Documentos para matricula:

Na classe de Ordinarios, certidão dos actos do 4.º anno e grau de bacharel.

Na classe de Voluntarios, os mesmos actos.

DISCIPLINAS DO QUINTO ANNO:

- 7.ª Cadeira Mineralogia, Geologia, etc.
- 8.º Anthropologia, Paleontologia humana e Archeologia prehistorica.
- N. B. Para o acto de formatura deverão os alumnos mostrar approvação no exame de lingua Grega feito na Universidade perante o jury academico.

Curso preparatorio para Medicina

(Quadro na cenformidade da Portaria de 9 de outubro de 1861 e Decreto de 22 de setembro de 1869)

(MATRICULAS E ACTOS NA CLASSE DE OBRIGADO)

PRIMEIRO ANNO

Documentos para a matricula: os que são exigidos para a classe dos Ordinarios do 1.º anno do curso geral de Philosophia.

DISCIPLINAS DO PRIMEIRO ANNO:

- 1.ª Cadeira de Philosophia Chimica inorganica.
- 1.ª » de Mathematica Algebra superior, etc.

SEGUNDO ANNO

Documentos para matricula: certidão dos actos das disciplinas do 1.º anno.

DISCIPLINAS DO SEGUNDO ANNO:

- 2.ª Cadeira de Philosophia—Chimica organica e analyse chimica.
- 3.ª » de Philosophia—Physica, 1.ª parte.

TERCEIRO ANNO

Documentos para matricula: certidão dos actos do anno precedente.

DISCIPLINAS DO TERCEIRO ANNO:

4.º Cadeira de Philosophia-Botanica;

5.4 » — Physica, 2.4 parte;

6.* » —Zoologia.

N. B. Antes do acto da 6.ª Cadeira devem os alumnos mostrar-se habilitados com os exames do 1.º e 2.º anno de Desenho do Curso Philosophico, que poderão frequentar simultaneamente com os dois 1.º annos do Curso.

Curso preparatorio para a admissão na Eschola Naval

(Portaria de 15 de novembro de 1869)

Os alumnos d'este curso frequentam simultaneamente, na classe de Voluntarios, o 1.º anno Mathemathico e 3.º Cadeira de Philosophia (Physica, 1.º parte). Os preparatorios são os mesmos que para os estudantes Voluntarios do 1.º anno Mathematico.

A habilitação porém da referida Cadeira de Physica, não póde ser levada em conta para os Cursos estabelecidos no decreto de 22 de setembro de 1869, aos alumnos que não seguirem a carreira militar na armada.

Curso Administrativo

(Lei de 13 de agosto de 1853 e Regulamento de 6 de Junho de 1854)

(MATRICULAS E ACTOS NA CLASSE DE VOLUNTARIO)

PRIMEIRO ANNO

Documentos para matricula: os mesmos que são exigidos para o 1.º anno de Direito e para o 1.º anno de Philosophia na classe de Ordinario.

DISCIPLINAS DO PRIMEIRO ANNO DO CURSO:

1.ª Cadeira — Chimica inorganica;

2. * " — Direito natural:

3. » — Economia politica e estadistica.

SEGUNDO ANNO

Documentos para matricula: os actos das disciplinas do 1.º anno.

DISCIPLINAS DO SEGUNDO ANNO DO CURSO:

- 4.ª Cadeira Mineralogia, Geologia, etc.;
- 5. * Direito Publico, etc.;
- 6. Direito Civil.

TERCEIRO ANNO

Documentos para matricula: os actos das disciplinas do anno precedente.

DISCIPLINAS DO TERCEIRO ANNO DO CURSO:

8.a » — Direito penal;

9.ª » — Direito administrativo

N. B. Quando algum alumno, para regularisar este curso, tiver de frequentar, ou sómente as disciplinas pertencentes á faculdade de Direito, ou sómente as pertencentes á faculdade de Philosophia, poderá, no primeiro caso, frequentar num anno a 2.ª, 3.ª e 6.ª cadeiras, e em outro anno as cadeiras 5.º, 8.º e 9.º; e no segundo caso poderá frequentar num anno a 1.º cadeira, e nºoutro anno as cadeiras 4.º e 7.º (Art. 7.º do decreto regulamentar do curso administrativo, de 6 de junho de 1854).

Curso de Pharmacia

(Decretos de 29 de setembro de 1836 e de 23 de abril de 1840)

PRIMEIRO ANNO

Documentos para matricula na conformidade do art. 11 da carta de lei de 12 de agosto de 1854:

- a) Curso completo de Portuguez;
- b) Curso da 1.ª parte de Latim;
- c) Curso completo de Francez ou Inglez;
- d) Curso da 1.º parte de Philosophia;
- e) Curso de 1.º parte de Mathematica;
- f) Curso de Principios de Physica e Chimica e Introducção á Historia Natural.

Além d'estes preparatorios tambem se exige certidão que prove a edade de 15 annos.

DISCIPLINAS DO PRIMEIRO ANNO DO CURSO:

Chimica inorganica;

Trabalhos praticos no Laboratorio chimico.

SEGUNDO ANNO

Documentos para matricula: exame theorico e pratico das disciplinas do 4.º anno.

DISCIPLINAS DO SEGUNDO ANNO DO CURSO:

Chimica organica;

Trabalhos praticos no Laboratorio chimico.

TERCEIRO ANNO

Documentos para matricula: exames theoricos e praticos das disciplinas do 1.º e 2º. annos, e frequencia da cadeira de Botanica.

DISCIPLINAS DO TERCEIRO ANNO DO CURSO:

Cadeira de Materia Medica e Pharmacia; Pratica no Dispensatorio Pharmaceutico.

QUARTO ANNO

Documentos para matricula: certidão da frequencia e habilitação das disciplinas do anno precedente.

DISCIPLINAS DO QUARTO ANNO DO CURSO:

Continúa a pratica no Dispensatorio Pharmaceutico.

RELAÇÃO DOS LIVROS

Propostos para uso das aulas da Universidade de Coimbra

1886-1887

Faculdade de Theologia

1.º Cadeira	Precos
Dannenmayr — Institutiones Historiae Ecclesiasticae	960
Resumo da Historia da Egreja do Antigo Testamento	200
2.º Cadeira	0,000
Prunyi — Systema Theologiae Dogmaticae	2,5000
dantes da Universidade	50
CADEIRA DE HEBREU (subsidiaria)	
Fr. Francisco da Paz — Compendio dos principios da Grammatica	200
hebraica	500
3.ª Cadeira	
Madureira — Institutiones Theologiae Dogmaticae Specialis	15000
maan cora — mentanones incologiac Dogmancae opecians	1,000
1.ª CADEIRA DE DIREITO	
Ferrer — Philosophia de Direito	1\$800
TERCEIRO ANNO	
5.ª CADEIRA Schenkl—Ethica Christiana	3 \$ 000
Schenkt — Ethica Christiana	3,000
QUARTO ANNO	
6.ª Cadeira, 8.ª Cadeira e 10.ª Cadeira de direito.	
Rodrigues de Azevedo — Synopsis Hermeneuticae Sacrae	400

	Precos
Schenkl — Theologiae Pastoralis Systema	900
Programma da 8.ª cadeira de Theologia, approvado em 1886	50
Carneiro — Elementos de Direito Ecclesiastico Portuguez, 3.ª edi-	
ção	1\$600
Carneiro — Documentos comprovantes de alguns pontos da doutrina dos Elementos de Direito Ecclesiastico Portuguez	800
Codigo Administrativo de 17 de julho de 1886, seguido do decreto	000
de 29 de julho de 1886 que reorganisa o Supremo Tribunal Admi-	
nistrativo, e do de 12 de agosto de 1886 que regula o processo	
perante o Tribunal Administrativo Districtal	400
Lei de 18 de julho de 1885 (organisação administrativa do municipio de Lisboa) seguida do decreto de 22 de julho de 1886 que refor-	
mou a mesma lei	160
Schenkl—Instituições de Direito Ecclesiastico, traducção portu-	
gueza pelo Dr. Manuel de Oliveira Chaves e Castro	2\$000
THE REPORT OF THE PARTY OF THE	
7.4 CADEIRA	
Biblia biglotta de Tischendorf	-3-
Biblia bigiona de l'isolicidori	Market .
13.ª CADEIRA DE DIREITO	
Carneiro — Elementos de Direito Ecclesiastico Portuguez, 3.ª edi-	ď
ção	-3-
dos Elementos de Direito Ecclesiastico Portuguez	-5-
Faculdade de Direito	
PRIMEIRO ANNO	
1.ª CADEIRA	
Ferrer — Philosophia de Direito	1\$800
2.ª CADEIRA Waldeck — Institutiones Juris Civilis Heineceianae	800
Wataeck—Institutiones Juris Civilis Heineccianae	800
3.ª CADEIRA	
Rocha—Ensaio sobre a Historia do Governo e da Legislação de	
Portugal Portugal Portugal Portugal Portugal	800
Novissima Reforma Judiciaria, com o Repertorio e a Legislação posterior respectiva	13200
Codigo Civil Portuguez, e Appendice com as disposições legislativas	2000
publicadas na folha official do Governo com relação ao mesmo	
Codigo	1\$100

PARA AS AULAS

	Preços
Codigo do Processo Civil	600
Regulamento para fiscalisação e julgamento das faltas dos estudantes da Universidade	50
tes da Universidade	00
SEGUNDO ANNO	
4.ª CADEIRA	140
Carta Constitucional da Monarchia Portugueza Novissima Reforma politica—Leis de 24 de julho de 1885 (Appenso	140
á Carta Constitucional)	120
Bluntschli—Théorie générale de l'État, traduit par A. de Riedmatten.	STATE OF
1 vol	-\$- -\$-
 La Politique, traduit par A. de Riedmatten. 1 vol Le droit publique, traduit par A. de Riedmatten. 1 vol. 	-\$-
—ne droit publique, traduit par A. de ricentavem 2 voi	and the
5.ª CADEIRA	
J. F. Laranjo — Principios de Economia Politica	1\$500
表现的基础。	
TERCEIRO ANNO	
7.ª CADEIRA	
Codigo Administrativo de 17 de julho de 1886, seguido do decreto	
de 29 de julho de 1886 que reorganisa o Supremo Tribunal Admi-	
nistrativo, e do de 12 de agosto de 1886 que regula o processo perante o Tribunal Administrativo Districtal	400
Lei de 18 de julho de 1885 (organisação administrativa do munici-	
pio de Lisboa) seguida do decreto de 22 de julho de 1886 que	
reformou a mesma lei	160
8,ª Cadeira	
Jardim — Principios de Finanças, 1 vol	1.8400
Collecção de Legislação fiscal relativa ás principaes contribuições	
directas	2\$250
Collecção de Legislação fiscal relativa ao Real d'Agua	13000
《图图图》中,《李····································	
QUARTO ANNO	
10.ª CADEIRA	I ALLE
Schenkl—Instituições de Direito Ecclesiastico, traducção portugueza pelo Dr. Manuel de Oliveira Chaves e Castro	23000
pelo Dr. manace de Octobra a Charces e Castro	2,000
41.ª CADEIRA	
Codigo Commercial Portuguez, com a legislação posterior	2,5000
3	

QUINTO ANNO	
	Preços
Carneiro—Elementos de Direito Ecclesiastico Portuguez, 3.ª edi-	\$600
Carneiro — Documentos comprovantes de alguns pontos da doutrina dos Elementos de Direito Ecclesiastico Portuguez	800
14.ª CADEIRA	
Codigo Penal, annotado pelo Conselheiro Antonio Luiz de Sousa Henriques Secco, e com a respectiva legislação posterior 1 Codigo Penal de 16 de setembro de 1886	\$600 400
45.ª CADEIRA	
Nazareth—Elementos do Processo Criminal, 7.ª edição, acompanhado da legislação correspondente	1\$800
Faculdade de Medicina	
PRIMEIRO ANNO	
1.ª CADEIRA	
Costa Simões — Histologia e Physiologia geral dos musculos: secção	-\$- 2\$500
2.ª CADEIRA	
	-\$- -\$-
SEGUNDO ANNO	
3.ª CADEIRA	
par to Dr. Bouchard	-\$- -\$-
4.ª CADEIRA	
Dubreuil — Éléments de Médecine Opératoire	-\$- -\$-
5.a Cadeira	
Cot title of Hattered Historia Pro-	-\$- 1\$800

PARA AS AULAS

TERCEIRO ANNO	OL COL
6.ª CADEIRA	Precos
Rabuteau — Éléments de Thérapeutique et de Pharmacologie, (ultima edição)	-\$-
Cordeiro — Elementos de Pharmacia, 2.* edição	1\$600
portuguez	500
Pharmacopèa portugueza	1,500
7.ª CADEIRA	
Hallopeau — Traité élémentaire de pathologie générale	-\$-
O Laboratorio biologico na exposição sanitaria internacional de Londres, versão do inglez pelo dr. Augusto Rocha	500
8.ª CADEIRA	
Jamain — Manuel de Pathologie Chirurgicale	-18-
Reclus, Rirmisson, etc. — Manuel de Path. Chir	-&-
QUARTO ANNO	
9.ª CADEIRA	
S. Jaccoud — Traité de Pathologie Interne Louis Julien—Traité pratique des maladies veneriennes 2. me édition	-&- -&-
10.ª CADEIRA	
Thompson Lusk — Science et art des accouchements	-\$-
QUINTO ANNO 43.ª CADEIRA	
Macedo Pinto - Medicina Administrativa e Legislativa, 1.ª e 2.ª	
parte	3\$600
A. Lutaud — Manuel de Médecine Légale et de Jurisprudence Médicale	-8-
dicato	
A STATE OF THE STA	
Faculdade de Mathematica	
PRIMEIRO ANNO	
1.ª CADEIRA	
Francoeur — Geometria Analytica; Trigonometria Espherica; Al-	2 4900
gebra Superior. 2 vol	3\$200
4 fl	500

Desenho	Precos
J. Miguel d'Abreu—Problemas de Desenho Linear Rigoroso, 3.ª parte	
(1.ª caderneta)	1\$000
dantes da Universidade	50
SEGUNDO ANNO	
2.ª CADRIBA	
C. Jordan — Cours d'Analyse.	-\$-
Desenho	
J. Miguel d'Abreu—Problemas de Desenho Linear Rigoroso, 3.ª parte (2.ª caderneta), para o 2.º e 3.º anno	1,5000
TERCEIRO ANNO	
3.ª CADEIRA	1000
Duhamel — Mécanique Rationnelle Luiz da Costa — Dynamica do ponto material	-\$- 700
4.º CADEIRA	
Sousa Pinto — Complementos de Geometria Descriptiva	13200
A. Mannheim — Premiers Éléments de la Géom. Descriptive	-\$-
A. Mannheim — Cours de Géométrie Descriptive	-\$-
Dewulf	-5-
5.ª CADEIRA QUARTO ANNO	
Sousa Pinto — Elementos de Astronomia, 1.ª e 2.ª parte	2\$000
Monteiro da Rocha — Taboas Astronomicas	640
Dubois — Cours d'Astronomie.	1 \$200 -\$-
6.ª CADEIRA	
Puissant — Géodésie et Topographie	-3-
7.ª CADEIRA	
Pontécoulant — Théorie analytique du Système du Monde	-5-
8.ª Cadrira	
Poisson — Mécanique Rationnelle	-3-
Lamé — Théorie de l'élasticité	-\$=

Faculdade de Philosophia

PRIMEIRO ANNO	
1.º CADEIRA.	Preços
R. Engel. — Nouveaux éléments de Chimie médicale et de Chimie	
biologique, 2.ª édition	-\$- 800
J. Santos e Silva — Elementos de Analyse chimica qualitativa	000
Desenho	
L. d'Henriet — Cours rationnel de Dessin, 2. me édition	-\$-
Cassagne—Le Dessin pour tous. Paysage. Livraison 5.mc, 6.mc, 7.mc,	-
9.me e 10.me	-\$-
SEGUNDO ANNO	
2.ª CADEIRA	
Lições do professor	-\$-
J. Santos e Silva — Elementos de Analyse Chimica	-\$-
3.ª CADEIRA	
Ganot et Manoeuvrier — Traité élémentaire de Physique, 19. me édit.	-5-
and the second s	
4.ª CADEIRA	
J. A. Henriques—Catalogo das plantas cultivadas no Jardim Botanico	800 500
A. Giraldes — Nomenclatura Zoographica	-\$-
J. A. Henriques — Terminologia botanica	300
the state of the second could be received about the	
QUARTO ANNO	
5.ª CADRIRA	
Jamain et Bouty—Cours de Physique	-\$-
6.ª CADEIRA	
A. Giraldes — Nomenclatura Zoographica	500
Perez Arcas — Elementos de Zoologia	-\$-
7.ª CADEIRA	
6. Guimarães — Tratado elementar de mineralogia	2\$500
J. D. Dana - Manuel du géologue, traduit de l'anglais	-3-

8.ª Cadeira	Precos
Topinard — Manuel de Anthropologie	-5-
Broca—Instructions cranéologiques et cranéométriques	-\$-
Mortillet — Le Préhistorique	-\$-
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
Curso Administrativo	
PRIMEIRO ANNO	
1.º CADEIRA	
R. Engel — Nouveaux éléments de Chimie médicale et de Chimie biologique, 3.º édition	- \$-
2.ª Cadeira	
Ferrer—Philosophia de Direito, 2 vol	1\$800
A STATE OF THE STA	
3.ª CADEIRA	
J. F. Laranjo — Principios de Economia politica	13500
4.ª CADEIRA	
G. Guimarães — Tratado elementar de mineralogia	23500
J. D. Dana—Manuel du géologue, traduit de l'angais	-\$-
	Party -
5.ª CADEIRA	
Carta Constitucional da Monarchia Portugueza Novissima Reforma politica—Leis de 24 de julho de 1885 (Appenso	140
á Carta Constitucional)	120
Bluntschli-Théorie générale de l'État, traduit par A. de Ried-	
matten. 1 vol	-\$-
 Le droit public traduit par A. de Riedmatten. 1 vol 	-\$-
» — Le droit public, traduit par A. de Riedmatten. 1 vol.	-5-
6.ª Cadeira	
Codigo Civil Portuguez, e Appendice com as disposições legislativas	
publicadas na folha official do Governo com relação ao mesmo	
Codigo	1\$100
TERCEIRO ANNO	
8.ª CADEIRA	
Codigo Penal, annotado pelo Conselheiro Antonio Luiz de Sousa	
Henriques Secco, e com a respectiva legislação posterior	1\$600

PARA AS AULAS

	Preços
Codigo Penal de 16 de setembro de 1886	400
Novissima Reforma Judiciaria, com o repertorio e a legislação pos-	45
terior respectiva	1\$200
9. CADEIRA	
Codigo Administrativo de 17 de julho de 1886, seguido do decreto	
de 29 de julho de 1886 que reorganisa o Supremo Tribunal Ad-	
ministrativo, e do de 12 de agosto de 1886 que regula o processo	
perante o Tribunal Administrativo Districtal	400
Lei de 18 de julho de 1885 (organisação administrativa do municipio	
de Lisboa) seguida do decreto de 22 de julho de 1886 que refor-	
mou a mesma lei	160
mod to modifie and	

Nota das propinas de matricula a que são obrigados os estudantes da Universidade de Coimbra

Faculdades e Curso Administrativo	Numero dos annos de Frequencia	Matriculas pagas metade no prin- cipio e metade no fim de eada anno lectivo	Propina da ma- tricula pela ad- missão aos actos grandes e grâu de doutor
Theologia	1.°, 2.°, 3.°, 4.° e 5.°	23,8040	23\$040
Direito	4.°, 2.°, 3.°, 4.° e 5.°	28,5800	28\$800
Medicina	1.°, 2.°, 3.°, 4.° e 5.°	23,5040	23\$040
Mathematica	1.°, 2.°, 3.°, 4.° e 5.°	23,8040	23\$040
Philosophia	1.°, 2.°, 3.°, 4.° e 5.°	23\$040	23\$040
Curso Administrativo	1.°, 2.° e 3.°	23\$040	-5-

Matricula para exames de médicos extrangeiros que preten-	
dam habilitar-se para exercer a clinica em Portugal (como	
equivalencia das matriculas de todo o curso medico)	1153200
Idem de habilitação de dentistas nacionaes ou extrangeiros	113520
Idem de parteiras nacionaes e extrangeiras (quando não te-	IIWOMO
nham frequentado o competente curso, porque, tendo-o,	
nada pagam)	11\$520

 $\it N.~B.~A$ Carta de Lei de 27 de abril de 1882 manda addicionar 6 % ás propinas de matricula e cartas.

Nota da propina academica e do sello de verba, que deve pagar-se pelos diplomas passados pela Universidade de Coimbra

THE RESERVE THE PERSON NAMED IN			1		
		PROPINA ACADEMICA	SELLO DE VEDRA		BA
FACULDADES	CURSOS	Carta de:		Carta d	e curso
		Formatura ou do Curso Ad- ministrativo	Doutor, Li- cenciado ou de Bacharel	Adminis- trativo	Pharma- cia
Theologia	2	17,\$280	15\$000	-5-	-3-
Direito	1000 T	23,8040	15\$000	-\$-	-\$-
Medicina	-	17,5280	15,8000	-\$-	-\$-
Mathematica	# - ·	17,5280	15\$000	-\$-	-\$-
Philosophia	-1	17,3280	15\$000	-3-	-\$-
- 5	Administrativo	47\$280	-\$-	4\$000	-\$-
Cartas de phare terras de:	naceuticos para			1	- /
1.ª classe	.,	-\$-	-3-	-3-	4\$000
2.ª classe.		-5-	-3-	-3-	2\$000
AND DESCRIPTION OF THE PARTY OF		-5-	-5-	-5-	1,5000

Habilitação perante a Universidade

	Propina	Sello de verba
Carta a facultativo extrangeiro para exercer a cli-		
nica em Portugal	17 \$280	90,\$000
Dicta para exercer a arte de dentista	1\$920	1,\$000
Dieta de habilitação de parteira	1\$920	1\$000

INSTRUCÇÃO SUPERIOR

Quadro legal das Faculdades

FACULDADES	CATHEDRATI- COS	SUBSTITUTOS	TOTAL
Theologia	8 (1)	3 (2)	44
Direito	15	6(3)	21
Medicina	- 13	5 (4)	18
Mathematica	9 (5)	5 (6)	14
Philosophia	. 8	3 (7)	11
Total	. 53	22	75

- (1) Está vago um logar.
- (2) Estão vagos os tres logares.
- (3) Está vago um logar.
- (4) Está vago um logar.
- (5) Neste numero entra o Professor de Desenho.
- [6] Neste numero entra o Substituto da cadeira de Desenho. Estão vagos tres logares, incluindo o Substituto da cadeira de Desenho.
 - (7) Está vago um logar de Substituto.

FACULDADE DE THEOLOGIA

DISCIPLINAS PARA O CURSO THEOLOGICO

PRIMEIRO ANNO

1.ª CADEIRA—Historia Ecclesi	iastica.
------------------------------	----------

2.a » — Theologia Dogmatico-Polemica, para as lições dos logares theologicos.

SEGUNDO ANNO

- 3.a » Theologia Dogmatico-polemica, para as lições de Theologia symbolica.
- (1.ª de Direito) Philosophia do Direito e historia do direito publico constitucional portuguez.

TERCEIRO ANNO

- 4.a » Theologia Dogmatico-Polemica, para as lições de Theologia Mystica.
- 5.a » Theologia Moral.

QUARTO ANNO

- 6.a » Theologia Liturgica.
- 8.a — Theologia Pastoral.
- (10.ª de Direito) Direito Ecclesiastico commum e privativo da Egreja portugueza, com seu respectivo processo.

QUINTO ANNO

- 7.a » Escriptura do Testamento Velho e do Testamento Novo.
- » —(13.ª de Direito) Direito Ecclesiastico portuguez.

Os dias das aulas são às 2.as, 3.as, 4.as, 6.as e sabbados.

DISCIPLINAS PARA O ESTADO ECCLESIASTICO

PRIMEIRO ANNO

- 1.ª CADEIRA—Historia Ecclesiastica.
- 2.ª » Theologia Dogmatico-Polemica, para as lições dos logares theologicos.

SEGUNDO ANNO

- » —(1.ª de Direito) Philosophia do Direito, historia do Direito publico constitucional portuguez.
- 3.ª » Theologia Dogmatico-Polemica, para as lições de Theologia Symbolica.
- 5. a » Theologia Moral.

TERCEIRO ANNO

- 6.a » Theologia Liturgica.
- » —(10.ª de Direito) Direito Ecclesiastico commum e privativo da egréja portugueza com o seu respectivo processo.
- 8.ª » Theologia Pastoral.

Os dias das aulas neste curso são os mesmos que no curso theologico.

PESSOAL EFFECTIVO

Lentes Cathedraticos

- Conselheiro Dr. Antonio Bernardino de Menezes—Lente de prima, Decano e Director da Faculdade—(Cath. da 6.ª Cadeira)—rua de Sub-ripas, n.º 37.
- Dr. Damazio Jacintho Fragoso—(Cath. da 1.ª Cadeira)—largo da Sé Velha, n.º 26.
- Dr. Luiz Maria da Silva Ramos—(Cath. da 3.ª Cadeira)—arcas d'Agua.
- Dr. Bernardo Augusto de Madureira—(Cath. da 4.ª Cadeira)—
 rua do Salvador, n.º 8.
- Dr. Manuel de Jesus Lino—(Cath. da 7.ª Cadeira)—rua do Salvador, n.º 20.
- Dr. Joaquim Alves da Hora—(Cath. da 5.ª Cadeira) rua da Boavista n.º 3.
- Dr. Manuel d'Azevedo Araujo e Gama—(Cath. da 8.ª Cadeira) —rua de Sub-ripas, n.º 37.

Está vago o logar de Cath. da 2.ª Cadeira.

Substitutos

Vagos tres logares.

Fiscal—Dr. Joaquim Alves da Hora. Secretario—Dr. Manuel d'Azevedo Araujo e Gama. Bedel—José Maria Galião—rua da Moeda, n.º 39.

The American Store of the Control of		. Horas	
Primeiro anno	Entrada	Sahida	
1.ª CADEIRA — Historia Ecclesiastica	8	9	
2. * — Theologia Dogmatico-Polemica	9	40	

Ordinarios

- 1 Abel Pereira d'Andrade, filho de José Maria Pereira d'Andrade, natural de Villa do Conde, freguezia de S. João Baptista, districto do Porto—couraça de Lisboa, n.º 103.
- 2 Antonio Pereira de Sá Sotto-Maior, filho de José Pereira de Sá Sotto-Maior, natural de Arcos de Valle de Vez, freguezia de S. Paio, districto de Vianna do Castello — arcos do Jardim, n.º 75.
- 3 Joaquim de Loureiro Niza, filho de José de Loureiro Niza, natural de Moreira, freguezia de Santar, concelho de Nellas, districto de Vizeu rua dos Militares, n.º 7.
- 4 Antonio d'Abranches Martins, filho de Antonio d'Abranches Ferreira, natural de Paranhos, freguezia de S. Martinho, concelho de Cêa, districto da Guarda—rua da Mathematica, n.º 6.
- 5 Antonio Marques de Figueiredo, filho de João Marques de Figueiredo, natural de Cimo de Villa, freguezia de Santa Maria d'Alcofra, concelho d'Oliveira de Frades, districto de Vizeu rua dos Coutinhos, n.º 27.
- 6 Antonio Corrêa de Menezes, filho de Manuel da Silva Cardoso, natural de Sacorelhe, freguezia de Ventosa, concelho de Vouzella, districto de Vizeu palacios Confusos, n.º 11.
- 7 Luiz Gonzaga d'Azevedo, filho de Thomaz d'Azevedo Araujo Cardoso, natural dos Arcos de Val de Vez, freguezia de S. Paio, districto de Vianna do Castello — rua da Trindade, n.º 67.
- 8 Antonio Osorio da Fonseca, filho de Antonio da Fonseca, natural de Braga rua de S. Jeronymo, n.º 9.

- 9 José Rodrigues Liberal Sampaio, filho de Antonio Rodrigues Sampaio, natural de Sarraquinhos, freguezia de Santa Maria, concelho de Monte-Alegre, districto de Villa Real — rua de J. A. d'Aguiar, n.º 72.
- 10 Joaquim Pereira Pedrosa e Sousa, filho de Joaquim Pereira Pedrosa e Sousa, natural de Carvide, freguezia de São Lourenço, concelho e districto de Leiria ladeira do Seminario, n.º 2.
- 11 Antonio Moutinho, filho de Manuel Moutinho, natural de Aguas Santas, freguezia de Santa Maria, concelho da Maia, districto do Porto—largo da Feira, n.º 7.

Para o Estado Ecclesiastico

Alumnos

- 1 Celestino Henriques Corrêa Severino, filho de Manuel Henriques Corrêa Severino, natural de Alcofra, freguezia de Santa Maria, concelho de Oliveira de Frades, districto de Vizeu—rua do Loureiro, n.º 65.
- 2 Manuel Maria Fructuoso, filho de Manuel Joaquim Fructuoso, natural de S. Thomé de Negrellos, districto do Porto.
- 3 Antonio de Padua d'Oliveira Santos Abranches, filho de Luiz Augusto d'Oliveira Santos, natural de Cêa, freguezia de N. S. d'Assumpção, districto da Guarda — rua de S. Jeronymo, n.º 3.

MARKET BUILDING TO STATE OF THE		Horas	
Segundo anno	Entrada	Sahida	
3.* Cadeira — Theologia Dogmatico-Polemica	8	9	
1.ª CADEIRA DE DIREITO — Philosophia de Direito	10 11 1/2	111/2	

Ordinarios

- 1 Aristides Albano de Moura Teixeira, filho de Joaquim Cleto Alves Teixeira Bastos, natural de Infesta, districto de Braga — rua dos Grillos, n.º 7.
- 2 José Crespo Simões de Carvalho, filho de Manuel Gonçalves Crespo, natural de Villa Fernando, districto da Guarda rua da Trindade, n.º 67.
- 3 Manuel José Gomes, filho de João Antonio Gomes, natural de Passos, districto de Braga rua do Borralho, n.º 30.
- 4 Manuel Vieira de Mattos, filho de Manuel Vieira de Mattos, natural de Poiares, concelho de Peso da Regua, districto de Villa Real rua do Borralho, n.º 30.
- 5 Joaquim da Motta de Macedo, filho de Joaquim Dias de Macedo, natural de Atheães, districto de Braga arcos do Jardim, n.º 35.
- 6 Luiz Antonio de Villas Boas, filho de Antonio Luiz de Villas Boas, natural do Louro, districto de Braga rua da Trindade, n.º 21.

	Horas	
Terceiro anno	Entrada	Sahida
4.* CADEIRA — Theologia Dogmatico-Polemica, etc	8	9
5. » — Theologia Moral	9	10

Ordinarios

- 1 João Henriques de Sequeira Móra, filho de Emygdio Antonio Móra, natural do Sardoal, districto de Santarem—rua dos Grillos, n.º 7.
- 2 José Albino Ferreira, filho de Antonio Albino, natural de Sazes, districto de Coimbra—Cidral.
- 3 Eduardo dos Santos, filho de Martiniano dos Santos, natural de Coimbra—rua da Fornalhinha, n.º 13.
- 4 José Martins Peixoto, filho de Henrique Martins Peixoto, natural de S. Romão do Neiva, districto de Vianna do Castello—arcos do Jardim, n.º 37.
- 5 Francisco Antonio Carlos das Neves, filho de José Paulino Carlos, natural de Sambade, districto de Bragança—rua do Borralho, n.º 11.

	Horas	
Quarto anno	Entrada	Sahida
6.* Cadeira — Theologia Litturgica	1	2
8.ª » — Theologia Pastoral	9	10
40.* CADEIRA DE DIREITO — Direito Ecclesiastico	10 11 1/2	111/2

- 4 Braulio Lauro Pereira da Silva Caldas, filho de Antonio Pereira da Silva Caldas, natural das Caldas de Vizella, districto de Braga—rua dos Anjos, n.º 2.
- 2 Mattheus d'Oliveira Xavier, filho de Joaquim d'Oliveira Braz, natural do Valle da Urra, districto de Castello Branco— Santa Clara.
- 3 Augusto Eduardo da Cunha Sampaio Maia, filho de Caetano Augusto da Cunha Sampaio Maia, natural de S. João de Vêr, districto d'Aveiro—rua das Flores, n.º 6.
- 4 Francisco Ferreira da Silva, filho de Antonio Ferreira Silva, natural d'Aguiar da Beira, districto da Guarda—rua do Loureiro, n.º 18.
- 5 João Cardoso Ferreira Pontes, filho de José Cardoso Pontes, natural de Valdigem, districto de Vizeu—rua do Borralho, n.º 30.
- 6 Manuel Joaquim da Cunha, filho de Antonio José da Cunha, natural de Paredes, districto de Vianna do Castello—rua dos Militares, n.º 29.
- 7 Manuel de Jesus Pimenta, filho de José Antonio Pimenta, natural de Adaúfe, districto de Braga—rua dos Militares, n.º 29.
- 8 João Nepomuceno Pimenta, filho de José Antonio Pimenta, natural de Adaúfe, districto de Braga rua dos Militares, n.º 29.

		Horas	
Quinto anno	Entrada	Sahida	
7. CADEIRA — Escriptura do Testamento Velho, etc	8	9	
43.ª CADEIRA DE DIREITO	10 11 1/2	111/2	

- 4 Eduardo Pereira, filho de pae incognito, natural de Figueiró dos Vinhos, districto de Leiria rua da Trindade, n.º 67.
- 2 Sebastião José Ruas de Abreu, filho de Luiz Filippe de Abreu, natural de Coimbra rua da Trindade, n.º 67.

CADEIRA DE HEBREU

(Annexa á faculdade de Theologia em virtude da Carta de Lei de 14 de junho de 1880)

- 1 Antonio Marques de Figueiredo.
- 2 Joaquim José dos Reis.

FACULDADE DE DIREITO

DISCIPLINAS PARA O CURSO DE DIREITO

PRIMEIRO ANNO

- 1.a Cadeira Philosophia de Direito, e historia do Direito publico Constitucional Portuguez (em curso biennal com a 4.a Cadeira).
- 2.ª » Exposição historica do direito Romano, accommodada á jurisprudencia patria.
- 3.a » Historia e principios geraes do Direito Civil Portuguez.

SEGUNDO ANNO

- 4.a » Principios geraes de Direito publico interno e externo, e Instituições de Direito Constitucional Portuguez.
- 5.ª » Economia Politica e Estadistica
- 6.a » Direito Civil Portuguez (em curso biennal com a 9.a Cadeira).

TERCEIRO ANNO

- 7.ª » Principios geraes e Legislação Portugueza sobre Administração Publica, sua organisação, e Contencioso Administrativo.
- 8.ª » Sciencia e Legislação Financeiras.
- 9.2 » Direito Civil Portuguez.

QUARTO ANNO

- 40.^a » Direito Ecclesiastico commum e privativo da Egreja Portugueza, com seu respectivo processo (em curso biennal com a 13.^a Cadeira).
- 11.a » Direito Commercial Portuguez.

DIREITO 53

12.ª GADEIRA — Organisação Judicial, theoria das acções, processo civil ordinario, comprehendendo a execução de sentenças.

QUINTO ANNO

43.^a » — Direito ecclesiastico Portuguez.

 - Principios geraes do Direito penal e legislação penal portugueza.

45.a » —Processos civis especiaes, summarios, summarissimos e executivos, processo commercial e criminal e practica judicial e extrajudicial.

As aulas d'este curso são em dias alternados.

DISCIPLINAS PARA O CURSO ADMINISTRATIVO

PRIMEIRO ANNO

1.ª CADEIRA—(1.ª de Philosophia) Chimica inorganica.

2.a » —(1.a de Direito) Philosophia de Direito e historia do Direito publico constitucional portuguez.

3.ª » —(5.ª de Direito) Economia politica e Estadística.

SEGUNDO ANNO

- 4.a » (7.a de Philosophia) Mineralogia, Geologia e Arte de minas.
- 5.a (4.a de Direito) Principios geraes de Direito publico interno e externo, e Instituições de Direito constitucional portuguez.
- 6.a » —(6.a de Direito) Direito civil portuguez.

TERCEIRO ANNO

7.a » —

8.2 » —(8.a de Direito) Principios geraes de Legislação Portugueza sobre Administração Publica, sua organisação e Contencioso administrativo.

9.ª » —(14.ª de Direito) Principios geraes de Direito penal, e Legislação Penal portugueza.

PESSOAL EFFECTIVO

Lentes Cathedraticos

Dr. Pedro Augusto Monteiro Castello Branco—Lente de Prima— (Cath. da 3 ª Cadeira)—Cumiada.

Conselheiro Dr. Joaquim José Paes da Silva Junior—(Cath. da 15.ª Cadeira)—travessa da rua do Norte, n.º 3.

Conselheiro Dr. José Dias Ferreira—(Cath, da 7.ª Cadeira).

Dr. Antonio dos Santos Pereira Jardim—(Cath. da 9.ª Cadeira)
—rua dos Militares, n.º 10.

Dr. Bernardo d'Albuquerque e Amaral—(Cath. da 2.ª Cadeira)—rua da Ilha, n.º 20.

Commendador Dr. Manuel Nunes Giraldes—(Cath. da 5.ª Cadeira).

Dr. Manuel Emygdio Garcia—(Cath. da 4.ª Cadeira)—rua de Fernandes Thomaz, n.º 56.

O Digno Par do Reino Dr. José Joaquim Fernandes Vaz—(Cath. da 11.ª Cadeira) — rua dos Penedos.

Dr. José Augusto Sanches da Gama—(Cath. da 6.ª Cadeira)—
rua de Sub-ripas.

Dr. José Braz de Mendonça Furtado—(Cath. da 10.ª Cadeira)
—rua do Forno, n.º 7.

Dr. Manuel de Oliveira Chaves e Castro—(Cath. da 12.ª Cadeira)—rua de Ferreira Borges, n.º 43.

Dr. Avelino Cesar Augusto Maria Callixto—(Cath. da 1.ª Cadeira)—Cumiada.

Dr. José Pereira de Paiva Pitta—(Cath. da 13.ª Cadeira)—rua dos Coutinhos, n.º 13.

Dr. Antonio de Assis Teixeira de Magalhães—(Cath. da 8.ª Cadeira)—rua da Ilha, n.º 6.

Dr. José Frederico Laranjo-arcos do Jardim, n.º 17.

DIREITO 55

Substitutos

Dr. José Joaquim Lopes Praça—rua do Guedes, n.º 3.

Dr. Antonio Candido Ribeiro da Costa.

Dr. Antonio Lopes Guimarães Pedrosa—couraça de Lisboa.

Dr. Antonio Henriques da Silva — rua da Mathematica.

Dr. João Marcellino Arroyo —rua dos Grillos.

Vago um logar.

Fiscal—Dr. José Joaquim Lopes Praça. Secretario—Dr. João Marcellino Arroyo. Bedel—Luiz Rodrigues d'Almeida—rua de J. A. d'Aguiar, n.º 41.

		zone pila	Horas	
	Primeiro anno	Entrada	Sahida	
1.ª CADEIRA — Philosophia de Direito, etc		10	11 1/2	
9.a	3)	— Exposição Historica do Direito Romano	10	111/2
3.*	»	— Historia e principios geraes do Direito Civil Portuguez	11 1/2	1

- 1 Alexandre Alvares Pereira d'Aragão, filho de Alexandre Alvares Pereira d'Aragão, natural de Villa Flôr, freguezia de S. Bartholomeu, districto de Bragança — rua de Sá de Miranda, n.º 10.
- 2 Alfredo Ribeiro, filho de José Joaquim Ribeiro, natural de Villa Verde, freguezia de S. Paio, districto de Braga rua da Mathematica, n.º 21.
- 3 Alvaro José de Miranda Magalhães, filho de Severino José de Miranda Magalhães, natural de Rossas, freguezia do Salvador, concelho de Vieira, districto de Braga couraça de Lisboa, n.º 115.
- 4 Amadeu Augusto Pinto da Silva, filho de Manuel Francisco da Silva Sobrinho, natural de Santa Cruz do Douro, concelho de Baião, districto do Porto—rua de S. Jeronymo, n.º 9.
- 5 Annibal da Silva Moreira de Vasconcellos, filho de Joaquim da Silva Moreira, natural do Sabugal, freguezia de S. João Baptista, districto da Guarda — Palacios Confusos, n.º 11.
- 6 Antonio de Campos, filho de Antonio de Campos, natural de Trancoso, freguezia de Santa Maria, districto da Guarda couraça dos Apostolos, n.º 51.
- 7 Antonio de Freitas Ribeiro, filho de Antonio Francisco Ribeiro, natural de Guimarães, freguezia de S. Sebastião, districto de Braga couraça dos Apostolos, n.º 15.
- 8 Antonio Maria Gomes Machado Fogaça, filho de Martinho Antonio Gomes, natural de Villa Frescainha, freguezia de

Santa Maria Maior de Barcellos, concelho de Barcellos, districto de Braga — couraça de Lisboa, n.º 109.

- 9 Antonio Mendes de Castro e Vasconcellos, filho de Manuel Balthazar Leite de Vasconcellos, natural de Sendim, freguezia de Sant'Iago, concelho de Felgueiras, districto do Porto edificio de S. Bento.
- 10 Arthur Ubaldo Corrêa Leitão, filho de Alipio d'Oliveira Sousa Leitão, natural de Penacova, districto de Coimbra — Cidral.
- 11 Carlos d'Azeredo Leme Pinto e Mello, filho de Antonio d'Azeredo Leme Pinto e Mello, natural de Ancede, freguezia de Santo André, concelho de Baião, districto do Porto rua de S. Jeronymo, n.º 9.
- 12 Celestino Henriques Corrêa Severino.
- 13 Daniel Firmino Pinto Guedes, filho de Daniel Pessoa Guedes, natural de Penacova, districto de Coimbra rua de Ferreira Borges, n.º 93.
- 14 Duarte de Carvalho Motta Junior, filho de Duarte de Carvalho Motta, natural do Porto, freguezia da Sé — largo da Feira, n.º 7.
- 45 Elysio Pinto d'Almeida e Castro, filho de Antonio Pinto d'Almeida e Castro, natural do Porto, freguezia de Cedofeita rua das Flores, n.º 6.
- 16 Emilio Pereira de Sá Sotto-Maior, filho de Gregorio Pereira de Sá Sotto-Maior, natural de Arcos de Valle do Vez, freguezia de S. Paio, districto de Vianna do Castello rua do Borralho, n.º 2.
- 17 Fernando Augusto de Miranda Martins de Carvalho, filho de Francisco Augusto Martins de Carvalho, natural de Lamego, freguezia de Santa Maria Maior de Almacave, districto de Vizeu rua do Corpo de Deus, n.º 58.
- 18 Francisco Botelho de Carvalho e Oliveira Leite, filho de Antonio Bernardo d'Oliveira Leite, natural da freguezia de Santa Maria Maior de Outeiro, concelho de Cabeceiras de Basto, districto de Braga couraça de Lisboa, n.º 115.
- 49 Francisco de Mello Lemos e Alvellos, filho do Visconde do Serrado, natural de Vizeu, freguezia Oriental da S. Sé—rua do Loureiro, n.º 35.

- 20 Francisco Peixoto d'Oliveira e Silva, filho de Antonio José
 Peixoto d'Oliveira, natural do Porto, freguezia de S. Nicolau
 couraça de Lisboa, n.º 44.
- 21 Gonçalo Huet de Bacellar, filho de Duarte Huet de Bacellar, natural do Porto, freguezia de Cedofeita rua da Trindade, n.º 67.
- 22 Guilhermino Augusto de Moraes Madureira Lobo, filho de Justiniano de Moraes Madureira Lobo, natural de Freixiel, freguezia de Santa Maria Magdalena, concelho de Villa Flôr, districto de Bragança rua de Sá de Miranda, n.º 37.
- 23 João José d'Abreu do Couto Amorim Novaes, filho de Manuel Ignacio d'Amorim Novaes, natural de Balugães, freguezia de S. Martinho, concelho de Barcellos, districto de Braga—travessa da rua do Loureiro, n.º 3.
- 24 João Rodrigues Nunes Costa, filho de José Joaquim Nunes da Costa, natural de Presalves, freguezia de Revelles, concelho de Montemór-o-Velho, districto de Coimbra — rua do Marco da Feira, n.º 2.
- 25 Joaquim Alberto Martins de Carvalho, filho de Wenceslau Martins de Carvalho, natural de Atadôa, freguezia de Condeixa a Velha, concelho de Condeixa a Nova, districto de Coimbra rua dos Penedos, n.º 7.
- 26 José Crespo Simões de Carvalho.
- 27 José Julio do Nascimento de Azevedo Coutinho, filho de Antonio do Nascimento de Azevedo Coutinho, natural de Fornellos, freguezia de S. Martinho, concelho de Sinfães, districto de Vizeu rua da Trindade, n.º 53.
- 28 José Libertador Ferraz Azevedo, filho de Manuel Justino de Azevedo, natural de Cellas, freguezia de Santo Antonio dos Olivaes, concelho e districto de Coimbra — Cellas.
- 29 Julio da Costa Cabral, filho de Gregoria Frederica, natural da cidade de Bagé, provincia do Rio Grande do Sul (Imperio do Brasil) rua do Cabido, n.º 14.
- 30 Luiz de Loureiro Mello Borges de Castro, filho de José de Mello Borges de Castro, natural de Vizeu, freguezia Oriental da S. Sé rua da Trindade, n.º 72.
- 31 Manuel José Gomes d'Oliveira, filho de José Antonio Gomes

- d'Oliveira, natural de Cambezes, freguezia de S. Thiago, concelho de Barcellos, districto de Braga rua da Trindade, n.º 6.
- 32 Nuno Freire d'Andrade, filho de José Antonio Freire d'Andrade, natural de Braga, freguezia da Sé rua do Norte, n.º 35.
- 33 Pedro de Carvalho Mendes Coutinho de Vasconcellos, filho de Manuel de Carvalho de Vaconcellos, natural da Ilha de S. Nicolau, freguezia de N. S. do Rosario, Cabo Verde.
- 34 Alberto Felicio Paes do Amaral, filho de José Felicio da Costa Nunes de Figueiredo, natural de Cannas de Senhorim, concelho de Nellas, districto de Vizeu couraça de Lisboa, n.º 27.
- 35 Alberto Thomaz David, filho de Manuel Thomaz David, natural de Pedrogão Grande, freguezia de N. S. d'Assumpção, districto de Leiria couraça dos Apostolos, n.º 28.
- 36 Alfredo Antonio Teixeira Ribeiro, filho de João Alvares Ribeiro, natural do Mosteiro, concelho de Vieira, districto de Braga.
- 37 Annibal Martins Bessa, filho de Victorino Ferreira Bessa, natural d'Amarante, freguezia de S. Gonçalo, districto do Porto rua de Borges Carneiro, n.º 50.
- 38 Annibal Pompeu de Sousa Lobão Macedo Chaves, filho de João Baptista de Sousa Macedo Chaves, natural de Refojos, freguezia de S. Miguel de Refojos, concelho de Cabeceiras de Bastos, districto de Braga rua da Trindade, n.º 40.
- 39 Antão Fernandes de Carvalho, filho de Abel Antão da Silva Fernandes, nutural de Villa-Secca, freguezia de S. Miguel de Poiares, concelho de Peso da Regoa, districto de Villa Real becco da Anarda, n.º 18.
- 40 Antonio José d'Oliveira Mourão, filho de Antonio José d'Oliveira Mourão, natural d'Ilhavo, freguezia de S. Salvador, districto d'Aveiro.
- 41 Eduardo de Sousa Magalhães, filho de Antonio Ignacio de Sousa, natural de Villa do Conde, freguezia de S. João Baptista, concelho de Villa do Conde, districto do Porto—bairro de S. José.

- 42 Ernesto Tavares de Soveral Martins, filho de Luiz Tavares de Soveral Martins, natural d'Oliveirinha, freguezia d'Oliveira do Conde, concelho do Carregal do Sal, districto de Vizeu arcos do Jardim, n.º 5.
- 43 Joaquim Antonio da Silva Tenreiro, filho de Joaquim Antonio da Silva Tenreiro, natural d'Oliveira de Cunhedo, concelho de Penacova, districto de Coimbra couraça de Lisboa, n.º 119.
- 44 José Maria da Costa, filho de José Henriques da Costa, natural de Paranhos, freguezia de S. Martinho, concelho de Cea, districto da Guarda estrada da Beira, n.º 49.
- 45 Julio de Lemos Corrêa Leal, filho de João Corrêa Esteves Leal, natural de Cabanas, concelho do Carregal, districto de Vizeu—largo do Castello, n.º 9.
- 46 Luiz Pereira Soares, filho de José Pereira Soares, natural do Rio de Janeiro, freguezia de S. Antonio (Imperio do Brasil) rua das Esteirinhas, n.º 2.
- 47 Manuel Pinto Nunes da Costa Junior, filho de Manuel Pinto Nunes da Costa, natural de Rego Travesso, freguezia de S. João da Boa-Vista, concelho de Taboa, districto de Coimbra couraça dos Apostolos, n.º 51.
- 48 Mario da Silva Pinheiro Chagas, filho de Manuel Pinheiro Chagas, natural de Lisboa, freguezia de Santa Isabel—largo do Castello, n.º 25.
- 49 Miguel Tinoco de Sá Pereira, filho de Francisca Rosa da Silva, natural de Fontão, freguezia de Sant'Iago, concelho de Ponte do Lima, districto de Vianna do Castello rua dos Estudos, n.º 5.
- 50 João Joaquim Rodrigues, filho de Antonio Joaquim Rodrigues, natural de Sever do Vouga, districto de Aveiro rua dos Militares, n º 7.
- 51 Theotonio Rebello Teixeira, filho de Rodrigo Rebello Teixeira d'Andrade e Castro, natural de Aguas Santas, freguezia de S. Martinho, concelho de Povoa de Lanhoso, districto de Braga — arcos do Jardim, n.º 75.
- 52 Alberto Osorio de Castro, filho de João Baptista de Castro,

- natural de Coimbra, freguezia da Sé Cathedral couraça de Lisboa, n.º 27.
- 53 José da Cunha Alves Ferreira Leite, filho de Bernardino José da Cunha, natural de Margaride, freguezia de Santa Eulalia, concelho de Felgueiras, districto do Porto—rua dos Estudos, n.º 44.
- 54 Placido de Brito Mello e Castro Gameiro, filho de Placido de Brito Mello e Castro Gameiro, natural de Casaes, freguezia de N. S. do Reclamador, concelho de Thomar, districto de Santarem travessa da rua da Trindade, n.º 13.
- 55 José Lourenço de Mattos Leitão, filho de José Justino Pereira de Mattos, natural de Villa Chã do Monte, freguezia da Torredeita, concelho e districto de Vizeu—rua de Sá de Miranda, n.º 12.
- 56 Antonio Homem de Mello Macedo, filho de Albano de Mello Ribeiro Pinto, natural de Agueda, freguezia de Santa Eulalia, concelho de Agueda, districto d'Aveiro rua das Colchas, n.º 4.
- 57 Silvio Pellico Lopes Ferreira Netto, filho de Abilio Lopes Ferreira Netto, natural de Pereiro d'Alem, freguezia de Santo André de Poiares, concelho de Poiares, districto de Coimbra Cellas.
- 58 José Botelho de Mello, filho de Francisco Botelho de Mello, natural de Ponta Delgada, freguezia de S. Sebastião, districto Oriental dos Açôres rua do Norte, n.º 35.
- 59 José da Paixão Pereira, filho de Antonio dos Santos Pereira, natural de Ruivães, freguezia de S. Martinho, concelho de Vieira, districto de Braga rua dos Anjos, n.º 2.
- 60 Antonio Emygdio das Angustias e Sá, filho de Querobino Sant'Anna de Sá, natural de Velção, comarca de Salsete, Gôa, Estados da India—travessa da rua do Cabido, n.º 10.
- 61 Bernardo Heitor da Silveira Lorena, filho de Bernardo José da Silveira Lorena, natural de Gôa, Estados da India travessa do Cabido, n.º 10.
- 62 Francisco Xavier Assis dos Innocentes Godinho, filho de João Baptista Godinho, natural de Majordá, Estados da India—travessa do Cabido, n.º 10.

- 63 D. Pedro d'Almeida e Noronha, filho do Marquez d'Angeja, natural de Lisboa.
- 64 José Augusto de Sequeira, filho de Francisco de Paula Sequeira, natural de Marvão, freguezia de Santa Maria, districto de Portalegre—rua dos Estudos, n.º 38.
- 65 Vasco da Rocha e Castro, filho de Agostinho da Rocha e Castro, natural de Villa Real, freguezia de S. Diniz—couraça de Lisboa, n.º 415.
- 66 Augusto Ferreira dos Santos, filho de Domingos Ferreira, natural da freguezia de Palmas, concelho d'Oliveira d'Azemeis, districto d'Aveiro rua de S. Jeronymo, n.º 25.
- 67 Cesar Augusto Caldas e Quadros, filho de José de Mattos Caldas e Quadros, natural de Castellejo, concelho do Fundão, districto de Castello Branco — rua do Loureiro, n.º 59.
- 68 Ruy de Pina Macedo Ferraz, filho de José de Pina Machado Borges Ferraz, natural de Lisboa, freguezia de S. Mamede —rua de Sá de Miranda, n.º 55.
- 69 Francisco dos Reis Fisher, filho de José dos Reis Fisher, natural d'Angra do Heroismo, freguezia da Sé Cathedral largo da Feira, n.º 37.
- 70 José Maria Pinheiro da Silva Junior, filho de José Maria Pinheiro da Silva, natural da Carvoeira, freguezia de N. S. da Luz, concelho de Torres Vedras, districto de Lisboa travessa da rua da Trindade, n.º 1.
- 71 Manuel Lopes de Almeida Quadros, filho de Francisco de Almeida Quadros, natural de Coimbra, freguezia de S. Christovão rua dos Militares, n.º 8.
- 72 José Miranda, filho de Ignacio Miranda, natural de Coimbra, freguezia de S. Bartholomeu largo da Freiria, n.º 13.
- 73 Domingos de Sousa Junior, filho de Domingos José de Sousa Junior, natural de Guimarães, freguezia de S. Paio, districto de Braga rua do Borralho, n.º 40.
- 74 Antonio José Pereira da Silva, filho de José Caetano Pereira da Silva, natural de Bustello, freguezia de Santa Magdalena, concelho de Chaves, districto de Villa Real rua do marco da Feira, n.º 45.
- 75 Virgilio Eneas Maldonado Horta e Valle, filho de Francisco

- José Horta do Valle, natural de Tondella, districto de Vizeu rua dos Militares, n.º 7.
- 76 Lucio de Sant'Anna do Rosario Miranda, filho de Constancio do Rosario Miranda, natural de Lontelim, India Portugueza rua de Borges Carneiro, n.º 44.
- 77 Alberto Pessoa da Silva Toscano Marvão, filho de Manuel Augusto Pessoa da Silva Arnaut, natural de Gouveia, districto da Guarda rua da Trindade, n.º 72.
- 78 Antonio Augusto Pereira, filho de pae incognito, natural de Peso da Regoa, freguezia de S. Faustino, districto de Villa Real — rua do Borralho, n.º 40.
- 79 Antonio Candido Pires de Vasconcellos, filho de Joaquim Manuel Mendes de Vasconcellos, natural de Freixo de Numão, freguezia de S. Pedro, concelho de Villa Nova de Foscôa, districto da Guarda couraça dos Apostolos, n.º 61.
- 80 José Luiz Ferreira Galvão, filho de José Augusto d'Almeida Ferreia Galvão, natural de Montemór-o-Velho, districto de Coimbra — rua d'Alegria, n.º 37.
- 81 Theopisto Theodoro José de Figueiredo Viale, filho de Antonio José Viale, natural de Belem, districto de Lisboa couraça de Lisboa, n.º 115.
- 82 Adelino Soares Rodrigues, filho de Lourenço Soares Rodrigues, natural de Villa Verde, freguezia de S. Paio, districto de Braga rua dos Estudos, n.º 44.
- 83 Frederico dos Santos Martins, filho de Manuel Mantins Junior, natural do Funchal, Ilha da Madeira rua do Norte, n.º 49.
- 84 Antonio Cerveira de Mello, filho de José Cerveira de Mello, barão de Recardães, natural de Grade, freguezia de Villa Nova de Monsarros, concelho d'Anadia, districto d'Aveiro—rua de S. Pedro, n.º 6.
- 85 Ernesto Leite de Vasconcellos, filho de Antonio Leite de Vasconcellos, natural do Porto, freguezia de Santo Ildefonso rua dos Estudos, n.º 44.
- 86 Francisco Guedes Lopes Garrido, filho de Augusto Guedes Coutinho Garrido, natural de Loanda—rua do Cabido, n.º 5.

- 87 André Paulo de Sá, filho de Antonio d'André Barroso e Sá, natural de Salto, freguezia de Santa Maria, concelho de Monte-Alegre, districto de Villa Real rua de J. A. de Aguiar, n.º 76.
- 88 Antonio Duarte d'Oliveira Soares, filho de Antonio Maria d'Oliveira Soares, natural de Lisboa, freguezia de S. Nicolau—rua das Esteirinhas, n.º 2.
- 89 Ignacio de Moura Coutinho da Silveira Montenegro, filho de José Maria da Silveira Montenegro, natural de Touraes, concelho de Cêa, districto da Guarda rua do Loureiro, n.º 27.
- 90 Henrique da Cunha Pimentel de Vasconcellos, filho de Jeronymo da Cunha Pimentel, natural de Braga, freguezia da Sé — rua dos Penedos, n.º 7.
- 91 Antonio dos Reis Torgal Roque, filho de Gonçalo José dos Reis Torgal, natural da Barroca, concelho do Fundão, districto de Castello Branco rua de Ferreira Borges, n.º 115.
- 92 Manuel Mousinho d'Albuquerque Mascarenhas Gaivão, filho de João José Antunes Mascarenhas Gaivão, natural de Estombar, freguezia de S. Thiago Maior, concelho da Lagôa, districto de Faro becco d'Anarda, n.º 4.
- 93 Joaquim José Pires, filho de Julio José Pires, natural de Lisboa, freguezia de S. Paulo rua dos Militares, n.º 43.
- 94 Lourenço Alberto Pereira de Castro, filho de João Pereira de Castro Leite Barros Velho do Amaral, natural de Braga, freguezia de S. João do Souto rua de Borges Carneiro, n.º 50.
- 95 José Rodrigues Liberal Sampaio.
- 96 Antonio Ayres de Seixas Brito, filho de José Antonio Pereira Brito, natural de Gavião, districto de Portalegre.
- 97 Jeronymo Pereira Baima de Bastos, filho de pae incognito, natural de Thomar, districto de Santarem—arcos do Jardim, n.º 3.
- 98 João Duarte de Menezes, filho de Duarte Cesar de Menezes, natural de Lisboa arcos do Jardim, n.º 3.
- 99 Francisco de Bastos Oliveira Mattos, filho de Francisco Gar-

- cia de Mattos, natural da cidade de Parahyba do Sul (Imperio do Brazil) rua das Cosinhas, n.º 19.
- 100 José Caetano de Mattos Sanches, filho de Manuel José de Mattos Sanches, natural de Faro, freguezia da Sé Cathedral rua dos Militares, n.º 3.
- 101 Abel Pereira d'Andrade.
- 102 Simão da Costa Pessoa, filho de Manuel da Costa Pessoa, natural de Vinhaes, districto de Bragança rua dos Anjos, n.º 12.
- 403 José Freire de Carvalho Falcão, filho de Joaquim Freire de Carvalho Falcão, natural de Castello Rodrigo, districto da Guarda — bairro de Sant'Anna.
- 104 Mario Augusto de Miranda Monteiro, filho de Jeronymo da Costa Monteiro, natural do Sobral, concelho do Carregal, districto de Vizeu rua da Trindade, n.º 7.
- 405 Domingos Frias de Sampaio e Mello, filho de Antonio Pinto da Cunha e Sousa, natural do Arco de Baulhe, concelho de Cabeceiras de Basto, districto de Braga — rua de J. A. d'Aguiar, n.º 76.
- 406 José Soares da Cunha e Costa, filho de Augusto Cesar Elmano da Cunha e Costa, natural de Lisboa, freguezia de N. S. da Conceição Palacios Confusos, n.º 8.
- 107 Christovão Augusto da Silva Mendes Leite, filho de José Leite, natural de Guimarães, freguezia de N. S. da Oliveira, districto de Braga—ladeira do Seminario, n.º 7.
- 108 Eduardo Augusto Veller Anderson Botelho, filho de Angelo José Botelho, natural de Odemira, districto de Beja rua do Salvador, n.º 35.
- 109 José Joaquim da Rocha, filho de Francisco José da Rocha, natural de Monsão, freguezia de Santa Maria dos Anjos, districto de Vianna do Castello.
- Almeida, natural de Painzella, freguezia de Santo André, concelho de Cabeceiras de Basto, districto de Braga.
- 411 Ernesto Carlos Botelho Moniz, filho de Joaquim Carlos Botelho Moniz, natural de Vidáes, concelho das Caldas da Rainha, districto de Leiria — rua de Sá de Miranda, n.º 37.

- 112 Jeronymo José de Vasconcellos Dias, filho de Luiz Antonio Ribeiro Dias, natural de Verride, freguezia de N. S. da Conceição, concelho de Montemór-o-Velho, districto de Coimbra rua do Marco da Feira, n.º 2.
- 413 Affonso Coutinho de Sousa Caldeira, filho de Manuel Maria de Sousa Caldeira, natural de Vallongo, freguezia de Santa Catharina, concelho de S. João da Pesqueira, districto de Vizeu rua da Esperança, n.º 16.
- 114 Abilio Moreira Aranha Furtado de Mendonça, filho de Antonio Joaquim Moreira de Magalhães, natural de Lagares, freguezia de S. Martinho, concelho de Penafiel, districto do Porto rua dos Militares, n.º 29.

The first of the property of the party of th	Horas	
Segundo anno	Entrada	Sahida
4. CADEIRA — Principios geraes do Direito Publico		11 1/2
5 Economia Pulitica e Estadistica	10	11 1/2
6." » — Direito Civil Portuguez	11 1/2	1

- 1 Abilio Augusto da Maia e Costa, filho de Alexandre José da Rocha Negrão, natural de Passos de Villarigues, districto de Vizeu—rua dos Militares, n.º 7.
- 2 Achilles Pinto Soares Rodrigues Ferreira, filho de José Pinto Soares Rodrigues Ferreira, natural de Rio de Moinhos, districto do Porto Mont'Arroio, n.º 77.
- 3 Adolpho d'Araujo Ramos, filho de Guilherme Marcellino da Costa Ramos, natural de Monção, districto de Vianna do Castello — rua do Forno, n.º 2.
- 4 Agostinho Teixeira da Motta Guedes, filho de Francisco Teixeira da Motta, natural d'Arnoia, districto de Braga.
- 5 Antonio Amaro Caldeira Canellas, filho de Antonio José Caldeira Themudo, natural d'Alpalhão, districto de Portalegre arcas d'Agua, n.º 77.

- 6 Antonio d'Oliveira e Castro, filho de Antonio d'Oliveira e Castro, natural de Lamego, districto de Vizeu — largo do Castello, n.º 25.
- 7 Antonio de Padua d'Oliveira Sanctos Abranches.
- 8 Antonio Pinto Novaes, filho de Antonio Pinto da Costa Moreira, natural de Nine, districto de Braga—couraça dos Apostolos, n.º 33.
- 9 Aristides Albano de Moura Teixeira.
- 10 Carlos Gomes Pinto, filho de Damião d'Oliveira Pinto, natural do Porto travessa de S. Pedro, n.º 31.
- 11 Eduardo Peixoto Menezes Coelho, filho de Joaquim Antonio Teixeira Coelho, natural de Villa Verde, districto do Porto rego d'Agua, n.º 10.
- 12 Eduardo dos Santos.
- 43 Eduardo Vaz d'Oliveira, filho de Joaquim Vaz d'Oliveira, natural da Villa da Feira, districto d'Aveiro rua do Corpo de Deus, n.º 65.
- 14 Francisco Afra de Sousa Vasconcellos, filho de Carlos de Sousa Pinto Abreu, natural de Valle de Prazeres, districto de Castello Branco — rua de Borges Carneiro, n.º 50.
- 15 Francisco Barata Nogueira Relvas, filho de Francisco Barata Nogueira d'Andrade, natural de Oleiros, districto de Castello Branco — rua do Borralho, n.º 12.
- 16 Henrique Vaz d'Andrade Basto Ferreira, filho de Henrique Luiz Ferreira, natural da Villa da Feira, districto d'Aveiro — becco d'Amoreira, n.º 23.
- 17 João Henriques de Sequeira Móra.
- 18 Joaquim Alvares da Silva, filho de João Alvares da Silva, natural de Pedra Furada, districto de Braga—rua do Norte, n.º 35.
- 19 José Gomes de Figueiredo Sobrinho, filho de Luiz Gomes d'Almeida, natural de Covello de Paivô, districto de Vizeu rua dos Militares, n.º 7.
- 20 José Julio Gonçalves Coelho, filho de José Izidoro Gonçalves, natural do Porto rua das Esteirinhas, n. 2.
- 21 José Maria Nogueira, filho de José Luiz Nogueira natural de Mózellos, districto de Vianna do Castello rua da Mathematica, n.º 38.

- 22 José Maria de Sousa Azevedo, filho de Joaquim José Valente, natural d'Ovar, districto d'Aveiro rua de J. A. d'Aguiar, n.º 76.
- 23 Luiz Augusto Pinto de Mesquita Carvalho, filho de Luiz Pinto de Mesquita Carvalho, natural do Porto travessa da rua do Loureiro, n º 3.
- 24 Luiz Gonzaga d'Azevedo.
- 25 Manuel José Gomes.
- 26 Manuel Maria de Castro Corte Real, filho de João Pacheco Godinho de Castro Corte Real, natural de Avanca, districto de Aveiro. travessa da rua de S. Pedro, n.º 31.
- 27 Manuel Vicente Valejo Themudo, filho de Manuel Freire Themudo d'Oliveira, natural de Abrantes, districto de Santarem rua de Fernandes Thomaz, n.º 65.
- 28 Matheus de Castro Moura, filho de João Pedro da Silva Masonab, natural de Gondomar, districto do Porto rua dos Estudos, n.º 16.
- 29 Pedro Augusto Pereira de Castro, filho de Matheus Antonio Pereira de Castro, natural de Figueira de Castello Rodrigo, districto da Guarda—arcas d'Agua, n.º 77.
- 30 Quirino Augusto de Sousa e Cunha, filho de Domimgos Bernardino da Cunha, natural de Barqueiros, districto de Braga rua dos Estudos, n.º 27.
- 31 José Augusto Pereira, filho de Antonio José Pereira, natural de Vizeu—rua dos Militares, n.º 7.
- 32 Alpheu Polycarpo Ferreira e Cruz, filho de Antonio de Moura e Cruz, natural de Pinhel, districto da Guarda largo da Feira, n.º 7.
- 33 Abilio Gomes de Moraes Sarmento, filho de Manuel Gomes de Moraes Sarmento, natural de Villa Verde da Raia, districto de Villa Real — rua do Marco da Feira, n.º 45.
- 34 Alexandre Cardoso Moreira Lobo, filho de Camillo Candido Moreira Lobo, natural de Besteiros, districto do Porto—couraça dos Apostolos, n.º 45.
- 35 Anthero Falcão Leite Pereira de Seabra, filho de Jorge Leite Pereira, natural de Villa-Flor, districto de Bragança largo da Feira, n.º 45.

36 Antonio dos Santos Leal, filho de Luiz dos Santos Leal, natural de Guimarães, districto de Braga.

37 Arthur Pinto da Rocha, filho de Antonio Joaquim Pinto da Rocha, natural do Rio Grande do Sul (Imperio do Brasil)
— estrada de Lisboa, em Santa Clara.

- 38 Bernardo Madeira d'Abreu Lobo, filho de João Lobo d'Abreu da Gama, natural da Quinta da Costa, districto de Coimbra arcos do Jardim, n.º 30.
- 39 João Machado Ferreira Brandão, filho de José Joaquim Machado Ferreira Brandão, natural de Idães, districto do Porto rego d'Agua, n.º 16,

40 Joaquim de Loureiro Niza.

- 41 José Julio Vieira Ramos, filho de Manuel José Ferreira Ramos, natural de Barcellos, districto de Braga rua da Trindade, n.º 6.
- 42 José Maria Ferreira, filho de Antonio Ferreira, natural de Lisboa — becco da Carqueja, n.º 3.
- 43 José Maria Malheiro, filho de Luiz Maria, natural do Funchal (Ilha da Madeira) rua dos Coutinhos, n.º 17.
- 44 José dos Reis Chorão, filho de José Martins Nave, natural de Aldeia da Ponte, districto da Guarda—rua da Trindade, n.º 55.
- 45 Luiz José d'Oliveira Junior, filho de Luiz José d'Oliveira, natural dos Ferreiros, districto de Leiria bairro de S. José.
- 46 José Maria Cypriano Pereira da Silva, filho de Joaquim Pereira Forte, natural d'Eiras, districto de Coimbra edificio do Correio.
- 47 José d'Oliveira Mattos, filho de Paulo d'Oliveira Mattos, natural do Fundão, districto de Castello Branco couraça de Lisboa, n.º 81.
- 48 João Gonçalo Pacheco Pereira, filho de João Pacheco Pereira, natural do Porto praça do Commercio, n.º 53.
- 49 Simão Freire de Carvalho Falcão, filho de Antonio Maria Freire Falcão, natural de Castello Bom, districto da Guarda—rua da Trindade, n.º 64.
- 50 Caetano Francisco Claudio Eugenio Gonçalves, filho de Luiz Manuel Julio Frederico Gonçalves, natural de Navelim, Ilha de Divar (Estados da India) — rua do Loureiro, n.º 33.

- 54 Manuel Ignacio de Mattos Mexia da Costa, filho de Antonio José de Mattos Mexia da Costa, natural de Borba, districto d'Evora—rua das Esteirinhas, n.º 10.
- 52 Jayme Pinto, filho de Rita da Conceição Pina, natural d'Aveiro
 rua do Norte, n.º 29.
- 53 João Baptista Ribeiro Coelho, filho de José Joaquim Ribeiro Coelho, natural de Lamas d'Orelhão, districto de Bragança rua da Trindade, n.º 40.
- 54 Francisco Pereira de Queiroz Lacerda, filho de Antonio Pereira da Costa Lacerda e Mello, natural de Ponte da Barca, districto de Vianna do Castello — couraça de Lisboa, n.º 103.
- 55 Romão José da Cruz, filho de Maria Amelia de Carvalho natural de Cepellos, districto do Porto rua de Borges Carneiro, n.º 50.
- 56 Manuel Maria Fructuoso, filho de Manuel Joaquim Fructuoso, natural de S. Thomé de Negrellos, districto do Porto.
- 57 João Ignacio da Silva Corrèa Simões, filho de Manuel Luiz Simões, natural de Encourados, districto de Braga couraça dos Apostolos, n.º 33.
- 58 Luiz Antonio de Villas Boas.
- 59 Manuel Nunes Garcia, filho de José Nunes de Gabriel, natural do Souto, districto da Guarda. rua de Borges Carneiro, n.º 13.
- 60 Francisco d'Assis Pimenta, filho de Raphael Idesio Sebastião Maria Pimenta, natural do Barreiro, districto de Lisboa bairro de S. José, n.º 31.
- 61 José Caetano de Amorim Benevides, filho de José Caetano Benevides, natural de Loulé, districto de Faro travessa da couraça de Lisboa, n.º 16.
- 62 Carlos Corrêa Pinto de Figueiredo Pimentel, filho de Antonio Carlos Corrêa Pinto de Lemos, natural de Lobrigos districto de Villa Real travessa da couraça de Lisboa, n.º 16.
- 63 Antonio Luiz Gomes, filho de Antonio Gomes Luiz, natural da Gandara, concelho d'Oliveira d'Azemeis, districto d'Aveiro.
- 64 Joaquim Emilio Ribeiro do Amaral, filho de Joaquim Ribeiro do Amaral, natural de Lagos da Beira, districto de Coimbra—travessa da rua do Loureiro, n.º 3.

65 Rodrigo Alberto Lopes da Silva, filho de Feliciano José Lopes da Silva, natural de Lisboa — rua de Sá de Miranda, n.º 55.

66 Carlos Alberto Corte Real, filho de José Alberto Homem da Cunha Corte Real, natural de Lisboa — rua do Corpo de Deus, n.º 53.

67 Antonio Maria Augusto Pereira Seves d'Oliveira, filho de Francisco Pereira Seves d'Oliveira, natural de Leomil, districto

de Vizeu - ao Cidral.

68 José Corrêa Carneiro, filho de Ignacio Corrèa Carneiro, natural de Gueral, districto de Braga — ao Cidral.

- 69 D. Luiz de Sousa e Holstein, filho do Marquez de Sousa Holstein, natural de Lisboa — rua da Trindade, n.º 67.
- 70 Francisco Pires Soares, filho de José Pires Soares, natural de Caria, districto de Castello Branco.
- 71 Joaquim Franco Pereira de Mattos, filho de Antonino Pereira de Mattos, natural de Faro rua dos Militares, n.º 3.
- 72 Manuel dos Santos Guerra, filho de Pedro dos Santos Guerra, natural de Villarinho de Freires, districto de Villa Real—rua de J. A. d'Aguiar, n.º 72.

ECONOMIA POLITICA

Voluntarios

- 1 Jacintho dos Reis Fisher.
- 2 Annibal Ferreira da Costa Maia.
- 3 José Tristão Paes de Figueiredo.
- 4 João Carlos de Tavares.
- 5 Manuel Thomaz Soeiro da Silveira.
- 6 Achilles José Cardoso.
- 7 José Maria da Costa Mexia de Mattos.
- 8 José Pinto Pisarro da Gama Lobo.
- 9 Silverio de Castro Abranches Mello Borges.

- 10 Francisco José da Silva Basto.
- 11 Diogo Paim da Camara Bruges.
- 12 Antonio dos Santos Lucas.
- 13 Delphim Emilio de Miranda Monteiro.
- 14 Francisco Barbosa d'Andrade.
- 15 Arthur Paes d'Almeida.
- 16 Antonio de Sousa Bandeira.
- 17 Fernando Teixeira Homem de Brederode.
- 18 José Mendes Ribeiro Norton.
- 19 José Pulido Garcia.
- 20 José Fernandes Mourão.
- 21 Olympio Arthur d'Oliveira Dias.
- 22 José Teixeira de Queiroz Botelho de Castro Vasconcellos.

strend server on the server some source	Horas	
Terceiro anno	Entrada	Sahida
7.ª CADEIRA — Principios geraes e Legislação Portugueza sobre a admnistração Publica, etc	10	11 1/2
8. a » — Sciencia e Legislação Financeiras	10 11 1/2	11 1/2
9.ª » — Direito Civil Portuguez	11 1/2	1

- 1 Abilio Elysio d'Oliveira, filho de Manuel João Chaves d'Oliveira natural de Moncorvo, districto de Bragança — rua de Sá de Miranda, n.º 21.
- 2 Adelino Augusto da Silveira Costa Santos, filho de Antonio Avelino Augusto da Silveira, natural de S. Verissimo, districto do Porto — rua da Mathematica, n.º 42.
- 3 Adolpho Pereira de Macedo, filho de João Pereira, natural de Godim, districto de Villa Real rua dos Penedos, n.º 10.
- 4 Albano de Campos Azevedo Soares, filho de Francisco de Campos Azevedo Soares, natural de Braga — rua de Sá de Miranda, n.º 5.

- 5 Alberto Aureliano da Silveira Costa Santos, filho de Antonio Avelino Augusto da Silveira, natural de S. Verissimo, districto do Porto rua da Mathematica, n.º 42.
- 6 Alberto d'Oliveira e Cunha, filho de Manuel José d'Oliveira, natural de Murtosa, districto d'Aveiro ladeira do Seminario, n.º 2.
- 7 Alfredo Annibal de Moraes Campilho, filho de Augusto Cesar de Moraes Campilho, natural de Vidago, districto de Villa Real — travessa de S. Pedro, n.º 31.
- 8 Antonio Alves Cerveira Junior, filho de Antonio Alves Cerveira, natural de Villa Nova de Monsarros, districto d'Aveiro—rua da Mathematica, n.º 7.
- 9 Antonio Augusto Cerqueira Coimbra, filho de Joaquim Augusto Rodrigues Coimbra, natural de Amarante, districto do Porto — couraça dos Apostolos.
- 40 Antonio Augusto da Silva Pinheiro Ferro, filho de Antonio Maria Pinheiro Ferro, natural de Braga — travessa da couraça de Lisboa, n.º 12.
- 11 Antonio Bernardino Vieira de Campos de Carvalho, filho de Adelino Vieira de Campos de Carvalho, natural da Cova, districto de Braga—ladeira do Seminario.
- 12 Antonio Henriques Farinha da Conceição, filho de Accurcio Henriques da Conceição, natural de Pedrogão Grande, districto de Leiria.
- 43 Antonio Joaquim Guerra, filho de José da Cruz Guerra, natural d'Escalhão, districto da Guarda — couraça dos Apostolos, n.º 60.
- 14 Antonio José d'Oliveira, filho de Antonio Caetano d'Oliveira, natural de Moncorvo, districto de Bragança—largo de S. João, n.º 21.
- 45 Antonio José d'Oliveira, filho de Luiz José d'Oliveira, natural dos Ferreiros, districto de Leiria bairro de S. José, n.º 31.
- 16 Antonio d'Oliveira Descalço Coentro, filho de Antonio d'Oliveira Descalço, natural d'Ovar, districto d'Aveiro travessa de S. Pedro, n.º 13.
- 17 Augusto Geraldes de Mesquita, filho de Augusto de Carvalho

- Vasques de Mesquita, natural do Porto—rua do Infante D. Augusto, n.º 28.
- 18 Avelino Joaquim de Meirelles, filho de Apolinario José de Meirelles, natural de Antime, districto de Braga rego d'Agua, n.º 10.
- 19 Braz Augusto Pereira Gomes, filho de João Augusto Pereira Gomes, natural de Lourêda, districto de Vianna do Castello rua dos Grillos, n.º 2.
- 20 Camillo d'Almeida Pessanha, filho de Francisco Antonio d'Almeida Pessanha, natural de Coimbra—estrada da Beira.
- 21 Christovão Cardoso Cabral Coutinho d'Albuquerque Barata, filho de Christovão Cardoso d'Albuquerque Barata, natural de Campo Maior, districto de Portalegre couraça dos Apostolos, n.º 94.
- 22 Daniel Filippe dos Santos Junior, filho de Daniel Filippe dos Santos, natural de Campo Maior, districto de Portalegre—rua do Forno, n.º 47.
- 23 David José Alves, filho de David José Alves, natural de Povoa de Varzim, districto do Porto largo do Castello, n.º 25.
- 24 Diogo Crispiniano da Costa, filho de Antonio Vieira da Costa, natural de Paços de Gaiólo, districto do Porto arcos do Jardim, n.º 32.
- 25 Duarte Borges Coutinho de Medeiros Sousa Dias da Camara, filho do Conde da Praia e de Monforte, natural de Lisboa couraça de Lisboa, n.º 48.
- 26 Eduardo Augusto de Sousa Monteiro, filho de Antonio de Sousa Monteiro, natural da Veiga, districto de Vizeu rua da Mathematica, n.º 32.
- 27 Filippe Nery da Silva Pinto, filho de José Jacintho da Silva Pinto, natural de Maiorca, districto de Coimbra rua dos Grillos, n.º 18.
- 28 Francisco d'Abreu Pereira Maia, filho de José d'Abreu Maia, natural de Arcozêllo, districto de Vianna do Castello—arcos do Jardim.
- 29 Francisco Ferreira d'Araujo, filho de José Ferreira d'Araujo, natural d'Ovar, districto d'Aveiro travessa de S. Pedro, n.º 43.

- 30 Francisco Furtado de Mello, filho do Visconde de Foz d'Arouce, natural de Famalicão, districto d'Aveiro rua do Norte, n.º 11.
- 31 Gaspar Joaquim Galvão de Mello, filho de José Pascoal Galvão de Mello, natural do Porto rua de J. A. d'Aguiar.
- 32 João Candido de Sousa, filho de pae incognito, natural de Chacim, districto de Bragança.
- 33 João Ignacio Palma Bentes, filho de Ignacio José Bentes, natural de Serpa, districto de Beja—rua das Cosinhas, n.º 30.
- 34 João Lobo Machado Cardoso de Menezes, filho de Gaspar Lobo de Sousa Machado, natural de Guimarães, districto de Braga rua do Norte, n.º 37.
- 35 Joaquim José dos Reis, filho de Custodio José dos Reis, natural de Ponte do Lima, districto de Vianna do Castello—rua dos Estudos, n.º 5.
- 36 Joaquim Pereira Jardim, filho de José dos Santos Pereira Jardim, natural da Figueira, districto de Coimbra rua dos Militares, n.º 40.
- 37 José Corrêa de Carvalho, filho de Domingos Corrêa de Carvalho, natural de Castanheira de Pêra, districto de Leiria rua dos Estudos, n.º 38.
- 38 José Duarte dos Santos, filho de João Duarte, natural d'Ovar, districto d'Aveiro travessa de S. Pedro, n.º 31.
- 39 José Eugenio d'Almeida Castello Branco, filho de Eugenio da Costa e Almeida, natural de Lisboa rua de Borges Carneiro, n.º 39.
- 40 José Gonçalves Ferreira Villas Boas, filho de Antonio Gonçalves Villas Boas, natural do Maranhão (Imperio do Brasil)—largo da Feira, n.º 8.
- 41 José Maria d'Abreu Freire, filho de Antonio Thomaz de Sá Abreu Freire Valente, natural de Avanca, districto d'Aveiro — rua da Trindade, n.º 53.
- 42 José Martins Pereira de Menezes, filho de José Martins de Queiroz, natural de Guimarães, districto de Braga rua dos Grillos, n.º 10.
- 43 José Mousinho de Vasconcellos Almadanim, filho de João Ra-

- phael de Vasconcellos Mousinho, natural de Montemor-o-Novo, districto d'Evora — becco d'Anarda, n.º 12.
- 44 Julio Cesar Cau da Costa, filho Augusto Cesar Cau da Costa, natural de Bemfica, districto de Lisboa rua de Sá de Miranda, n.º 55.
- 45 Julio da Costa Barbosa, filho de Boaventura Teixeira Barbosa, natural de Felgueiras, districto do Porto—rua do Borralho, n.º 29.
- 46 Luiz Maria de Sousa Horta e Costa, filho de Miguel Antonio de Sousa Horta, natural de Coimbra rua do Loureiro, n.º 47.
- 47 Antonio Augusto de Freitas, filho de Domingos Antonio de Freitas, natural de Guimarães, districto de Braga rua do Borralho, n.º 2.
- 48 Domingos Liborio de Lima e Lemos Almeida Valente, filho de José Maria de Lemos Almeida Valente, natural de Avanca, districto d'Aveiro—rua do Norte, n.º 18.
- 49 Francisco de Magalhães, filho de Joaquim de Magalhães, natural de Dume, districto de Braga arcos do Jardim, n.º 35.
- 50 Jayme de Carvalho Martins, filho de Luiz Antonio Martins, natural de Torres Vedras, districto de Lisboa—rua do Museu, n.º 1.
- 51 Antonio Maria de Horta Machado, filho do Conde d'Alte, natural de Roma (Reino de Italia) largo de S. João.
- 52 Joaquim d'Almeida Novaes, filho de Antonio d'Almeida de Sousa Novaes, natural de Beja rua dos Militares, n.º 37.
- 53 José da Motta Neves Elyseu, filho de Joaquim da Motta Abreu, natural de Villa Nova de Ourem, districto de Santarem—travessa da Trindade, n.º 1.
- 54 José Pinto d'Almeida e Castro, filho de Elias Pinto d'Almeida, natural de Fiães, districto d'Aveiro travessa de S. Pedro, n.º 1.
- 55 José Tavares Cardoso de Soveral Martins, filho de José Tavares de Soveral Martins, natural de Lamego, districto de Vizeu arcos do Jardim, n.º 54.
- 56 Manuel Jorge Forbes de Bessa, filho de Joaquim de Bessa Pinto, natural do Porto — largo de S. João, n.º 5.

- 57 Luiz Alfredo Torreira de Sá, filho de Joaquim Maria Torreira de Sá, natural do Río de Janeiro (Imperio do Brasil) becco d'Anarda, n.º 48.
- 58 Alvaro Maria de Fornellos, filho do Barão de Fornellos, natural de Mezão Frio, districto de Villa Real estrada da Beira.
- 59 João Damasceno d'Albuquerque, filho de Francisco Manuel d'Albuquerque, natural de Castello Melhor, districto da Guarda couraça dos Apostolos, n.º 23.
- 60 Arthur Augusto Pereira de Faria, filho de Joaquim Ignacio Pereira de Faria, natural de Godim, districto de Villa Real —largo da Feira, n.º 8.
- 61 Elysio Fernandes Ruas, filho de Joaquim Fernandes Ruas, natural da Gesteira, districto de Coimbra—rua dos Estudos, n.º 5.
- 62 José da Silveira Freire Themudo de Vera, filho de Fortunato Augusto Freire Themudo, natural de Beduido, concelho de Estarreja, districto d'Aveiro pateo do Castilho, n.º 10.
- 63 Accacio Alfredo Jayme Ferreira, filho de Manuel Antonio Ferreira, natural de Ferradosa, districto de Bragança rua de S. Pedro.
- 64 Balthazar Freire Cortez Metello, filho de Francisco Cabral Metello Pacheco de Napoles, natural de Coimbra — rua da Mathematica, n.º 43.
- 65 Sebastião Maria Sampaio, filho de André da Silva Sampaio, natural de Nuzedo de Cima, districto de Bragança rua da Trindade, n.º 44.
- 66 Jeronymo Barbosa d'Abreu Lima Vieira, filho de pae incognito, natural de Alijó, districto de Villa Real rua do Infante D. Augusto, n.º 62.
- 67 José Rodrigues Mendes Moreira, filho de Joaquim Rodrigues Mendes, natural de Chapotó (Brasil) rua do Marco da Feira, n.º 25.
- 68 José da Silva Martins, filho de Joaquim da Silva, natural de Entre-vinhas, districto de Santarem rua do Marco da Feira, n.º 25.
- 69 Francisco Antonio de Miranda, filho de Joaquim Antonio Ro-

- drigues, natural d'Albergaria a Velha, districto d'Aveiro rua da Mathematica, n.º 42.
- 70 José Feria Theotonio, filho de José Maria de la Feria y Ramos, natural de Serpa, districto de Beja rua da Trindade, n.º 36.
- 71 Arthur Belchior de Macedo Coutinho, filho de Dionizio Teixeira de Macedo e Castro, natural de Penajoia, districto de Vizeu couraça dos Apostolos, n.º 33.
- 72 Estevão Abilio d'Oliveira, filho de Antonio Luiz Estevão d'Oliveira, natural de Lisboa rua do Norte, n.º 11.
- 73 José Antonio Maria de Sousa Azevedo, filho do Visconde de Algés, natural de Lisboa rua de S. Pedro, n.º 6.
- 74 João Antonio de Souto Brandão, filho de João Luiz de Souto Brandão, natural da Meda, districto da Guarda—rua de Borges Carneiro.
- 75 Arthur Aguedo, filho de Manuel Aguedo Gomes de Miranda, natural d'Albufeira, districto de Faro rua dos Militares, n.º 3.
- 76 João Antonio Corrêa Mattheus, filho de João Antonio Corrêa, natural de Fonte Coberta, districto de Coimbra—rua das Flores, n.º 37.
- 77 Henrique Borges de Castro Homem, filho de Luiz Borges de Castro Soares d'Albergaria, natural de Travancinha, districto da Guarda rua do Museu, n.º 1.
- 78 João Antonio Cardoso, filho de Francisco Antonio Cardoso, natural de Proença a Nova, districto de Castello Branco—rua do Borralho, n.º 40.
- 79 João Egydio Lomelino de Freitas, filho de Silvano José de Freitas, natural do Funchal, Ilha da Madeira Cumiada.
- 80 Manuel do Sacramento Monteiro, filho de Jeronymo José do Sacramento Monteiro, natural da Ilha do Fogo, Cabo Verde couraça dos Apostolos, n.º 45.
- 81 Cesar Augusto Soares Coelho da Silva, filho de Bernardo Coelho da Silva, natural de Penafiel, districto do Porto rua do Cotovello, n.º 29.

		Horas	
	Quarto anno	Entrada	Sahida
10.ª	CADEIRA — Direito Ecclesiastico commum e Priva- tivo da Egreja Portugueza	10 11 1/2	11 1/2
11.ª	» — Direito Commercial Portuguez	10	11 1/2
12.	 » — Organisação Judicial — Theoria das acções — Processo Civil ordinario, 		
	etc	111/2	1

de Campos de Carvalho, filho de Adelino Vieira de Campos de Carvalho, natural de Calvos, districto de Braga — ladeira do Seminario, n.º 5.

2 Adolpho Rodrigues da Costa Portella, filho de José Rodrigues Pinto, natural de Recardães, districto d'Aveiro — rua de S. Pedro.

3 Adriano Soares Nunes de Moura, filho de Antonio Soares da Silva e Moura, natural de Paredes de Viadores, districto do Porto — rua dos Estudos, n.º 16.

Agostinho Rodrigues Ferreira de Nazareth, filho de Antonio Rodrigues Ferreira Falcão, natural de Sequeirô de Sejães, districto de Vizeu—rua do Loureiro, n.º 65.

5 D. Agostinho de Sousa Coutinho, filho do Conde de Linhares, natural de Lisboa — rua dos Grillos, n.º 5.

6 Albano Augusto Canaes Vieira, filho de Antonio Barbosa Canaes Vieira de Figueiredo, natural da Gesteira, districto de Coimbra — largo de Camões, n.º 1.

-7 Albano Guilherme d'Azevedo Amorim, filho de Francisco Bernardo d'Amorim, natural de Arcos de Valle de Vez, districto de Vianna do Castello — rua dos Grillos, n.º 2.

8 Albano Pereira Pinto de Magalhães, filho de Rodrigo Pereira da Costa Magalhães, natural de Mancellos, districto do Porto—largo da Feira, n.º 37.

9 Alfredo Augusto d'Oliveira Pinto, filho de Ignacio Joaquim

- Pinto, natural de Rezende, districto de Vizeu rua da Trindade, n.º 31.
- 10 Alfredo Paes Corrêa Telles, filho de Antonio Alves Corrêa, natural de Munna de Besteiros, districto de Vizeu — rua da Alegria, n.º 71.
 - 11 Alfredo Pinto Lello, filho de Manuel Pinto Lello, natural de Fontes, districto de Villa Real hotel dos Caminhos de Ferro.
 - 12 Alvaro de Vasconcellos, filho de José de Vasconcellos Monteiro, natural do Porto largo de S. João, n.º 21.
 - Annibal Augusto da Fonseca Magalhães Coelho, filho de José Augusto da Silva Coelho, natural de Midões, districto de Coimbra—rua do Norte, n.º 18.
 - 14 Antonio Alves Pires, filho de Luiz Alves Pires, natural de Villa Real—largo do Hospital, n.º 14.
 - Antonio Augusto do Amaral Pereira, filho de Joaquim Antonio José Pereira, natural de Coimbra rua de Sub-ripas, f.º 26.
 - 16 Antonio Augusto Senna Bello, filho de Simão Pedro Senna Bello, natural de Idanha a Nova, districto de Castello Branco
 arcos do Jardim, n.º 5.
- 17 Antonio Emilio de Sá Vargas, filho de Diogo Albino de Sá Vargas, natural de Lisboa rua da Trindade, n.º 53.
 - do Ramalho, natural d'Angra do Heroismo—largo do Castello, n.º 25.
 - 19 Antonio Frederico de Moraes Cerveira, filho de Jeronymo Frederico de Moraes Cerveira, natural da Mesquitella, districto da Guarda travessa de S. Christovão, n.º 11.
 - 20 Antonio Ignacio da Silveira Montenegro, filho de José Maria da Silveira Montenegro, natural de Touraes, districto da Guarda rua do Loureiro, n.º 27.
 - 21 Antonio José Marques, filho de Manuel José Marques, natural de S. Joaninho, districto de Vizeu—arcos do Jardim, n.º 13.
 - 22 Antonio Leite dos Santos, filho de Jeronymo Dias dos Santos, natural de Pencelo, districto de Braga—rua dos Grillos, n.º 2.

- 23 Antonio Marques da Silva Lopes, filho de Manuel Marques da Silva, natural de Sande, districto de Braga arcos do Jardim, n.º 38.
- 24 Antonio de Mello Sampaio, filho de Manuel de Mello Vaz Sampaio Pereira Pinto, natural de Leça da Palmeira, districto do Porto rua dos Estudos, n.º 16.
 - 23 Antonio Ribeiro da Costa e Almeida Junior, filho de Antonio Ribeiro da Costa e Almeida, natural do Porto becco d'Anarda, n.º 18.
- 26 Arthur Nogueira Soares Vieira, filho de Joaquim Nogueira Soares Vieira, natural de Campello, districto do Porto largo de S. João, n.º 21.
 - 27 Augusto Barbosa de Quadros, filho de Francisco Joaquim Barbosa de Quadros, natural d'Ovar, districto d'Aveiro rua do Cabido, n.º 14.
- 28 Augusto Mattos Lopes d'Almeida, filho de Antonio Henrique Lopes d'Almeida, natural de Arêas de Villar, districto de Braga — arcos do Jardim, n.º 35.
 - 29 Bernardo d'Almeida Lucas, filho de Marcellino d'Almeida Lucas, natural de Villa Nova de Gaia, districto do Porto rua do Cabido, n.º 44.
 - 30 Bernardo Joaquim Cardoso Botelho da Costa, filho de Antonio da Costa Guedes, natural de Fornilho, districto de Vizeu rua de S. Pedro, n.º 6.
- 31 Braulio Lauro Pereira da Silva Caldas.
- 32 Candido de Menezes Pacheco de Mello Forjaz de Lacerda, filho do Visconde de Nossa Senhora das Mercês, natural de Angra do Heroismo largo do Castello, n.º 25.
- 33 Danton de Carvalho, filho de Ruben Pereira de Carvalho, natural de Coimbra rua da Sophia, n.º 15.
- 34 Eduardo de Campos Azevedo Soares, filho de Francisco de Campos Azevedo Soares, natural de Braga rua de Sá de Miranda, n.º 5.
- 35 Ernesto de Carvalho Almeida, filho de Antonio de Carvalho Almeida, natural de Painzella, districto de Braga couraça de Lisboa, n.º 145.
- 36 Fafes Luz Teixeira Coelho, filho de José Xavier Teixeira

- de Barros, natural de Villa Real rua da Mathematica, n.º 22.
- 37 Fernando Maria da Graça Mattoso da Silva Corte Real, filho de Francisco de Castro Mattoso da Silva Corte Real, natural da Villa da Feira, districto d'Aveiro arcos do Jardim, n.º 67.
- 38 Francisco de Gouvêa Bandeira Figueiredo Junior, filho de Francisco de Gouvêa Bandeira Figueiredo, natural de Villa de Barba, districto de Vizeu arcos do Jardim, n.º 19.
- 39 Francisco Nunes da Costa Torres, filho de José Maria Torres Machado, natural de Santa Maria da Villa de Prado, districto de Braga — rua do Guedes, n.º 2.
- 40 Frederico Guilherme Nunes de Carvalho, filho de José Antonio d'Aguiar, natural de Rio de Moinhos, districto de Vizeu
 —Palacios Confusos, n.º 11.
- 41 Henrique Carlos de Carvalho Kendal, filho de Henrique Carlos de Meirelles Kendal, natural do Porto—largo de S. João, n.º 5.
- 42 Henrique Ferreira Machado, filho de Bernardino da Costa Fernandes Machado, natural do Louro, districto de Braga — rua da Trindade, n.º 6.
- 43 João Antonio Cardoso Baptista, filho de Affonso Baptista de Sousa, natural de Villa Real arcos do Jardim, n.º 32.
- 44 João de Faria Figueiredo e Mattos, filho de Antonio de Faria Figueiredo e Mattos, natural de Braga rua de J. A. d'Aguiar, n.º 100.
 - -45 João Freitas de Mello, filho de Luiz de Mello Pinto Leitão, natural d'Agueda, districto d'Aveiro—rua do Borralho, n.º 12.
 - 46 João Magrassó, filho de Francisco Magrassó, natural de Fronteira, districto de Portalegre couraça dos Apostolos, n.º 114.
- 47 João Ribeiro da Costa Sampaio Cardoso, filho de João Ribeiro da Costa Sampaio, natural de Guimarães, districto de Braga —rua do Borralho, n.º 11.
 - 48 Joaquim Augusto Monteiro do Amaral, filho de Anastacio José do Amaral, natural da Atalaia, districto da Guarda rua da Trindade, n.º 64.

- 49 Joaquim Gaspar de Mattos, filho de José Gaspar de Mattos, natural da Palheira, districto de Coimbra rua das Sollas.
- 50 Joaquim Lopes d'Oliveira, filho de João Lopes d'Oliveira, natural de Lourosa, districto de Vizeu arcos do Jardim, n.º 13.
- _ 51 Joaquim Paulo Nunes, filho de Manuel Nunes d'Oliveira, natural do Telhado, districto de Castello Branco rua do Loureiro, n.º 59.
- 52 Joaquim Pedro Nolasco Junior, filho de Damazo José Pedro Nolasco, natural de Fermentellos, districto d'Aveiro rua das Colchas, n.º 1.
 - 53 Joaquim Soares Pinto, filho de Antonio Soares Pinto, natural d'Ovar, districto d'Aveiro travessa de S. Pedro, n.º 13.
- -54 Joaquim de Sousa Martins, filho de Manuel Lopes Martins, natural do Porto rua das Esteirinhas, n.º 2.
 - 55 José da Encarnação Granado, filho de Antonio Pedro Granado, natural de Escalhão, districto da Guarda rua de S. Pedro.
- 56 José Joaquim de Faria Guimarães Junior, filho de José Joaquim de Faria Guimarães, natural do Porto — couraça de Lisboa, n.º 133.
- 57 José Leite dos Santos, filho de Jeronymo Dias dos Santos, natural de S. Thomé de Caldellas, districto de Braga—rua dos Grillos, n.º 2.
 - 58 José Maria Pinto da Costa, filho de José Maria da Costa, natural de Gôa, India Portugueza rua de S. Pedro, n.º 6.
 - 59 José Martins Peixoto.
- 60 José Pereira de Mattos, filho de José Pereira de Mattos, natural de Manteigas, districto da Guarda arcos do Jardim, n.º 55.
- 61 Julio Augusto Martins, filho de Manuel do Nascimento Martins, natural de Lisboa Santa Clara.
- 62 Manuel Joaquim Rodrigues, filho de Antonio Joaquim Rodrigues, natural de Ancas, districto d'Aveiro—arcos do Jardim, n.º 13.

- 63 Sebastião d'Abrantes Moraes, filho de Sebastião d'Abrantes Moraes, natural de Cativellos, districto da Guarda — rua da Mathematica.
- 64 Eleutherio de Azevedo Araujo e Gama, filho de Gaspar de Azevedo Araujo e Gama, natural de Annães, districto de Vianna do Castello rua dos Militares, n.º 46.
- 65 José Antonio Lopes, filho de João Antonio Lopes, natural de Carção, districto de Bragança rua das Flores, n.º 45.
- 66 Manuel Gervasio Ribeiro de Barros, filho de José Joaquim de Barros, natural do Porto arcos do Jardim, n.º 33.
- 67 João Luiz de Carvalho Cordeiro, filho de João Luiz dos Santos Cordeiro, natural de Portalegre — rua de Sá de Miranda, n.º 37.
- 68 Ismael de Moura Tavares, filho de Jacintho de Moura Tavares, natural de Coimbra largo da Fornalhinha, n.º 2.
 - 69 José Teixeira Gomes, filho de José Libanio Gomes, natural de Villa Nova de Portimão, districto de Faro—rua da Trindade, n.º 25.
 - —70 Jeronymo Barbosa Cabral Pereira de Abreu, filho de Jeronymo Barbosa de Abreu Lima, natural de São Diniz, districto de Villa Real rua do Infante D. Augusto, n.º 64.
 - 71 José d'Oliveira da Costa Gonçalves, filho de José Antonio d'Oliveira da Costa Gonçalves, natural de Braga — rua do Borralho, n.º 11.
- 72 Manuel Maria de França, filho de Caetano Antonio de França, natural de S. Vicente, districto do Funchal rua das Cosinhas, n.º 6.
- -73 Julio Faria de Moraes Sarmento, filho de Antonio José Faria da Guerra, natural de Rio de Moinhos, districto de Vizeu travessa de S. Pedro, n.º 1.
 - 74 João Manuel de Sousa Franco, filho de Manuel Francisco de Sousa, natural do Crato, districto de Portalegre rua do Loureiro, n.º 33.
 - 75 João Maria de Sousa Machado Junior, filho de João Maria de Sousa Machado, natural de Braga — rua da Mathematica, n.º 28.
 - 76 José Xavier Pereira da Silva, filho de Manuel Pereira da Silva

Ferreira Almeida, natural de Besteiros, districto de Braga — rua da Mathematica, n.º 28.

- 77 Leopoldo de Sousa Machado, filho de João Maria de Sousa Machado, natural de S. Martinho de Moure, districto de Braga — rua da Mathematica, n.º 28.

78 Frederico José de Mello Menezes, filho de Frederico Pinto Machado Torres, natural d'Anriade, districto de Vizeu — rua dos Anjos, n.º 78.

79 Leandro Augusto Gomes de Barros, filho de pae incognito,

natural da Ucanha, districto de Vizeu.

- 80 Innocencio de Medeiros Moura, filho de Francisco de Medeiros Moura, natural de Santo Antonio, Ilha de S. Miguel — travessa da Trindade, n.º 1.
- 81 José Manuel da Veiga, filho de Jayme Coriolano Henrique Leça da Veiga, natural de Lisboa — rua do Forno, n.º 11.
- 82 Levy Marques da Costa, filho de João Marques da Costa, natural de Lisboa rua dos Militares, n.º 43.
- 83 José Maria Gomes Guerra, filho de José Antonio Rodrigues Guerra, natural de Vallongo, districto de Villa Real—arcos do Jardim, n.º 55.
- 84 João Martins d'Azevedo, filho de Candido Martins d'Azevedo, natural de Lamarosa, districto de Santarem largo do Castello, n.º 15.
- 85 Jayme Augusto Ferreira d'Abreu, filho de Francisco Ferreira d'Abreu, natural de Fornos de Algodres, districto da Guarda Palacios Confusos.
 - 86 Julio Mario da Cunha e Sá, filho de Antonio Manuel da Cunha e Sá, natural d'Aviz, districto de Portalegre rua do Loureiro, n.º 65.
- 87 João Maria do Valle e Sousa de Menezes Mexia, filho de Antonio do Valle e Sousa de Menezes Mexia, natural de Lisboa largo do Castello, n.º 45.

Quinto anno		Horas		
		Sahida		
13.ª CADEIRA — Direito Ecclesiastico Portuguez	10	11 1/2		
14.2 » — Principios geraes de direito Penal e Le- gislação Penal Portugueza	10	11 1/2		
15. » — Processo Civil e pratica judicial	11 1/2	1		

- 1 Abel Annibal d'Azevedo, filho de Rita Augusta Tavares, natural de Lamego, districto de Vizeu.
- 2 Abilio Alvaro de Sousa Rego, filho de Abilio Alvaro de Sousa Rego, natural de Caminha, districto de Vianna do Castello —rua do Guedes, n.º 23.
- 3 Adolpho Cayres Pinto de Madureira, filho de Antonio Bernardino Pinto de Madureira, natural de Braga rua dos Penedos, n.º 7.
- 4 Alberto de Castro Pereira e Almeida Navarro, filho de Francisco d'Almeida Navarro, natural do Porto rua dos Militares, n.º 57.
- 5 Alfredo Abilio d'Almeida Sylvano, filho de Miguel Antonio d'Almeida, natural de Villa Nova de Foscôa, districto da Guarda — rua de Sá de Miranda, n.º 10.
- 6 Angelo Ferreira, filho de Domingos Manuel Ferreira, natural d'Ovar, districto d'Aveiro rua de Borges Carneiro, n.º 38.
- 7 Antonio Augusto Crispiniano da Costa, filho de Antonio Vieira da Costa, natural de Paços de Gaiolo, districto do Porto — arcos do Jardim, n.º 5.
- 8 Antonio Augusto Leite Braga, filho de José Rodrigues Braga, natural do Porto rua dos Militares, n.º 43.
- 9 Antonio Barbosa de Sousa Brandão, filho de Joaquim José de Sousa Brandão, natural do Porto rua do Guedes, n.º 23.
- 10 Antonio Ferreira Bairrão Ruivo, filho de Augusto Ferreira

Bairrão, natural do Tramagal, districto de Santarem — arcos do Jardim, n.º 5.

11 Antonio José Claro, filho de Miguel José Claro, natural de

Villa Real - largo do Hospital, n.º 14.

12 Antonio Machado Ferreira Brandão, filho de José Joaquim Machado Ferreira Brandão, natural de Idães, districto do Porto—rego d'Agua, n.º 10.

43 Antonio Maria Saraiva, filho de Antonio Monteiro Saraiva, natural da Granja, districto da Guarda—becco dos Militares,

n.º 23.

14 Antonio das Neves Ferreira, filho de José Gonçalves Ferreira, natural de Nellas, districto de Vizeu — rua da Alegria, n.º 71.

15 Antonio Pereira de Carvalho Junior, filho de Antonio Pereira de Carvalho, natural de S. Thiago de Cacem, districto de

Lisboa - rua da Trindade, n.º 17.

16 Antonio Pessoa de Amorim Navarro Morão, filho de José Antonio d'Almeida Morão, natural do Castello Branco — rua da Trindade, n.º 11.

17 Bernardo Marques da Cunha, filho de Francisco Marques da Cunha, natural de Gouvêa, districto da Guarda—Hospital.

18 Caetano Xavier Thaumaturgo dos Remedios Furtado, filho de Gelasio Joaquim Henrique dos Remedios Furtado, natural de Mercês, Gôa, Estados da India—rua do Loureiro, n.º 65.

19 Carlos d'Almeida Braga, filho de Luiz Antonio da Costa Braga, natural de Braga — hotel Central.

20 Clemente José Silverio Pinto Guedes, filho de Antonio José Silverio Pinto Guedes, natural de Rio Caldo, districto de Braga — rua de J. A. d'Aguiar, n.º 36.

21 Clemente Pereira Pimenta de Castro, filho de Joaquim Pereira Pimenta de Castro, natural de Pias, districto de Vianna

do Castello - rua da Sophia, n.º 78.

22 Damião Pereira da Silva de Sousa de Menezes, filho do Conde de Bertiandos, natural de Bertiandos, districto de Vianna do Castello — rua dos Penedos, n.º 7.

23 Felix Bernardino da Costa Alves Pereira, filho de Antonio

- Alves Pereira, natural de Arcos de Val-de-Vez, districto de Viánna do Castello rua dos Militares, n.º 40.
- 24 Fernando Maria Allen Urcullu Ribeiro Vieira, filho de Manuel Theotonio Ribeiro Vieira de Castro, natural de Miragaia, districto do Porto — rua dos Militares, n.º 23.
- 25 Fernando Ramos de Brito, filho de Antonio Ramos de Brito, natural de Idanha a Nova, districto de Castello Branco—becco dos Militares, n.º 20.
- 26 Francisco Dias do Soccorro, filho de Joaquim Antonio do Soccorro, natural de Villa do Conde, districto do Porto—ladeira do Seminario, n.º 7.
- 27 Francisco de Paula Pereira e Mattos, filho de Antonio Augusto Pereira e Mattos, natural de Farminhão, districto de Vizeu rua de Sá de Miranda, n.º 12.
- 28 Guilherme Alves Moreira, filho de Manuel Alves Moreira, natural de Milheirós de Poiares, districto d'Aveiro—rua dos Grillos, n.º 12.
- 29 Henrique Ferreira Galvão, filho de José Augusto d'Almeida Ferreira Galvão, natural de Montemór-o-Velho, districto de Coimbra rua d'Alegria, n.º 53.
- 30 Henrique Guedes Pereira Leite, filho de Henrique Pereira de Sousa Guedes, natural de Villarinho dos Freires, districto de Villa Real arcos do Jardim, n.º 32.
- 34 João Apollinario Borja Galvão, filho de José Fernandes Galvão, natural do Barco, districto de Castello Branco travessa da rua da Trindade, n.º 11.
- 32 João de Caires, filho de João da Caires, natural de Camara de Lobos, Ilha da Madeira rua do Norte, n.º 47.
- 33 João da Motta Gomes Junior, filho de João da Motta Gomes, natural de Lisboa rua dos Militares, n.º 43.
- 34 João do Nascimento Reis da Costa, filho de Antonio Caetano da Costa, natural de Santa Maria dos Anjos, districto de Vianna do Castello rua dos Estudos, n.º 5.
- 35 Joaquim de Brito e Rocha Aguiam, filho de Jacome de Brito e Rocha Aguiam, natural de Arcos de Val-de-Vez, districto de Vianna do Castello rua de Sá de Miranda, n.º 13.
- 36 Joaquim de Vasconcellos Mendes de Carvalho, filho de An-

- tonio de Vasconcellos Guedes de Carvalho, natural de Real, districto do Porto rego d'Agua, n.º 10.
- 37 José Camillo Alves Teixeira de Carvalho, filho de Bernardino Julio Alves Teixeira de Carvalho, natural de S. João d'Ayão, districto do Porto rego d'Agua, n.º 10.
- 37 José Fernandes de Magalhães Bastos, filho de José Fernandes de Magalhães Bastos, natural do Porto—rua do Guedes, n.º 23.
- 39 D. José Francisco da Costa de Sousa de Macedo, filho de D. Luiz Antonio da Costa de Sousa de Macedo, natural de Lisboa — rua do Norte, n.º 11.
- 40 José de Macedo Souto Maior, filho de Manuel de Macedo Souto Maior, natural de Amieiro, districto de Coimbra rua dos Grillos, n.º 10.
- 41 José Maria da Graça Affreixo, filho de Manuel José da Graça, natural d'Ovar, districto d'Aveiro Mont'arroio, n.º 77.
- 42 José Maria de Sá Fernandes, filho de pae incognito, natural de Paramos, districto d'Aveiro travessa de S. Pedro, n.º 31.
- 43 José Rodrigues de Mello, filho de Antonio Rodrigues de Mello, natural do Vouga, districto d'Aveiro rua do Norte, n.º 29.
- 44 Lucas Emilio Monteiro Leitão, filho de Antonio Ivo Leitão, natural de Pombal, districto de Leiria—rua de Borges Carneiro, n.º 100.
- 45 Luiz Duarte Sereno, filho de Joaquim Duarte Sereno, natural de Bustos, districto d'Aveiro rua do Norte, n.º 18.
- 46 Manuel Ayres Lopes, filho de Thomaz Fernandes Corrêa, natural de Gallafura, districto de Villa Real—arcos do Jardim, n.º 32.
- 47 Manuel Homem de Mello da Camara, filho de Albano de Mello, natural de Agueda, districto d'Aveiro rua de Tinge-Rodilhas, n.º 7.
- 48 Manuel Joaquim Teixeira de Vasconcellos, filho de Bernardo Teixeira da Cunha Maia e Vasconcellos, natural do Corgo, districto de Braga — rua de J. A. d'Aguiar, n.º 76.
- 49 Pedro Manuel Nogueira, filho de Manuel Francisco Nogueira, natural d'Evora ladeira do Seminario, n.º 2.

- 50 Ricardo da Costa Mello, filho de José Joaquim de Mello, natural de Theomil, districto de Vizeu—rua do Loureiro, n.º 65.
- 54 Eduardo Augusto de Sousa Pires de Lima, filho de Eduardo de Sousa Pires de Lima, natural de Mangualde, districto de Vizeu rua do Museu, n.º 1.
- 52 Gaspar de Queiroz Ribeiro d'Almeida e Vasconcellos, filho de Gaspar de Queiroz Botelho d'Almeida e Vasconcellos, natural de Santa Eulalia, districto da Guarda rua dos Anjos, n.º 5.
- 53 Manuel Vellozo Armelim Junior, filho de Manuel Vellozo Armelim, natural da Villa das Velas (Ilha de S. Jorge) largo do Castello, n.º 15.
- 54 Joaquim Nunes d'Oliveira Monteiro, filho de José Nunes d'Oliveira Monteiro, natural de Ferro, districto de Castello Branco Mont'arroio, n.º 64.
- 55 José Alberto Victor Fernandes Barata do Amaral, filho de Luiz Barata Moreira, natural de Tortozendo, districto de Castello Branco — Santa Clara, estrada de Lisboa.
- 56 Christiano de Sousa Guimarães, filho de Joaquim de Sousa Guimarães, natural do Porto rua das Esteirinhas, n.º 2.
- 57 Antonio Nunes da Cruz, filho de Antonio Nunes da Cruz, natural de Tortozendo, districto de Castello Branco Santo Antonio dos Olivaes.
- 58 Antonio José Antunes Navarro, filho de Antonio José Antunes Navarro, conde de Lagoaça, natural do Porto couraça de Lisboa, n.º 48.
- 59 Carlos Ferreira Menéres, filho de Antonio Ferreira Menéres, natural do Porto rua dos Grillos, n.º 10.
- 60 Antonio Julio de Lacerda, filho de Aurelio Cesar Baptista d'Almeida Leitão, natural da Mêda, districto da Guarda—rua do Cosme, n.º 23.
- 61 Francisco José de Sousa, filho de Victorino José de Sousa, natural de Coucieiro, districto de Braga arcos do Jardim, n.º 55.
- 62 José Luciano Teixeira de Sepulveda, filho de João Antonio de Sepulveda, natural de S. Paio de Villa Verde, districto de Braga rua da Mathematica, n.º 28.

- 63 José Coelho Mourão Teixeira de Carvalho, filho de Manuel Ignacio Teixeira de Carvalho, natural de Abambrez, districto de Villa Real—rua da Mathematica, n.º 37.
- 64 Albino Maria de Carvalho Moreira, filho de José Alves Marrão, natural de Borbella, districto de Villa Real rua das Esteirinhas, n.ºs 28 e 30.
- 65 Antonio Godinho Boavida, filho de Francisco Antonio Boavida, natural d'Aldeia de Santa Margarida, districto de Castello Branco rua da Mathematica, n.º 37.
- 66 Joaquim Manuel Corrêa, filho de Joaquim Corrêa, natural de Ruvina, districto da Guarda becco dos Militares, n.º 20.
- 67 Eugenio Guedes d'Andrade, filho de José Antonio Nunes d'Andrade, natural de Mirandella, districto de Bragança rua do Borralho, n.º 5.
- 68 José Maria Lambertini Pinto, filho de Francisco Augusto Vasconcellos Pinto, natural de Lisboa — rua dos Loios, n.º 8.
- 69 João Augusto Taveira Catalão, filho de João Cypriano Taveira Catalão, natural de Braga rua da Mathematica, n.º 21.
- 70 Joaquim d'Aguiar Pimenta, filho de Francisco Ignacio d'Aguiar Pimenta, natural de Vermoim, districto de Braga rua das Cosinhas, n.º 5.
- 71 Joaquim Augusto Teixeira da Motta, filho de Francisco Teixeira da Motta, natural de Arnoia, districto de Braga couraca dos Apostolos.
- 72 Olympio Guedes d'Andrade, filho de José Antonio Nunes d'Andrade, natural de Mirandella, districto de Brangança rua do Borralho, n.º 5.
- 73 Antonio Teixeira da Motta, filho de Francisco Teixeira da Motta, natural de Arnoia, districto de Braga.
- 74 João Mariano de Lamartine Rocha, filho de João Xavier da Rocha, natural de Gôa, Estados da India Palacios Confusos, n.º 10.

FACULDADE DE MEDICINA

DISCIPLINAS PARA O CURSO PREPARATORIO DE MEDICINA

PRIMEIRO ANNO

- 1.ª CADEIRA—(1.ª de Mathematica) Algebra superior—principios da theoria dos numeros—geometria analytica a duas e a tres dimensões—theoria das funcções circulares—trigonometria espherica.
- 2.^a —(1.^a de Philosophia) Chimica inorganica.

SEGUNDO ANNO

- 3.a » —(2.a de Philosophia) Chimica organica e Analyse chimica.
- 4. a » —(3. a de Philosophia) Physica (1. a parte).

TERCEIRO ANNO

- 5.^a » —(4.^a de Philosophia) Botanica.
- 6.^a » —(5.^a de Philosophia) Physica (2.^a parte).
- 7.a » —(6.a de Philosophia) Zoologia.

DISCIPLINAS PARA O CURSO DE MEDICINA

PRIMEIRO ANNO

- 1.ª CADEIRA—Anatomia humana descriptiva e comparada.
- 2.ª » Histologia e Physiologia geral.

SEGUNDO ANNO

- 3.^a » Physiologia especial e Hygiene privada.
- 4.a » Anatomia topographica e Medicina operatoria.
- 5.^a » Anatomia pathologica e Toxicologia.

TERCEIRO ANNO

- 6.a » Materia Medica e Pharmacia.
- 7.^a » Pathologia geral e Historia geral da Medicina.
- 8.ª » Pathologia cirurgica e clinica cirurgica.

QUARTO ANNO

- 9.ª » —Pathologia interna, Doutrina hippocratica.
- 10.a » Tocologia, molestias de puerperas e recem-nascidos, clinica tocologica.

QUINTO ANNO

- 11.a » Clinica das mulheres.
- 12.a » Clinica dos homens.
- 13.a » Medicina legal, Hygiene publica, e Policia hygienica.

PESSOAL EFFECTIVO

Lentes Cathedraticos

- O Digno Par do Reino Dr. Lourenço d'Almeida e Azevedo Lente de Prima (Cath. da 10.ª Cadeira).
- Dr. Bernardo Antonio Serra de Mirabeau (Cath. da 3.ª Cadeira) rua do Infante D. Augusto, n.º 24.
- O Digno Par do Reino Dr. Manuel Pereira Dias—(Cath. da 7.ª Cadeira).
- Dr. José Epiphanio Marques—(Cath. da 9.ª Cadeira)—rua dos Militares.
- O Digno Par do Reino Conselheiro Dr. Fernando Augusto d'Andrade Pimentel de Mello—(Cath. da 13.ª Cadeira)—rua da Esperança, n.º 20.
- Dr. Filippe do Quental (Cath. da 12.ª Cadeira) Palacios Confusos, n.º 24.
- Dr. Julio Cesar de Sande Saccadura Botte (Cath. da 6.ª Cadeira) rua dos Coutinhos, n.º 32.
- O Conselheiro Dr. Manuel da Costa Alémão (Cath. da 4.ª Cadeira) Marco da Feira, n.º 39.
- Dr. João Jacintho da Silva Corrêa (Cath. da 11.ª Cadeira) rua da Esperança, n.º 8.
- Dr. Raymundo da Silva Motta (Cath. da 5.ª Cadeira) rua da Trindade, n.º 61.
- Dr. Philomeno da Camara Mello Cabral (Cath. da 2.ª Cadeira) rua dos Militares.
- Dr. Adriano Xavier Lopes Vieira (Cath. da 8.ª Cadeira) edificio dos Grillos.
- Dr. Antonio Maria de Senna (Cath. da 1.ª Cadeira).

Substitutos

Dr. Augusto Antonio da Rocha — rua de Fernandes Thomaz.
Dr. Daniel Ferreira de Mattos Junior — couraça dos Apostolos.
Dr. Joaquim Augusto de Sousa Refoios — rua de Ferreira Borges, n.º 239.

Dr. Luiz Pereira da Costa - rua do Norte, n.º 11.

Vago um logar.

Fiscal — Dr. Augusto Antonio da Rocha. Secretario — Dr. Luiz Pereira da Costa. Bedel — Antonio d'Almeida e Silva — rua de João Cabreira. Contínuo — Francisco Marques Perdigão — travessa de S. Christovão, n.º 5.

		ras	Dias de aula
Primeiro anno	Entrada	Sahida	Dias uc auia
1.º Caderra — Anatomia humana descriptiva e comparada 2.º » — Histologia e Physiologia ge-	111/2		2. as, 3. as, 4. as, 6. as e sabbados.
ral	10	11 1/2) c sabbados.

- 1 Manuel Tiburcio Ferrás, filho de João Ferrás, natural da Cidade de Salto, freguezia de N. S. Carmo (Republica Oriental do Uruguay) rua dos Penedos, n.º 1.
- 2 João Carlos da Silva Senna, filho de João Vicente de Senna, natural d'Elvas, freguezia de Santa Maria d'Alcaçova, concelho d'Elvas, districto de Portalegre — rua de Borges Carneiro, n.º 15.
- 3 Francisco Vieira, filho de Manuel de Vieira Barbara, natural da Ilha da Madeira, freguezia de N. S. da Piedade dos Canhas, concelho da Ponta do Sol, districto do Funchal—rua dos Penedos, n.º 1.
- 4 Augusto Baeta das Neves Barreto, filho de Jacintho Baeta das Neves, natural da Castanheira, freguezia de S. Domimgos, concelho de Pedrogão Grande, districto de Leiria—rua da Trindade, n.º 44.
- 5 Antonio José da Silva Cabral, filho de José Joaquim Cabral, natural das Calhetas, freguezia de Nossa Senhora da Boa Viagem, Concelho da Ribeira Grande, districto de Ponta Delgada — ladeira do Seminario, n.º 8.
- 6 José Vasques Osorio d'Almeida, filho de Domingos Vasques Osorio, natural do Peso da Regoa, freguezia de S. Faustino, concelho do Peso da Regoa, districto de Villa Real — rua de J. A. d'Aguiar, n.º 72.
- 7 Antonio dos Reis, filho de Antonio dos Reis, natural de Portalegre, freguezia de Sant'Iágo de Cayola—rua do Cotovello, n.º 18.

- 8 Manuel Rodrigues Pereira, filho de Francisco Rodrigues Pereira, natural da Horta, Ilha do Fayal, freguezia do Santissimo Salvador rua das Esteirinhas, n.º 10.
- 9 José Carlos Ehrhardt, filho de Guilherme Ehrhardt, natural do Porto, freguezia de N. S. da Victoria — rua do Marco da Feira, n.º 45.
- 40 José Maria de Moura Machado, filho de Francisco de Moura Lopes Teixeira, natural da freguezia de Gagos, concelho de Celorico de Basto, districto de Braga—rua da Trindade, n.º 6.
- 11 Henrique Marques Cortez, filho de José Marques Cortez, natural de Passos, freguezia de Silgueiros, concelho e districto de Vizeu rua da Mathematica, n.º 32.
- 12 Francisco Maria da Cunha Junior, filho de Manuel Maria da Cunha, natural de Villela, districto de Coimbra adro de Santa Justa, n.º 67.
- 43 Cesar Alves Teixeira, filho de Francisco Alves Teixeira, natural do Pará, freguezia da Sé (Imperio do Brasil) rua do Cotovello, n.º 18.

	Horas		Dias de aula
Segundo anno		Sahida	Dias uc auia
3.ª Cadeira — Physiologia especial e Hi- giene privada	9 1/2	11	
4.ª » — Anatomia topographica e Medicina operatoria	11	121/2	Alternados.
5.* » — Anatomia pathologica e To- xicologia	8	91/2	

- 1 Albino Cabral de Saldanha, filho de Francisco Cabral de Saldanha, natural de Meruge, districto de Coimbra travessa da rua do Norte, n.º 70.
- 2 Antonio Maria Marques Perdigão, filho de Francisco Marques 7

- Perdigão, natural de Coimbra travessa de S. Christovão, n.º 5.
- 3 Augusto Carlos de Nazareth Barbosa, filho de Adriano Pompilio Teixeira Barbosa, natural de Coimbra — rua da Sophia.
- 4 Domingos José Moreira, filho de Narciza Margarida da Conceição, natural da Povoa do Varzim, districto do Porto ladeira do Seminario, n.º 7.
- 5 Manuel Justino Ferraz d'Azevedo, filho de Manuel Justino d'Azevedo, natural de Cellas, districto de Coimbra Cellas.
- 6 Agostinho Marques, filho de Joaquim Marques, natural de Villa Fernando, districto da Guarda rua de Borges Carneiro, n.º 13.
- 7 Antonio Ramos de Faria Magalhães, filho de Domingos José Ramos de Faria, natural de Fornello, districto do Porto travessa da rua do Loureiro, n.º 40.
- 8 Arthur Alves Bebiano, filho de Antonio Alves Bebiano, natural de Minas Geraes (Imperio do Brasil). rua da Trindade, n.º 44.
- 9 Antonio Brandão de Vasconcellos, filho de Antonio Teixeira Brandão de Vasconcellos, natural do Burgo, districto de Aveiro — rua do Norte, n.º 29.
- 10 Annibal Freire Salter de Mendonça Sousa Cid, filho de Francisco Freire Salter de Sousa Cid, natural da Chamusca, districto de Santarem — rua da Trindade.
- 11 José Gomes Ribeiro, filho de José Gomes Ribeiro, natural de de Coimbra hotel dos Caminhos de Ferro.
- 12 José Joaquim d'Almeida Pinto da Costa Rebello, filho de Augusto Cesar Pinto da Costa Rebello, natural de Montemóro-Novo, districto d'Evora becco d'Anarda, n.º 12.
- 13 Alberto Lopes Baptista, filho de João Lopes Baptista, natural do Porto travessa da rua do Norte, n.º 76.
- 14 Francisco Antonio Rodrigues de Gusmão Junior, filho de Francisco Antonio Rodrigues de Gusmão, natural de Portalegre—largo da Feira.
- 15 José Duarte Monteiro Laranja, filho de Manuel Duarte Laranja, natural de Coruche, districto de Santarem couraça dos Apostolos, n.º 114.

- 16 Augusto Nunes Corrêa Junior, filho de Augusto Nunes Corrêa, natural da Covilhã, districto de Castello Branco—rua do Loureiro, n.º 24.
- 17 Antonio da Cunha Prelada, filho de José Antonio da Costa Prelada, natural de Geraz do Lima, districto de Vianna do Castello —rua do Corpo de Deus, n.º 95.

			Horas		Días de aula
Terceiro anno		Entrada	Sahida	Dias uc aula	
6.ª C	ADEIR	A — Materia Medica e Pharma- cia	10	111/2	
7.	2	— Pathologia geral e Historia geral da Medicina	12	11/2	Alternados.
8.*	D	— Pathologia cirurgica e cli- nica cirargica	. 8	91/2	

- 1 João Nepomuceno Ferreira Trindade, filho de Antonio José Ferreira Trindade, natural de Lisboa rua do Borralho, n.º 31.
- 2 Joaquim Vicente Pedrosa Barreto, filho de Adelino Pedrosa Barreto, natural da Idanha a Nova, districto de Castello Branco—rua de Borges Carneiro, n.º 28.
- 3 Manuel dos Santos Pinto, filho de Fortunato dos Santos, natural da Covilhã, districto de Castello Branco rua dos Estudos, n.º 38.
- 4 Antonio Baptista Lopes, filho de João Baptista Lopes, natural de Braga becco d'Anarda, n.º 12.
- 5 Augusto d'Almeida, filho de Joaquim Antonio d'Almeida, natural do Sabugal, districto da Guarda becco dos Militares, n.º 20.
- 6 Eduardo dos Santos Heitor, filho de Antonio dos Santos, natural de Coimbra praça do Commercio, n.º 410.

- 7 João Pessoa de Figueiredo, filho de Francisco Gomes de Figueiredo, natural de Murtede, districto de Coimbra couraça de Lisboa, n.º 103.
- 8 Rodolpho Pedro da Silva, filho de Antonio Pedro da Silva, natural de Coimbra arco do Bispo, n.º 2.
- 9 Caetano Marques d'Oliveira Junior, filho de Caetano Marques d'Oliveira, natural da Povoa de Varzim, districto do Porto — ladeira do Seminario, n.º 7.
- 40 Eduardo Augusto Marques, filho de Francisco Marques de Jesus, natural de Coimbra — rua dos Loyos, n.º 3.

		ras	D: 3
Quarto anno	Entrada	Sahida	Dias de aula
9. Cadeira — Pathologia interna, Doutrina hippocratica 10. a — Tocologia, molestias de puerperas, etc	91/2	121/2	2. as, 3. as, 4. as, 6. as e sabbados.

- 4 Accacio da Silva Pereira Guimarães, filho de Domingos da Silva Guimarães, natural de Lamego, districto de Vizeu — Palacios Confusos, n.º 24.
- 2 Antonio Augusto Gonçalves Braga, filho de José Joaquim Gonçalves Braga, natural de Bragança rúa da Trindade, n.º 44.
- 3 Antonio da Costa Carvalho, filho de Luiz da Costa Carvalho, natural de Taboa, districto de Coimbra — rua de Sá de Miranda, n.º 35.
- 4 Christiano Mendes Callado, filho de Theotonio Mendes Callado, natural de Alter do Chão, districto de Portalegre rua dos Militares, n.º 22.
- 5 João Figueiredo Martins Abreu e Castro, filho de João Natividade Martins, natural das Lages, districto da Guarda—rua de Sá de Miranda, n.º 35.

- 6 João Maria Ribeiro, filho de José Ribeiro, natural de Veiros, districto de Portalegre rua de Sá de Miranda, n.º 35.
- 7 Joaquim Bernardo Cardoso Botelho da Costa, filho de Antonio da Costa Guedes, natural de Formillo, districto de Vizeu rua de S. Pedro, n.º 6.
- 8 Eduardo Pereira do Valle, filho de Antonio Pereira do Valle, natural de Tondella, districto de Vizeu rua dos Estudos, n.º 38.
- 9 Joaquim Augusto Ferreira da Fonseca, filho de Antonio Hortencio Ferreira da Fonseca, natural de S. Romão, districto da Guarda rua de S. Jeronymo, n.º 3.
- 10 Alfredo da Silva Sampaio, filho de José Augusto Nogueira Sampaio, natural de Angra do Heroismo becco dos Militares, n.º 3.
- 11 José Pereira Jardim, filho de José dos Santos Pereira Jardim, natural da Figueira da Foz, districto de Coimbra rua dos Militares, n.º 10.
- 12 Manuel Augusto Soares Vallejo, filho de Manuel Augusto Almeida Vallejo, natural d'Abrantes, districto de Santarem Palacios Confusos, n.º 24.
- 13 João Mendes de Magalhães Ramalho, filho de João Mendes de Magalhães, natural de Mesão-Frio, districto de Villa Real rua de S. Pedro, n.º 10.
- 14 Antonio José Rodrigues Braga, filho de Antonio José Rodrigues Braga, natural do Rio de Janeiro (Imperio do Brasil)
 rua de Sub-ripas.

Quinto anno		Horas		Dias de aula
		Entrada	Sahida	Dias uc ama
11.ª C	ADEIRA — Clinica das mulheres	8	91/2	
12.a	» — Clinica dos homens	121/2	2	2.as, 3.as, 4.as, 6.as
43.a	» — Medicina legal, Higiene publica e policia hygie-			e sabbados.
7.19	nica	11	121/2	

- 1 Alfredo Alves da Motta, filho de Francisco Alves da Motta, natural do Peso da Regoa, districto de Villa-Real. rua de J. A. d'Aguiar, n.º 72.
- 2 Antonio Eduardo Vieira de Sousa, filho de José Silverio Vieira de Sousa, natural de Celleirós, districto de Villa-Real. rua dos Penedos, n.º 1.
- 3 José Fernandes de Magalhães, filho de José Lourenço de Magalhães, natural de Estancia (Imperio do Brasil). rua do Loureiro, n.º 67.
- 4 Frederico Nogueira de Carvalho, filho de Joaquim Nogueira de Carvalho, natural de Quiaios, districto de Coimbra rua de S. Jeronymo, n.º 3.
- 5 José Belleza da Costa Almeida Ferraz, filho de José Antonio da Costa Almeida Ferraz, natural de Barcellinhos, districto de Braga — rua de S. Jeronymo, n.º 3.
- 6 Alfredo Samuel de Brito Neves, filho de Paulo José da Silva Neves, natural de Coimbra — rua de Sub-ripas, n.º 37.
- 7 José Augusto Abranches Diniz, filho de Bernardo Diniz, natural de Coimbra terreiro da Herva, n.º 55.
- 8 José Augusto Carlos d'Oliveira, filho de Antonio Carlos Nunes, natural da Povoa da Pampilhosa, districto de Coimbra rua dos Estudos, n.º 38.
- 9 Antonio Ferreira Baltar, filho de Antonio Ferreira Baltar, natural do Porto rua dos Penedos, n.º 7.

CURSO DE PHARMACIA

LABORATORIO CHIMICO

PRIMEIRO ANNO

1 Arthur Gaspar Madeira, filho de Francisco Gaspar, natural de Coimbra — rua dos Anjos.

2 João Cranford do Nascimento, filho de Luiz Maria do Nascimento, natural do Funchal, freguezia de S. Pedro, Ilha de S. Miguel.

3 Gregorio Carmello Cabrera, filho de Bernabé Cabrera, natural de Montévideu (Republica do Uruguay).

SEGUNDO ANNO

- 1 Hermano Augusto da Paixão, filho de Antonio Augusto da Paixão, natural de Coimbra rua do Infante D. Augusto.
- 2 Augusto Pereira da Silva, filho de Francisco Pereira da Silva, natural de Leiria.
- 3 Vasco da Silva Pereira, filho de José Marcelliano Pereira, natural do Funchal, Ilha da Madeira.

DISPENSATORIO PHARMACEUTICO

TERCEIRO ANNO

- 1 Avelino Ayres Duarte, filho de Antonio Joaquim Duarte, natural de Coimbra.
- 2 Joaquim Cesar de Paiva Rua, filho de Joaquim Antonio Rua, natural de Escalhão, districto da Guarda.

- 3 José Ignacio, filho de Manuel Ignacio, natural de Ponte de S. Simão, districto de Leiria.
- 4 José Augusto Dias Pereira, filho de Firmino Dias Pereira, natural de S. João da Pesqueira, districto de Vizeu rua dos Militares.

QUARTO ANNO

- 1 Eduardo Bello Ferraz, filho de Antonio Ferraz, natural de Coimbra rua do Norte.
- 2 Luiz Gonçalo Novaes, filho de Justino da Cunha Novaes, natural de Coimbra.
- 3 Alfredo Faustino d'Andrade, filho de Antonio Faustino d'Andrade, natural do Porto.

FACULDADE DE MATHEMATICA

DISCIPLINAS PARA O CURSO GERAL DE MATHEMATICA

PRIMEIRO ANNO

I.a Cadeira — Algebra superior — principios da theoria dos nu-	1000
meros — geometria analytica a duas e a tres di-	
mensões — theoria das funcções circulares —	
trigonometria espherica.	

- » —(1.ª de Pilosophia) Chimica inorganica.
- » Desenho.

SEGUNDO ANNO

- 2.a » Calculo differencial e integral; das differenças, directo e inverso; das variações e das probabilidades.
- » —(3.ª de Philosophia) Physica (1.ª parte).
- » Desenho.

TERCEIRO ANNO

- 3.ª » Mechanica racional, e suas applicações ás machinas.
- 4.a » Geometria descriptiva applicação á stereotomia, á perspectiva e á theoria das sombras.
- » (5.ª de Philosophia) Physica (2.ª parte).

QUARTO ANNO

- 5.a » Descripção e uso dos instrumentos opticos astronomia pratica.
- 6.ª » Geodesia topographia operações cadastraes.
- » —(4.ª de Philosophia) Botanica.

QUINTO ANNO

- 7.ª » Mechanica celeste.
- 8.a Physica mathematica applicação da mechanica ás construcções.
- » (7.ª de Philosophia) Mineralogia, Geologia.

DISCIPLINAS DO CURSO PARA A ESCHOLA DO EXERCITO

PRIMEIRO ANNO

- 1.ª CADEIRA—Algebra superior—principios de theoria dos numeros—geometria analytica a duas e a tres dimensões—theoria das funcções circulares—trigonometria espherica.
- » -(1.ª de Philosophia) Chimica inorganica.
- » Desenho.

SEGUNDO ANNO

- 2.ª » Calculo differencial e integral; das differenças, directo e inverso; das variações e das probabilidades.
- » (2.ª de Philosophia) Analyse chimica.
- » —(3.ª de Philosophia) Physica (1.ª parte).
- » Desenho.

TERCEIRO ANNO

- 3, a » Mechanica racional, e suas applicações ás machinas.
- 4.a » Geometria descriptiva applicações á stereotomia, á perspectiva e á theoria das sombras.
- » (5.ª de Philosophia) Physica (2.ª parte).
- » —(5.ª de Direito) Economia Politica e Estadistica.
- » Desenho.

QUARTO ANNO

- 5.^a » Descripção e uso dos instrumentos opticos astronomia pratica.
- 6.^a » Geodosia topographia operações cadastraes.
- » —(4.ª de Philosophia) Botanica.
- » (7.ª de Philosophia) Mineralogia, Geologia.

PESSOAL EFFECTIVO

Lentes Cathedraticos

Commendador Dr. Luiz Albano d'Andrade Moraes e Almeida — Lente de Prima, Decano e Director da Faculdade — Cath. da 5.ª Cadeira) — rua do Cabido, n.º 8.

Dr. Luiz da Costa e Almeida — (Cath. da 3.ª Cadeira) — rua do

Cosme, n.º 7.

Dr. José Joaquim Pereira Falcão — (Cath. da 7.ª Cadeira) — rua da Trindade, n.º 2.

Dr. João José d'Antas Souto Rodrigues — (Cath. da 1.ª Cadeira) — becco da Carqueja, n.º 26.

Dr. Gonçalo Xavier d'Almeida Garrett — (Cath. da 8.ª Cadeira) — couraca de Lisboa, n.º 22.

Dr. Alfredo Filgueiras da Rocha Peixoto — (Cath. da 4.ª Cadeira) — rua da Esperança.

Dr. José Freire de Sousa Pinto — (Cath. da 6.ª Cadeira) — arcos do Jardim, n.º 23.

Dr. José Bruno de Cabedo d'Almeida Azevedo e Lencastre — (Cath. da 2.ª Cadeira) — rua do Cabido.

Substitutos

Dr. Augusto d'Arzilla Fonseca — ladeira do Seminario. Dr. Francisco Miranda da Costa Lobo — rua dos Coutinhos.

Vago um logar.

Professor da Cadeira de Desenho annexa á Faculdade

Commendador José Miguel d'Abreu—rua do Corpo de Deus, n.º 40.

Substituto da Cadeira de Desenho — Vago.

Fiscal — Dr. João José d'Antas Souto Rodrigues. Secretario — Dr. Francisco Miranda da Costa Lobo.

THE STATE OF THE PARTY OF THE	Но	ras	Directly and
Primeiro anno	Entrada	Sahida	Dias de aula
1.ª Cadeira — Algebra superior — principios da theoria dos numeros, etc.:			
1.ª turma	101/2		2. as, 3. as, 4. as, 6. as e sabbados.
1.* turma	10 12	12 2	3. as, 5. as e sab- bados.

Ordinarios

- 1 Antonio Olympio Cagigal, filho de Ignacio da Cruz Cagigal, natural de Macedo dos Cavalleiros, freguezia de S. Pedro, districto de Bragança—rua do Guedes, n.º 15.
- 2 Augusto Cymbron Borges, filho de Vicente Cymbron Borges de Sousa, natural de Ponta Delegada, freguezia de S. Sebastião, Ilha de S. Miguel—arcas d'Agua, n.º 83.
- 3 Diogo Monteiro d'Andrade e Sá, filho de Antonio Joaquim Monteiro d'Andrade e Sá, natural de Escalhão, concelho de Figueira de Castello Rodrigo, districto da Guarda — couraça dos Apostolos, n.º 60.
- 5 José Ernesto d'Amorim, filho de João Ernesto d'Amorim, natural da Ilha de S. Jorge, freguezia de San'Thiago, concelho da Calheta, districto de Angra do Heroismo couraça de Lisboa, n.º 403.
- 7 Joaquim Salinas Antunes, filho de José Rodrigues Antunes, natural da Gollegã, freguezia de N. S. da Conceição, districto de Santarem rua dos Militares, n.º 22.

10 Albano Corrêa Moraes de Carvalho, filho de Luiz Albano d'Andrade Moraes e Almeida, natural de Coimbra, freguezia de S. Christovão - rua do Cabido, n.º 8.

12 Pedro Celestino de Campos Paes do Amaral, filho de Antonio de Campos Paes do Amaral, natural de Castellejo, districto de Castello Branco - couraça dos Apostolos, n.º 60.

14 José Augusto Pereira Gonçalves Junior, filho de José Augusto Pereira Gonçalves, natural de Aguiar da Beira, districto

da Guarda — rua dos Anjos, n.º 30.

15 João Loureiro da Rocha Barbosa e Vasconcellos, filho de Joaquim Barbosa Pinto de Vasconcellos, natural de Vianna do Castello, freguezia de Santa Maria Maior - rua dos Anjos, n.º 5.

16 Albino Alfredo Gonzaga Corrêa, filho de Luiz Gonzaga Corrêa, natural de Bragança, freguezia da Sé - rua dos Anjos

n.º 17.

17 Manuel Joaquim da Silva, filho de José Joaquim da Silva, natural d'Elvas, freguezia de S. Pedro, districto de Portalegre - rua do Loureiro, n.º 18.

18 José Gregorio Sameiro Feio Pereira Rosa, filho de José Pedro Feio Pereira Rosa, natural de Montemór-o-Novo, districto

d'Evora - rua das Flores, n.º 37.

20 José Vicente da Silva Senna, filho de João Vicente Senna, natural d'Elvas, freguezia de Santa Maria d'Alcaçova, districto de Portalegre — rua de Borges Carneiro, n.º 15.

21 José Coelho Corrêa da Cruz, filho de Antonio Coelho da Cruz, natural de Vizeu - rua do Loureiro, n.º 48.

22 Antonio Curado Rino Jordão, filho de José Curado Rino Jordão, natural do Coimbrão, freguezia de S. Miguel, concelho e districto de Leiria - couraça dos Apostolos, n.º 51.

24 Alberto Amancio da Costa Santos, filho de Antonio José da da Costa Santos, natural de Penafiel, districto do Porto -rua dos Militares, n.º 30.

25 José Maximiano Corrêa de Barros, filho de José Corrêa de Barros, natural de S. Martinho d'Anta, concelho de Sabrosa, districto de Villa Real-rua das Esteirinhas, n.º 28.

29 João Gadanho Guedes Serra, filho de João Gadanho Serra,

natural de Castello Branco, freguezia de S. Miguel — rua das Colchas, n.º 1.

- 30 Felisardo Antonio Adão Junior, filho de Felisardo Antonio Adão, natural de Chaves, freguezia de Santa Maria Maior, districto de Villa Real Marco da Feira, n.º 45.
- 31 Hamilcar Barcinio Pinto, filho de Caetano José Pinto, natural de Lisboa, freguezia de Santa Justa—rua do Forno, n.º 11.
- 33 Gustavo Adolpho de Liz Teixeira da Cruz, filho de Thomaz Augusto da Cruz, natural de Vizeu rua dos Anjos, n.º 30.
- 34 Alberto Augusto d'Almeida Teixeira, filho de Francisco Maria Teixeira, natural de Leiria, freguezia de N. S. d'Assumpção —rua do Norte, n.º 41.
- 35 Henrique Nunes da Silva Anachoreta, filho de José Manuel da Silva Anachoreta, natural de Santarem terreiro da Pella, n.º 7.
- 37 Theotonio Roberto de Moraes Sarmento, filho de Manuel Gomes de Moraes Sarmento, natural de Villa Verde, freguezia de Santo Estevão, concelho de Chaves, districto de Villa Real Marco da Feira, n.º 45.
- 38 Leopoldo Jorge da Silva, filho de João Jorge, natural de Vizeu rua da Trindade, n.º 48.
- 39 Custodio José Ribeiro, filho de José Maria Ribeiro, natural de Christello Covo, freguezia de Santa Maria, concelho de Valenca, districto de Vianna do Castello.
- 40 Francisco Augusto d'Assa Castello Branco, filho de José Frederico d'Assa Castello Branco, natural de Pangim, Estados da India—couraça dos Apostolos.

Obrigados

- 4 José Augusto da Costa Palmeira, filho de João da Costa Palmeira, natural de Braga, freguezia de Sant'Iago da Cividade rua da Mathematica, n.º 24.
- 6 Francisco Baptista da Silva, filho de Francisco Baptista da

- Silva, natural de Braga, freguezia de S. Victor rua de J. A. de Aguiar, n.º 72.
- 8 Luiz Soares de Sousa Henriques Junior, filho de Luiz Soares de Sousa Henriques, natural de Camara de Lobos, freguezia de S. Sebastião, districto do Funchal rua dos Estudos, n.º 6.
- 9 Anthero da Fonseca Figueiredo, filho de Manuel Raymundo da Fonseca, natural de Coimbra becco de Anarda, n.º 12.
- 11 Antonio de Serpa Machado e Mello, filho de Bernardo de Serpa Pimental, natural de Trouxemil, concelho e districto de Coimbra edificio da Universidade.
- 13 Antonio Maria Dias d'Oliveira, filho de Abilio Dias d'Oliveira, natural de Covas do Douro, freguezia de S. João Baptista, concelho de Sabrosa, districto de Villa Real—largo do Castello, n.º 46.
- 49 Antonio José d'Almeida, filho de José Antonio d'Almeida, natural de Valle da Vinha, districto de Coimbra couraça dos Apostolos, n.º 33.
- 23 José Maria da Silveira Montenegro, filho de José Maria da Silveira Montenegro, natural de Touraes, concelho de Cêa, districto da Guarda rua do Loureiro, n.º 27.
- 26 Julio Cesar Lucas, filho de José dos Santos Lucas, natural de Figueiró da Serra, freguezia de N. S. da Conceição, concelho de Gouveia, districto da Guarda rua da Trindade, n.º 48.
- 27 Antonio Alexandre Saraiva da Rocha, filho de Roque Delgado da Rocha, natural do Casal de Travancinha, concelho de Cêa, districto da Guarda estrada da Beira.
- 28 Antonio Ferreira de Paiva Sampaio, filho de Francisco Ferreira de Miranda, natural de Caramos, freguezia de S. Martinho, concelho de Felgueiras, districto do Porto rua dos Militares, n.º 30.
- 32 João Raphael Mendes Dona, filho de Raphael Augusto Dona, natural d'Alter do Chão, districto de Portalegre rua dos Militares, n.º 22.
- 36 Francisco Antonio Boavida Godinho, filho de Francisco Antonio Boavida, natural d'Aldeia de Santa Margarida, con-

celho de Idanha a Nova, districto de Castello Branco — rua da Mathematica, n.º 37.

- 4 João Vieira d'Andrade, filho de Antonio Vieira d'Andrade, natural do Porto, freguezia de N. S. da Victoria — rua do Cabido, n.º 44.
- 2 Joaquim Pereira de Bettencourt Athaide, filho de Joaquim Pereira Lopes de Bettencourt Athaide, natural de Ponta Delgada, freguezia de S. Sebastião, Ilha de S. Miguel—rua das Esteirinhas, n.º 10.
- 3 Henrique Ventura dos Santos Reis, filho de José Ventura dos Santos Reis, natural de Mathosinhos, freguezia de São Salvador, concelho de Bouças, districto do Porto rua de Sá de Miranda, n.º 2.
- 4 Aurelio Augusto Mexedo da Guerra Velho, filho de Feliciano Mexedo, natural de Escalhão, concelho de Figueira de Castello Rodrigo, districto da Guarda becco dos Militares, n.º 20.
- 5 Francisco de Freitas Cardoso e Costa, filho de Francisco de Freitas Cardoso, natural de Touraes, concelho de Cêa, districto da Guarda rua dos Estudos, n.º 31.
- 6 Francisco Antonio da Cruz Amante, filho de Augusto Antonio da Cruz Amante, natural de Coimbra, freguezia de S. Christovão rua de J. A. d'Aguiar, n.º 30.
- 7 Ayres Julio de Sousa Lobão Macedo Chaves, filho de João Baptista de Sousa Macedo e Chaves, natural de Refojos, freguezia de S. Miguel de Refojos, concelho de Cabeceiras de Basto, districto de Braga — rua da Trindade, n.º 40.
- 8 Gualdim Antonio de Queiroz e Mello, filho de Hygino Otto de Queiroz e Mello, natural de Dornes, freguezia de N. S. do Pranto, concelho de Ferreira do Zezere, districto de Santarem rua dos Militares, n.º 22.
- 9 Ignacio Pinto d'Oliveira, filho de João Pinto d'Oliveira, natural

- de Guimarães, freguezia de N. S. d'Oliveira, concelho de Guimarães, districto de Braga rua de J. A. d'Aguiar, n.º 16.
- 40 Mario Ferreira Duarte, filho de Julio Cesar Ferreira Duarte, natural d'Anadia, freguezia de S. Paio d'Arcos, do concelho e districto d'Aveiro rua do Norte, n.º 18.
- 11 Herculano Pinto Diniz, filho de Joaquim da Costa Pinto, natural de Lagares, concelho d'Oliveira do Hospital, districto de Coimbra rua do Cotovello, n.º 15.
- 12 Fernando de Freitas Cardoso e Costa, filho de Francisco de Freitas Cardoso, natural de Touraes, concelho de Cèa, districto da Guarda rua dos Estudos, n.º 31.
- 13 João Pinto da Costa Teixeira de Carvalho, filho de Guilherme Pinto Teixeira de Carvalho, natural de Guimarães, freguezia de S. Sebastião, districto de Braga rua da Mathematica, n.º 21.
- 14 Alfredo Cardoso de Soveral Martins, filho de José Tavares de Soveral Martins, natural de Lamego, freguezia de Santa
 Maria Maior de Almacave, districto de Vizeu arcos do Jardim, n.º 54.
- 45 Antonio Baptista Leite de Faria, filho de João Baptista Leite de Faria, natural d'Azurem, freguezia de S. Pedro, concelho de Guimarães, districto de Braga rua de S. Jeronymo, n.º 9.
- 16 Marcelliano Ribeiro de Mendonça, filho de Luiz Alexandre Ribeiro de Mendonça, natural do Funchal, Ilha da Madeira, freguezia de S. Pedro rua da Mathematica, n.º 24.
- 17 Samuel Tavares Maia, filho de Manuel Tavares d'Almeida Maia, natural d'Ilhavo, freguezia de S. Salvador, districto d'Aveiro — couraça dos Apostolos, n.º 94.
- 18 Cesar Augusto de Bettencourt, filho de Aloizio Cesar de Bettencourt, natural do Funchal, freguezia de S. Pedro, Ilha da Madeira rua dos Estudos, n.º 6.
- 19 Antonio de Sousa Neves, filho de Francisco de Sousa Neves, natural de Alcobaça, districto de Leiria terreiro da Herva, n.º 55.
- 20 José da Costa Gaito, filho de Antonio da Costa Gaito, natural

- de Valle de Mattoco, freguezia de S. Martinho da Cortiça, concelho de Arganil, districto de Coimbra rua da Mathematica, n.º 54.
- 24 José Martins da Silva Teixeira, filho de Manuel da Silva Teixeira, natural da freguezia de Sôza, concelho de Vagos, districto d'Aveiro couraça dos Apostolos, n.º 4.
- 22 Manuel Paulino d'Oliveira, filho de Luiz Manuel d'Oliveira, natural do Porto rua de J. A. d'Aguiar, n.º 76.
- 23 Arthur Rovisco Garcia, filho de José Garcia, natural do Couço, freguezia de Santo Antonio, concelho de Coruche, districto de Santarem couraça dos Apostolos, n.º 61.
- 24 Augusto Coelho Sobral, filho de Luiz José Coelho Sobral, natural de Santa-Comba-Dão, districto de Vizeu.
- 25 Agostinho Gualberto Godinho Tavares, filho de Henrique de Araujo Tavares, natural de Lisboa, freguezia de Santa Justa—rua do Borralho, n.º 14.
- 26 Manuel Ventura dos Santos Reis, filho de José Ventura dos Santos Reis, natural de Mathosinhos, freguezia de S. Salvador, concelho de Bouças, districto do Porto—rua de Sá de Miranda, n.º 3.
- 27 Augusto Hylario da Costa Alves, filho de Antonio da Costa Alves, natural de Vizeu, freguezia da Sé Cathedral rua da Trindade, n.º 37.
- 28 Domingos Fernando Garcia, filho de Francisco Garcia Esteves, natural de Vidigueira, freguezia de S. Pedro, concelho da Vidigueira, districto de Beja—rua das Flores, n.º 37.
- 29 Domingos Polido Garcia, filho de João Thomaz Polido, natural de Vidigueira, freguezia de S. Pedro, concelho da Vidigueira, districto de Beja rua das Flores, n.º 37.
- 30 Manuel Ferreira Machado Junior, filho de Manuel Ferreira Machado, natural das Córtes, concelho e districto de Leiria ladeira do Seminario, n.º 2.
- 31 Candido Frias Sampaio e Mello, filho de Antonio Pinto da Cunha e Sousa, natural de Castanheira, districto de Bragança — rua de J. A. d'Aguiar, n.º 76.
- 32 Augusto Corrêa d'Almeida, filho de João Corrêa d'Almeida, natural de Coimbra, freguezia de S. Bartholomeu—Santa Clara.

33 Emygdio Antonio Ayres Móra, filho de Emygdio Antonio Móra, natural do Sardoal, freguezia de S. Thiago e S. Mattheus, districto de Santarem — rua dos Grillos, n.º 7.

34 Coriolano Victor Salgado d'Andrade, fiiho de Eduardo d'Almeida Andrade, natural de Villa Nova de Foscôa, freguezia de N. S. do Pranto, concelho da mesma villa, districto da Guarda — rua dos Militares, n.º 46.

35 José Cerveira de Mello, filho de José Cerveira de Mello, barão de Recardães, natural de Grada, freguezia de Villa Nova de Monsarros, concelho d'Anadia, districto d'Aveiro—rua de S. Pedro, n.º 6.

36 Raymundo da Silva Mendes, filho de Manuel da Silva Mendes, natural de Coimbra, freguezia de Santa Cruz — Chão do Bispo.

37 Filippe de Vilhena, filho de Filippe José de Vilhena, natural

de Ferreira, concelho e districto de Beja.

38 Custodio José Moniz Galvão, filho de Antonio Pedro Moniz Galvão, natural de Aleacer do Sal, freguezia de Santa Maria do Castello, districto de Lisboa — arcos do Jardim, n.º 35.

39 Alberto Velloso d'Araujo, filho de Custodio Velloso d'Araujo, natural do Porto, freguezia de S. Ildefonso — travessa da rua do Norte, n.º 76.

40 Victo de Carvalho Baptista, filho de José Maria Lopes de Carvalho Baptista, natural de Celorico da Beira, freguezia de Santa Maria, districto da Guarda—rua da Mathematica, n.º 32.

41 José d'Albuquerque Pimentel e Vasconcellos, filho de José d'Albuquerque Pimentel e Vasconcellos, natural de Fornos d'Algodres, districto da Guarda — praça do Commercio, n.º 112.

42 Antonio Julio Telles de Sampaio Rio, filho de Julio Telles de Sampaio Rio, natural de Leiria, freguezia de N. S. d'Assumpção — estrada da Beira, n.º 40.

43 Ramiro Maximo Guerra, filho de Jeronymo Maximino Guerra, natural de Felgar, freguezia de S. Miguel, concelho de Moncorvo, districto de Bragança — rua do Borralho, n.º 30.

44 Antonio de Sousa Vadre, filho de Antonio de Sousa Gomes

- Castellino Alvim, natural de Ceissa, fregnezia de N. S. da Purificação, concelho de Villa Nova d'Ourem, districto de Santarem—rua dos Militares, n.º 29.
- 45 Francisco de Mello Manuel Leite Arruda, filho de José d'Arruda, natural de Ponta Delgada rua do Norte, n.º 35.
- 46 José Augusto Moutinho Mendes Vasconcellos, filho de Antonio Januario Mendes Vasconcellos, natural de Villarinho da Castanheira, freguezia de Santa Maria Magdalena, concelho de Carrazeda d'Anciães, districto de Bragança couraça dos Apostolos, n.º 23.
- 47 Francisco Pereira de Figueiredo, filho de José Augusto de Figueiredo, natural de Villa Real, freguezia de S. Diniz—rua das Esteirinhas, n.º 28.
- 48 Augusto Cesar Bianchi Junior, filho de Augusto Cesar Bianchi, natural do Funchal, Ilha da Madeira rua da Mathematica, n.º 24.
- 49 Avelino Augusto da Silva Monteiro, filho de Francisço da Silva Monteiro, natural de Guimarães, districto de Braga rua dos Estudos, n.º 44.
- 50 Narciso da Silva Guimarães, filho de Antonio Joaquim da Silva Guimarães, natural de Malta, freguezia de Santa Christina, concelho de Villa do Conde, districto do Porto rua do Loureiro, n.º 18.
- 51 Herculano Augusto Rodrigues Miranda de Carvalho, filho de Manuel Rodrigues de Carvalho, natural de Travanca, freguezia de S. Mamede, concelho da Feira, districto de Aveiro Mont'arroyo, Bairro occidental, n.º 13.
- 52 Diogo Paim da Camara Bruges, filho de Theotonio Simão Paim d'Ornellas Bruges, natural d'Angra do Heroismo—rua dos Anjos, n.º 30.
- 53 D. Francisco de Salles Maria Gonçalves Zarco da Camara, filho do marquez da Ribeira Grande, D. Francisco de Salles da Camara, natural de Lisboa, freguezia de S. Pedro em Alcantara couraça de Lisboa, n.º 115.
- 54 Simão de Roches da Cunha Brum, filho do Barão de Roches, natural d'Angra do Heroismo rua das Esteirinhas, n.º 10.

- 55 Silvestre Falcão de Sousa, filho de Silvestre José Falcão, natural de Castro-Marim, districto de Faro couraça dos Apostolos, n.º 33.
- 56 Abilio Augusto Ferreira d'Azevedo, filho de Augusto Ferreira d'Azevedo, natural d'Amarante, districto do Porto—rua da Ilha, n.º 2.
- 57 Jayme de Sousa Tudella de Lemos e Napoles, filho de Miguel Tudella de Sousa e Napoles, natural d'Aveiro rua do Loureiro, n.º 18.
- 58 José de Castro Faria, filho de José Joaquim Figueiredo de Faria, natural de Villa do Conde, districto do Porto.
- 59 José Fernandes Coelho d'Amorim, filho de Antonio Fernandes d'Amorim, natural de Mozellos, freguezia de S. Martinho, concelho da Feira, districto d'Aveiro travessa da rua do Norte, n.º 76.
- 60 Francisco da Silva Ranito, filho de João da Silva Ranito, natural da Covilhã, freguezia de N. S. da Conceição, districto de Castello Branco rua do Loureiro, n.º 24.
- 61 Joaquim Jacintho de Salles Caldeira, filho de João de Salles Caldeira, natural do Funchal, Ilha da Madeira rua do Norte, n.º 19.
- 62 Antonio Corsino Caldeira, filho de André da Fonseca Corsino, natural dos Trinta, concelho e districto da Guarda—rua de S. Jeronymo, n.º 3.
- 63 José Henriques Bugalho, filho de Manuel Antonio Bugalho, natural de Portalegre, freguezia da Sé Cathedral.
- 64 João Baptista Guedes Lopes, filho de João Baptista Guedes, natural de Campinas, provincia de S. Paulo (Imperio do Brasil) rua das Padeiras, n.º 38.
- 65 João Teixeira da Silva, filho de Custodio José da Silva, natural de Braga, fieguezia da Sé—rua da Trindade, n.º 40.
- 66 Izidoro Joaquim da Silva Rico, filho de Joaquim da Silva Rico, natural do Redondo, freguezia de N. S. d'Annunciação, districto d'Evora rua dos Estudos, n.º 26.
- 67 Alfredo de Campos Valdez, filho de Antonio de Campos Valdez, natural de Lisboa, freguezia de N. S. dos Martyres becco d'Anarda, n.º 12.

- 68 Antonio Vaz Monteiro, filho de Francisco Vaz Monteiro, natural de Ponte de Sôr, districto de Portalegre rua de Fernandes Thomaz, n.º 67.
- 69 Adelino Freire d'Almeida Dias, filho de José Joaquim Dias, natural da Gollegã, concelho de Torres Novas, districto de Santarem largo da Feira, n.º 8.
- 70 Bernardo Ayres, filho de Manuel de Jesus Ayres, natural de Nogueira, freguezia de S. Pedro, concelho e districto de Villa Real.
- 71 Antonio Jacintho Fernandes Gião, filho de Domingos Rosado Piteira Gião, natural da freguezia de S. Pedro de Corval, concelho de Reguengos, districto d'Evora—rua do Norte, n.º 35.
- 72 José Maria Braamcamp Freire de Mattos, filho de José Maria de Sousa Mattos, natural d'Evora rua dos Grillos, n.º 5.
- 73 João Franco Pereira de Mattos, filho de Antonio Pereira de Mattos, natural de Faro rua dos Militares, n.º 3.
- 74 Antonio Fernandes Pires Padinha, filho de José Pires Padinha, natural de Tavira, freguezia de Santa Maria do Castello, districto de Faro.
- 75 José d'Oliveira Junior, filho de Francisco d'Oliveira, natural de Niza, districto de Portalegre rua do Forno, n.º 2.
- 76 Candido Ferreira da Silva, filho de Antonio Ferreira da Silva, natural d'Aguiar da Beira, districto da Guarda rua do Loureiro, n.º 18.
- 77 Francisco Antonio de Paula, filho de Antonio Francisco de Paula, natural de Barrancos, concelho e districto de Beja rua do Guedes, n.º 15.
- 78 Alfredo Abilio da Rocha Peixoto, filho de Rodrigo Antonio da Rocha Peixoto, natural de Vianna do Castello, freguezia de N. S. do Monserrate rua do Guedes, n.º 15.
- 79 Firmino Teixeira da Motta, filho de Francisco Teixeira da Motta, natural d'Arnoia, concelho de Celorico de Basto, districto de Braga.
- 80 Augusto Lopes da Costa Pereira, filho de José da Costa Pereira, natural de Coimbra.

81 Antonio Teixeira de Queiroz Botelho de Castro e Vasconcellos, filho de José Teixeira de Queiroz Botelho Pimentel e Vasconcellos, natural de Sinfães, freguezia de S. João Baptista, districto de Vizeu — arcos do Jardim, n.º 73.

	Horas		Dias de aula
Segundo anno	Entrada	Sahida	
2.ª CADEIRA — Calculo differencial e integral, etc	9	10 1/2	2. as, 3. as, 4. as, 6. as e sabbados.
— — — Physica (1.ª parte)	1	3	3.45, 5.45 e sab- bados.
- Desenho	-	-	

Ordinarios

3 Jacintho dos Reys Fisher, filho de José dos Reys Fisher, natural d'Angra do Heroismo — largo da Feira, n.º 37.

7 Achilles José Cardoso, filho de Luiz Cardoso Pinto, natural

de Bragança — rua do Guedes, n.º 15.

9 José Maria da Costa Mexia de Mattos, filho de João José da Costa Mexia de Mattos, natural de Alandroal, districto d'Evora — rua do Loureiro, n.º 58.

10 Antonio dos Santos Lucas, filho de José dos Santos Lucas, natural de Freixo da Serra, districto da Guarda — rua da Trindade, n.º 48.

11 Francisco Barbosa d'Andrade, filho de José Barbosa de Carvalho, natural de Vizeu — rua dos Estudos, n.º 40.

- 1 Alberto Carlos da Fonseca Araujo, filho de Francisco José de Araujo, natural do Porto rua do Loureiro, n.º 67.
- 2 Antonio Thomaz da Silva Coelho, filho de Bento Thomaz da Silva Coelho, natural de Caminha, districto de Vianna do Castello rua do Cotovello, n.º 5.
- 4 José Fernandes Moura, filho de Manuel Fernandes Moura, natural do Rio de Janeiro (Imperio do Brasil) rua do Norte, n.º 11.
- 5 Fillippe de Vilhena.
- 6 Francisco Martins Bello, filho de Antonio Martins Bello, natural de Reguengos, districto d'Evora—rua dos Estudos, n.ºs 26 e 28.
- 8 Manuel Maria Borges de Castro da Costa Leite, filho de Manuel Maria da Costa, natural do Porto rua de Borges Carneiro, n.º 39.
- 12 José Nunes de Carvalho Noronha, filho de José Nunes de Carvalho, natural da Carvalheira de Cima, districto de Coimbra rua d'Alegria, n.º 71.
- 13 Jacintho de Freitas Morna, filho de José de Freitas Morna, natural da Ilha da Madeira rua dos Estudos, n.º 21.
- 14 Euphrosino Alves Teixeira, filho de Francisco Alves Teixeira, natural do Pará (Imperio do Brasil) Santa Clara.
- 15 Augusto d'Almeida e Oliveira, filho de Justiniano da Cruz Almeida, natural de Carnicães, districto da Guarda—rua da Trindade, n.º 48.
- 16 Alfredo de Freitas, filho de Manuel de Freitas, natural do Funchal, Ilha da Madeira rua dos Estudos, n.º 6.
- 17 Augusto Cesar Bianchi Junior.

Voluntarios

- 1 Adriano Pereira da Silva, filho de Fulgencio José Pereira, natural de Arcos de Val de Vez, districto de Vainna do Castello.
- 2 Hemeterio Borges d'Almeida, filho de João Borges d'Almeida, natural de Porto Alegre, (Imperio do Brasil).
- 3 Annibal Ferreira da Costa Maia, filho de João Ferreira Maia, natural de Coimbra Mont'Arroyo, n.º 17.
- 4 Adelino Julio Gonçalves de Azevedo Franco, filho de Manuel Gonçalves de Azevedo Franco, natural de Lisboa rua da da Trindade, n.º 67.
- 5 José Tristão Paes de Figueiredo, filho de João Tristão de Sousa Leal, natural de Lamego, districto de Vizeu couraca dos Apostolos.

6 Francisco Augusto Alcoforado da Costa, filho de Gil Alcoforado d'Azevedo Pinto de Figueiredo, natural de Vouzela, dis-

tricto de Vizeu.

- 7 Luiz Coutinho Borges de Medeiros, filho do Conde da Praia e de Monforte, natural de Lisboa.
- 8 Luiz dos Santos Viégas, filho de Antonio dos Santos Viégas, natural de Coimbra, rua do Cosme, n.º 1.
- 9 João Serrão de Moura e Freitas, filho de Antonio Edmundo de Moura, natural de Castello Branco.
- 10 Candido Frias Sampaio e Mello.
- 11 João Carlos Tavares, filho de João Carlos Tavares, natural de Nellas, districto de Vizeu couraça de Lisboa, n.º 27.
- 12 José Pinto Pisarro da Gama Lobo, filho de Francisco Teixeira Lobo, natural de Sabrosa, districto de Villa Real rua dos Coutinhos.
- 13 Jeronymo Maria Pereira da Silva, filho de José Maria da Silva, natural de Lisboa — praça Nova.
- 14 Manuel Thomaz Soeiro da Silveira, filho de Maria dos Prazeres Soeiro, natural de Beja quinta da Varzea.

- 45 Antonio Jacintho Marcão, filho de Thomaz Lopes Marcão, natural de Reguengos, districto d'Evora — ladeira do Seminario.
- 16 Antonio do Santos Cordeiro, filho de Joaquim dos Santos Cordeiro, natural de Budens, districto de Faro.
- 17 Silvestre Falcão de Sousa.
- 18 Silverio de Castro Abranches Mello Borges, filho de José de Mello Borges e Castro, natúral de Vizeu.
- 49 Francisco José da Silva Basto, filho de Antonio José da Silva Basto, natural de Guimarães, districto de Braga rua do Norte, n.º 35.
- 20 Delphim Emilio de Miranda Monteiro, filho de Jeronymo da Costa Monteiro, natural do Sobral, districto de Vizeu rua da Trindade, n.º 7.
- 21 Arthur Paes d'Almeida, filho de Manuel Paes d'Almeida, natural de Canedo do Chão, districto de Vizeu couraça dos Apostolos, n.º 33.
- 22 Antonio de Sousa Bandeira, filho de Antonio de Sousa Brito Maldonado Bandeira, natural de Setubal, districto de Lisboa.
- 23 Fernando Teixeira Homem de Brederode, filho de Antonio Xavier Teixeira Homem de Brederode, natural de Lisboa — rua do Salvador, n.º 11.
- 24 Claudio Paes Rebello, filho de José Antonio Rebello, natural do Cano, districto de Portalegre.
- 25 Olympio Arthur d'Oliveira Dias, filho de Antonio Augusto d'Oliveira Dias, natural de Bragança rua da Trindade, n.º 44.
- 26 José Teixeira de Queiroz Botelho de Castro e Vasconcellos, filho de José Teixeira de Queiroz Botelho Pimentel e Vasconcellos, natural de Monção, districtó de Vianna do Castello arcos do Jardim, n.º 75,

	Iloras		Dias de aula
Terceiro anno	Entrada	Sahida	Dias de ana
3.ª CADEIRA — Mechanica racional e suas applicações ás machinas	8	10	2.as, 4.as e 6.as
4.* » — Geometria descriptiva — applicação á stereotomia, e á perspectiva e á theoria das sombras	11 1/2	1 1/2	3. s, 5. s e sab- bados.
- » — Physica (2.º parte)	1	3	2.as, 4 as, e 6.as

Ordinarios

1- Abel Augusto Dias Urbano, filho de João Thomaz Dias Urbano, natural de Santa Comba-Dão, districto de Vizeu — rua das Colchas, n.º 1.

2 Alvaro Ferreira de Loureiro, filho de Adolpho Ferreira de Loureiro, natural da Figueira da Foz, districto de Coimbra

-rua de Ferreira Borges, n.º 171.

3 Januario d'Araujo Ramos, filho de Guilherme Marcellino da Costa Ramos, natural de Villa Pouca d'Aguiar, districto de Villa Real — rua do Forno, n.º 2.

4 Carmine Coelho da Silva, filho de Miguel Coelho da Silva,

natural de Lamego, districto de Vizeu.

5 José Mendes Ribeiro Norton, filho de Thomaz Mendes Norton, natural de Ponte do Lima, districto de Vianna do Castello — rua dos Anjos, n.º 5.

- 1 D. Vasco Maria Cabral da Camara, filho do Conde de Belmonte, natural da Ajuda, districto de Lisboa rua dos Grillos, n.º 5.
- 2 José Estanislau de Barros, filho de José Estanislau de Barros, natural do Porto.
- 3 Arthur Graça Craveiro, filho de Manuel de Freitas Craveiro, natural de Villa do Conde, districto do Porto rua de Subripas, n.º 40.
- 4 Fernando Teixeira Homem de Brederode.
- 5 Angelo de Magalhães da Silveira Castello Branco, filho de Abilio de Magalhães da Silveira Castello Branco, natural de Cêa, districto da Guarda.
- 6 Adolpho Cesar Pina, filho de Luiz Antonio de Pina, natural do Funchal rua dos Estudos, n.º 6.
- 7 José Diogo Lopes da Costa Theriága, filho de Carlos Lopes da Costa Theriága, natural de Leiria rua do Norte, n.º 41.
- 8 José Pulido Garcia, filho de José Garcia Esteves, natural de Amarelleja, districto de Beja rua do Infante D. Augusto, n.º 11.
- 9 José Fernandes Mourão, filho de José Fernandes Mourão, natural d'Aveiro rua do Norte, n.º 29.

	Horas		Dias de aula
Quarto anno	Entrada	Sahida	Plato do dula
5.ª CADEIRA — Descripção e uso dos in- strumentos opticos—as-			
tronomia pratica 6.* " — Geodesia — topographia —	4	3	3.as, 5.as e sab- bados.
operações cadastraes	-9	11	2.as, 4.as e 6.as
- » — Botanica	11	4	2.as, 4.as e 6.as

Ordinarios

- 1 Jacintho Carneiro e Silva, filho de Antonio José Carneiro e Silva, natural do Pará (Imperio do Brasil) largo da Feira, n.º 46.
- 2 João Montez Champalimaud, filho de Antonio Montez Champalimaud, natural de Godim, districto de Villa Real—Rego d'Agua, n.º 7.
- 3 José de Barahona Caldeira Castel-Branco, filho de Ignacio Cardoso de Barros Caldeira Castel-Branco, natural de Portategre — rua de Sá de Miranda, n.º 55.
- 4 Aniceto d'Oliveira Xavier, filho de Joaquim d'Oliveira Braz, natural do Valle-da-Urra, districto de Castello Branco Santa Clara.
- 5 Francisco Ribeiro Nobre, filho de Francisco Ribeiro Nobre, natural de Vallesim, districto da Guarda—rua de Mathematica, n.º 54.
- 6 Luiz Antonio de Carvalho Martins, filho de Luiz Antonio Martins, natural de Torres Vedras, districto de Lisboa rua do Muzeu, n.º 1.

Voluntarios

- 1 José de Tavares Moraes, filho de João Carlos Tavares, natural de Nellas, districto de Vizeu—couraça de Lisboa, n.º 27.
- 2 Francisco Lopes Braga, filho de Antonio Lopes Braga, natural de Amazonas (Imperio do Brasil) rua da Mathematica, n.º 42.
- 3 José Ermelindo Vieira de Sousa, filho de José Silverio Vieira de Sousa, natural de Celleirós, districto de Villa-Real rua dos Penedos, n.º 1.

		Horas		Dias de aula	
	•	Quinto anno	Entrada	Sahida	Ditto to that
7.	"	— Mechanica celeste	11	1	2.as, 4.as, e 6.as
8.*	n	— Physica Mathematica — applicação da mechanica ás construcções	40	12	3.48, 5.48 e sab- bados.
	20	— Mineralogià e Geologia	8	10	3.as, 5.as e sab- bados.

Ordinario

1 Luciano Antonio Pereira da Silva, filho de Antonio Pereira da Silva, natural de Caminha, districto de Vianna do Castello — rua do Norte, n.º 41.

FACULDADE DE PHILOSOPHIA

DISCIPLINAS PARA O CURSO DE PHILOSOPHIA

PRIMEIRO ANNO

1.ª CADEIRA — Chimica inorganica.

 — (1.ª de Mathematica) Algebra superior — principios da theoria dos numeros — geometria analytica a duas e a tres dimensões — theoria das funcções circulares — trigonometria espherica.

SEGUNDO ANNO

2.a » — Chimica organica — analyse chimica.

» — (2.ª de Mathematica) Calculo differencial e integral;
 das differenças, directo e inverso; das variações
 e das probabilidades.

TERCEIRO ANNO

3.a » — Physica (1.a parte).

4.a » — Botanica.

QUARTO ANNO

5.a » — Physica (2.a parte).

6. a » — Zoologia.

QUINTO ANNO

7.ª » — Mineralogia, Geologia.

8.a » — Anthropologia, Paleontologia humana e archeologia pre-historica. (Substituiu a de Agricultura, por Carta de Lei de 2 de Julho de 1885.)

PESSOAL EFFECTIVO

Lentes Cathedraticos

O Digno Par do Reino, Commendador Dr. Antonio dos Santos Viegas — Lente de Prima, decano e Director da Faculdade — (Cath. da 3.ª Cadeira) — rua do Norte, n.º 55.

Dr. Albino Augusto Giraldes — (Cath. da 6.ª Cadeira) — rua de Borges Carneiro.

Conselheiro Dr. Manuel Paulino d'Oliveira — (Cath. da, 1.ª Cadeira) — rua da Mathematica, n.º 43.

Dr. Julio Augusto Henriques — (Cath. da 4.º Cadeira) — edificio de S. Bento.

Dr. Francisco Augusto Corrêia Barata—(Cath. da 2.ª Cadeira).

Dr. Bernardino Luiz Machado Guimarães — (Cath. da 8.ª Cadeira).

Dr. Antonio José Gonçalves Guimarães — (Cath. da 7.ª Cadeira) — rua do Infante D. Augusto, n.º 3.

Dr. Antonio de Meirelles Guedes Pereira Coutinho Garrido — (Cath. da 5.ª Cadeira) — rua do Cabido, n.º 5.

Substitutos

Dr. Francisco José de Sousa Gomes — rua de Sub-ripas, n.º 37. Dr. Henrique Teixeira Bastos — rua dos Grillos.

Vago um logar.

Fiscal — Dr. Antonio de Meirelles Guedes Pereira Coutinho Garrido.

Secretario - Dr. Henrique Teixeira Bastos.

Bedel — José Alves de Carvalho — rua das Figueirinhas, n.º 2. Continuo — Vago.

Primeiro anno	Horas		Dias de aula
	Entrada	Sahida	Dias do dua
1.ª Cadeira — Chimica inorganica:			
1.ª turma 2.ª turma	10 12	12 2	3.as, 5.as e sab- bados.
2.* » — (1.* de Mathematica) Algebra superior, etc.:			
1.* turma	10 ¹ / ₂ 12	12 11/2	2.as, 3.as, 4.as, 6.as e sabbados.

Ordinarios

- 6 Adelino Vieira de Campos de Carvalho, filho de Adelino Vieira de Campos de Carvalho, natural de S. Gens de Calvos, concelho de Povoa de Lanhoso, districto de Braga.
- 7 Manuel Thomaz Soeiro da Silveira.
- 12 Augusto Machado, filho de Maria da Conceição Ferreira, natural de Urgezes, freguezia de S. Estevão, concelho de Guimarães, districto de Braga.
- 13 Francisco Antonio Boavida Godinho.
- 14 Heitor de Figueiredo Almeida e Sousa, filho de Jeronymo d'Almeida Moraes e Sousa, natural d'Avô, districto de Coimbra.

- 1 José Augusto da Costa Palmeira.
- 2 Luiz Soares de Sousa Henriques Junior.
- 3 Victoriano da Gloria Ribeiro de Figueiredo e Castro, filho de Lourenço José Ribeiro de Figueiredo e Castro, natural de Paderne, concelho de Melgaço, districto de Vianna do Castello.

- 4 Antonio de Serpa Machado e Mello.
- 5 Antonio Maria Dias d'Oliveira.
- 8 Antonio José d'Almeida.
- 9 Luiz Alves de Campos, filho de Joaquim Alves de Campos, natural de Torrozello, concelho de Cèa, districto da Guarda.
- 10 José Maria da Silveira Montenegro.
- 11 Antonio Ferreira de Paiva Sampaio.

- 1 Diogo Monteiro d'Andrade e Sá.
- 2 João Vieira d'Andrade.
- 3 Joaquim Pereira de Bettencourt Athaide.
- 4 Antonio Olympio Cagigal.
- 5 Augusto Cymbron Borges.
- 6 Henrique Ventura dos Santos Reis.
- 7 Aurelio Augusto Mexêdo da Guerra Velho.
- 8 Francisco de Freitas Cardoso e Costa.
- 9 Francisco Antonio da Cruz Amante.
- 10 Ayres Julio de Sousa Lobão Macedo e Chaves.
- 11 Gualdim Antonio de Queiroz e Mello.
- 12 Ignacio Pinto d'Oliveira.
- 13 Mario Ferreira Duarte.
- 14 Herculano Pinto Diniz.
- 15 Fernando de Freitas Cardoso e Costa.
- 16 João Pinto da Costa Teixeira de Carvalho.
- 17 Antonio Baptista Leite de Faria.
- 18 José Ernesto d'Amorim.
- 19 Joaquim Salinas Antunes.
- 20 Marcelliano Ribeiro de Mendonça.
- 21 Samuel Tavares Maia.
- 22 Cesar Augusto de Bettencourt.
- 23 Antonio de Sousa Neves.
- 24 José da Costa Gaito.

- 25 José Martins da Silva Teixeira.
- 26 Anthero da Fonseca Figueiredo.
- 27 Manuel Paulino d'Oliveira.
- 28 Arthur Rovisco Garcia.
- 29 Albano Corrêa Moraes de Carvalho.
- 30 Augusto Coelho Sobral.
- 31 Agostinho Gualberto Godinho Tavares.
- 32 Manuel Ventura dos Santos Reis.
- 33 João Serrão de Moura e Freitas.
- 34 Augusto Hylario da Costa Alves.
- 35 Domingos Fernando Garcia.
- 36 Domingos Polido Garcia.
- 37 Manuel Ferreira Machado Junior.
- 38 Augusto Corrêa d'Almeida.
- 39 Pedro Celestino de Campos Paes do Amaral.
- 40 Emygdio Antonio Ayres Móra.
- 41 Coriolano Victor Salgado d'Andrade.
- 42 José Augusto Pereira Gonçalves Junior.
- 43 João Loureiro da Rocha Barbosa e Vasconcellos.
- 44 Albino Alfredo Gonzaga Corrêa.
- 45 José Cerveira de Mello.
- 46 Manuel Joaquim da Silva.
- 47 José Gregorio Sameiro Feio Pereira Rosa.
- 48 Raymumdo da Silva Mendes.
- 49 Fillippe de Vilhena.
- 50 Custodio José Moniz Galvão.
- 51 Alberto Velloso d'Araujo.
- 52 Victo de Carvalho Baptista.
- 53 José d'Albuquerque Pimentel e Vasconcellos.
- 54 Joaquim da Silva Costa e Nora, filho de José da Silva Nora, natural do Pizão, freguezia de S. Pedro da Villa de Cantanhede, concelho de Cantanhede, districto de Coimbra.
- 55 Antonio Julio Telles de Sampaio Rio.
- 56 Ramiro Maximo Guerra.
- 57 José Vicente da Silva Senna.
- 58 Antonio de Sousa Vadre.
- 59 Francisco de Mello Manuel Leite Arruda.

- 60 José Augusto Moutinho Mendes Vasconcellos.
- 61 Francisco Pereira de Figueiredo.
- 62 Narciso da Silva Guimarães.
- 63 Herculano Augusto Rodrigues Miranda de Carvalho.
- 64 José Coelho Corrêa da Cruz.
- 65 D. Francisco de Salles Maria Gonçalves Zarco da Camara.
- 66 Antonio Curado Rino Jordão.
- 67 Simão de Roches da Cunha Brum.
- 68 Alberto Amancio da Costa Santos.
- 69 José Maximiano Corrêa de Barros.
- 70 Abilio Augusto Ferreira d'Azevedo.
- 71 Julio Cesar Lucas.
- 72 Jayme de Sousa Tudella de Lemos e Napoles.
- 73 Antonio Alexandre Saraiva da Rocha.
- 74 José de Castro Faria.
- 75 João Gadanho Guedes Serra.
- 76 José Fernandes Coelho d'Amorim.
- 77 Francisco da Silva Ranito.
- 78 Joaquim Jacintho de Salles Caldeira.
- 79 Antonio Corsino Caldeira.
- 80 José Henriques Bugalho.
- 81 João Baptista Guedes Lopes.
- 82 Felisardo Antonio Adão Junior.
- 83 João Teixeira da Silva.
- 84 Izidoro Joaquim da Silva Rico.
- 85 Hamilcar Barcinio Pinto.
- 86 Antonio Vaz Monteiro.
- 87 João Raphael Mendes Dona.
- 88 Bernardo Ayres.
- 89 Antonio Jacintho Fernandes Gião.
- 90 Gustavo Adolpho de Liz Teixeira da Cruz '
- 91 Alberto Augusto d'Almeida Teixeira.
- 92 Henrique Nunes da Silva Anachoreta.
- 93 Adelino Freire d'Almeida Dias.
- 94 João Franco Pereira de Mattos.
- 95 Antonio Fernando Pires Padinha.
- 96 José d'Oliveira Junior.

- 97 Candido Ferreira da Silva.
- 98 Chistiano Romão Tavares.
- 99 Francisco Antonio de Paula.
- 100 Alfredo Abilio da Rocha Peixoto.
- 401 Augusto de Sande Sacadura Botte, filho de João de Sacadura Botte Corte Real, natural d'Aguieira, freguezia de Carvalhal Redondo, concelho de Nellas, districto de Vizeu.
- 402 Antonio Pires de Carvalho, filho de Antonio Maria de Carvalho, natural do Casal do Ermio, concelho da Louzã, districto de Coimbra.
- 103 Firmino Teixeira da Motta.
- 104 Theotonio Roberto de Moraes Sarmento.
- 105 Olympio Arthur d'Oliveira Dias.
- 106 Antonio Teixeira de Queiroz Botelho de Castro e Vasconcellos.
- 407 Leopoldo Jorge da Silva.
- 108 Custodio José Ribeiro.
- 109 Francisco Augusto d'Assa Castello Branco.

		ras	Dias de aula
Segundo anno	Entrada	Sahida	Dias de duia
2.* CADEIRA — Chimica organica	1	3	2. as, 4. as e 6. as
— » — (2.º de Mathematica) Cal- culo differencial, etc	9	101/2	2.as, 3.as, 4.as, 6.as e sabbados.

CURSO GERAL

Ordinario

1 Alberto Carlos da Fonseca Araujo.

- 1 Jacintho dos Reys Fisher.
- 2 Annibal Ferreira da Costa Maia.
- 3 Antonio Couceiro Martins, filho de Augusto Gomes Martins, natural de Pereira, districto de Coimbra.
- 4 Francisco Augusto Alcoforado da Costa.
- 5 Luiz Coutinho Borges de Medeiros.
- 6 Luiz dos Santos Viégas.
- 7 Francisco Ribeiro Nobre.
- 8 Antonio Jacintho Marcão.
- 9 Achilles José Cardoso.
- 10 Antonio dos Santos Cordeiro.
- 11 (Sem effeito. Passou para o Curso de Analyse chimica n.º 17).
- 12 Silvestre Falcão de Sousa.
- 13 José de Castro Faria.
- 14 Francisco José da Silva Bastos.

- 15 Delphim Emilio de Miranda Monteiro.
- 16 Antonio de Sousa Bandeira.
- 17 Claudio Paes Rebello.
- 18 Augusto de Sande Saccadura Botte.
- 19 Antonio Pires de Carvalho.
- 20 Firmino Teixeira da Motta.

CURSO MEDICO

- 2 Antonio Firmo d'Azeredo Antas, filho de João Miguel d'Azeredo Pinto de Vasconcellos, natural de Oura, districto de Villa Real.
- 3 Antonio dos Santos Paiva, filho de Antonio dos Santos Paiva, natural de Lisboa rua dos Anjos.
- 4 Antonio Thomaz da Silva Coelho.
- 5 Carlos da Silva Oliveira, filho de Francisco da Silva Oliveira, natural de Coimbra rua da Sophia.
- 6 Joaquim Tavares Festas, filho de Antonio Leão Festas, natural de Gandara de Mortagua, districto de Vizeu—rua da Esperanca.
- 7 Accacio Monteiro Leitão, filho de Antonio Ivo Leitão, natural de Pombal, districto de Leiria — rua de Borges Carneiro, n.º 100.
- 8 Henrique Maria d'Aguiar, filho de José Maria d'Aguiar, natural de Ponta Delgada rua de Sá de Miranda, n.º 3.
- 9 Fernando Godinho de Figueiredo e Mello, filho de Fernando Augusto d'Andrade Pimentel de Mello, natural de S. Miguel de Poiares, districto de Coimbra — rua da Esperança.
- 10 José da Cunha e Silva, filho de José da Cunha e Silva, natural de Portalegre—rua de Sá de Miranda.
- 11 Leão Magno Azedo, filho de pae incognito, natural das Caldas da Rainha, districto de Leiria Palacios Confusos, n.º 3.

- 12 José da Costa Pinto, filho de João da Costa Pinto, natural de Sinde, districto de Coimbra.
- 13 Herminio Soares Machado, filho de Joaquim Machado, natural de Matta de Lobos, districto da Guarda arcos do Jardim, n.º 36.
- 14 José Vicente Costa, filho de José Joaquim da Costa, natural de Cedovim, districto da Guarda—couraça dos Apostolos, n.º 67.
- 45 Antonio Pedro Alho Rogado. filho de Francisco Braz Rogado, natural das Pias, districto de Beja Estrada da Beira, n.º 25.
- 16 Francisco Martins Bello.
- 17 Augusto Cesar Bianchi Junior.
- 18 Manuel Maria Borges de Castro da Costa Leite.
- 19 Joaquim Augusto Amorim da Fonseca, filho de Joaquim Francisco da Fonseca, natural da Pedreira, districto do Porto —rua de S. Jeronymo, n.º 25.
- 20 José Nunes de Carvalho Noronha.
- 24 Euphrosino Alves Teixeira.
- 22 Augusto d'Almeida e Oliveira.
- 23 Alfredo de Freitas.
- 24 Joaquim Julio Cutileiro, filho de Domingos Bernardino Cutileiro, natural d'Evora.
- 25 José Cesar Corrêa de Carvalho, filho de Francisco Corrêa de Carvalho, natural de Braga rua dos Estudos, n.º 5.
- 26 Manuel Ferreira d'Almeida Manso, filho de José Ferreira d'Almeida Manso, natural de Prados, districto da Guarda—rua dos Militares, n.º 37.
- 27 Ignacio Corrêa Carneiro de Sá, filho de Ignacio Corrêa Carneiro, natural do Gueral, districto de Braga Fonte do Cidral.
- 28 Emygdio Gomes Dias e Neves, filho de Alexandre José Gomes, natural de Vélla, districto da Guarda.

ANALYSE CHIMICA

- 1 Hemiterio Borges d'Almeida.
- 2 Adelino Julio Gonçalves de Azevedo Franco.
- 3 José Tristão Paes de Figueiredo.
- 4 João Carlos de Tavares.
- 5 José Pinto Pisarro da Gama Lobo.
- 6 Januario d'Araujo Ramos.
- 7 Manuel Thomaz Soeiro da Silveira.
- 8 Luiz Verissimo d'Azevedo, filho de Ignacio Ayres d'Azevedo, natural de Leiria travessa da rua da Trindade, n.º 1.
- 9 Diogo Paim da Camara Bruges.
- 10 Silverio de Castro Abranches Mello Borges.
- 11 Antonio dos Santos Lucas.
- 12 Francisco Barbosa d'Andrade.
- 13 Arthur Paes d'Almeida.
- 14 José Ermelindo Vieira de Sousa.
- 15 Olympio Arthur d'Oliveira Dias.
- 16 José Teixeira de Queiroz Botelho de Castro e Vasconcellos.
- 17 José Maria da Costa Mexia de Mattos.

Terceiro anno	Horas		Dias de aula	
	Entrada	Sahida	Dias de aula	
3.ª CADEIRA — Physica (1.ª parte)	4	3	3.as, 5.as e sab- bados.	
4.ª » — Botanica	11	1	2.as, 4.as e 6.as	

CURSO GERAL

Voluntario

3 João da Silveira Sousa Couto Leitão, filho de João da Silveira Couto Leitão, natural de Estremoz, districto d'Evora—rua do Loureiro.

CURSO MEDICO

- 1 Alberto Carlos da Fonseca Araujo.
- 2 Antonio Firmo d'Azeredo Antas.
- 3 Antonio dos Santos Paiva.
- 4 Antonio Thomaz da Silva Coelho.
- 5 Carlos da Silva Oliveira.
- 6 Joaquim Tavares Festas.
- 7 Accacio Monteiro Leitão.
- 8 Henrique Maria d'Aguiar.
- 9 Augusto Ferreira d'Andrade, filho de pae incognito, natural de Coimbra largo do Castello.

- 40 João Ferreira de Andrade Couto Junior, filho de João Ferreira de Andrade Couto, natural do Rio de Janeiro (Imperio do Brazil) — rua de Ferreira Borges.
- 11 Fernando Godinho de Figueiredo e Mello.
- 12 José da Cunha e Silva.
- 43 Leão Magno Azedo.
- 14 José da Costa Pinto.
- 15 Herminio Soares Machado.
- 16 José Vicente Costa.
- 17 Antonio Pedro Alho Rogado.
- 18 Francisco Martins Bello.
- 19 Augusto Cesar Bianchi Junior.
- 20 Manuel Maria Borges de Castro da Costa Leite.
- 21 João José Perez Ponce y Sanchez, filho de Santiago Perez Ponce, natural de Tavira, districto de Faro.
- 22 Joaquim Augusto d'Amorim da Fonseca.
- 23 Arnaldo Gomes Pereira Baptista, filho de João Pereira Baptista, natural de N. Senhora da Conceição, districto do Porto.
- 24 José Nunes de Carvalho Noronha.
- 25 Jacintho de Freitas Morna.
- 26 Euphrosino Alves Teixeira.
- 27 Augusto d'Almeida e Oliveira.
- 28 Alfredo de Freitas.
- 29 Joaquim Julio Cutileiro.
- 30 Rodrigo da Silva Araujo, filho de Luiz Domingues da Silva Araujo, natural do Porto rua dos Militares.
- 31 Guilherme Nunes Franqueira, filho de Romão Franqueira, natural de Fonte-Longa, districto de Bragança Palacios Confusos.
- 32 José Cesar Corrêa de Carvalho.
- 33 Manuel Ferreira d'Almeida Manso.
- 34 Ignacio Corrêa Carneiro de Sá.
- 35 Emygdio Gomes Dias e Neves.

CURSO MATHEMATICO

- 1 Adriano Pereira da Silva.
- 2 Jacintho dos Reys Fisher.
- 4 Hemiterio Borges d'Almeida.
- 5 João Carlos Marques da Silva e Costa Guerra, filho de Antonio Carlos da Costa Guerra, natural de Leiria.
- 6 Annibal Ferreira da Costa Maia.
- 8 Adelino Julio Gonçalves de Azevedo Franco.
- 9 José Tristão Paes de Figueiredo.
- 10 Francisco Augusto Alcoforado da Costa.
- 11 Luiz Coutinho Borges de Medeiros.
- 12 Luiz dos Santos Viégas.
- 13 Candido Frias Sampaio e Mello.
- 14 João Carlos de Tavares.
- 15 José Pinto Pisarro da Gama Lobo.
- 17 Antonio Jacintho Marcão.
- 18 Achilles José Cardoso.
- 19 Luiz Verissimo d'Azevedo.
- 20 Antonio dos Santos Cordeiro.
- 21 José Maria da Costa Mexia de Mattos.
- 24 Silvestre Falcão de Sousa.
- 25 Silverio de Castro Abranches Mello Borges.
- 27 Francisco José da Silva Bastos.
- 28 Antonio dos Santos Lucas.
- 29 Delphim Emilio de Miranda Monteiro.
- 31 Arthur Graça Craveiro.
- 32 Francisco Barbosa d'Andrade.
- 33 Arthur Paes d'Almeida.
- 34 Antonio de Sousa Bandeira.
- 35 Claudio Paes Rebello,
- 36 José Teixeira de Queiroz Botelho de Castro e Vasconcellos.

CURSO NAVAL

Voluntarios

- 7 Alfredo Cardoso de Soveral Martins.
- 16 Filippe de Vilhena.
- 22 Avelino Augusto da Silva Monteiro.
- 23 Diogo Paim da Camara Bruges.
- 26 Alfredo de Campos Valdez.
- 30 José Maria Braamcamp Freire de Mattos.

4.ª CADEIRA — BOTANICA

CURSO MEDICO

- 4 Abilio Augusto Serra, filho de Joaquim Carvalho, natural de Villarinho da Louzã, districto de Coimbra — collegio dos Orphãos.
- 2 Alexandre Corrêa de Lemos, filho de João Corrêa Esteves Leal, natural de Cabanas, districto de Vizeu—largo do Castello, n.º 9.
- 3 Alipio Barbosa d'Oliveira Coimbra, filho de Bernardo Alvares Barbosa, natural de Figueira de Lorvão, districto de Coimbra — Cidral.
- 4 Cesar Augusto Ramalho, filho de Miguel Fernandes Ramalho, natural de Freixedas, districto da Guarda —rua das Cosinhas, n.º 6.
- 5 Diogo Maria de Sousa Horta e Costa, filho de Miguel Antonio

- de Sousa Horta, natural de Coimbra rua do Loureiro, n.º 17.
- 6 Joaquim Augusto d'Araujo e Castro, filho de Joaquim Leite Alves d'Araujo, natural de Grijó, districto do Porto — largo da Feira, n.º 37.
- 7 Augusto Herminio Leitão, filho de Miguel Seraphim Madeira
 Leitão, natural de Belmonte, districto de Castello Branco
 rua de Borges Carneiro, n.º 13.
- 8 Abilio Augusto Coxito Granado, filho de João Coxito Granado, natural d'Escalhão, districto da Guarda rua da Trindade, n.º 55.
- 9 Jeronymo Maria Pereira da Silva.
- 10 João Baptista Rodrigues Loureiro, filho de Sebastião José Rodrigues Loureiro, natural da Torre de D. Chama, districto de Bragança — travessa da rua do Norte.
- 11 Francisco Pulido Garcia, filho de José Garcia Esteves, natural de Amarelleja, districto de Beja—rua do Infante D. Augusto, n.º 11.
- 12 Domingos Pulido Garcia, filho de José Garcia Esteves, natural de Amarelleja, districto de Beja rua do Infante D. Augusto, n.º 11.
- 13 Francisco Joaquim de Sousa, filho de Francisco Joaquim de Sousa, natural de Ponta Delgada—ladeira do Seminario, n.º 8.
- 14 Joaquim Peres, filho de Joaquim Peres, natural de Tavira, districto de Faro terreiro da Pella, n.º 7.
- 15 Lucio Martins da Rocha, filho de Luiz José Martins, natural de Famalicão, districto da Guarda couraça dos Apostolos, n.º 60.
- 16 Gil Jacome de Medeiros, filho de Jacintho Ignacio de Medeiros, natural da Villa da Povoação, districto Oriental dos Açores ladeira do Seminario, n.º 8.
- 17 Julio Paulo de Freitas, filho de Silvano José de Freitas, natural do Funchal, Ilha da Madeira rua do Cabido, n.º 27.
- 18 Antonio de Sousa Saraiva, filho de Francisco José Saraiva, natural dos Ferreiros, districto de Leiria—bairro de S. José, n.º 31.

- 19 Manuel Antonio Lino Junior, filho de Manuel Antonio Lino, natural de Angra do Heroismo couraça de Lisboa, n.º 103.
- 20 Antonio Emilio Mendes do Valle, filho de João Mendes Machado, natural de Villa Cova, districto de Braga—rua dos Militares, n.º 46.
- 21 José Fernandes Silva, filho de José Gomes, natural de S. Christovam de Rio Mau, districto do Porto—travessa da rua do Norte, n.º 76.
- 22 Evaristo José Cutileiro, filho de José Joaquim Cutileiro, natural d'Evora rua de Borges Carneiro, n.º 400.
- 23 Antonino Vaz de Macedo, filho de João dos Santos Vaz Raposo, natural de S. Vicente da Beira, districto de Castello Branco.
- 24 José Maria d'Aguiar, filho de José Maria d'Aguiar, natural de Ponta Delgada, districto Oriental dos Açores rua do Norte, n.º 35.

CURSO MATHEMATICO

- 1 Jacintho Carneiro e Silva.
- 2 José de Tavares Moraes.
- 3 João Montez Champalimaud.
- 4 José de Barahona Caldeira Castel-Branco.
- 5 Aniceto d'Oliveira Xavier.
- 6 Francisco Ribeiro Nobre.
- 7 José Ermelindo Vieira de Sousa.

		газ	Dias de aula
Quarto anno	Entrada	Sahida	
5.* Cadeira — Physica (2.* parte)	1	3	2.as, 4.as e 6.as
6. a » — Zoologia	11	1	3.as, 5.as e sab- bados.

CURSO GERAL

Ordinario

17 Luiz Mousinho Mascarenhas Gaivão, filho de João José Antunes Mascarenhas Gaivão, natural de Lisboa—rua do Infante D. Augusto, n.º 54.

Voluntarios

- 6 Julio Graça Craveiro, filho de Manuel de Freitas Craveiro, natural de Villa do Conde, districto do Porto.
- 7 Antonio da Silva Vieira, filho de José João Gonçalves Vieira, natural de Algoz, districto de Faro—rua de Ferreira Borges.

CURSO MEDICO

- 1 Abilio Augusto Serra.
- 2 Alexandre Corrêa de Lemos.
- 3 Alipio Barbosa d'Oliveira Coimbra.

- 4 Cesar Augusto Ramalho.
- 5 Diogo Maria de Sousa Horta e Costa.
- 6 Joaquim Augusto d'Araujo e Castro.
- 7 José Joaquim Galvão de Vasconcellos, filho de Joaquim Gavino de Vasconcellos, natural da Gollegã, districto de Santarem.
- 8 Augusto Herminio Leitão.
- 9 José Fernandes Moura.
- 10 Abilio Augusto Coxito Granado.
- 11 Jeronymo Maria Pereira da Silva.
- 12 João Baptista Rodrigues Loureiro.
- 13 Francisco Pulido Garcia.
- 14 Domingos Pulido Garcia.
- 15 Francisco Joaquim de Sousa.
- 16 Joaquim Peres.
- 18 Lucio Martins da Rocha.
- 19 Gil Jacome de Medeiros.
- 20 Julio Paulo de Freitas.
- 21 Antonio de Sousa Saraiva
- 22 Manuel Antonio Lino Junior.
- 23 Antonio Emilio Mendes do Valle.
- 24 José Fernandes Silva.
- 25 Evaristo José Cutileiro.
- 26 Antonino Vaz de Macedo.
- 27 Domingos José Soares Junior, filho de Domingos José Soares, natural de Adaufe, districto de Braga.
- 28 José Maria d'Aguiar.

CURSO MATHEMATICO

- 1 Alvaro Ferreira de Loureiro.
- 2 Abel Augusto Dias Urbano.
- 3 D. Vasco Maria Cabral da Camara.
- 4 José Estanislau de Barros.

- 5 Januario d'Araujo Ramos.
- 8 Fernando Teixeira Homem de Brederode.
- 9 Angelo de Magalhães da Silveira Castello-Branco.
- 10 José Mendes Ribeiro Norton.
- 11 Adolpho Cesar Pina.
- 12 José Diogo Lopes da Costa Theriága.
- 13 José Pulido Garcia.
- 14 José Fernandes Mourão.

6.ª CADEIRA — ZOOLOGIA

CURSO GERAL

Ordinario

19 Luiz Mousinho Mascarenhas Gaivão.

- 1 Francisco Lopes Braga.
- 2 Julio Graça Craveiro.
- 3 Antonio da Silva Vieira.
- 4 Antonio da Silva Pontes, filho de Manuel Francisco Pontes, natural de Faro rua da Mathematica.

CURSO MEDICO

Obrigados

- 1 Abilio Augusto Serra.
- 2 Alexandre Corrêa de Lemos.
- 3 Alipio Barbosa d'Oliveira Coimbra.
- 4 Cesar Augusto Ramalho.
- 5 Diogo Maria de Sousa Horta e Costa.
- 6 Joaquim Augusto d'Araujo e Castro.
- 7 José Joaquim Galvão de Vasconcellos.
- 8 Augusto Herminio Leitão.
- 9 José Fernandes Moura.
- 10 Abilio Augusto Coxito Granado.
- 11 Jeronymo Maria Pereira da Silva.
- 12 José de Barahona Caldeira Castel-Branco.
- 13 Aniceto d'Oliveira Xavier.
- 14 João Baptista Rodrigues Loureiro.
- 15 Francisco Pulido Garcia.
- 16 Domingos Pulido Garcia.
- 17 Francisco Joaquim de Sousa.
- 18 Joaquim Peres.
- 20 Lucio Martins da Rocha.
- 21 Gil Jacome de Medeiros.
- 22 Julio Paulo de Freitas
- 23 Antonio de Sousa Saraiva.
- 24 Manuel Antonio Lino Junior.
- 25 Antonio Emilio Mendes do Valle.
- 26 José Fernandes Silva.
- 27 Evaristo José Cutileiro.
- 28 Antonino Vaz de Macedo.
- 29 Domingos José Soares Junior.
- 30 José Maria d'Aguiar.

	Но	ras	Dias de aula
Quinto anno	Entrada	Sahida	Dias ut auta
7.ª CADEIRA — Mineralogia e Geologia 8.ª » — Anthropologia e Paleonto-	8	10	3.as, 5.as e sab- bados.
logia	1	3	2.as, 4.as e 6.as

7.ª E 8.ª CADEIRA

CURSO GERAL

Ordinarios

- 1 Augusto Baeta das Neves Barreto.
- 2 Manuel Tiburcio Ferraz.
- 3 Antonio José da Silva Cabral.
- 4 Carmine Coelho da Silva.
- 5 Luiz Antonio de Carvalho Martins.

7.ª CADEIRA

CURSO MATHEMATICO

Voluntarios

- 1 Jacintho Carneiro e Silva.
- 2 José de Tavares Moraes.
- 3 João Montez Champalimaud.

- 4 José de Barahona Caldeira Castel-Branco.
- 5 Aniceto d'Oliveira Xavier.
- 6 Francisco Ribeiro Nobre.
- 7 José Ermelindo Vieira de Sousa.

8.ª CADEIRA

CURSO GERAL

Voluntario

1 Antonio da Silva Pontes.

AULA DE DESENHO

ALUNY TX	1.0	ANN	o — Terças e sabbados	8	ás	10	horas
Curso Mathematico	2.0	0	o — Terças e sabbados — Segundas e sextas	11 1/2	á	11/2	»
	3.0))	— Quartas	11 1/2	á	11/2	>>
Curso Philosophico	1	D	— Paizagem e elementos de figura: segundas				
Carso Philosophico	1		e sextas	1 1/2	as	3	3)
	2.0	3)	— Figura: quartas	111/2	á	11/2	n

CURSO MATHEMATICO

PRIMEIRO ANNO

- 1 José Estanislau de Barros.
- 2 Annibal Ferreira da Costa Maia.
- 3 João Vieira d'Andrade.
- 4 Joaquim Pereira de Bettencourt Athaide.
- 5 Antonio Olympio Gagigal.
- 6 Augusto Cymbron Borges.
- 7 Henrique Ventura dos Santos Reis.
- 8 Gualdim Antonio de Queiroz e Mello.
- 9 Antonio Baptista Leite de Faria.
- 10 José Ernesto d'Amorim.
- 11 Joaquim Salinas Antunes.
- 12 Marcelliano Ribeiro de Mendonça.
- 13 Samuel Tavares Maia.
- 14 Cesar Augusto de Bettencourt.

- 15 Albano Corrêa Moraes de Carvalho.
- 16 Agostinho Gualberto Godinho Tavares.
- 17 Manuel Ventura dos Santos Reis.
- 18 Augusto Hylario da Costa Alves.
- 19 Pedro Celestino de Campos Paes do Amaral.
- 20 José Augusto Pereira Gonçalves Junior.
- 21 João Loureiro da Rocha Barbosa e Vaconcellos.
- 22 Albino Alfredo Gonzaga Corrêa.
- 23 José Cerveira de Mello.
- 24 José Gregorio Sameiro Feio Pereira Rosa.
- 25 Aurelio Augusto Mexêdo da Guerra Velho.
- 26 José d'Albuquerque Pimentel e Vasconcellos.
- 27 Antonio Julio Telles de Sampaio Rio.
- 28 Ramiro Maximo Guerra.
- 29 José Vicente da Silva Senna.
- 30 Antonio de Souza Vadre.
- 31 Francisco de Mello Manuel Leite Arruda.
- 32 D. Francisco de Salles Maria Goncalves Zarco da Camara.
- 33 Antonio Curado Rino Jordão.
- 34 José Maximiano Corrêa de Barros.
- 35 Jayme de Souza Tudella de Lemos e Napoles.
- 36 Francisco da Silva Ranito.
- 37 Antonio Corsino Caldeira.
- 38 João Baptista Guedes Lopes.
- 39 Felisardo Antonio Adão Junior.
- 40 João Teixeira da Silva.
- 41 Hamilcar Barcinio Pinto.
- 42 Bernardo Avres.
- 43 Antonio Jacintho Fernandes Gião.
- 44 Gustavo Adolpho de Liz Teixeira da Cruz.
- 45 Alberto Augusto d'Almeida Teixeira.
- 46 Henrique Nunes da Silva Anachoreta.
- 47 Adelino Freire d'Almeida Dias.
- 48 Delphim Emilio de Miranda Monteiro.
- 49 Arthur Graca Craveiro.
- 50 João Franco Pereira de Mattos.
- 51 Francisco Barbosa d'Andrade.

- 52 Antonio Fernando Pires Padinha.
- 53 Arthur Paes d'Almeida.
- 54 Theotonio Roberto de Moraes Sarmento.
- 55 Olympio Arthur d'Oliveira Dias.
- 56 Antonio Teixeira de Queiroz Botelho de Castro e Vasconcellos.
- 57 Leopoldo Jorge da Silva.
- 58 Manuel Joaquim da Silva.
- 59 Custodio José Ribeiro.
- 60 Francisco Augusto d'Assa Castel-Branco.

SEGUNDO ANNO

- 1 Jacintho dos Reys Fisher.
- 2 Diogo Monteiro d'Andrade e Sá.
- 3 Adelino Julio Gonçalves de Azevedo Franco.
- 4 José Tristão Paes de Figueiredo.
- 5 Manuel Paulino d'Oliveira.
- 6 Luiz dos Santos Viégas.
- 7 João Serrão de Moura e Freitas.
- 8 Candido Frias Sampaio e Mello.
- 9 João Carlos de Tavares.
- 10 José Pinto Pisarro da Gama Lobo.
- 11 Manuel Thomaz Soeiro da Silveira.
- 12 Achilles José Cardoso.
- 13 José Maria da Costa Mexia de Mattos.
- 14 José Coelho Corrêa da Cruz.
- 15 Diogo Paim da Camara Brujes.
- 16 Simão de Roches da Cunha Brum.
- 17 Alberto Amancio da Costa Santos.
- 18 João Gadanho Guedes Serra.
- 19 Silverio de Castro Abranches Mello Borges.
- 20 Francisco José da Silva Basto.
- 21 Antonio dos Santos Lucas.
- 22 Francisco Barbosa d'Andrade.
- 23 Arthur Paes d'Almeida.
- 24 Antonio de Sousa Bandeira.

- 25 José Mendes Ribeiro Norton.
- 26 Adolpho Cesar de Pina.
- 27 José Pulido Garcia.
- 28 José Teixeira de Queiroz Botelho de Castro e Vasconcellos.

TERCEIRO ANNO

- 1 Alberto Carlos da Fonseca Araujo.
- 2 Abel Augusto Dias Urbano.
- 3 José Estanislau de Barros.
- 4 Hemeterio Borges d'Almeida.
- 5 Januario d'Araujo Ramos.
- 6 Aniceto d'Oliveira Xavier.
- 7 Luiz Verissimo d'Azevedo.
- 8 José Coelho Corrêa da Cruz.
- 9 Arthur Graça Craveiro.
- 10 Carmine Coelho da Silva.
- 11 Fernando Teixeira Homem de Brederode.
- 12 José Mendes Ribeiro Norton.
- 13 José Diogo Lopes da Costa Theriága.
- 14 José Fernandes Mourão.
- 15 José Pulido Garcia.
- 16 Adolpho Cesar Pina.

CURSO PHILOSOPHICO

PRIMEIRO ANNO

Paizagem e elementos de figura

- 1 João Carlos Marques da Silva Costa Guerra.
- 2 João Vieira d'Andrade.
- 3 Augusto Cymbron Borges.
- 4 José Augusto da Costa Palmeira.
- 5 Aurelio Augusto Mexêdo da Guerra Velho.
- 6 Francisco de Freitas Cardoso e Costa.
- 7 Francisco Antonio da Cruz Amante.
- 8 Ayres Julio de Sousa Lobão Macedo e Chaves.
- 9 Gualdim Antonio de Queiroz e Mello.
- 10 Ignacio Pinto d'Oliveira.
- 11 Mario Ferreira Duarte.
- 12 Herculano Pinto Diniz.
- 13 Fernando de Freitas Cardoso e Costa.
- 14 João Pinto da Costa Teixeira de Carvalho.
- 15 José Ernesto d'Amorim.
- 16 Antonio de Sousa Neves.
- 17 José da Costa Gaito.
- 18 José Martins da Silva Teixeira.
- 19 Luiz Soares de Sousa Henriques Junior.
- 20 Anthero da Fonseca Figueiredo.
- 21 Arthur Rovisco Garcia.
- 22 Augusto Coelho Sobral.
- 23 Manuel Ventura dos Santos Reis.
- 24 Augusto Hylario da Costa Alves.
- 25 Antonio de Serpa Machado e Mello

- 26 Domingos Fernandes Garcia.
- 27 Domingos Pulido Garcia.
- 28 Leão Magno Azedo.
- 29 Augusto Corrêa d'Almeida.
- 30 Antonio Maria Dias d'Oliveira.
- 31 Coriolano Victor Salgado d'Andrade.
- 32 Jeronymo Maria Pereira da Silva.
- 33 Raymundo da Silva Mendes.
- 34 Custodio José Moniz Galvão.
- 35 Alberto Velloso d'Araujo.
- 36 Antonio José d'Almeida.
- 37 Victo de Carvalho Baptista.
- 38 José Augusto Moutinho Mendes de Vasconcellos.
- 39 Francisco Pereira de Figueiredo.
- 40 Antonio da Silva Vieira.
- 41 Narciso da Silva Guimarães.
- 42 Herculano Augusto Rodrigues Miranda de Carvalho.
- 43 Abilio Augusto Ferreira d'Azevedo.
- 44 Julio Cesar Lucas.
- 45 Jayme de Sousa Tudella de Lemos e Napoles.
- 46 Antonio Alexandre Saraiva da Rocha.
- 47 Antonio Ferreira de Paiva Sampaio.
- 48 José Fernandes Coelho d'Amorim.
- 49 Augusto Machado.
- 50 José Henriques Bugalho.
- 51 João Baptista Guedes Lopes.
- 52 Izidoro Joaquim da Silva Rico.
- 53 Antonio Vaz Monteiro.
- 54 Antonio Jacintho Fernandes Gião.
- 55 Sem effeito. É o n.º 43 do 2.º anno.
- 56 Francisco Antonio Boavida Godinho.
- 57 Candido Ferreira da Silva.
- 58 Jacintho de Freitas Morna.
- 59 Alfredo Abilio da Rocha Peixoto.
- 60 Augusto de Sande Sacadura Botte.
- 61 José Maria da Costa Mexia de Mattos.
- 62 Antonio Pires de Carvalho.

63 Ignacio Corrêa Carneiro de Sá.

64 Emygdio Gomes Dias e Neves.

SEGUNDO ANNO

Figura

- 1 Adriano Pereira da Silva.
- 2 Jacintho dos Reys Fisher.
- 3 Francisco Baptista da Silva.
- 4 Cesar Augusto Ramalho.
- 5 Antonio Thomaz da Silva Coelho.
- 6 Henrique Maria d'Aguiar.
- 7 Antonio Couceiro Martins.
- 8 Fernando Godinho de Figueiredo e Mello.
- 9 Luiz Coutinho Borges de Medeiros.
- 10 José Fernandes Moura.
- 11 Adelino Vieira de Campos de Carvalho.
- 12 José da Costa Pinto.
- 13 José Vicente Costa.
- 14 Manuel Thomaz Soeiro da Silveira.
- 15 Joaquim da Silva Costa e Nora.
- 16 Francisco Martins Bello.
- ×17 Antonio Jacintho Marcão.
 - 18 Farancisco Lopes Braga.
 - 19 Francisco Joaquim de Sousa.
 - 20 Julio Graça Craveiro.
 - 21 Antonio dos Santos Cordeiro.
 - 22 Julio Paulo de Freitas.
 - 23 Antonio de Sousa Saraiva.
 - 24 Manuel Antonio Lino Junior.
 - 25 Antonio Emilio Mendes do Valle.
 - 26 Joaquim Augusto Amorim da Fonseca.
 - 27 José Maria da Silveira Montenegro.
 - 28 João Raphael Mendes Dona.
 - 29 Arnaldo Gomes Pereira Baptista.

- 30 Alfredo de Freitas.
- 31 Jacintho de Freitas Morna.
- 32 Claudio Paes Rebello.
- 33 Joaquim Julio Cutileiro.
- 34 Rodrigo da Silva Araujo.
- 35 José Cesar Corrêa de Carvalho.
- 36 Augusto Lopes da Costa Pereira.
- 37 Carlos da Silva Oliveira.
- 38 José Maria d'Aguiar.
- 39 Heitor de Figueiredo Almeida e Sousa.
- 40 Manuel Ferreira d'Almeida Manso.
- 41 Joaquim Tavares Festas.
- 42 Antonio Pedro Alho Rogado.
- 43 José Fernandes Silva.

	Mappa
de 1886 a	comparativo do numero dos estudantes matriculado
1887, com o	numero dos
dos que se	estudantes
matricularan	matriculados
no :	na l
de 1886 a 1887, com o dos que se matricularam no anno lectivo de 1885 a 1886	dos na Universidade de Coimbra
1885 a 1	Coimbra
1886	a, no anno lec
	lectivo

- 1.0X L. 1.				111	199	385					-
(¹) Neste numero não vão incluidos alumnos externos dos cursos de desenho.	Total geral	Desenho	Philosophia	Mathematica	Medicina	Direito	Theologia		FACULDADES		
ncluido	504	128	124	129	21	94	8	1886	1.0		0
s alumn	509	124	123	121	13	114	14	1887			The same
os exter	260	47	59	45	10-	94	ಲ್	1886	io	90045	
nos dos	296	71	65	43	17	94	6	1887	••		
cursos	224	17	83	15	14	85	10	1886	Ö		
de dese	228	16	102	14	10	81	Ot.	1887			Contraction of
nho.	141	1	46	4	9	80	10	1886	4	ANNOS	
	194	1	76	9	14	87	00	1887	4.0		
D.	98	1	16	1	ಲೀ	69	7	1886	57.0		
ifferen	99	1	13	1	9	74	10	1887	.0		
Differença para mais	1:227	(1)122	328	194	59	422	32	1886	Total		
mais	1:326	(1)211	379	188	63	450	- 35	1887	al		
	105	19	54	1	4	28	ಬ	Para mais	1887	DIFFERENÇA	
99	6	1	1	6	1	1	1	Para menos	87	ENÇA	100000

	TV.	LOT		9	10	*	0.11	70	1	/		34		7		93
dos,	1	19	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	-		1
rma	707	18	61	1	1	1	1	1	1	1	4	1	1	1	-	61
is fo		17	1	1	1	1	1	1	-	1	-	-	1	1	i	30
larei		16	1	1	1	1	1	1	1	- 1	1	1	61	1	i	3
Back		15	1	1	1	1	1	1	11	20	-1	1	1	61		1
3 e		14	1	1	1	1	61	1	1	1	1	1	1	1		ħ
iado 1886	VALORES	13	1	1	1	1	30	1	1	1	1	_1	1	61	1	7
cenc 35 a	VAL	12	1	1	1	1	12	1	1	1	1	1	1	1		12
3, Li		11	1	1	1	1	23	1	1	1	1	1	1	ľ		23
cores o de		10	1	1	1	61	L	00	1	1	1	1	1	1	1	10
Dout		6	4 1	1	1	1	1	10	1	1	1	1	1	1	1	10
os lo le		00	4 1	1	_1	61	1	50	1	1	1	- 1/	1	1	1	-
ann ann		1	- 1	1	1	1	1	61	1	1	1	-1	1	1	i	61
otive a no		0	1	1	1	-	1	1	1	1	1	1	1	1	1	-
de merito litterario que obtiveram os Doutores, Licenciados na Universidade de Coimbra no anno lectivo de 1885 a 1886	QUALIFICAÇÕES		Muito Bom	Muito Bom	Bom	Sufficiente	Bom	Sufficiente	Muito Bom	Bom	Muito Bom	Muito Bom	Muito Bom	Bom	1	Total geral
Mappa das informações de merito litterario que obtiveram os Doutores, Licenciados e Bachareis formados, na Universidade de Coimbra no anno lectivo de 1885 a 1886	CATEGORIAS		Doutores		Bachareis formados .		Bachareis formados .		Licenciados	Bachareis formados	Licenciado	Bacharel formado	Licenciados	Bachareis formados	7 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10	Total ge
Mappa das	FACULDADES			Theologia			Direito		Medicina		Mathematica	-	Philosophia			

Estatistica dos estudantes que frequentaram a Universidade de Coimbra no anno lectivo de 1885 a 1886, com designação das respectivas provincias e districtos

PROVINCIAS	DISTRICTOS	NUM DE EST	TOTAL	
PROVINCIAS	DISTRICTOS	POR DISTRICTOS	POR PRO- VINCIAS	GERAL
Minho	Braga	78 37	415	
Traz os Montes	Villa Real Bragança	36 25	61	
Douro	Porto	94	205	
	Coimbra	71 - 62		
Beiras, Alta e Baixa	Castello Branco Guarda	34 53	146	664
Extremadura	Lisboa	42 16	77	
	Leiria Evora	19 12		
Alemtejo	Beja Portalegre	10 22	44	
Algarve	Ponta Delgada	43	-	
Açores Central	Angra do Heroismo Horta	8 2		35
Madeira	Funchal	15	2 10	
Asia — Estados da In Imperio do Brazil	5 18		29	
Republica oriental de	Uruguay	1 2 1		
Total ger	al (contados individual	mente)		725

Mappa estatistico do movimento dos Estudantes da Universidade de Coimbra, no anno lectivo de 1885 a 1886

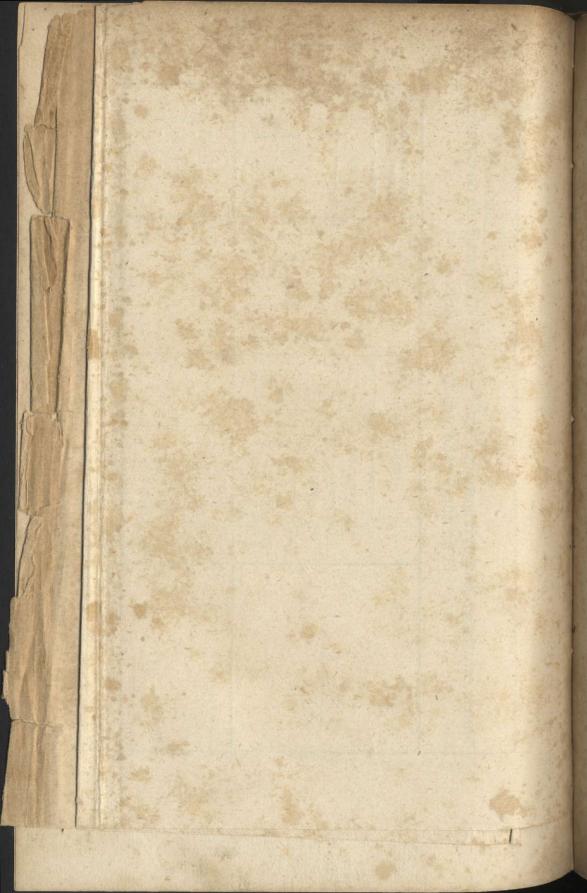
The second			F	labilit	ados						Ac de	tos de annos	Estud	antes
Faculdades		E	xamina	dos	cto			lladas			Appr	ovados		
Faculdades	* 4	-	rovados	100	de fazer acto		n o anno	las annu		ral	repante		los	
	Annos	Nemine Discrepante	Simpliciter	Reprovados	Deixaram de	Total	Perderam o anno	Matriculas annulladas	Total	Total geral	Nemine Discrepante	Simpliciter	Reprovados	Total
	1.0	6 4	-	-	1 -	7 4	1 1	-	1	8 5	2	_		-
	3.°	9		-	-	9	1	-	1	10	-	-	-	-
Theologia	4.0	2 7	-	-	-	2 7	-	-	-	2 7	-	-	-	-
	···		-				2 15		1/2	-	-			
140	Total	28	-	-	1	29	3	-	3	32	-	-	-	-
The second second	1.0	72 84	6	21	-	93 90	1 4	-	1 4	94	1		1	2
	3.0	69	15	1	-	85	-	-	-	85	-		-	
Direito	4.0	55	20	3	-	78	1	1	2	80	-	-	-	-
	5.0	62	5			67	2	-	2	69	-			
The state of the s	Total	342	46	25	-	413	8	1	9	422	1	-	1	2
The second secon	4.0		184			_			-		-			
	2.0	-		-	-	-	-	-	8×_	-	-	-	-	
Curso Administrativo	3.0	-	-			-	-	-	-	A -	-	-	-	-
	Total	7		100	-	17			-	1		-		100
							-				-	-	-	
	1.0	11 10	7	-	1	19	2	-	2	24	9	1	1	11
	3.0	13	1	-	-	14	-	-	-	14	-	-	_	
Medicina	4.0	9	-	-	- C	9	-	-	-	9	-	-	-	-
4 12 4 12	5.0	5	-	-	-	5		-	-	5	1		-	-
The Authority	Total	48	8	-	1	57	2	-	2	59	9	1	1	ii
	1.0	52	6	10	20	88	38	3	41	129	6	4	3	13
	2.0	46. 40	2	2 -	3	23	18	4	22	45 45	7	1	Manua gr	8
Mathematica	4.0 5.0	4				4 4	-	-	No.	4	-	-	_	
		1	100	#	-	1		-	-	1	-			-
	Total	83	8	12	26	129	57	8	65	194	13	5	3	21
	1.0	39	11	15	26	91	31	2	33	124	5	4	7	16
	2.0	38	10	2	7	57	2	-	2	59	3	-	-	3
Philosophia	3.0	43 28	14	11 7	7 2	75 42	8 3	1	8 4	83	4	1	2	7
	5.0	14	-	-	2	16	-	-	-	16	-	-		-
	Total	162	40	35	44	281		-						
		102		99	42	281	44	3	47	328	12	5	9	26
	1.0	82	1	3	2	87	74	1	75	162	-	-	4	-
Desenho	2.° 3.°	36 43	-	-	1 1	37 14	36 2	3	39	76 17	2	-	-	2
			177		200									
11 11 11	Total	131	_	3	4	138	112	5	117	(1) 255	2	- 1	-	2
Total geral		794	102	75	76	1:047	226	17	243	1:290	37	11	14	62
A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH	ALCOHOLD DE	THE RE			4 - 2 - 2 - 2			and the same			-		-	

⁽¹⁾ Neste numero vão incluidos – 63 – alumnos externos do curso de Desenho Philosophico.

Secretaria da Universidade, em 21 de setembro de 1886.

O Official major,

José Albino da Conceição Alves.



ACTOS GRANDES NO ANNO LECTIVO DE 1885 A 1886

Theologia

Antonio Garcia Ribeiro de Vasconcellos — defendeu theses em 12 de maio de 1886, e recebeu o gráu de Doutor em 27 de junho do mesmo anno.

Francisco Martins — defendeu theses em 28 de maio de 1886, e recebeu o gráu de Doutor em 27 de junho do mesmo anno. Porphyrio Antonio da Silva — defendeu theses em 10 de junho de 1886, e recebeu o gráu de Doutor em 27 do mesmo anno.

Medicina

Eduardo Abreu, — fez exame de licenciado em 27 de fevereiro de 4886.

Basilio Augusto Soares da Costa Freire — fez exame de licenciado em 10 de abril de 1886.

Mathematica

Henrique Manuel de Figueiredo — fez exame de licenciado em 14 de Abril de 1886.

Philosophia

Aarão Ferreira de Lacerda — fez exame de licenciado em 7 de abril de 1886, defendeu theses em 30 de outubro, e recebeu o gráu de Doutor em 1 de novembro do mesmo anno.

João Gualberto de Barros e Cunha — fez exame de licenciado em 15 de abril de 1886.

MOVIMENTO LITTERARIO E ESTATISTICO DO ANNO LECTIVO FINDO DE 1885 A 1886

Estudantes premiados nas Faculdades Academicas no anno lectivo de 1885 a 1886, e que receberam os respectivos diplomas na Sala Grande dos Actos em 16 d'Outubro de 1886

Theologia

PRIMEIRO ANNO

Premio — Joaquim da Motta de Macedo. Accessit — Manuel Vieira de Mattos.

QUINTO ANNO

Premio - José Maria Rodrigues.

Direito

SEGUNDO ANNO

- 1.º Accessit Jeronymo Barbosa d'Abreu Lima Vieira.
- 2.º » José Gonçalves Ferreira Villas Boas.

Quanto ANNO

- 1.º Accessit Eduardo Augusto de Sousa Pires de Lima.
- 2.º » Guilherme Alves Moreira.
- 3.º » José Maria de Sá Fernandes.

Medicina

PRIMEIRO ANNO

Accessit — José Joaquim d'Almeida Pinto da Costa Rebello.

SEGUNDO ANNO

Accessit — Antonio Baptista Lopes.

QUARTO ANNO

1.º Accessit — Alfredo Alves da Motta.
2.º José Augusto Carlos d'Oliveira.

QUINTO ANNO

Accessit - Agostinho Augusto de Faria Junior.

Philosophia

PRIMEIRO ANNO

1.ª CADEIRA

Chimica Inorganica

Premio — Luiz dos Santos Viegas (Vol.).
Antonio dos Santos Lucas (Vol.).
Accessit — Accessit — Accessit — Luiz dos Santos Lucas (Vol.).
Augusto Lopes da Costa Pereira (Vol.).
Arthur Paes d'Almeida (Vol.).

QUARTO ANNO

5.ª CADE.RA

Physica, 2.ª parte

Accessit - Aniceto d'Oliveira Xavier (Vol.).

5. CADEIRA (Physica, 2. parte) E 6. CADEIRA (Zoologia)

Premio - Francisco Vieira (Ord.).

Estudantes que foram declarados distinctos nas Faculdades Academicas no Anno lectivo de 1885 a 1886

Theologia

QUARTO ANNO

Distinctos pela ordem da matricula: Eduardo Pereira. Sebastião José Ruas d'Abreu.

QUINTO ANNO

Antonio Rodrigo Machado.

Direito

PRIMEIRO ANNO

Distinctos pela ordem da matricula:

Antonio d'Oliveira e Castro.

José Gomes de Figueiredo Sobrinho.

Antonio Luiz Gomes.

SEGUNDO ANNO

Arthur Augusto Pereira de Faria. José da Silva Martins.

TERCEIRO ANNO

Distinctos com gradação:

- 1.º Julio Augusto Martins.
- 2.º Jeronymo Barbosa Cabral Pereira d'Abreu.
- 3.º Antonio Marques da Silva Lopes.
- 4.º Frederico Guilherme Nunes de Carvalho.
- 5.º Bernardo Joaquim Cardoso Botelho da Costa.
- 6.º Levy Marques da Costa.

QUARTO ANNO

- 1.º D. José Francisco da Costa de Sousa de Macedo.
- 2.º Pedro Manuel Nogueira.

Medicina

PRIMEIRO ANNO

Distinctos pela ordem da matricula:

Alberto Lopes Baptista. Antonio Ramos Faria Magalhães. Annibal Freire Salter de Mendonça Sousa Cid. Domingos José Moreira.

TERCEIRO ANNO

PRIMEIRA CLASSE

Antonio da Costa Carvalho. Accacio da Silva Pereira Guimarães. Antonio Augusto Gonçalves Braga. João Mendes de Magalhães Ramalho.

SEGUNDA CLASSE

1.º — Christiano Mendes Callado.

2.º - Joaquim Bernardo Cardoso Botelho da Costa.

TERCEIRA CLASSE

Alfredo da Silva Sampaio.

QUARTO ANNO

Distinctos pela ordem da matricula:

Antonio Eduardo Vieira de Sousa.

Frederico Nogueira de Carvalho.

OUINTO ANNO

Julio Ernesto de Lima Duque. Adriano Augusto Garcia Mascarenhas. João Antonio Vieira de Sousa. Sebastião Peres Rodrigues.

Philosophia

PRIMEIRO ANNO

1.ª CADEIRA

Distinctos pela ordem da matricula:

Herminio Soares Machado (Obrig.).

Jacintho dos Reis Fisher (Vol.).

Francisco Martins Bello (Vol.).

Manuel Maria Borges de Castro da Costa Leite (Vol.).

José da Cunha e Silva (Vol.).

Luiz Verissimo d'Azevedo (Vol.).

José Tristão Paes de Figueiredo (Vol.).

SEGUNDO ANNO

2.ª CADEIRA

Mauuel Antonio Lino Junior (Obrig.). Lucio Martins da Rocha (Obrig.). Abilio Augusto Coxito Granado (Obrig.). José Maria d'Aguiar (Vol.). José Estanislau de Barros (Vol.).

TERCEIRO ANNO

3.ª CADEIRA

Manuel Antonio Lino Junior (Obrig.). José Estanislau de Barros (Vol.). José Maria d'Aguiar (Vol.). José Pulido Garcia (Ord.).

QUARTO ANNO

5.ª CADEIRA

1.º Distincto — José Ermelindo Vieira de Sousa (Vol.).
 2.º » — João Carlos da Silva Senna (Ord.).

6.ª CADEIRA

Manuel Rodrigues Pereira (Obrig.).

QUINTO ANNO COMPLETO

7.ª e 8.ª CADEIRAS

Eugenio Vaz Pacheco do Canto e Castro (Ord.). Abel Maria de Lacerda (Ord.).

Desenho

Curso mathematico

PRIMEIRO ANNO

Manuel Paulino d'Oliveira. Luiz dos Santos Viegas. Manuel Thomaz Soeiro da Silveira. Adelino Julio Gonçalves d'Azevedo Franco.

SEGUNDO ANNO

José Diogo Lopes da Costa Theriága.

TERCEIRO ANNO

Amilcar de Castro Abreu e Motta. Alfredo Baptista Coelho. D. Vasco Maria Cabral da Camara.

Curso philosophico

PRIMEIRO ANNO

Luiz dos Santos Viegas. Joaquim da Silva Costa e Nora. Classificação numerica dos alumnos da Faculdade de Mathematica, feita pelo respectivo conselho em 21 de Julho de 1886, na conformidade da Portaria do Ministerio dos Negocios do Reino de 3 d'agosto de 1853, que no anno lectivo de 1885 a 1886 fizeram acto do 3.º anno.

PRIMEIRA CLASSE

1.º - Aniceto d'Oliveira Xavier.

2.º - Jacintho Carneiro e Silva.

3.º - José Ermelindo Vieira de Sousa.

SEGUNDA CLASSE

(Angelo de Magalhães Silveira Castello Branco.

1.º— José de Tavares Moraes. Francisco Lopes Braga.

2.º — João Montez Champalimaud.

3.º - José de Barahona Caldeira Castel-Branco.

TERCEIRA CLASSE

1.º — Annibal Augusto de Sá.

2.º - Francisco Ribeiro Nobre.

M	Movimento do pessoal universitario desde o mez de outubro de 1885 até setembro de 1886	o mez de	outubro d	e 1885 até	setembro	de 1886	
FACULDADES	NOMES		DESPACHOS		POSSES	DESPACHOS	FALLEGI-
REPARTIÇÕES		L. de Prima	Cathedraticos	Substitutos		JUBILAÇÃO	Soq
	Dr. José Adolpho Troni (Lente Cathedratico)	1	1	ı	1	1	14-9-86
DIRETTO	Dr. José Frederico Laranjo	1	28-9-86	1	2-12-86	1	1
	Dr. Antonio Henriques da Silva	-	1	24-12-85	98-1-7	1	1
	Dr. João Marcellino Arroyo	1	1	24-12-85	98-1-4	1	1
MATHEMATICA	Dr. Francisco Miranda da Costa Lobo	1	1	24-12-85	2-1-86	1	1
SECRETARIA	B.º¹ Francisco dos Prazeres	Exonerado da Unive	pelo requersidade po	xonerado pelo requerer do logar de 1 da Universidade por Dec. de 9-12-86.	gar de 1.º (Exonerado pelo requerer do logar de 1.º Official da Secretaria da Universidade por Dec. de 9-12-86.	Secretaria
	Annibal Xavier d'Almeida	Nomeado 3 29-7-86.	Official Posse e	29-7-86. Posse em 24-8-86.	ria da univ	Nomeado 3.º Official da Secretaria da universidade por Dec. de 29-7-86. — Posse em 24-8-86.	r Dec. de
	Luiz Rodrigues d'Almeida	Nomeado I Posse en	posse em 6-8-86.	reuldade de	Direito po	Nomeado Bedel da Faculdade de Direito por Dec. de 29-7-86.— Posse em 6-8-86.	9-7-86.—
GERAES	José Victo Xavier da Silva Freire,	Provido no logal Port, dos Negol mos da Lei de agosto de 1884	Negocios Lei de 26 de 1884.	Bedel da do Reino de le junho de	Faculdade e 30 de ma 1883, e R	Provido no logar de Bedel da Faculdade de Mathematica por Port, dos Negocios do Reino de 30 de março de 1886, nos ter- mos da Lei de 26 de junho de 1883, e Regulamento de 27 de agosto de 1884.	atica por i, nos ter- de 27 de
	Leonel Joaquim d'Almeida	Continuo d	a Faculda	le de Philo	sophia, fall	Continuo da Faculdade de Philosophia, fallecido em 19-8-86.	9-8-86.

LENTES JUBILADOS

Faculdade de Theologia

Conselheiro Dr. Francisco Antonio Rodrigues d'Azevedo — Lente de Prima.

Faculdade de Direito

- O Digno Par do Reino, Dr. Bernardo de Serpa Pimentel Lente de Prima.
- O Digno Par do Reino, Conselheiro Dr. Antonio Ayres de Gouvêa, Bispo de Bethsaida Lente Cathedratico.
- O Digno Par do Reino, Conselheiro Dr. Antonio Luiz de Sousa Henriques Secco — Lente de Prima.

Faculdade de Medicina

- Conselheiro Dr. José Ferreira de Macedo Pinto Lente Cathedratico.
- O Digno Par do Reino, Conselheiro Dr. Antonio Egypcio Quaresma Lopes de Vasconcellos Lente de Prima.
- O Digno Par do Reino, Commendador Dr. Antonio Augusto da Costa Simões — Dicto.

Dr. Antonio Gonçalves da Silva e Cunha — Dicto. Conselheiro Dr. Callisto Ignacio d'Almeida Ferraz — Dicto.

Faculdade de Mathematica

Conselheiro Dr. Rodrigo Ribeiro de Sousa Pinto — Lente de Prima. Commendador Dr. Abilio Affonso da Silva Monteiro — Dicto. Conselheiro Dr. Florencio Mago Barreto Feio — Dicto.

- O Digno Par do Reino, Conselheiro Dr. Antonio José Teixeira Lente Cathedratico.
- O Digno Par do Reino Dr. Francisco Pereira de Torres Coelho Dicto.

Faculdade de Philosophia

Conselheiro Dr. Fortunato Raphael Pereira de Senna—Lente de Prima.

Digno Par do Reino, Commendador Visconde de Monte-são
 Dicto.

Dr. Joaquim Augusto Simões de Carvalho — Dicto.

Commendador Dr. Manuel Marques de Figueiredo — Lente Cathedratico.

ESTABELECIMENTOS DAS FACULDADES

MEDICINA

Gabinete de Anatomia normal

Director — Dr. Antonio Maria de Senna. Preparador (interino) — B. el Joaquim Martins Teixeira de Carvalho — rua dos Militares.

Gabinete de Anatomia pathologica

Director — Dr. Raymundo da Silva Motta. Preparador — B.^{el} Manuel Justino d'Azevedo — Cellas.

Gabinete de Histologia e Physiologia experimental

Director — Dr. Philomeno da Camara Mello Cabral.

Preparador — B. José Antonio de Sousa Nazareth — rua do Visconde da Luz, n. 29.

Gabinete de Chimica medica

Director — Dr. Raymundo da Silva Motta. Preparador — Dr. Jacintho Alberto Pereira de Carvalho — Praça do Commercio.

HOSPITAES DA UNIVERSIDADE

Pessoal da Administração dos Hospitaes no anno de 1886 a 1887

Administração e Secretaria

Administrador (interino) - Dr. Bernardo Antonio Serra de Mirabeau.

Secretario — B. d Eugenio Augusto das Neves Elizeu.

Official — Joaquim Simões Barrico.

Thesoureiro - Joaquim Martins de Carvalho.

Junta consultiva

Presidente — O Administrador.

Dr. José Epiphanio Marques.

Supplente - O Digno Par do Reino, Conselheiro Dr. Fer-Vogaes \ nando Augusto d'Andrade Pimentel de Mello.

O Provedor da Santa Casa da Misericordia, Dr. Philomeno da Camara Mello Cabral.

Servico clinico e pharmaceutico

Dr. Filippe do Quental.

Conselheiro Dr. Manuel da Costa Alemão.

Dr. João Jacintho da Silva Corrêa.

Clinicos ordina Dr. Raymundo da Silva Motta.

O Digno Par do Reino, Conselheiro Dr. Fernando Augusto d'Andrade Pimente, de Mello.

Dr. Philomeno da Camara Mello Cabral.

Dr. Jacintho Alberto Pereira de Carvalho.

Dr. Adriano Xavier Lopes Vieira.

Clinicos extra-Dr. Antonio Maria de Senna.

ordinarios... Dr. Augusto Antonio da Rocha.

Dr. Daniel Ferreira de Mattos Junior.

Clinico interno — Joaquim da Fonseca.

Pharmaceutico — Vicente José de Seiça — Hospital.

Ajudante - Joaquim da Cruz - Hospital.

Capellão — R. do Bernardo Marques da Cunha.

MATHEMATICA

Observatorio Astronomico

Director

Conselheiro Dr. Rodrigo Ribeiro de Sousa Pinto, Lente de Prima jubilado de Mathematica — Arcos do Jardim.

1.º Astronomo

Commendador Dr. Luiz Albano d'Andrade Moraes e Almeida.

2.º Astronomo

Dr. José Joaquim Pereira Falcão.

3.º Astronomo

Vago.

Ajudantes do Observatorio

Dr. Francisco Adolpho Manso-Preto (interino). Dr. Francisco da Costa Pessoa (interino).

Estão vagos dois logares.

Guarda e Machinista

Francisco Antonio de Miranda - rua do Salvador.

Praticante do Machinista (interino)

Antonio Maria do Rego — largo da Feira.

Porteiro (interino)

Viriato Augusto Ferreira — edificio da Universidade.

PHILOSOPHIA

Observatorio Meteorologico

Director — O Digno Par do Reino, Commendador Dr. Antonio dos Santos Viégas.

(Antonio Pedro Leite.

Ajudantes Adriano de Jesus Lopes.

Antonio Castanheira de Frias.

Guarda — Antonio Barata Dias da Silva.

Machinista dos Gabinetes — Francisco Antonio de Miranda.

Gabinete de Physica

Director — O Digno Par do Reino, Commendador Dr. Antonio dos Santos Viégas.

Guarda do Gabinete — Domingos-Antonio Simões da Silva — rua de Borges Carneiro.

Laboratorio Chimico

Director—Conselheiro Dr. Manuel Paulino d'Oliveira. Chefe dos trabalhos praticos—Joaquim dos Santos e Silva. Ajudante—Vago.

Museu de Historia Natural

(Segundo a Carta de Lei de 2 de julho de 1885, publicada no D. do Gov., n.º 149, de 9 de julho de 1885)

Secção de Botanica

Director - Dr. Julio Augusto Henriques.

Naturalista adjuncto — B. el Joaquim de Mariz Junior — edificio de S. Bento.

Jardineiro chefe, interino — Adolpho Frederico Moller — idem.

Jardineiro ajudante, interino — Joaquim Francisco de Miranda — idem.

Secção de Zoologia

Director — Dr. Albino Augusto Giraldes.

Naturalista adjuncto, interino — Dr. Adriano Xavier Lopes Vieira.

Conservador, interino — Francisco José Paulo — rua de J. A.

d'Aguiar.

Secção de Mineralogia e de Geologia

Director — Dr. Antonio José Gonçalves Guimarães. Conservador, interino — Manuel Augusto Rodrigues da Silva — rua de Ferreira Borges.

Secção de Anthropologia e Archeologia prehistorica

Director — Dr. Bernardino Luiz Machado Guimarães.

Director, interino — Dr. Henrique Teixeira Bastos — rua dos Grillos.

BIBLIOTHECA

Bibliothecario

O Digno Par do Reino Dr. Bernardo de Serpa Pimentel.

Bibliothecario interino

B. d Augusto Mendes Simões de Castro—rua do Visconde da Luz, n.º 15.

1.º Official

José Mendes Diniz - Cellas.

2.º Official (provisorio)

José Marques Perdigão Donato—rua da Louça.

Porteiro (provisorio)

Bento Pereira de Miranda — rua de J. A. d'Aguiar.

Continuo

João Pereira de Miranda — rua de J. A. d'Aguiar.

Estatistica dos leitores e obras pedidas para leitura public

CLASSES	Out	ubro	Nove	mbro	Deze	mbro	Jan	eiro	Feve	reiro	
sa district	Leitores	Obras									
Collecções e pu- blicações pe- riodicas	38	54	248	366	191	214	317	420	214	312	
Litterat., histor., geogr. e bel- las-artes	27	36	201	285	127	186	214	285	118	206	
Sciencias naturaes, artes e officios	45	72	337	488	314	405	301	433	220	335	
Sciencias civis e politicas	89	185	975	2:242	852	1.256	864	1:993	692	1:214	
Sciencias ecclesiasticas	10	26	122	164	101	210	107	123	53	85	
Manuscriptos	2	6	5	8	8	12	6	10	4	16	
Total	211	379	1:888	3:553	1:593	2:283	1:809	3:264	1:301	2:188	

siliotheca da Universidade no anno lectivo de 1885-1886

Me zes

-

iro

:188

Total			Abril	Março	Fevereiro	Janeiro	Dezembro	Novembro	Outubro	Setembro	Agosto	Julho	MEZES		Despeza effectuada na Bibliotheca da Universidade no exercicio de 1885-1886
576,3900	47,\$800	48,5460	47,\$800	48,5460	46,5480	48,5460	48,5460	47,\$800	48,5460	47,\$800	48,5460	48,3460	PESSOAL		ada na Bibliot
200,\$240	147,5790 -	18,5935	3,\$330	210	2,5315	7,5105	3,8355	-82-	12,5520	470	-8-	4,5210	DESPEZAS	EXPEI	heca da Univ
109,5770	25,8240	15,8870	29,3900	3,\$860	19,5860	1 162	100	-8-	15,5040	1 83	1 1 1		ENCADER- NAÇÕES	EXPEDIENTE	ersidade no ex
313 \$ 090	157,8465	- 181	2,\$100	1 100	79,\$365	12,5360	50,3000	1 80	11,5800	184	1 100	- 82	COMPRA DE LIVROS		tercicio de 188
599,3985	381,5480	127,5605	6,\$205	184	-8-	1 82	1 1 1 2 1	-84		84,5695	-8%-	-8-	LIVROS ESTRAN- GEIROS		5-4886
1:799,3985	759,3775	210,3870	89,\$335	52,5530	148,5020	67,8925	101\$815	47,5800	87,8820	132,5965	48,8460	52,8670	TOTAL		

LIVROS

Adquiridos pela Bibliotheca da Universidade durante o anno economico de 1885-1886

Livros nacionaes e estrangeiros (comprados)

Abel (Niels Henrik) — Oeuvres complètes. Chistiania, 1881, 2 vol., 4.°.

Acta Sanctae Sedis in compendium opportune redacta et illustrata (Continuação).

Aguayo (D. José de la Peña y) — Tratado de la hacienda de España. Madrid, 1838, 1 vol., 8.º

Alcalde (D. Francisco) — Diccionario manual de hacienda publica.

Madrid, 1858, 1 vol., 8.º

Alcobaça (Bernardo de) Vide Livro de Vita Christi.

Allard (Alph.) — La crise. La baisse des prix. La monnaie. 2. me édition augmentée. Bruxelles, 1885, 1 vol., 4.º

Allard (Paul)—Les esclaves chrétiens depuis les premiers temps de l'église jusqu'à la fin de la domination romaine en occident. 2. mº édition. Paris. 1876, 1 vol., 8.º

Allard (Paul) — Histoire des persécutions pendant les deux premiers siècles d'après les documents archéologiques. Paris, 1885, 1 vol., 8.º

Allard (Paul) — Histoire des persécutions pendant la première moitié du troisième siècle (Septime Sévère, Maximin, Dèce) d'après les documents archéologiques. Paris, 1886, 1 vol., 8.º Almanach de Gotha, 1886.

Amores (D. Antonio Hernandez) — Nociones elementales de crédito público. Madrid, 4860, 4 vol., 8.º

Analecta juris pontificii. Droit canonique, liturgie, théologie et histoire (Cont.).

Annales de chimie et de physique (Cont.).

Annales de ponts et chaussées, 6.º serie, tom. 5.º, 1885.

Annuaire des bibliothèques et des archives pour 1886. Paris, 1886, 4 vol., 8.º

Aoust (L'Abbé) — Analyse infinitésimale des courbes dans l'espace. Paris, 1876, 1 vol., 8.º

Aoust (L'Abbé) — Analyse infinitésimale des courbes tracées sur une surface quelconque. Paris, 1869, 1 vol., 8.º

Arantave (D. Luis Maria) — La caja general de depósitos. Consideraciones generales, reseña historica,... y bases para reorganisar dicho establecimiento. Madrid, 1873, 1 vol., 8.º

Archives générales de médecine (Cont.).

Archives de physiologie (Cont.).

Archivo pittoresco. Volumes 7 a 11 (1864-1868), 5 vol., 4.º

Argüelles (D. José Canga) — Diccionario de hacienda con aplicacion a España, 2.ª edicion. Madrid, 1833–1834 3 vol., 4.º, sendo um de supplemento.

Argüelles (D. José Canga) — Elementos de la ciencia de hacienda. Madrid, 4833, 4 vol., 8.º

Arriaga (José d') — Historia da revolução portugueza de 1820. Varios fasc.

Aucoc (Léon) — Conférences sur l'administration et le droit administratif faites à l'École des Ponts et Chaussées. Paris, 1885, 1886, 1882, 3 vol., 8.º

Azaïs (Roger) — Droit romain. De la fidéjussion. — Droit français. De la condition juridique des étrangers en France. Toulouse, 1876, 1 vol., 8.°

Bacardi (D. Alejandro de) — Nuevo Colon ó sea tratado del derecho militar de España y sus Indias. 3.ª edicion. Barcelona, 1878, 3 vol., 8.º

Barlet (Ch.-H.) — Cours de commerce et de tenue des livres. 4. me édition. Namur, 1885, 1 vol., 8.º

Batbie (A.) - Supplément an Traité théorique e pratique de droit

public et administratif (Année 1885). Paris, 1886, 4 vol., 8.º

Baudry-Lacantinerie (G.)—Précis de droit civil. 2. me édition. Paris, 1885, 1886, 3 vol., 8.º

Beauchet (Ludovic)—Histoire de l'organisation judiciaire en France. Paris, 1886, 1 vol., 8.°

Bédarride (J.) — Des chemins de fer au point de vue du transport des voyageurs et des marchandises. Aix, 1885, 2 vol., 8.º

Beltjens (Gustave) — Les codes belges annotés. Code civil. Bruxelles, 1880, 1 vol., 8.º

Beltjens (Gustave)—Les codes belges annotés. Code pénal. Bruxelles, 1883, 1 vol., 8.º

Bernard (F.) — Cours sommaire de droit civil. Paris, 1873, 1874, 3 vol., 8.°

Bibliographie de la France (Cont).

Bibliothèque Nationale. Département des imprimés. Liste alphabétique des ouvrages mis à la libre disposition des lecteurs dans la salle de travail, précédée d'un avertissement et accompagnée d'un plan de la salle. Paris, 1886, 1 vol., 8.º

Billot (A.) — Traité de l'extradition. Paris, 1874, 1 vol., 8.º

Blanche (Antoine) — Études pratiques sur le code pénal. Deuxième étude. Paris, 1864, 1 vol., 8.º

Block (Maurice) — Supplément annuel au Dictionnaire de l'administration française. Deuxième sèrie. I, novembere 1885. Paris, 1885, 1 vol., 8.º

Block (Maurice) — Traité théorique et pratique de statistique. 2. me édition. Paris, 1886, 1 vol., 8.º

Blondel (Georges) — De l'enseignement du droit dans les universités allemandes. Paris 1885, 1 vol., 8.º

Bonfils (Henri) — De la compétence des tribunaux français à l'égard des étrangers en matière civile, commerciale et criminelle. Paris, 1865, 1 vol., 8.º

Borreguero (D. Ramon Lopez) — Manual de la contribucion territorial y estadistica, 3.ª edicion. Madrid, 1868, 1 vol., 8.º

Bouché-Leclercq—Manuel des institutions romaines. Paris, 1886, 1 vol., 8.°

Bour (Edm.) — Cours de mécanique et machines. Deuxième fascicule. Statique. Paris, 1868, 1 vol., 8.º com atlas.

Bourquin (A.)—Le panthéisme dans les Védas. Exposition et critique du panthéisme védique et du panthéisme en général. Paris, 1886, 4 vol., 8.°

Bousquet (H.) Vide Poulet.

Boutmy (E.) — Études de droit constitutionnel. France, Angleterre, États-Unis. Paris, 1885, 1 vol., 12.º

Braga (Theophilo) — Curso de historia da litteratura portugueza. Porto, 1885, 1 vol., 8.º

Brillaud (M. P. J.) — Manuel de la juridiction ecclésiastique au for extérieur et spécialement au for contentieux. Paris, 1885, 1 vol., 8.°

Brocher (Charles) — Cours de droit international privé. Genève, 1882, 1883, e 1885, 3 vol., 8.º

Broglie (Duc de) — Le libre échange et l'impôt. Paris, 1885, 4 vol.. 8.º

Buchère (Ambroise) — Traité théorique et pratique des opérations de la bourse, transferts, mutations et conversions des rentes sur l'état, actions, obligations et autres valeurs mobilières... etc. et des actions judiciaires auxquelles ils donnent naissance... Paris, 1877, 1 vol., 8.º

Bulletin du bibliophile (Cont.).

Cacheux (Émile) — Construction et organisation des crèches, salles d'asile, écoles, etc. (Texte et atlas) Paris, 1885.

Cagnat (M. R.) — Cours élémentaire d'épigraphie latine. Paris, 1886. 1 vol., 8.°

Callon (M. J.) — Cours professés a l'École des mines de Paris. Paris, 1873, 1875 et 1877; 6 vol., sendo 3 de texto e 3 de atlas.

Camacho (D. Juan Francisco) — Memoria sobre la hacienda pública de España en 1881 á 1883. Madrid, 1883, 1 vol., 8.º

Campománes (D. Mariano de Nava Mendez y Rodriguez de) —
Tratado elemental teórico-practico de procedimientos criminales
militares. Madrid, 4878. 1 vol., 8.º

Capmany (D. José) — Manual de legislacion de contabilidade de la hacienda pública. Almeria, 1861, 1 vol., 8.º

- Cárdenas (D. Francisco de) Ensayo sobre la historia de la propriedad territorial en España. Madrid, 4873, 2 vol., 8.º
- Cardot (Théodore) La Prévoyance et l'État. Livre premier: I La Caisse Nationale des Retraites. II Conférences sur l'Assurance populaire. Livre deuxième: La Prévoyance et l'État. (N. B. Este segundo livro por Émile Schwanhard). Paris, 1886, 1 vol., 12.º
- Carrara (F.)—Programme du cours de droit criminel fait a l'université de Pise. Paris, 1876, 1 vol., 8.º
- Carrasco (D. Pio Agustin) Tratado de las contribuciones directas de España. Madrid, 1867, 1 vol., 8.º
- Carvalho (José Liberato Freire de) Ensaio politico sobre as causas que prepararam a usurpação do Infante D. Miguel no anno de 1828, e com ella a queda da Carta Constitucional do anno de 1826. Lisboa, 1840, 1 vol., 8.º
- Chagas (Pinheiro) Diccionario popular vol., 13 e 14. Lisboa, 1884–1885.
- Chailley (M. Joseph) L'impôt sur le revenu. Législation comparée et économie politique. Paris, 1884, 1 vol., 8.º
- Chassant (Alph.) Paléographie des chartes et des manuscrits du XI.^{me} au XVII.^{me} siècle, 8.^{me} édition. Paris, 1885, 1 vol., 8.º
- Chassat (M. A. Mailher de) Traité des statuts (lois personnelles, lois réelles) d'après le droit ancien et le droit moderne, ou du droit internationel privé, considéré comme conséquence ou reproduction, dans le sens individuel, du droit international public... Paris, 1845, 1 vol., 8.º
- Chaufton (Albert) Les assurances. Paris, 1884-1886, 2 vol., 8.º
- Chauveau des Roches, Bélin et Vigreux Hydraulique appliquée. Première partie. Des divers appareils servant à élever l'eau pour alimentations, irrigations, épuisements. Utilisation et description des moteurs hydrauliques (N.B. A segunda parte é por outro auctor. Vide Dumont). Paris, 1 vol., 8.º
- Chérest (Aimé) La chute de l'ancien régime 1787–1789. Paris, 1884 et 1886, 3 vol., 8.°
- Cogordan (George) Droit des gens. La nationalité au point de vue des rapports internationaux. Paris, 1879, 1 vol., 8,°

Colmeiro (D. Manuel) — Historia de la economia politica en España. Madrid, 1863, 2 vol., 8.º

Colmet de Santerre (E) — Manuel élémentaire de droit civil. Paris, 1884, 1885 e 1886, 3 vol., 8.º

Constant (Charles) - Code du divorce. Paris, 1885, 2 vol., 12.º

Conte (D. F. A.) — Examen de la hacienda pública de España. Cadiz, 1854-1855, 4 tomos em 2 vol., 8.º

Cortada (D. Pedro Estasén y) — Manual de la legislacion del impuesto de derechos reales y transmisión de bienes. Madrid, 1876, 1 vol., 8.º

Coste (Adolphe) — Les questiones sociales contemporaines. Paris, 1886, 1 vol., 8.º

Couder (J. Ruben de) — Dictionnaire de droit commercial industriel et maritime. Paris, 1877-1881, 6 vol., 8.º

Cucheval-Clarigny—Essai sur l'amortissement et sur les emprunts d'états. Paris, 1 vol., 8.º

Cucheval-Clarigny — Les finances de l'Italie, 1866–1885. Paris,

Curso de filosofia del derecho y del derecho internacional general y particular de España estractado, por el Dr. D. R. M. G. Madrid, 1872, 1 vol., 8.º

Dalloz — Jurisprudence générale (Cont.).

Dally (A.)—Les armées étrangères en campagne.... Leurs uniformes. Paris, 1885, 1 vol., 8.º

Dechambre — Dictionnaire encyclopédique des sciences médicales (Cont.).

Defrénois — Commentaire pratique de la loi sur le divorce et la séparation de corps, du 27 juillet 1884, avec formules. 2. me édition. Paris, 1886, 1 vol., 8. o

Delalain — Annuaire de l'instruction publique, des beaux-arts et des cultes pour l'année 1886. Paris, 2 tomos em 1 vol., 8.º

Delisle (M. G.) — Traité de l'interprétation juridique. En d'autres termes: des questions aux quelles donne naissance l'application des lois. Paris, 1849, 2 vol., 8.º

Demangeat (Charles) — Histoire de la condition civile des étrangers en France. Paris, 1844, 1 vol., 8.º

Desjardins (Arthur)—Traité de droit commercial maritime. Paris, 1878, 1880, 1882, 1885 et 1886, 5 vol., 8.°

Despeyrous — Cours de mécanique. Avec des notes par M. G. Darboux. Paris, 1884-1886, 2 vol., 8.º

Diario de Lisboa, annos de 1861, 1862, 1864 e 1868; 3 trimestres de 1865; 3 trimestres de 1866; 3 trimestres de 1867 (Com falta de alguns numeros).

Dictionnaire des antiquités grecques et romaines, dixième fascicule. 1886.

Dieudonné (Alfred) — Répétitions de droit criminel (Code pénal et code d'instruction criminelle) 3.^{me} edition. Paris, 1887, 1 vol., 12.°

Direito (0) (Cont.).

Documenta generalia et specialia ad universam theologiam spectantia, seu decreta aliquot de rebus fidei et morum quae a romanis pontificibus, conciliis œcumenicis et congregationibus romanis promulgata sunt a sæcul. xiv ad sæcul. xix. Parisiis, 1886, 1 vol., 8.º

Donnat (Léon)—La Politique expérimentale. Paris, 1885, 1 vol., 8.º Du Camp (Maxime) — La charité privée à Paris. Paris, 1885, 1 vol., 8.º

Du Camp (Maxime) — Les convulsions de Paris. 6.^{me} édition Paris, 1883, 4 vol., 8.°

Du Camp (Maxime) — Paris, ses organes, ses fonctions et sa viedans la seconde moitié du xix.º siècle, 7.me édition. Paris, 1883-1884, 6 vol., 8.º

Du Cleuziou (Henri) — La France artistique et pittoresque. Bretagne, tome 1. Le Pays de Léon (1. re partie). Paris, 1886.

Duhamel — Éléments de calcul infinitésimal, 3.^{me} édition. Paris, 1874-1876, 2 vol., 8.º

Dumont (Georges) — Hydraulique appliquée. Deuxième partie. Les distributions d'eaux et les canaux d'irrigations, 2.^{me} édition. Paris, 1885, 1 vol., 8.° (N. B. A primeira parte é de outros auctores. Vide *Chaveau des Roches*).

Duplessis (Georges) et Henri Bouchot—Guides du collectionneur.

Dictionnaire des marques et monogrammes de graveurs (A-F
e G-0). Paris, 1886, 2 vol., 8.º

Dupont (A. H. H.) — Ontologie. Thèses de métaphysique générale. Louvain, 1875, 1 vol., 8.º

Dupont (A. H. H.) — Théodicée. Thèses de métaphysique chrétienne, 2. me édit. Louvain, 1885, 1 vol., 8.º

Dupré (Paul) e Gustave Ollendorff — Traité de l'administration des beaux-arts, historique — législation — jurisprudence. Paris, 1885, 2 vol., 8.°

Duruy (Victor) — Histoire des romains.... jusqu'à la fin du règne des Antonins. Paris, 1877, 1879, 1880, 1883, 1885, 7 vol.. 8.º

Ebers (Jorge) — Egipto. Traduccion directa de aleman por D. Antonio Bergnes de las Casas, revisada y corregida por D. Cayetano Vidal de Valenciano. Tomo primeiro, cadernos 1 a 30.

Eguia (M. de Miranda y) — Revolucion financiera de España.

Teoria del impuesto. Formas suyas, bases de imposicion.

Sistemas que han tratado de esplicarlo.... Madrid, 1869,

1 vol., 8.º

Ennes (Antonio) — Vide Historia de Portugal.

Fabreguettes (M. P.) — Traité des infractions de la parole, de l'écriture et de la presse. Paris, 1884, 2 vol., 8.º

Favaro (Antonio)—Leçons de statique graphique. Première partie: géometrie de position. Deuxième partie: calcul graphique avec appendices et notes du traducteur. Traduites de l'italien par Paul Terrier. Paris, 1879 e 1885, 2 vol., 8.º

Féraud-Giraud (L. J. D.) — De la juridiction française dans les Échelles du Levant et de Barbarie, étude sur la condition légale des étrangers dans les pays hors-chrétienté, 2. me édition. Paris, 4866, 2 vol., 8.º

Ferron (H. de) — De la division du pouvoir législatif en deux chambres. Histoire et théorie du sénat. Paris, 1885, 1 vol., 8.º

Fillion (M. L.-Cl.) — Essais d'exegèse. Exposition, réfutation, critique, mœurs juives, etc. Lyon, 1884, 1 vol., 12.º

Folleville (Daniel de) — Traité du contrat pécuniaire de mariage et des droits respectifs des époux quant aux biens. Tome premier. Paris, 1883, 1 vol., 8.º

Folleville (Daniel de) — Traité de la possession des meubles et des titres au porteur. Paris, 1875, 1 vol., 8.º

Folleville (Daniel de) — Traité de a naturalisation. Paris, 1880 1 vol., 8.º

Fouard (C.) — Les origines de l'église. Saint Pierre et les premières années du christianisme. Paris, 1886, 1 vol., 8.º

Fouard (C.)—La vie de N. S. Jésus Christ, 3.^{me} édition. Paris, 1884, 2 vol., 8.º

Fouillée (Alfred) — La propriété sociale et la démocratie, Paris, 1884, 1 vol., 8.°

Fournier (Casimir) — Traité des contributions directes. 2. mº édition. Paris, 1885, 1 vol., 8.º

Fournier de Flaix (M. E.) — L'impôt sur le pain, la réaction protectionniste et les résultats des traités de commerce. Paris, 1885, 1 vol., 8.º

Foville (Alfred de) — Le morcellement. Paris, 1885, 1 vol., 8.° Franck (Ad.) — Philosophie du droit civil. Paris, 1886, 1 vol., 8.° Frary (Raoul) — La question du latin. 4. m° édition. Paris, 1 vol., 8.° Frémy — Encyclopédie chimique (Cont.).

Funck-Brentano et Albert Sorel — Précis du droit des gens. Paris, 1877, 1 vol., 8.º

Fustel de Coulanges—La cité antique, 11.^{me} édition. Paris, 1885, 4 vol., 8.°

Gabriac (Marquis de) — L'église et l'état. Du maintien du concordat dans l'intérêt de l'état. Des conséquences de la séparation de l'église et de l'état. Texte du concordat et pièces justificatives. Paris, 1886, 1 vol., 12.º

Gazette hebdomadaire de médecine et de chirurgie (Cont.).

Giletta (Luigi) — Lezioni di geodesia. Partes 1.^a, 2.^a e 3.^a Torino, 1880, 8.°, 2 vol. e atlas.

Girodon (P.) — Exposé de la doctrine catholique. Paris, 1884, 2, vol., 8.º

Giron (A.)—Le droit administratif de la Belgique, 2.^{me} édition, Bruxelles, 1885, 3 vol., 8.°

Goblet d'Alviella (Le Comte) — L'évolution religieuse contemporaine chez les anglais, les américains et les hindous. Bruxelles, 1884, 1 vol., 8.º

Godet (F.) — Commentaire sur l'Evangile de Saint Jean. Troisième édition, Neuchatel, 1881, 1885, 3 vol., 8.º

- Goudin (P. F. Antonio) Philosophia juxta Divi Thomae dogmata. Parisiis, 4886, 4 vol., 42.°
- Guibout (E.) Traité pratique des maladies de la peau. Paris, 1885, 1 vol., 8.º
- Guigard (Joannis) Armorial du bibliophile. Paris, 1870 e 1873, 2 tomos em 1 vol., 8.º
- Guillery (Jules) Des sociétés commerciales en Belgique, commentaire de la loi du 18 mai 1873. Seconde édition. Bruxelles, 1882 e 1883, 3.º vol., 8.º
- Grandeau (Louis) La production agricole en France, son present et son avenir. Paris, 1885, 1 vol., 8.º
- Grasset (Dr. J.) Traité pratique des maladies du système nerveux. 3. me édit... augmentée. Montpellier, 1886, 1 vol., 8.º
- Hartmann (R.) Les singes anthropoïdes et leur organisation comparée à celle de l'homme. Paris, 1886, 1 vol., 8.º
- Haus (E.)—Du droit privé qui régit les étrangers en Belgique, ou du droit des gens privé considéré dans ses principes fondamentaux et dans ses rapports avec les lois civiles des Belges. Gand, 1874, 1 vol., 8.°
- Hélie (M. Faustin Adolphe) Les constitutions de la France... Avec un commentaire. Paris, 1880, 1 vol 8.º
- Henrion (Le Baron) Histoire générale des missions catholiques depuis le xIII. me siècle jusqu'a nos jours. Paris, 1847, 2 vol., 4.º
- Hergenræther (Cardinal) Histoire de l'Église. Genève, 1880, 1886, 3 vol., 8.°
- Historia de Portugal. O 1.º vol. por Antonio Ennes; o 2.º por Bernardino Pinheiro e Luciano Cordeiro; o 3.º por Alberto Pimentel; o 4.º por Delphim d'Almeida e Gervasio Lobato; o 5.º por Eduardo Vidal; o 6.º por Manuel Pinheiro Chagas. Lisboa, 1876, 1877, 6 vol., 8.º
- Horoy Des rapports du sacerdoce avec l'autorité civile à travers les âges et jusqu'à nos jours au point de vue légal. Paris, 1883, 1884, 2 vol., 8.º
- Hübner (Le Baron de) A travers l'empire britannique, (1883-1884). Paris, 1886, 2 vol., 8.º
- Hugonin (M. 97) Philosophie du droit social. Paris, 1885, 1 vol., 8.º

Huguet (A.) Vide Pataille.

Ilustração (A). Director, Mariano Pina (Cont.).

Illustração (A) de Portugal e Brasil. 1885.

Illustração (A) Portugueza (Cont.).

Illustração Universal (A.) (Cont.).

Jaccoud — Nouveau dictionnaire de médecine et de chirurgie (Cont.).

Jambois (C.-G.) — Code pratique de la relégation. Paris, 1886, 1 vol., 12.º

Jannettaz (Ed.) — Les roches. Paris, 1884, 1 vol., 8.º

Janvier L. (Joseph.) —Les constitutions d'Haïti (1801–1885). Paris, 1886, 1 vol., 8.°

Jay (Emite) — De la jouissance des droits civils au profit des étrangers. Grenoble, 1855. 1 vol., 8.º

Jordan (M. C.) — Cours d'analyse de l'École Polytechnique. Paris, 1882, 1883. 2 vol., 8.º

Josseau (J. B.) — Traité du crédit foncier. 3.^{m°} édition. Paris, 4884, 4885, 2 vol., 8.°

Journal de l'anatomie (Cont.).

Journal de l'École Polytechnique, cahiers 51-54. 1882 a 1884. Journal des économistes (Cont.).

Journal de mathématiques (Cont.).

Kurth (Godefroid) — Les origines de la civilisation moderne. Louvain, 1886. 2 vol., 8.°

La Fuente (D. Vicente de) — Historia de las Universidades, Colegios y demas estabelecimientos de enseñanza en España. Madrid, 1884, 1885. 2 vol., 8.º

Lallemand (Léon) — Histoire des enfants abandonés et délaissés. Paris, 1885. 1 vol., 8.º

Lammasch (Dr. H.) — Le droit d'extradition appliqué aux délits politiques, traduit de allemand et annoté par A. Weiss et P. Louis Lucas. Paris, 1885, 1 vol., 8.º

Lanessan (J. L. de) — Introduction a la botanique. Le sapin. Paris, 1885. 1 vol., 8.°

Larombière (M. L.) — Théorie et pratique des obligations, ou commentaire des titres III et IV, livre III du code civil, articles 1101 a 1386. Paris, 1885. 6 vol 8.º

- La Serna (D. Pedro Gomez de) Elementos del derecho civil y penal de España, precedidos de una reseña historica de la legislacion española, por los doctores D. Pedro Gomez de la Serna y D. Juan Manuel Montalban. Madrid, 1881. 3 vol., 8.º
- La Serna (D. Pedro Gomez de) La ley hipotecaria, comentada y concordada con la legislacion anterior española y estranjera, precedida de una intruduccion historica y seguida de un diccionario y formularios para sú mas fácil aplicacion. Madrid, 1862. 2 vol., 8.º gr.
- La Serna (D. Pedro Gomez de) Motivos de las variaciones principales que ha introducido en los procedimientos la ley de enjuiciamiento civil. Madrid, 1857. 1 vol., 8.º
- Lastra (D. Angel Justo Pasaron y) Elementos de economia fiscal. Madrid, 1846. 1 vol., 8.º
- Lastra (D. Manuel Pasaron y) Jurisprudencia de clases pasivas. Madrid, 1868. 1 vol., 8.º
- Laur (Francis) La revision des lois sur les mines en France. Paris, 1886. 1 vol., 4.º
- Laurent (F.) Avant-projet de révision du code civil. Bruxelles, 1882, 1883, 1884, 1885. 6 vol., 4.º e 6 fasciculos.
- Laurent (F.) Cours élémentaire de droit civil. Bruxelles, 1881. 4 vol., 8.º
- Leal (Augusto Soares Azevedo B. de Pinho) Portugal antigo e moderno (Cont.).
- Le Baron (Félix-Amédée) Le code des étrangers ou recueil des lois et de la jurisprudence anglaise, concernant les étrangers dans le royaume-uni de la Grande-Bretagne et d'Irlande, et tous les autres domaines bretons. Londres, 1849, 1 vol., 8.º
- Lecoy de la Marche Les manuscrits et la miniature. Paris. 1 vol., 8.º
- Ledeau. Vide Ortolan.
- Lefèvre (H.) Le commerce. Théorie, pratique et enseignement, suivi du dictionnaire du commerçant. Paris. 1 vol., 8.º
- Lefèvre (H.)—La comptabilité. Théorie, pratique et enseignement. Paris. 1 vol., 8.°
- Lefort (Louis) Études sur les monuments primitifs de pein-

- ture chétienne en Italie et mélanges archéologiques. Paris, 1885. 1 vel., 12.º
- Lehr (Ernest) Éléments de droit civil germanique, considérés en eux-mêmes et dans leus rappotrs avec la législation française. Paris, 1875. 1 vol., 8.º
- Lehr (Ernest) Éléments de droit civil russe. (Russie, Pologne, Provinces Baltiques). Paris 4877. 1 vol., 8.º
- Leroy-Beaulieu (Paul) De la colonisation chez les peuples modernes. Troisième édition... augmentée. Paris, 1886. 1 vol., 8.º
- Le Senne (N. M.)—Droits et devoires de la femme devant la loi française. Paris, 1884. 1 vol., 8.º
- Lesêtre (H.)—La Sainte Bible. Le Livre de Job. Paris, 1886. 1 vol., 8.°
- Le Touzé (Charles) Traité théorique et pratique du change des monnaies et des fonds d'état français et étrangers. 3. me édition Paris, 4883. 4 vol., 8.º
- Levy-Bruhl (L.) L'idée de responsabilité. Paris, 1884. 1 vol., 8.º
- Ley de enjuiciamiento civil de 3 de Febrero de 1881 concordada y anotada con gran extension segun la doctrina de los autores y la jurisprudencia del Tribunal Supremo de Justicia, por la Redaccion de la Revista General de Legislacion y Jurisprudencia bajo la direccion de D. Emilio Reus. Madrid, 1874, 1875, 1876, 1882, 1883. 6 vol., 8.º
- Liagre (J. B. J.)—Calcul des probabilités et théorie des erreurs. 2.^{me} edition. Bruxelles, 1879. 1 vol., 8.°
- Livro de Vita Christi (obra de Lodolpho de Saxonia, traduzida do latim em portuguez por fr. Bernardo de Alcobaça). A 1.ª e 2.ª parte. Lisboa, 1495. 2 tomos em 1 vol., fol. (A Bibliotheca possuia já a 3.ª e 4.ª).
- Loiseau (A.)—Histoire de la littérature portugaise. Paris, 1886.
- Lorenz (Otto) Catalogue général de la librairie française depuis 1840. Tomes v, vi, vii et viii. Paris, 1876, 1877, 1879 e 1880. 4 vol., 8.º
- Lorimer (J.) Principes de droit international. Traduit de l'anglais par Ernest Nys. Paris, 1885. 1 vol., 8.º

Luys (J.)—Iconographie photographique des centres nerveux, ouvrage accompagné d'um atlas de soixante-dix photographies et de soixante-cinq schémas lithographiés. Paris, 1873. 1 vol., 4.º

Lyon-Caen (Ch.) et L. Renault — Précis du droit commercial. Paris, 1885. 2 vol., 8.º

Madrazo (D. Santiago Diego) — Lecciones de economia politica. Madrid, 1874, 1875, e 1876. 3 vol., 8.º

Mallard (M. Ernest) — Traité de cristallographie géométrique et physique. Paris, 1879, 1884. 3 vol., 8.°, sendo 1 de atlas.

Mangin (M.) — Traité de l'action publique et de l'action civile en matière criminelle. 3. me édition. Paris, 1876. 2 vol., 8.º

Mantegazza (P.)—La physionomie et l'expression des sentiments Paris, 1885. 1 vol., 8.º

Manual del impuesto de consumos. Madrid, 1885. 1 vol., 16.º Marechal (Constantin) — Traité pratique de procédure en matière commerciale. Paris, 1886. 1 vol., 8.º

Marie (M. Maximilien) — Théorie des fonctions de variables imaginaires. Paris, 1874, 1875 e 1876. 3 vol., 8.º

Marion (A. F.). Vide Saporta.

Martin (Henry) — Catalogue des manuscrits de la bibliothéque de l'arsenal. Tom 1. Paris, 1885. 1 vol., 8.º

Maspero (G) — Histoire ancienne des peuples de l'orient. 4. me edition. Paris, 1886. 1 vol., 8.º

Melendreras (J. R.) — El jurado en materia criminal. Oviedo, 1880. 1 vol., 8.º

Meyer (G. H. de) — Les organes de la parole et leur emploi pour la formation des sons du langage. Traduit de l'allemand par O. Claveau. Paris, 1885. 1 vol., 8.º

Michau (Albert) — Règles de protection relatives a la personne et aux biens du pupille en droit romain. Du conseil de famille en droit français. Paris, 1885. 1 vol., 8.º

Michau (Henri) — De la condition des fous et des prodigues en droit romain. De l'incapacité, de l'interdit et de l'interné pour cause de démence en droit français. Paris, 1885. 1 vol., 8.º

Michel (Emile)—Les musées d'Allemagne. Cologne, Munich, Cassel. Paris, 1886. 1 vol., 4.º

Michelet (J.) — Notre France. Sa géographie, son histoire. Paris, 1886. 1 vol., 8.º

Mille (A.) — Assainissement des villes par l'eau, les égouts, les irrigations. Paris, 4885. 4 vol., 8.º

Mireur (Dr. H.) — Étude historique et pratique sur la prophylaxie et le traitement du choléra basée sur les observations fournies par l'epidémie de Marseille (1884). 2. me édit. Paris, 1884. 1 vol., 8.º

Molinari (M. G. de) — Conversations sur le commerce des grains et la protection de l'agriculture. Paris. 1 vol., 12.°

Moniteur Scientifique (Cont.).

Montagnon (Emile) — Traité sur les sociétés de crédit foncier, précédé d'une étude de legislation comparée sur les régimes hypothecaires des diverses époques et des divers pays. Paris, 1886. 1 vol., 8.º

Montalban (D. Juan Manuel). Vide *La Serna (D. Pedro Gomez de)*. Montes (Fernando Lozano y) — Compendio de hacienda publica. Madrid 4875. 4 vol., 8.°

Mourlon (M. Frédéric) — Répétitions écrites sur l'organisation judiciaire, la compétence et la procédure en matière civile et commerciale... suivies d'un formulaire. 5. me édition... refondue. Paris, 1885. 1 vol., 8.º

Murphy (James) — Plans, elevations, sections and views of the church of Batalha. London 1795. 1 vol., fol. (enc.)

Nadaillac (Marquis de) — Les premiers hommes et les temps préhistoriques. Paris, 1881. 2 vol., 8.º

Namur (P.) — Cours d'encyclopédie du droit. Bruxelles, 1882. 1 vol., 8.º

Neumann (Le Baron Léopold de) — Eléments du droit des gens moderne Européen. Traduit de l'allemand (sur la 3.º edition revue et augmentée) et annoté par M. A. de Riedmatten. Paris, 4886. 1 vol., 8.º

Neymarck (Alfred) — Turgot et ses doctrines. Paris, 1885. 2 vol., 8.º

Nouvelle revue historique de droit français (Cont.).

Novella (D. Julian Lopez y) — Novisimo manual de procedimientos juridico-militares, 5.ª edicion. Madrid, 1880. 1 vol., 8.º

Novisima legislacion hipotecaria de España. 4.ª edicion. Madrid, 1886. 1 vol., 8.º

Occidente (0) (Cont.).

Ollendorff (Gustave). Vide Dupré (Paule).

Ortiz (D. José Viñas y) — Manual de pósitos. Madrid, 1878. 1 vol., 8.º

Ortolan et Ledeau — Le ministére public en France. Paris, 1844. 2 vol., 8.°

Overloop (Eugène) — Sur une méthode à suivre dans les études dites préhistoriques. Bruxelles, 1884. 1 vol., 8.º

Pabon (D. Juan de Pascual y) — Errores notables relativos al personal, sistema administrativo tributario y estadistico de la hacienda española. Madrid, 1863. 4 vol., 8.º

Pontoja (D. José Maria) — Repertorio de la jurisprudencia civil española. Madrid, 1873, 1878, 1881, 1884, 1875, 1877, 1879, 1884. 9 vol., 8.º sendo 8 de appendices.

Pantoja (D. José Maria) — Repertorio de la jurisprudencia criminal española. Madrid, 1875, 1877, 1880, 1881, 1885. 5 vol., 8.º sendo 4 de appendices.

Paquy (Louis) — Droit romain. De la locatio operis — Droit français. Des droit des auteurs et des artistes au point de vue du droit international. Paris, 1884. 1 vol., 8.º

Pastor (D. Luiz Maria)—Philosophia del crédito. 2.ª edicion. Madrid, 1858. 1 vol., 8.º

Pastor (D. Luiz Maria) — Historia de la deuda pública española y proyecto de su arreglo y unificacion. Madrid, 1863. 1 vol., 8.º

Pataille (J.) — Code international de la propriété industrielle, artistique et littéraire — (Com appendice) (No codigo collaborou A. Huguet.) Paris, 1855, 1865. 2 vol., 8.º

Piccirelli (J. M.) — De Deo. Disputationes metaphysicae, quas excipit dissertatio de mente Sancti Anselmi in Proslogio. Lutetiae Parisiorum, 1885. 1 vol., 8.º

Pigeonneau (H.)—Histoire du commerce de la France. Première partie. Paris, 1885. 1 vol., 8.º

Pinilla (D. José Lopez Juana) — Biblioteca de hacienda de España. Madrid, 1840, 1843, 1847 e 1848. 6 vol., 8.º

Pizarro (D. Pio Pita) - Examen economico, historico-critico de

la hacienda y deuda del estado, proyecto de su reforma general y la del Banco. Madrid, 1840. 1 vol., 8.º

Polybiblion, Revue bibliographique universelle (Cont.).

Portugal antigo e moderno (Cont.).

Portugal pittoresco. Publicação quinzenal. 1.ª e 2.ª serie (24 n.ºs). Lisboa, 1883–1885.

Poulet (A.) et H. Bousquet — Traité de pathologie externe. Paris, 1885. 3 vol., 8.º

Pozo (D. Julian Pelaez del) — Tratado teórico-practico de la organizacion, competencia y procedimientos en materias contencioso-admnistrativas. Madrid, 1849. 1 vol., 8.º

Pradier-Fodéré (P.) — Traité de droit international public européen et américain suivant les progrès de la science et de la pratique contemporaines. Paris, 1885. 2 vol., 8.º

Prendergast (D. Segismundo Moret y) — Estudios financieros.

Madrid, 1868. 1 vol., 8.º

Programmes des cours dans les établissements d'enseignement supérieur de Paris et dans les grandes écoles ressortissant au Ministère de l'Instruction Publique. Année scolaire 1885–1886 (2.º semestre). Paris, 1886. Folh., 8.º

Prontuario de la contribucion industrial. Madrid, 1886. 1 vol., 8.º Quicherat (Jules) — Mélanges d'archéologie et d'histoire. Antiquités celtiques, romaines et gallo-romaines, mémoires et fragments réunis et mis en ordre par Arthur Giry et Auguste Castan, précédés d'une notice sur la vie et les travaux de J. Quicherat par Robert de Lasteyrie. Paris, 1885. 1 vol., 8.º

Quicherat (Jules) — Mélanges d'archéologie et d'histoire. Archéologie du moyen âge, mémoires et fragments réunis par Robert

de Lasteyrie. Paris, 1886. 1 vol., 8.º

Rambaud (Prosper) — Code civil par demandes et réponses. Paris, 1884. 3 vol., 8.º

Rambaud (Prosper) — Droit commercial par demandes et réponses. Paris, 4874. 4 vol., 8.º

Reclus (Elisée) — Nouvelle géographie universelle. Paris, 1878, 1879, 1881, 1882, 1883 e 1884. 9 vol., 4.°

Reinach (Théodore) — Histoire des israélites depuis l'époque de leur dispersion jusqu'à nos jours. Paris. 1 vol., 8.º

Renault (L.). Vide Lyon Caen.

René Stourm — Les finances de l'ancien régime et de la révolution. Origines du système financier actuel. Paris, 1885. 2 vol., 8.º

Renouvier (Ch.) — Esquisse d'une classification systématique des doctrines philosophiques. Paris, 1885, 1886. 2 vol., 8.º

Revue d'anthropologie (Cont.).

Revue archéologique (Cont.).

Revue des Deux Mondes (Cont.).

Revue générale d'administration (Cont.).

Revue de géographie (Cont.).

Revue politique et littéraire (Cont.).

Revue des sciences medicales (Cont.).

Revue scientifique (Cont.).

Ribot (Th.) — L'hérédité psychologique. Paris, 1882. 1 vol., 8.º

Ribot (Th.)—La psychologie allemande contemporaine, 2. me édition.
Paris, 4885. 1 vol., 8.º

Ribot (Th.) — La psychologie anglaise contemporaine, 3.^{me} édition. Paris, 1881. 1 vol., 8.°

Ripert (Émile) — Essai sur la vente commerciale. Paris, 1875. 1 vol., 8.º

Robillard (Raymond) — De l'acquisition et de la perte de la qualité de français. Caen, 1874. 1 vol., 8.º

Roche (Jules) — Le budget des cultes, la séparation de l'église et de l'état et les congrégations. Le concordat. Le syllabus. Paris, 1883. 1 vol., 8.º

Rodriguez (D. Julian de Pastor y) — Estudio sobre el desestanco de la sal.... Madrid, 1880. 1 vol., 8.º gr.

Rohrbacher — Histoire universelle de l'église catholique, par Rohrbacher, continuée jusqu'au 20 octobre 1870 par l'Abbé Guillaume. Lyon, 1872. 12 vol., 4.º

Rolland de Villargues — Les codes criminels. Cinquème edition. Paris, 1877. 2 vol., 8.º

Romero (D. Tomás Muñoz y) — Colleccion de fueros municipales y cartas pueblas de los reinos de Castilla, Leon, Corona de Aragon y Navarra. Tomo 1. Madrid, 1847. 8.º gr.

- Rouire (L.) Les codes français-algériens comparés, comprenant également la législation française en Tunisie. Paris, 1886. 1 vol., 8.º
- Royer (Paul de) De la conditiou civile des étrangers. Législations anciennes. Législation romaine Législation française. Paris, 1874. 1 vol., 8.°
- Rua (D. Vicente Hernandez de la) Comentario a las disposiciones legales vigentes sobre registro de instrumentos y derecho de hipotecas. Madrid, 1853. 1 vol., 8.º
- Sachs (Isidore) L'Italie, ses finances et son développement économique depuis l'unification du royaume, 1859–1884, d'après des documents officiels. Paris, 1885. 1 vol., 8.º
- Salvá (D. Melchor) El salario y el impuesto. Madrid, 1881.
- Sanchez (D. Pedro Lopez) Apuntes sobre filosofia del derecho y derecho internacional. Madrid, 1878, 1879. 2 vol., 8.º
- Sandoval (C. Ximenez de) Batalla de Aljubarrota. Monografiahistorica y estudio critico-militar. Madrid, 1872. 1 vol., 8.º
- Sanz (Juan Mariana y) Diccionario geográfico, estadistico, municipal de España. Valencia, 1886. 1 vol., 8.º gr.
- Saporta (G. de) et A. F. Marion. L'évolution du règne végétal. Les phanérogames. Paris, 1885. 2 vol., 8.º
- Saxonia (Lodolpho de). Vide Livro de Vita Christi.
- Schliemann (Henri) Ilios, ville et pays des troyens. Résultat des fouilles sur l'emplacement de Troie et des explorations faites en Troade de 1871 à 1882. Traduit dé l'anglais par Madame E. Egger. Paris, 1885. 1 vol. 4.°
- Schmalz Le droit des gens européen. Traduit de l'allemand par le Comte Léopold de Bohm. Paris, 1823. 1 vol., 8.º
- Schwanhard (Emile). Vide Cardot (Théodore).
- Secall (D. Mariano Nougués) Tratado de prática ferense novisima segun la ley de enjuiciamiento civil, de 5 de octubre de 1855. Madrid, 1856, 1857. 2 vol., 8.º
- Simon (Gabriel) L'Ethiopie, ses mœurs, ses traditions, le Négouss Johannès, les églises monolithes de Lalibéla. Paris 1885. 1 vol., 8.º

- Simon (P. Max) Crimes et délits dans la folie. Paris, 1886. 1 vol., 8.º
- Smith (L.) Les coalitions et les grèves d'après l'histoire et l'économie politique avec un appendix de lois de divers pays. Paris. 1 vol., 8.º
- Sorel (Albert). Vide Funk-Brentano.
- Stallo (J. B.) La matière et la physique moderne, Avec une préface sur la théorie atomique par C. Friedel. Paris, 1884. 1 vol., 8.°
- Thesaurus resolutionum S. C. Concilii. Tomus v, fasc. III, IV, v, vI. Thonissen (J. J.) Études sur l'histoire du droit criminel des peuples anciens. (Inde Brahmanique, Égypte, Judée). Bruxelles, 1869. 2 vol., 8.°
- Thonissen (J. J.) L'organisation judiciaire, le droit pénale et la procédure pénale de la loi salique, précédés d'une étude sur toutes les classes de la population mentionnées dans le texte de cette loi. 2.° édition augmentée. Bruxelles, 1882. 1 vol., 8.°
- Tikhomirov (L.) La Russie politique et sociale. 2. mº édition. Paris, 1886. 1 vol., 8.º
- Toledano (D. Eustaquio) Curso de instituciones de hacienda pública de España. Madrid, 1859, 1860. 2 vol., 8.º
- Tour du monde (2.º semestre de 1883, 1.º e 2.º semestre de 1884, 1.º e 2.º semestre de 1885 e 1.º semestre de 1886.)
- Tratados de España. Documentos internacionales del reinado de Doña Isabel II desde 1842 a 1868. Con un discurso preliminar por D. Florencio Janer. Madrid, 1869. 1 vol., 8.º gr.
- Trochon—La Sainte Bible. Introduction générale. Tome premier. Paris, 1886, 8.º
- Trochon (Albert) Les étrangers devant la justice française et les juridictions nationales des peuples anciens et modernes. Paris, 1867. 1 vol., 8.º
- Trouessart (E. L.) Les microbes, les ferments et les moisissures. Paris, 1886. 1 vol., 8.º
- Valdespino (D. Camilo Alonso) El impuesto en España. Piedrahita, 1869. 2 vol., 8.º
- Valroger (Lucien de) Droit maritime. Commentaire théorique

et pratique du livre II du code de commerce (législations comparées). Paris, 1883, 1885 e 1886. 5 vol., 8.º

Varela (D. Luis Lamas) — Novisimo manual de derecho comprensivo de todas las reformas de que ha sido objeto nuestra legislacion hasta el presente. 3.ª edicion. Madrid, 1878. 1 vol., 8.º

Vessiot (A.) — La question du latin de M. Frary et les professions libérales. 4. me édition. Paris, 1886. 1 vol., 8.º

Vignon (Louis) — Les colonies françaises. Paris, 1886. 1 vol., 8.º Virieux (Eugène) — Le Bouddha, sa vie et sa doctrine. Essai d'histoire des religions. Paris, 1884. 1 vol., 8.º

Vovard (Dr.) — De la grippe: Sa pathogénie. Paris, 1881. 1 vol., 8.º

Wurtz (Ad.) — Dictionnaire de chimie (Cont.).

Offertas e Propinas

Abreu (Eduardo) — Notas de uma viagem de estudo. O medico Ferran e o problema scientífico da vaccinação cholerica. Lis-1885. 1 vol., 8.º

Abreu (Eduardo) — Todos os nervos craneanos podem ser accommodados no schema geral das projecções de Meynert. Dissertação para o acto de licenciado. (Manuscripto).

Abreu (G. de Vasconcellos). Vide Bases.

Abreu (José Miguel d')— Compendio de desenho linear elementar. Primeira parte, 5.ª edição e segunda parte 4.ª edição. Coimbra, 1884 e 1883.

Abreu (José Miguel d')—Problemas de desenho linear rigoroso.

Primeira parte, 4.ª edição e terceira parte. Coimbra, 1884 e 1883.

Acção Commercial. Auctora a Companhia Carris de ferro de Lisboa, ré a Companhia de Carruagens Ripert. Documentos, sentenças e accordãos em questões analogas em Italia, Hespanha, e França. Traducções. Lisboa, 1885. 1 vol., 8.º

Acção Commercial. Auctora a Companhia Carris de ferro de

Lisboa, ré a Companhia de Carruagens Ripert. Ultimos accordãos do Tribunal da Relação. França em questões analogas. Traducções. Lisboa, 4885. Folh., 8.º

Adam (Lucien) — Dom Parisot ne produira pas le manuscrit Taensa. Lettre a M. Victor Henry. Paris, 1885. Folh., 8.º

Adam (Licien) — Le Taensa a-t-il été forgé de toutes pièces? Reponse a M. Daniel G. Brinton. Paris, 1885. Folh., 8.º

Album legitimista. N.ºs 1 a 7 e 9 a 12.

Albuquerque (Antonio Maria Seabra d') — Archeologia religiosa. Um quadro da Virgem pintado pelo Evangelista S. Lucas. Coimbra, 1885. Folh., 8.º

Albuquerque (Antonio Maria Seabra d') — Bibliographia da Imprensa da Universidade de Coimbra, annos de 1880 a 1883. Coimbra, 1885. Folh., 8.º

Almanak ecclesiasticum, 1886 (para varias dioceses), 10 folh.

Almeida (Carlos Maria Eugenio d') — Relatorio da administração da Real Casa Pia de Lisboa do anno economico de 1884 a 1885. Lisboa, 1886. 1 vol., 8.º

Almeida (Luiz da Costa e) — Theoria dos contactos das superficies e curvas no espaço e suas principaes applicações. 2.ª edição. Coimbra, 1885. 1 vol., 8.º

Amaral (Dr. Bernardo de Albuquerque e) — Codigo do recrutamento. Coimbra, 1885. 1 vol., 8.º

Amaral (Dr. Bernardo de Albuquerque e) — Faculdade de Direito.

Programma da 2.ª cadeira. Esposição historica do direito romano accommodada á jurisprudencia patria. Coimbra, 1885.

Folh., 8.º

Amorim (Francisco Gomes d') — Garrett. Memorias biographicas Tomos и е и, Lisboa, 1884. 2 vol., 8.°

Andrada (Joaquim Carlos Paiva de) — Relatorio de uma viagem ás terras dos Landins. Lisboa, 1885. Folh., 8.º

Andra de (A. R. d') — Mappa estatistico do districto de Coimbra. Coimbra 1885. 1 vol., 8.º

Angulo (D. José Diaz Benito y) — Atlas de enfermedades venéreas y sifiliticas. Madrid, 1864. 1 vol., 4.º

Annales de philosophie chrétienne. Revue mensuelle. Directeur M. l'Abbe Guieu. Nouvelle serie tome XIII, n.º 1. Paris 1885.

Annexos aos Annaes do Observatorio do Infante D. Luiz, 1879. Lisboa, 1885. 1 vol. fol.

Annuaire de l'Université Catholique de Louvain 1886. Louvain. 1 vol., 8.º

Annuario da Academia Polytechnica do Porto. Anno lectivo de 1884-1885. Porto, 1885. 1 vol., 8.º

Annuario da Academia Polytechnica do Porto. Anno lectivo de 1885-1886. Porto, 1885. 1 vol., 8.º

Annuario da Camara dos Senhores Deputados. Anno de 1884. 1.ª parte — Sessão legislativa de 2 de janeiro a 17 de maio. Lisboa, 1885. 1 vol., 4.º

Annuario da Camara dos Senhores Deputados. Anno de 1884. 2.ª parte. Sessão legislativa de 15 até 31 de dezembro. Lisboa, 1885. Folh. 4.º

Annuario estatistico da direcção geral das contribuições directas. Serviço do anno civil de 1879 e do anno economico de 1879—1880. Lisboa, 1882. 1 vol.

Annuario estatistico da direcção geral das contribuições directas. Serviço do anno civil de 1880 e do anno economico de 1880-1881. Lisboa, 1883. 1 vol.

Annuario da Universidade de Coimbra. Anno lectivo de 1885 a 1886. (2 ex.). Coimbra 1885. 8.º

Aranha (Brito) — Diccionario bibliographico portuguez. Estudos de Innocencio Francisco da Silva, continuados e ampliados por Brito Aranha. Tomo 42.º (5.º do supplemento). Lisboa 4884. 1 vol., 8.º

Aranha (Brito) — Subsidios para a historia do jornalismo nas provincias ultramarinas portuguezas. Lisboa, 1885. Folh., 4.º

Araujo (J. J. Alves d') — Grammatica theorica-pratica da lingua franceza. Parte theorica. Braga, 4885. 4 vol., 8.º

Araujo (J. J. Alves d') — Notions élémentaires de versification française. Braga, 1882. 1 vol., 8.º

Archivo dos Açores (Cont.).

Archivo ophthalmoterapico de Lisboa (Cont.).

Arroyo (João Marcellino) — Discursos pronunciados na Camara dos Senhores Deputados sobre o projecto de reforma constitucional. Lisboa, 1885. Folh., 8.º

Arroyo (João Marcellino) — Estudo segundo sobre a successão legitimaria. Porto, 1885. 1 vol., 8.º

Athayde (João Bernardo Heitor d') — Animismo e vitalismo. Defesa da doutrina de S. Thomaz sobre o conceito da alma humana. Coimbra, 1885. 1 vol., 8.º

Atti della Reale Accademia dei Lincei (Cont.).

Augusto (Antonio Ferreira) — Estudos ácerca das leis do recrutamento militar, seus principaes defeitos e sua reforma. (Com uma carta-prefacio por José Luciano de Castro). Porto, 1885. 1 vol., 8.º

Balaguer (Victor) — Los trovadores. Segunda edicion. Madrid, 1882, 1883. 4 vol., 8.º

Balfour (Francis Maitland)—The works. London, 4885. 4 vol., 8.° Barros (Henrique da Gama) — Historia da administração publica em Portugal nos seculos XII a XV. Tomo I. Lisboa, 1885. 1 vol., 8.°, (2 ex.).

Bases da Ortographia portugueza por A. R. Gonçalves Vianna e G. de Vasconcellos Abreu. Lisboa, 1885. Folh. 8.º (2 ex.).

Bastos (Henrique Teixeira) — Theoria electromagnetica da luz. Coimbra, 4885. 4 vol., 8.º

Beja-Creche. Numero unico, publicado pela commissão da creche e dedicado ás senhoras que a têm coadjuvado. 1885.

Benevides (Francisco da Fonseca) — Relatorio sobre as escolas industriaes e de desenho industrial da circumscripção do sul. Lisboa, 1885. Folh. 8.º

Bibliophilie (La) (Cont.).

Biker (Julio Firmino Judice) — Collecção de tratados e concertos de pazes que o Estado da India Portugueza fez com os Reis e Senhores com quem teve relações nas partes da Asia e Africa Oriental desde o principio da conquista até ao fim do seculo xvIII. Tomos vi a xi. Lisboa, 1885 e 1886. 6 vol., 8.º

Boletim d'annuncios (Cont.).

Boletim hebdomadario de estatistica demographica e medica de Lisboa. 6.º anno 1885, n.ºs 5 a 9 e 11 a 18.

Boletim militar do Ultramar (Cont.).

Boletim do Ministerio das Obras Publicas Commercio e Industria, n.º 10, Outubro 1868. Boletim official do governo geral da provincia de Angola (Cont.). Boletim official do governo geral da provincia de Cabo Verde (Cont.).

Boletim official do governo da provincia de Cabo-Verde. Annos de 1870 a 1886 (Com algumas faltas nos volumes relativos aos annos de 1870, 1872, 1873, 1874, e 1885).

Boletim official do governo da provincia de S. Thomé e Principe e suas dependencias. Anno de 1886, n.ºs 1 a 15.

Boletim official da provincia de Moçambique. Anno de 1886, n.ºs 35, 36 e 38.

Boletim da provincia de Macau e Timor (Cont.).

Boletim de sanidade pecuaria (Cont.).

Boletim de la sociedad geográfica de Madrid (Cont.).

Boletim da sociedade de geographia de Lisboa (Cont.).

Boletim da sociedade de geographia commercial do Porto (Cont.).

Boletim dos Tribunaes. Jornal semanal, n.ºs 1 a 51.

Bosch (D. Alberto) — Ayuntamiento de Madrid. Memoria de las medidas adoptadas para contener la invasion del cólera em 1885. Madrid 1885. 1 vol., 4.º

Braga (Theophilo)—O povo portuguez nos seus costumes, crenças e tradições. Coimbra, 1885. 2 vol., 8.º

Brinde aos senhores assignantes do Diario de Noticias em 1885. Victor Hugo. Lisboa 1886. 1 vol., 8.º

Burggraeve (Ad.)—Livre d'or de la médecine dosimétrique. Paris, 1886. 1 vol., 8.º gr.

Cabral (José Augusto Cesar das Neves)—Estatistica mineira (anno de 1882.) Lisboa 1886. Folh., 4.º

Caminhos de ferro do sul e sueste. Serviço de saude. Breves instrucções para o tractamento do cholera-morbus asiatico na falta do medico. Setembro de 1885. Folh., 12.º

Campos (Alexandre José da Silva) — Relatorio do instituto vaccinico Campos & Bourquin, concernente aos annos decimo quinto e decimo sexto da sua fundação (1883 e 1884). Lisboa, 1885. Folh., 8.º

Campos (Pinto de) — Discurso no dia 20 d'abril de 1885 na egreja da Encarnação por occasião da distribuição de esmolas a cem creanças pobres. Lisboa, 1885. Folh., 12.º

Cardoso (Dr. José da Costa Pereira) — Discurso na Camara dos Dignos Pares na sessão de 1 de junho de 1885. Lisboa, 1885. Folh.. 8.º

Carta de lei de 18 de julho de 1885, approvando a reforma administrativa do municipio de Lisboa. Lisboa, 1885. Folh., 8.º

Cartão (0) de visita, n.º3 1 e 2, 1.º anno, 1885.

Cartas dirigidas em 1881 ao revisor da imprensa da Universidade, Abilio Augusto da Fonseca Pinto. Coimbra, 1885. Folh., 8.º

Cartas de Indias. Publicalas por primera vez el Ministerio de Fomento. Madrid, 1877. 1 vol., fol.

Carvalho (T. d'A. F. Nobre de) — Petit abrégé de versification française pour servir de complément a l'étude des poëtes français, 3. ^{mo} édition. Lisbonne, 1885. Folh., 8. ^o

Castello-Branco (Dr. Pedro Augusto Monteiro) — Faculdade de Direito. Programma da 3.ª cadeira Historia e principios geraes de direito civil, para o anno de 1885–1886. Coimbra, 4885. Folh., 8.º

Castilho (Julio) — Lisboa antiga, tomos II e III da parte II. Coimbra, 1884, 1885. 2.º vol., 8.º

Castro (Augusto Mendes Simões de) — Os tumulos de D. Affonso Henriques e de D. Sancho I. Coimbra, 4885. Folh., 8.º

Castro (Dr. Manuel de Oliveira Chaves e) — O beneplacito regio

em Portugal. Coimbra, 1886. 1 vol., 8.º

Castro (Dr. Manuel de Oliveira Chaves e) — Programma da 12.ª cadeira da faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Organisação e competencia dos tribunaes portuguezes, theoria das acções, principios geraes do processo civil ordinario na 1.ª instancia, incidentes e preparatorios das causas. Coimbra, 1885. Folh., 8.º

Catalogo da bibliotheca publica municipal do Porto. Indice preparatorio do catalogo dos manuscriptos com repertorios alphabeticos dos auctores, assumptos e principaes topicos. 2.º fasciculo — mss. chartaceos: — 1.ª secção — geographicos. Porto, 1885. 1 vol., 8.º

Catalogo da exposição medica brasileira realizada pela Bibliotheca da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro a 2 de dezembro de 1884. Rio de Janeiro, 1884. 1 vol., 4.º

- Circular n.º 11 da Direcção Geral dos correios, telegraphos e pharoes, 3.ª repartição, 1.ª secção. Serviço telegraphico internacional. Maio de 1882 a Agosto de 1884. Folh., 4.º
- Circulares da Direcção Geral dos correios, telegraphos e pharoes. Varios numeros.
- Codigo administrativo approvado por carta de lei de 6 de maio de 1878. 5.ª edição official, seguida de um repertorio. Lisboa, 1885. 1 vol., 8.º
- Coelho (Albino) Curso practico ou grammatica intuitiva da lingua franceza. Coimbra, 1884. 1 vol., 8.º
- Coelho (José Maria Latino) Historia politica e militar de Portugal desde os fins do xvIII seculo até 1814. Tomo II. Lisboa, 1885. 1 vol., 8.º
- Coimbra Medica (Cont.).
- Coléoptères du Portugal pour échange. De M. Paulino d'Oliveira. 4885. Folh., 8.º
- Collado (D. Manuel Danvila y) El poder civil en España, Memoria premiada por la Real Academia de Ciencias Morales y Politicas en el concurso ordinario de 1883. Madrid, 1885. 3 vol., 8.º
- Collecção da legislação novissima do ultramar. Volume x1, 1881 e 1882. Lisboa, 1884. 1 vol., 4.°.
- Collecção official da legislação portugueza. Anno de 1884. Lisboa, 1885. 1 vol., 4.º
- Commissão central anti-phylloxerica do sul do reino. Concurso viticola em 1885. Relatorio do jury que visitou as propriedades. Lisboa, 1885. Folh., 8.º
- Companhia de carris de ferro de Lisboa. Horario do serviço provisorio entre o Pelourinho e o Poço do Bispo desde 5 de novembro de 1885.
- Compromisso da Irmandade da Santa Casa da Misericordia de Villa Nova d'Ancos. Coimbra, 1885. Folh., 8.º
- Comptes rendus hebdomadaires des séances de l'Academie des Sciences (Cont.).
- Conimbricense (O) (Cont.).
- Contas da administração da junta geral da bulla da cruzada relativas ao anno economico de 1882-1883 e relatorio dos subsi-

dios distribuidos aos seminarios e cursos ecclesiasticos no anno lectivo de 1883-1884. Lisboa, 1885. 1 vol., 8.º

Contas da gerencia do anno economico de 1883-1884 e do exercicio de 1882-1883 do ministerio dos negocios ecclesiasticos e de justiça. Lisboa, 1885. Folh., 4.º

Contas da gerencia do anno economico de 1883-1884 e do exercicio de 1882-1883 do ministerio das obras publicas, commercio e industria. Lisboa, 1885. 1 vol., 4.º

Convenio de pesca com a Hespanha concluido em 2 de outubro de 1885. 4 folh.

Convenio regulamentar de pesca entre Portugal e Hespanha assignado em Madrid aos 2 de outubro de 1885. Lisboa, 1885. Folh., 4.º

Convenio regulamentar de transito entre Portugal e Hespanha assignado em Madrid aos 2 de outubro de 1885. Lisboa, 1885. Folh., 4.º

Convenio de transito com a Hespanha approvado por decreto de 8 de outubro de 1885.

Cordeiro (Luciano) — A questão do Zaire. Discursos proferidos na Camara dos deputados nas sessões de 11, 15 e 16 de junho de 1885. Lisboa, 1885. 1 vol., 8.º

Cordeiro (Silva)—Questões de finanças. Materia collectavel e diffusão do imposto. Coimbra, 1885. 1 vol., 8.º

Corpo diplomatico portuguez contendo os actos e relações politicas e diplomaticas de Portugal com as diversas potencias do mundo desde o seculo xvi. Tomos 2.º a 8.º Lisboa, 1865, 1868, 1870, 1874 e 1884. 7 vol., 4.º

Correspondencia de Coimbra (Cont.).

Costa (D. Antonio da) — Auroras da instrucção pela iniciativa particular. 2.ª edição. Coimbra, 1885. 1 vol., 8.º

Daveau (J.) — Euphorbiacées du Portugal. Coimbra, 1885. Folh., 8.º

Decretos de 17 de Setembro de 1885 (dois), de 8 de outubro de 1885 e de 10 de outubro de 1885.

Delgado (Joaquim Filippe Nery) — Estudo sobre os Bilobites e e outros fosseis das quartzites da base do systema silurico de Portugal. Lisboa, 1885. 1 vol., 4.º Deus (João de) — Cartilha maternal ou arte de leitura. 8.ª edição. Lisboa, 1885. 1 vol., 8.º

Deveres (Os) dos filhos. Traducção por João de Deus. 8.ª edição. Lisboa, 1885. 1 vol., 8.º

Diario de Governo (Cont.).

Diario de Noticias (Cont.).

Directorio de Macau para o anno de 1886. Macau, 1886. Folh. 8.º (2 exemplares).

Documentos para a historia das côrtes geraes da nação portugueza, tomo 3.º, anno de 1827. Lisboa, 1885. 1 vol., 4.º

Documentos para a historia. Juarez e Cesar Cantu. Refutação das accusações que em sua ultima obra o historiador italiano formúla contra o benemerito da America. Vertida em portuguez da edição official por Frederico Duarte Coelho. Lisboa, 1886. Folh., 8.º (2 exemplares).

Droz (D. Rómulo Moragas y) — Legislacion hipotecaria ó recopilacion concordada de la ley de hipotecas, reglamento, instruccion, consultas evacuadas por la direccion general del registro de la propriedad y reales disposiciones dictadas hasta 1.º de Enero de 1868. La Bisbal, 1868. 1 vol., 8.º

Ephemerides astronomicas calculadas para o merediano do Observatorio da Uuniversidade de Coimbra para uso do mesmo Observatorio e da navegação portugueza para o anno de 1886. Coimbra, 1885. 1 vol., 4.º

Epitome de orações quotidianas para os alumnos dos seminarios de Coimbra e Leiria. Coimbra, 1885. Folh., 12.º

Eschola popular das primeiras letras dividida em quatro partes. Parte segunda. Catechismos de doutrina e civilidade christãs. Coimbra, 1885. 1 vol., 8.º

Espinosa (D. Benito Hernando y) — De la lepra en Granada. (Texto). Granada, 1881.

Espolio (0) dos conventos, a proposito de Cellas e Sant'Anna. Folh., 8.º

Estadistica de la administracion de justicia en lo criminal durante el año de 1883 en la Peninsula é Islas adyacentes, publicada por el ministerio de gracia y justicia. Madrid, 1885. 1 vol., 4.º

Estatistica da alfandega do consumo de Lisboa no anno de 1884. Lisboa, 1885. Folh., 4.º

Estatistica geral dos correios, telegraphos e pharoes, anno de 1883. Lisboa, 1885. 1 vol., 4.º

Estatistica dos hospitaes de S. José, S. Lazaro e Desterro no anno de 1865, feita segundo o plano e debaixo da direcção do Dr. Pedro Francisco da Costa Alvarenga. Lisboa, 1867. 1 vol., 4.º

Estatistica medica dos hospitaes das provincias ultramarinas referida ao anno de 1870. Lisboa, 1871. 1 vol., 4.º

Estatistica de Portugal. Commercio do continente do reino e ilhas adjacentes com paizes estrangeiros e com as provincias portuguezas do ultamar no anno de 1882. Lisboa, 1885. 1 vol., 4.º

Estatutos da Associação de beneficencia da Costa de Caparica. Lisboa, 1885. Folh., 8.º

Estatutos da Associação dos marceneiros e artes correlativas. Lisboa, 1885. Folh., 8.º

Esposição agricola de Lisboa de 1884. Installação Margiochi. Lisboa, 1885. Folh., 8.º (2 exemplares).

Ferradas — Lecciones clinicas de enfermedades de los ojos dadas en la Academia de Sanidad Militar durante los cursos de 1877 à 1878 y 1878 à 1879. Madrid, 1879. 1 vol., 8.º

Ferradas (D. José) — Qué afecciones oculares suelen presentarse durante el curso de la pelagra? Observaciones recogidas por el professor de enfermedades de la vista de la Academia de Sanidad Miliar, presentada a los congresos internacionales de Milan y Turin. Madrid, 1880. Folh., 8.º

Ferrão (José) — Contos á lareira. II. Scenas da provincia. Coimbra, 1885. Folh. 12.º

Ferrão (Martens) — Discurso proferido na discussão da resposta ao discurso da corôa na Camara dos Pares, na sessão legislativa de 1885.

Ferreira (Josê Dias) — Discursos sobre os melhoramentos do porto de Lisboa proferidos nas sessões de 1 e 2 de junho de 1885. Lisboa, 1885. Folh. 8.º

Ferreira (José Dias) — Discursos sobre a reforma do municipio de

Lisboa proferidos nas sessões nocturnas de 17 e 18 de junho de 1885. Lisboa, 1885. 1 vol., 8.º

Ferreira (Luiz Feliciano Marrecas) — Estudos sobre monte-pios.

Dissertação para o concurso da cadeira de operações financeiras no Instituto Industrial e Commercial de Lisboa. Lisboa, 1886. 1.º vol., 8.º

Fonseca (Antonio Alves Pereira da) — Sustentação dos embargos no recurso de revista n.º 20: 337 em que são embargantes D. Julia Pereira de Sousa (Duqueza de Saldanha) e seus filhos e embargados D. Maria Christina Pereira de Sousa e outros. Lisboa, 1885. Folh., 8.º

Fonseca (Augusto d'Arzilla) — Applicação dos quaterniões à mechanica. Coimbra, 4885. 1 vol., 8.º

Fontaine (Théodore)—De la sensation et de la pensée. Dissertation pour le doctorat en philosophie selon Saint Thomas. Louvain, 1885. 1 vol., 8.°

Formulario dos medicamentos para o hospital nacional e real de S. José de Lisboa, Lisboa, 1885. 1 vol., 8.º

Fragozo (Dr. Damazio Jacintho) — Memoria lida perante o Conselho Superior de Instrucção Puplica na sessão annual ordinaria de 1885. Coimbra, 1885. Folh., 8.º

Fragozo (Dr. Damazio Jacintho) — Universidade de Coimbra. Faculdade de Theologia. Propostas de reforma lidas perante o Conselho Superior de Instrucção Publica na sessão ordinaria de 1885. Coimbra, 1885. Folh., 4.º

Freire (Basilio Augusto Soares da Costa) — Dissertação para o acto de licenciatura. (Tracta das terminações nervosas nos musculos estriados. Tem a data de 30 de março de 1886. É manuscripta).

Furtado (M.) — Faculdade de Direito. Programma da 11.ª cadeira. Coimbra, 1885. Folh., 8.º

Fuschini (Augusto) — Os melhoramentos do porto de Lisboa.

Discurso na Camara dos deputados na sessão nocturna de 2
de julho de 1885. Lisboa, 1885. 1 vol., 8.º

Gama (Dr. José Augusto Sanches da)—Programma das doutrinas que tem de ser explicadas e ensinadas na sexta cadeira da faculdade de Direito. Coimbra, 1885. Folh., 8.º Geodätische Arbeiten. Heft in iv.

Gfeller (Jules) — Voies et moyens du développement industriel et commercial. Lauzanne, 1885. 1 vol., 8.º

Giraldes (Manuel Nunes) — Programma do curso de economia politica na Universidade de Coimbra para o anno lectivo de 1885 a 1886. Coimbra, 1885. Folh., 8.º

Gomes (Bernardino Antonio) — Relatorio sobre os trabalhos da conferencia sanitaria internacional reunida em Constantinopla em 1866. Lisboa, 1867, 1 vol., 4.º

Gomes (Henrique de Barros) — A situação financeira e economica. Discurso na sessão de 13 de maio de 1885. Lisboa, 1885. 1 vol., 8.º

Gomes (Henrique de Barros) — O tractado do Zaire e a conferencia de Berlim. Discurso na sessão de 1 de junho de 1885. Lisboa, 1885. 1 vol., 8.º

Guide programme du premier congrès international de navigation intérieure que se tiendra à Bruxelles du 24 mai au 2 juin 1885. Bruxelles, 1885. 1 vol., 8.º

Guidi (Joannes Baptista) — Divi Thomae Aquinatis heroica in domesticis persecutionibus ferendis tuendoque castitatis flore costantia a B. Virgine singulari praemio remunerata. Carmen. Conimbricae, 1885. Folh., 8.°

Gusmão Junior (F. A. Rodrigues de) — Estudo ácerca do periodo éolithico. Coimbra, 1885. Folh., 8.º

Henriques (J. A.) — Tabellas para exercicios botanicos. Coimbra, 4885. Folh. 8.º

Henriques (J. A.)—Terminologia botanica. Coimbra, 1885. Folh., 8.º

Herculano (A.)—Historia da origem e estabelecimento da Inquisição em Portugal. 4.ª edição. Coimbra, 1885. 3 vol., 8.º

Herrera (Adolpho) — Medallas de proclamaciones y juras de los reyes de España. Madrid, 1882. 1 vol., 4.º

Historia verdadeira de um Conde! Porto. Folh., 8.º

Homenagem ao Sagrado Coração de Jesus pela archidiocese de Braga. Porto, 1886. Folh., 4.º

Horario dos comboios nos caminhos de ferro do sul e sueste. Serviço a começar no dia 1 de maio de 1885. Folh., 12.º Horario dos comboios nos caminhos de ferro do sul e sueste. Serviço a começar no dia 5 d'outubro de 1885.

Imparcial de Coimbra (0) (Cont.)

Imposto sobre a manipulação do tabaco de producção insulana. Lei de 23 de julho de 1885 e decreto de 8 d'outubro de 1885. Lisboa, 1885. Folh., 8.º

Imprensa (A). Revista scientifica, litteraria e artistica, n.ºs 1 a 3. Lisboa, 1885.

Index seminum Horti Regii Botanici Academici Conimbricensis 1885 mutuae commutationi oblatus (anno 1884 collectorum). Conimbricae, 1885. Folh., 8.°

Indice chronologico da parte official do Diario do Governo. Primeiro semestre de 1883.

Indice geral alphabetico de todas as materias contidas no Diario do Governo. Primeiro semestre de 1883.

Inspecção das escholas industriaes e de desenho industrial na circumscripção do sul, instrucções, regulamento e programma das cadeiras. Lisboa, 1885. Folh. 8.º

Instituições Christãs. Revista quinzenal (Cont.).

Instituto (0). N.ºs 7 a 12 do vol. xxxIII e n.ºs 1 a 9 do vol. xxXIII. Instrucções contra a cholera-morbus approvadas pela Junta Consultiva de saude districtal de Coimbra. Coimbra 1885. Folh., 8.º

Instrucções e modelos para o processo das contas dos estabelecimentos e repartições dependentes do ministerio do reino. Lisboa, 1885. Folh., 8.º

Isenção da Real Capella da Universidade. Questões por occasião dos funeraes do Visconde de Villa-Maior, Reitor da Universidade. Coimbra, 1885. 1 vol., 8.º

Jardim (Dr. Antonio dos Santos Pereira) — Oração academica do Dr.... servindo de decano da Faculdade de Direito nos doutoramentos de 1 de novembro de 1884. Coimbra, 1885. Folh., 8.º

Jardim (Dr. Antonio dos Santos Pereira) — Oração de sapiencia recitada na sala dos actos grandes da Universidade de Coimbra no dia 16 de outubro de 1885. Coimbra, 1885. Folh., 8.º

Jardim (Dr. Antonio dos Santos Pereira) — Faculdade Direito.

Programma das materias que hão de ser expostas syntheticamente na 9.ª cadeira servindo de texto o Codigo Civil. 3.ª edição. Coimbra, 1885. Folh., 8.º

Jardim (Dr. Luiz) — O tumulo de Gambetta em Nice. Memorias. Lisboa, 1885. Folh., 8.º (2 exemplares).

Jorge (Ricardo d'Almeida) — Relatorio apresentado ao Conselho Superior d'Instrucção Publica na sessão de 1 de outubro de 1885. Porto, 1885. 1 vol., 4.º

Jornal da Sociedade das Sciencias Medicas de Lisboa (Cont.).

Laboratorio (O) biologico na exposição sanitaria internacional de Londres em 1884. Versão do inglez pelo Dr. Augusto Rocha. Coimbra, 1885. Folh., 8.º

Lage (D. A. Martinez Lopes) — La institucion del jurado. Madrid, 1873. Folh., 8.º

Laranjo (Dr. José Frederico) — Programma para a cadeira de economia politica da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Coimbra, 1885. Folh., 8.º

Laranjo (José Frederico) — O tractado de commercio com a Hespanha e a caixa economica portugueza. Discursos na camara dos senhores deputados nas sessões de 29 e 30 de maio e na sessão nocturna de 22 de Junho de 1885. Lisboa, 1885. Folh., 8.º

Leis de reforma de alguns artigos da Carta Constitucional em 1885. Lisboa, 1885. Folh., 8.º

Leite P. S. (Duarte) — Integração das differenciaes algebricas. Porto, 1886. 1 vol., 8.º

Lencastre (José Bruno de Cabedo e) — Primeiras noções sobre a theoria das funcções uniformes. Coimbra, 1885. Folh., 8.º

Lista da armada referida a 31 de dezembro de 1884. Decimo setimo anno. Lisboa, 1885. 1 vol., 8.º

Lista da armada referida a 31 de dezembro de 1885. Lisboa, 1886. 1 vol., 8.º

Lista geral de antiguidades dos officiaes que compõem os quadros das provincias ultramarinas referida a 31 de agosto de 1885. Lisboa, 1885. Folh., 8.º

Lista geral de antiguidades dos officiaes e empregados civis do exercito referida a 31 de dezembro de 1884. Lisboa, 1885. Folh., 8.º

Lista dos navios de guerra e mercantes da marinha portugueza, referida ao 1.º de janeiro de 1885. Lisboa, 1885. Folh., 8.º

Lobão (Manuel de Almeida e Sousa de) — Collecção de dissertações juridico-praticas em supplemento ás Notas ao livro terceiro das Instituições do Dr. Pascoal José de Mello Freire. Lisboa, 1884. 1 vol., 8.º

Lobão (Manuel d'Almeida e Sousa de) — Notas do uso pratico e criticas addições, illustrações e remissões á imitação das de Muller a Struvio. Parte III. Lisboa, 1883. 1 vol., 8.º

Lobo (Francisco Miranda da Costa) — Estudo de algumas equações de congruencia e indeterminadas. Coimbra, 4885. 1 vol., 8.º

Lobo (Francisco Miranda da Costa) — Resolução das equações inderminadas. Coimbra, 1885. 1 vol., 8.º

Lobo (Francisco Miranda da Costa) — Theses de mathematicas puras e applicadas. 1885. Folh., 8.º

Loyola (San Ignacio de) — Cartas. Madrid, 1875, 8.º

Madureira (Dr. Bernardo Augusto de) — Institutiones theologiae dogmaticae specialis. Vol. 1. Conimbricae, 1885.

Magalhães (Dr. Antonio de Assis Teixeira de) — Faculdade de Direito. Programma da 8.ª cadeira, sciencia e legislação financeira. Coimbra, 1885. Folh., 8.º

Magalhães (Antonio da Silva Pereira) — Insistencia. Porto, 1885.

Manzoni (Alexandre) — I Cinque Maggio, ode heroica traduzida com escrupulosa fidelidade por Antonio José Viale. Coimbra. 4885. Folh., 8.º

Mariz (Joaquim de) — Subsidios para o estudo da flora portugueza. II Cruciferae L. Coimbra, 1885. Folh., 8.º

Martin (D. José Calvo y) — Manual para el uso de praticantes.

Madrid, 1866. 1 vol., 8.º

Memoria acerca do aproveitamento das aguas no Alemtejo para o fim dos melhoramentos agricola e industrial da provincia. Lisboa, 1884. 1 vol., 4.º

Moda (A), publicação trimensal (Cont.).

Moraes (M. C. Rodrigues de) — Relatorio dos serviços technicos em 1884 da commissão central anti-philoxerica do norte. Lisboa, 1885. 1 vol., 4.º

Moreira (João de Sousa) — Tratado theorico e pratico sobre os juros compostos; rendas e annuidades, e amortização. Rio de Janeiro, 1884. 1 vol., 4.º

Motta (Silveira da) — Discurso proferido na Camara dos Senhores Deputados ácerca da reforma constitucional na sessão de 10 d'abril de 1885. Lisboa, 1885. Folh. 8.º

Müller (Friedrich)—Le Taensa n'a pas été forgé de toutes pièces. Lettre à Lucien Adam. Paris, 1885. Folh., 8.º

Murguía (Manuel)—El arte en Santiago durante el siglo xvIII y noticia de los artistas que florecieron en dicha ciudad y centuria. Madrid, 1884. 1 vol., 8.º

Nação (A) (Cont.).

Nandin (Don Sebastian Gonzalez) — Estudios sobre la pena de muerte. Madrid, 1872. Folh., 4.º

Negocios externos. Documentos apresentados ás côrtes na sessão legislativa de 1885 pelo ministro dos negocios estrangeiros. Negocios consulares e commerciaes: Secção 1, Convenção supplementar ao tractado de amisade e commercio de 11 de dezembro de 1875 entre Portugal e a Republica da Africa meridional, assignada em 17 de maio de 1884. Lisboa, 1885. 1 Folh., 4.º

Negocios externos. Documentos apresentados ás côrtes na sessão legislativa de 1885 pelo ministro dos negocios estrangeiros Nogocios consulares e commerciaes: Secção п, Negociações commerciaes com a Hespanha. Lisboa, 1885. 1 vol., 4.º

Negocios externos. Documentos apresentados ás côrtes na sessão legislativa de 1885 pelo ministro dos negocios estrangeiros. Negocios consulares e commerciaes: Secção ni, Revisão do tratado da India de 26 de dezembro de 1878. Lisboa, 1885. 1 vol., 4.º

Negocios externos. Documentos apresentados ás côrtes na sessão legislativa de 1885 pelo ministro dos negocios estrangeiros. Negocios consulares e commerciaes: Secção IV, Providencias quarentenarias. Lisboa, 1885. 1 vol., 4.º

Negocios externos. Documentos apresentados ás côrtes na sessão legislativa de 1885 pelo ministro dos negocios estrangeiros.

Negocios consulares e commerciaes: Secção v, Commercio de vinhos portuguezes no Brazil. Lisboa, 4885. 4 vol., 4.º

Negocios externos. Documentos apresentados ás côrtes na sessão legislativa de 1885 pelo ministro dos negocios estrangeiros. Negocios consulares e commerciaes: Secção vi. Emigração portugueza para as ilhas Hawaüannas. Lisboa, 1885. 1 vol., 4.º

Negocios externos. Documentos apresentados ás córtes na sessão legislativa de 1885 pelo ministro dos negocios estrangeiros, Protocollos da conferencia de Berlim. Lisboa, 1885. 1 vol., 4.º

Negocios externos. Documentos apresentados ás côrtes na sessão legislativa de 1885 pelo ministro dos negocios estrangeiros. Questão do Zaïre н. Lisboa, 1885. 1 vol., 4.º

Netto (Dr. Ladislau) — Conférence faite an muséum national en présence de LL. MM. Impériales le 4 novembre 1884. Rio de Janeiro, 1885. Folh., 8.º

Nieto (D. José Moreno) — Discursos academicos. Precedidos de un discurso sobre su vida y obras del Exemo. Señor D. Antonio Cánovas del Castillo. Madrid, 1882. 1 vol., 8.º

Nobre (Augusto) — Molluscos marinhos do noroeste de Portugal.

Porto, 1884, 1 vol., 8.º

Nogueira (A. F.) — A Ilha de S. Thomé sob o ponto de vista da sua exploração agricola. Lisboa, 1885. 1 vol., 8.º

Nogueira (A. F.) — O Lu,n Kúnbi, dialecto do interior de Mossamades (Alto Cunene). Lisboa, 1885. 1 vol., 8.º

Nova reforma penal approvada por decreto de 14 de junho de 1884. Coimbra, 1884. Folh., 8.º

Novissima reforma politica. Leis de 24 de julho de 1885. (Appenso à carta constitucional). Coimbra, 1885. Folh. 8.º

Observações meteorologicas feitas no observatorio meteorologico e magnetico da Universidade de Coimbra no anno de 1884. Coimbra, 1885. 1 vol., folio.

Olavide (D. José Eugenio) — Dermatologia general y clinica iconográfica de enfermedades de la piel ó dermatósis. (Texto e atlas). Madrid, 1871 e 1873. 2 vol., folio.

Olivan (D. Alejandro) — Manual de economia politica. Madrid, 1870. 1 vol. 8.º

Oliveira (A. J. d'.) — Homens e livros da medicina portugueza. Coimbra, 1885. 1 vol., 8.º

Oliveira (Eduardo Freire de) — Elementos para a historia do municipio de Lisboa (Cont.).

O'Neill (Henrique) — Fabulario. Lisboa, 1885. 1 vol., 8.º, 2 exemplares.

Orçamento geral da receita e despeza da camara municipal do concelho de Coimbra para o anno civil de 1885. Coimbra, 1885. Folh., 4.º

Ordem (A.) (Cont.).

Ordens da armada (Cont.).

Ordens do exercito (Cont.).

Organisação eleitoral da parte electiva da camara dos pares approvada pela carta de lei de 24 de Julho de 1885. Lisboa, 1885. Folh., 8.º

Paiva (Vicente Ferrer Neto) — O cadastro, ou resposta à pergunta: se o cadastro póde ser organisado de modo, que sirva para prova da posse, e titulo da propriedade. Coimbra, 1849. Folh., 8.º

Pauta geral das alfandegas do continente de Portugal e ilhas adjacentes. Lisboa, 1885. 1 vol., 4.º

Pedroza (Dr. Antonio Lopes Guimarães) — Faculdade de Direito.

Programma da 10.ª cadeira — Direito ecclesiastico publico geral. Coimbra, 1885. Folh. 8.º

Penitenciaria de Lisboa. Instrucções para a execução do quadro do emprego do tempo.

Penitenciaria de Lisboa. Instrucções para os serventes. Regulamento para o serviço dos professores. Instrucções para o serviço policial durante a noite. Instrucções relativas ao serviço dos guardas durante os officios religiosos. Instrucções para o serviço da limpeza. Instrucções para o arranjo das cellas e uso dos diversos apparelhos das mesmas. Instrucções para a execução do serviço dos medicos, enfermeiro e pharmaceutico. Instrucções para o serviço de limpeza e de hygiene. Instrucções para o serviço da rouparia. Instrucções para o serviço dos capellães. Instrucções para a execução do serviço das vesitas aos presos.

Perdigão (Jacinto Antonio) — Apontamentos de direito, legislação e jurisprudencia administrativa e fiscal, dispostos em ordem alphabetica. Vol. п. Lisboa, 1884, 8.º

Pereira (Carlos Mathias) — A lei e a equidade. Lisboa, 1885.

1 vol., 8.°

Pereira (Carlos Mathias) — Segundo appendice ao folheto intitulado — A lei e a equidade. Lisboa 1885. Folh., 8.º

Pimentel (Bernardo de Serpa) — Allocução do Vice-Reitor da Universidade na abertura da sessão solemne de inauguração do anno lectivo de 1884 a 1885 e distribuição de diplomas aos estudantes premiados. Coimbra, 1885. Folh., 12.º

Pimentel (Bernardo de Serpa) — Portaria do Vice-Reitor da Universidade, Bernardo de Serpa Pimentel, em defesa da isenção e prerogativas da Real Capella da Universidade, e do direito com que alli se fizeram officios do corpo presente ao ultimo Reitor, o Visconde de Villa-Maior. Coimbra, 1885. Folh., 8.º

Pina (Manuel Correia de Bastos) — Allocução do Bispo de Coimbra ás associadas do Santissimo Coração de Jesus em Aveiro, no dia 9 de agosto de 1885. Coimbra, 1885. Folh., 8.º

Pina (Manuel Correia de Bastos) — Bispado de Coimbra. Pastoral Rosario, 1885. Coimbra, 1885. Folh., 8.º

Pina (Manuel Correia de Bastos) — Circular (Tem a data de 21 de janeiro de 1885 e refere-se ao subsidio da Bulla da Cruzada concedido á diocese de Coimbra).

Pina (Manuel Correia de Bastos) — Circular (Tem a data de 7 de março de 1885 e refere-se tambem ao subsidio da Bulla da

Cruzada concedido á diocese de Coimbra).

Pina (Manuel Correia de Bastos) — Discurso proferido pelo Bispo de Coimbra na Academia de Santo Thomaz d'Aquino do Seminario Diocesano, no dia 34 de maio de 4885. Coimbra, 1885. Folh., 8.º

Pindella (Vicente Pinheiro)—Politica colonial. Discurso nas sessões de 40 e 11 de junho de 1885. Lisboa, 1885. Folh.,

8.0

Pinto (Francisco Antonio) — Missão ao Zaire. Setembro de 1882. Lisboa, 1885. 1 vol., 8.º

Pitta (Dr. José Pereira de Paiva) — Programma da 13.ª cadeira

da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Coimbra, 4885. Folh. 8.°

Plano de organisação do corpo de engenheiros de obras publicas, minas e florestas e seus auxiliares. Lisboa, 1885. Folh., 8.º

Pleitos entre o Dr. Antonio Luiz de Sousa Henriques Secco e o Sr. Carlos Alberto Xavier d'Andrade. I A acção civel. II A causa correccional. Coimbra, 1885. 2 folh., 8.º

Praça (Dr. J. J. Lopes) — Programma da 15.ª cadeira da Faculdade de Direito, revisto pelo Dr. Joaquim José Paes da Silva Junior. Objecto d'esta cadeira: processos civis especiaes e especialidades das execuções por creditos hypothecarios, processo criminal e processo commercial. Coimbra, 1885. Folh., 8.º

Proceedings of the Royal Physical Society, vol. vm, parte п. Session 1884–1885. Edinburgh, 1885, 1 vol., 8.°

Proceedings of the Royal Society. N.º 238, vol. xxxvIII.

Proceedings and Transactions of the Royal Society of Canada for the year 1884, vol. II. Montreal, 1885. 1 vol., 4.º

Programma para os exercicios da eschola pratica de artilheria no polygono das Vendas Novas no anno de 1886. Lisboa, 1885. Folh., 8.º

Projecto de reforma administrativa do municipio de Lisboa. Lisboa, 1885. Folh., 4.º

Projecto de reforma dos artigos 4.º, 5.º, 6.º, 8.º, 9.º, 10.º, 17.º, 24.º, 33.º, 41.º, 78.º, 145.º, 160.º, 165.º, 290.º, 312.º e 362.º do Regulamento para o governo da Irmandade da Santa Casa da Misericordia de Coimbra approvado em 15 de abril de 1854. Coimbra, 1885. Folh.

Quadro elementar das relações politicas e diplomaticas de Portugal com as diversas potencias do mundo. Lisboa, 1866, 1869, 1874 e 1876. Tomos 10.°, 11.°, 12.° e 13.° 4 vol., 8.°

Questões forenses. Os suppostos direitos dominicaes do Conde do Sabugal e Obidos no campo e monte do logar de Arzilla do Concelho de Coimbra. Coimbra, 1885. 1 vol., 8.º

Recenseamento dos elegiveis e eleitores para os cargos da Junta do Credito Publico. Folheto.

Recurso (0) dos recursos. Edificante lição de jurisprudencia civil pelos tribunaes portuguezes. Lisboa, 1886. 1 vol., 8.º

- Reforma de alguns artigos do Compromisso e Regulamento da Santa Casa da Misericordia de Coimbra. Coimbra, 1885. Folh., 8.º
- Refutação da querela dada perante a Camara dos dignos pares do reino pelo procurador geral da Coroa contra o D. Par F. A. F da Silva Ferrão. Lisboa, 1860. 1 vol., 8.º (10 exemplares).
- Regulamento de banco do hospital de S. José e annexos approvado por decreto de 9 de julho de 1885. Lisboa, 1885. Folh., 8.º
- Regulamento sobre a instrucção tactica da cavallaria. Lisboa, 1885. 4 vol., 8.º
- Regulamento para o lançamento da decima de juros de capitaes mutuados pelas irmandades, confrarias e corporações denominadas de mão morta, approvado por decreto de 27 de agosto de 1885. Lisboa, 1885. Folh., 8.º
- Regulamento para o serviço dos phároes e pharolins da costa, portos e barras do continente e ilhas adjacentes. Lisboa, 1885. Folh., 8.º
- Regulamento geral do serviço de saude do exercito. Lisboa, 1885. 1 vol., 8.º
- Reignier (Dr. Gabriel) Thérapeutique générale. Méthode dosimétrique. Paris, 1886. 1 vol., 8.º
- Relação nominal dos senhores deputados com designação dos circulos por onde foram eleitos. Lisboa, 1885. 1 Folha.
- Relatorio da commissão administrativa da Associação Typographica Lisbonense e artes correlativas. 1884. Folh., 4.º
- Relatorio da commissão de Beneficencia da freguezia de Santos o Velho. Annó de 4884. Lisboa. 4885. Folh., 8.º
- Relatorio do conselho administrativo da Associação dos albergues nocturnos de Lisboa, lido em assemblea de 25 de janeiro de 4885. Lisboa, 4885. Folh., 8.º
- Relatorio e contas da Associação dos Veteranos da Liberdade no anno de 1883. Lisboa, 1885. Folh., 8.º
- Relatorio e contas da Direcção do Atheneu Commercial do Porto. Gerencia de 1 de julho de 1884 a 31 de dezembro de 1885. Porto, 1886. 1 vol., 8.º

Relatorio, contas e documentos da gerencia da Direcção do Monte Pio Official no anno economico de 1884-1885. Lisboa, 1885. 1 vol., 4.º

Relatorio e contas da gerencia da Administração da caixa geral de depositos no anno economico de 1883-1884. Lisboa, 1885. 4 vol., 4.º

Relatorio e contas da gerencia do Asylo de D. Maria Pia, relativas ao anno economico de 1883-1884. Lisboa, 1885. Folh., 8.º

Relatorio e contas da gerencia da Direcção do anno de 1884 do Monte Pio Geral. Lisboa, 1885. Folh., 4.º

Relatorio e contas da gerencia da Junta administrativa do Monte Pio das secretarias d'estado no anno de 1884. Lisboa, 1885. Folh., folio.

Relatorio e contas das casas de Asylo da Infancia Desvalida de Lisboa, 1884. Lisboa, 1885. 1 vol., 8.º

Relatorio e contas do Asylo de D. Pedro v no Barreiro, nos annos economicos de 1882–1883 e 1883–1884. Lisboa, 1885. Folh., 8.º

Relatorio da direcção, balanço e seus desenvolvimentos e relatorio da Commissão fiscal da Companhia das Aguas de Lisboa. Exercicio de 1884. Lisboa, 1885. Folh. 8.º

Relatorio da direcção e relatorio do conselho fiscal da Companhia das Aguas de Lisboa. Outubro de 1885. Lisboa. 1885. 1 vol., 8.º

Relatorio dirigido ao ministro dos negocios do reino pela Commissão medica portugueza encarregada de estudar a natureza, intensidade e tendencias da epidemia em Valencia em 1885 e de apreciar o systema prophylactico da cholera praticado pelo Sr. J. Ferrán. Lisboa, 1885. Folh., 8.º

Relatorio e documentos dos actos do ministro dos negocios da fazenda durante o anno de 1884. Lisboa, 1885. 1 vol., 4.º

Relatorio da exposição agricola de Lisboa, realisada na real tapada da Ajuda em 1884. Lisboa, 1885. 1 vol., 8.º

Relatorio para ser apresentado á Junta Geral do Districto de Coimbra na sessão ordinaria de novembro de 1885 pela Commissão Executiva. Coimbra, 1885. Folh., 4.º

Relatorio e parecer da Commissão de contas do Gremio dos em-

pregados no commercio e industria de Combra relativo ao anno de 1884-1885. Coimbra, 1885, Folh., 8.º

Relatorio do professor da cadeira de botanica, relativo ao anno lectivo de 1883-1884. Folh., 12.º

Relatorio que a Mesa da Misercordia de Lisboa dirigiu ao ministro dos negocios do reino com as contas da gerencia no anno economico de 1870-1871. Lisboa, 1871. 1 vol., 4.º

Relatorio que a Mesa da Misericordia de Lisboa dirigiu ao ministro dos negocios do reino com as contas da gerencia do anno economico de 1883-1884. Lisboa, 1885. Folh., folio.

Relatorio relativo á gerencia de 1883-1884, do Asylo de Nossa Senhora da Conceição para raparigas abandonadas. Lisboa, 1885. Folh., 8.º

Relatorio sobre a cultura do tabaco no Douro durante o anno de 1884-1885. n.º 1. Lisboa, 1885. Folh., 8.º

Relatorio dos trabalhos da commissão de aperfeiçoamento da arma de artilheria no anno de 1884. Lisboa, 1885. Folh., 8.º

Relatorios dos Consules de Portugal ácerca do commercio em geral. Lisboa, 1886. 1 vol., 8.º

Renterghem (Dr. Albert Van) — Compendium de médecine dosimétrique. Paris, 1886. 1 vol., 8.º gr.

Reorganisação dos serviços das alfandegas. Decretos 1 e 2. Administração geral. Conselho superior. Lisboa, 1885. Folh., 8.º

Reorganisação dos serviços das alfandegas. Decretos n.ºs 4 e 5. Guarda fiscal. Disposições penaes. Lisboa, 1885. 1 vol., 8.º

Reorganisação dos serviços das alfandegas. Decretos n.ºs 3, 5 e 6. Organisação das alfandegas. Disposições penaes. Regulamento interno. Lisboa 1885. 1 vol., 8.º

Repositorio postal telegraphico. n.ºs 11 e 12 de 1884.

Restauração (A) de Portugal. Opusculo historico, publicado sob os auspicios da Commissão Central 1.º de Dezembro de 1640 e dirigido por L. A. Palmeirim. Lisboa, 1885. Folh., folio.

Resumen de las observaciones meteorológicas efectuadas en la Peninsula y algunas de sus islas adyacentes durante el año de 1881 ordenado y publicado por el Observatorio de Madrid. Madrid, 1885. 1 vol., 8.º

Revista dos cursos praticos e theoricos da Faculdade de Medicina

do Rio de Janeiro, 1.º anno, 1.º numero. Dezembro de 1884. Rio de Janeiro, 1884.

Revista de educação e ensino, n.º8 1 a 9. 1886.

Revista de geografia comercial de Madrid, n.ºs 10 e 11 de 15 de novembro de 1885.

Revista de Guimarães (Cont.).

Revista de legislação e jurisprudencia (Cont.).

Revista de medicina dosimetrica (Cont.).

Revista das obras publicas e minas (Cont.).

Rosny (Leon de) — Ensayo sobre la interpretacion de la escritura hierática de la América Central. Traduccion anotada y precedida de un prólogo por D. Juan de Dios de la Rada y Delgado. Madrid, 1881. 1 vol., folio.

Rubio (D. Francisco Alonso y)—Manual del arte de obstetricia para uso de las matronas. Madrid 1866. 1 vol., 8.º

Rubio (Don Simon de Rojas Clemente y)—Ensayo sobre las variedades de la vid comun que vegetan en Andalucia. Madrid, 1879. 1 vol., folio.

Sá (Barros e)—Discurso nas sessões de 25 e 26 de maio de 1885. (Tracta do Beneplacito Regio) Folh., 8.º

Saude (A) publica. Revista quinzenal de hygiene (Cont.).

Seabra (Alexandre de) — Motivos do projecto do codigo do processo civil. Lisboa, 1869, 8.º (6 exemplares).

Selecta e veteribus seriptoribus loca,.... scholarum linguae latinae usui adcommodata. Pars I. Editio septima juxta quartam conimbricensem, anno MDCCC LIII recognitam a Jos. Vincentio Gomes de Moura. Conimbricae, 1885, 8.º

Seminario Episcopal de Coimbra. Mappa dos beneficios feitos pelo Seminario aos alumnos para o estado ecclesiastico da respectiva diocese no anno lectivo 1884-1885.

Seminario Episcopal de Coimbra. Movimento litterario no anno lectivo de 1884-1885.

Serrasqueiro (José Adelino)—Tratado elementar de arithmetica 6.ª edição. Coimbra, 1885. 1 vol., 8.º

Silva (Antonio José da)—Isenção da real capella da Universidade. Resposta ao livro com o mesmo titulo do Vice-Reitor da Universidade. Coimbra, 1885. Folh., 8.º

- Silva (M. L. Coelho da)—Estudos sobre o recrutamento do exercito. I Legislação em vigor codificada e annotada. Coimbra, 1885. 1 vol., 8.º
- Silva (Porphyrius Antonius da) Theses ex universa theologia atque inauguralis dissertatio. Conimbricae, 1886. 1 vol., 8.º
- Simões (A. A. da Costa) Additamento ao meu folheto A grande penuria dos hospitaes da Universidade.
- Simões (A. A. da Costa) Additamento ao meu folheto A justa defesa d'uma aggressão injusta.
- Simões (A. A. da Costa) A grande penuria dos hospitaes da Universidade de Coimbra. Coimbra, 1884. Folh., 8.º
- Simões (A. A. da Costa) Gravidez extra-uterina de quarenta e tres annos. Historia e apreciação (Em portuguez e francez). Coimbra, 1885. 1 vol., 8.º
- Simões (A. A. da Costa) A justa defeza d'uma aggressão injusta. Coimbra, 1884. Folh., 8.º
- Simões (A. A. da Costa) As prepotencias de Coimbra no conflicto da carne d'Aveiro. Coimbra, 1885. 1 vol., 8.º
- Simões (A. A. da Costa)—A refutação de um voto em separado do Sr. Dr. Lourenço d'Almeida Azevedo. Coimbra, 1884. Folh., 8.º
- Simões (A. A. da Costa) O registrador Chauveau do laboratorio de physiologia experimental em Coimbra. Coimbra, 1885. Folh., 8.º
- Simões (Antonius Josephus da Silva Corrêa) Oratio quam pro solemni studiorum instauratione in conciliari seminario bracharensi.... quarto id oct. MDCCCLXXXV habuit. Bracarae, 4886. Folh.. 8.º
- Sociedade Broteriana. Boletim annual. m. Fasciculos 1 a 3, 1884. Coimbra, 1885.
- Soriano (Simão José da Luz) Historia da guerra civil e do estabelecimento do governo parlamentar em Portugal. 3.ª epocha. Tomo v. Lisboa, 1885 (3 exempl.).
- Sousa (José de Saldanha Oliveira e) Algumas considerações sobre a crise agricola em Portugal, 1.ª parte. Lisboa, 1886, 8.º
- Student's (The) handbook to the University and Colleges of Oxford, Oxford, 1885. 1 vol., 8.°

Studi senesi nel Circolo Giuridico della R. Universitá. Direttore, Ferri Eurico. Vol. II, fasc. 1, 2, 3, 4. Siena, 1885.

Tabella rectificada da distribuição da despeza a cargo da Junta do Credito Publico para o exercicio de 1885-1886. 1 folha.

Tabella da distribuição da despeza rectificada a cargo da Junta do Credito Publico para o exercicio de 1884-1885. 4 folha.

Tabella da distribuição da despeza da Direcção Geral dos correios, telegraphos e pharoes para o exercicio de 1885–1886. Lisboa, 1885. Folh., 4.º

Tabella da distribuição da despeza para o exercicio de 1885-1886 do ministerio dos estrangeiros. Lisboa, 1885. Folh., 8.º

Tabella da distribuição da despeza rectificada segundo a carta de lei de 17 de junho de 1885 para o exercicio de 1884–1885 do ministerio dos negocios de fazenda. Lisboa, 1885. Folh., folio.

Tabella da distribuição da despeza para o exercicio de 1885-1886 do ministerio da fazenda. Lisboa, 1885. Folh., folio.

Tabella da distribuição da despeza para o exercicio de 1885-1886 do ministerio da guerra. Lisboa, 1885. Folh., folio.

Tabella da distribuição da despeza para oxercicio de 1885–1886 do ministerio da justiça. Lisboa, 1885. Folh., folio.

Tabella da distribuição da despeza para o exercicio de 1885–1886 do ministerio da marinha. Lisboa, 1885. Folh., folio.

Tabella da distribuição da despeza rectificada para o exercicio
 de 1884-1885 do ministerio das obras publicas. Lisboa, 1885.
 1 folheto.

Tabella da distribuição da despeza para o exercicio de 1885–1886 do ministerio das obras publicas. Lisboa, 1885.

Tabella da distribuição da despeza para o exercicio de 1885–1886 do ministerio do reino. Lisboa, 1885. Folh., folio.

Tabella de emolumentos consulares que se devem cobrar nos consulados de Portugal e nas suas respectivas dependencias, approvada pela carta de lei de 30 de outubro de 1885. Lisboa, 1885. Folh., 8.º

Tabella das mercadorias que podem ser importadas pelos postos fiscaes da raia habilitados para despacho. 1 folheto.

Teixeira (Francisco Gomes) — Jornal de sciencias mathematicas e astronomicas, vol. v1, n.ºs 1 a 5. Coimbra, 1885.

- Terenas (João da Costa)—Sociedades anonymas. Clausulas penaes. Lisboa, 1885. 1 vol., 8.º
- Theses de philosophia da Universidade Catholica de Louvain. N.º 17.
- Theses de theologia da Universidade Catholica de Lauvain. N.ºs 550 a 559 e 561 a 565.
- Trabalhos preparatorios acerca das aguas mineraes do reino e providencias do governo sobre proposta da commissão respectiva. Lisboa, 1867. 4 vol., 8.º
- Tratado de commercio com a Hespanha assignado em 12 de dezembro de 1883 e ratificado por decreto de 20 de agosto de 1885.
- Tratado de commercio e navegação entre Portugal e Hespanha assignado em Lisboa aos 12 de dezembro de 1883. Lisboa, 1885. Folh., 4.º
- Tratado de commercio e navegação entre S. Majestade El-Rei de Portugal e S. Majestade o Rei da Suecia e da Noruega, assignado aos 10 de abril de 1885. Lisboa, 1885. Folh., 4.°

Tribuno Popular (O). (Cont.).

- Übersicht der akademischen behörden, professoren, privat, docenten, lehrer, beamten etc. an der K. K. Universität zu Wien für das studien. jahr, 1885–1886. Wien, 1885 Folh., 8.° (2 exemplares).
- Union postale et universelle. Actes additionnels de Lisbonne à l'arrangement du 1. r juin 1878 concernant l'échange des lettres avec valeurs déclarées et o son règlement de détail et d'ordre de même date. Lisbonne, 1885. Folh., folio.
- Union postale universelle. Actes additionnels de Lisbonne à l'arrangement du 4 juin 1878 concernant l'échange des mandats de poste et à son règlement de détail et d'ordre de même date. Lisbonne, 1885. Folh., folio.
- Union postale universelle. Actes additionnels de Lisbonne à la convention du 1.er juin 1878 et à son règlement de détail et d'ordre de même date. Protocole final du 21 mars 1885. Lisbonne, 1885. Folh., folio.
- Union postale universelle. Actes additionnels de Lisbonne à la convention du 3 novembre 1880 concernant l'échange des

colis postaux sans déclaration de valeur et a son règlement de détail et d'ordre de même date. Protocole final du 21 mars 1885. — Lisbonne, 1885. Folh., folio.

Union postale universelle. Arrangement concernant l'introduction de livrets d'identité dans le trafic postal international. Lisbonne, 1885. Folh., folio.

Union postale universelle. Arrangement concernant le service des recouvrements et réglement de détail et d'ordre y rélatif. Lisbonne. 1885. Folh., folio.

Université libre de Bruxelles. Année académique 1885–1886. Rapport annuel lu en séance publique le 12 octobre 1885, par M. Doucet, au non du Conseil d'administration. Discurs de M. E. Rousseau, recteur. Bruxelles, 1885. 1 vol., 8.º

Vasconcellos (Joaquim de) — Da architectura manuelina. Conferencia realisada na Exposição Districtal de Coimbra. Coimbra, 4885. Folh., 8.º

Verdadeiro (O) Borda d'Agua. Repertorio para o anno de 1886. Folh.

Vianna (A. R. Gonçalves). Vide Bases.

Vidal (C. Delacruz) — Tractado de pronunciação franceza. Coimbra, 1885. Folh., 12.º

Viegas (Antonio Ribeiro dos Santos) — Discursos na Camara dos Senhores Deputados nas sessões de 11 e 28 de abril de 1885 a respeito do beneplacito em Portugal, e algumas palavras proferidas a proposito de missões ultramarinas nas sessões de 24 de fevereiro e 13 de março do mesmo anno. Lisboa, 1885. Folh., 8.º

Viegas (Antonio Ribeiro dos Santos) — Discurso na Camara dos Deputados na sessão de 9 de julho de 1885, a respeito da organisação administrativa do Congo e em especial das missões religiosas no ultramar. Lisboa, 1885. Folh., 8.º

Vieira (A. Paçô) — Discurso e réplica d'accusação proferida na causa *Marinha Corréa* em 8 de maio de 1886 no tribunal do 2.º districto criminal do Porto. Porto, 1886. 1 vol., 8.º

Vieira (Dr. Lopes) — Instrucções preventivas da cholera-morbus. Coimbra, 4885. Folh., 8.º

Vila (D. José Ulloa y) - Memoria leida en la Academia Matri-

tense de Jurisprudencia y Legislacion en la sesion pública celebrada el dia 8 de Noviembre de 1872. Madrid, 1872. Folh., 8.º

Villa Franca (Conde de) — D. João II. Drama historico em cinco actos. Lisboa, 1885. 1 vol., 8.º

Voz (A) do Christão (Cont.).

Winter (Dr. Georg) — Contributiones ad floram mycologicam lusitanicam. — Series vi. Conimbricae, 1885. Folh., 8.°

Zschokke (Dr. Hermann) — Bericht über das studienjahr 1884–1885 an der Wiener K. K. Universität. Wien, Folh. 8.º (2 exemplares).

IMPRENSA DA UNIVERSIDADE

PESSOAL

Administrador

B. Abilio Augusto da Fonseca Pinto-rua da Ilha, n.º 5.

Revisor

B. el Albino Augusto de Manique e Mello—rua da Sophia, n.º 49.

Ajudante leitor

B. Antonio Joaquim de Sá e Mendonça—rua da Alegria, n.º 23.

Contador (interino)

José Raymundo Alves Sobral-Palacios Confusos, n.º 3.

Thesoureiro e Fiel

Antonio Maria Seabra de Albuquerque—rua da Ilha, n.º 7.

Amanuense

Joaquim Monteiro de Carvalho-Estrada de Lisboa, Santa Clara.

Director das Officinas

Adrião Marques-rua do Guedes, n.º 6.

Mestre da Eschola Typographica

João Corrêa dos Santos—rua da Moeda, n.º 5.

Mestre dos Impressores

João Rodrigues de Deus-rua das Azeiteiras, n.º 39.

Alçador

José de Jesus Simões-rua da Moeda, n.º 100.

Porteiro e Continuo

Abilio Marques dos Santos-edificio da Imprensa.

Obras impressas no anno de 1885-1886

Almanak Ecclesiasticum Archi-Dioecesis Patriarchalis Olisiponensis, para 1886 — 78 pag., 8.º

Almanak Ecclesiasticum Dioecesis Angrensis, para 1886 — 80 pag., 8.º

——— Conimbricensis, para 1886 — 70 pag., 8.º

——— Funchalensis, para 1886 — 72 pag., 8.º

—— Lamecensis, para 1886 — 70 pag., 8.º

Almanak Ecclesiasticum Metropolitanae Archi-Dioecesis Eborensis, para 1886 — 72 pag., 8.º

Almanak Ecclesiasticum pro regia et insigni Collegiata Vimarensi, para 1886 — 70 pag., 8.º

(N. B. Todos estes Almanaks são compostos pelo P.º João Maria Pinto da Gama).

Annuario da Universidade de Coimbra, anno lectivo de 1885 a 1886 — 294 pag., 8.°

Anthologia de poetas e prosadores e curso pratico ou grammatica intuitiva da lingua portugueza, por A. Coelho — 254 pag., 8.º

Apontamentos de historia da edade media e moderna, em harmonia com o ultimo programma official para uso dos alumnos do Seminario de Coimbra, por José Alves Mattoso—188 pag., 8.º

Apontamentos para a historia da ceramica em Coimbra, por Adelino Antonio das Neves e Mello — 50 pag., 8.º

Archeologia religiosa—Um quadro da Virgem pintado pelo Evangelista S. Lucas, por A. M. Seabra d'Albuquerque—16 pag., 8.º

Bibliographia da Imprensa da Universidade de Coimbra, anno de 1884 (13.º d'esta publicação), por A. M. Seabra d'Albuquerque — 66 pag., 8.º

Bispo Conde (O Sr.) e a Faculdade de Theologia — 10 pag., 8.º Boletim annual da Sociedade Broteriana — III — 252 pag., 8.º

Borda d'agua (O verdadeiro) — Repertorio para o anno de 1887, 3.º depois do bissexto, de Manuel Teixeira — 16 pag., 8.º

Bussaco (0) — Poemeto por José Ramos Coelho — 14 pag., 8.º Cartas da Andaluzia, por Antonio dos Santos Rocha—166 pag., 8.º

Carta dos Lentes da Faculdade de Theologia da Universidade de Coimbra a Sua Ex.³ Rev.^{ma} o Sr. Bispo Conde — 8 pag., 4.°

Carta pastoral de Dom José Alves de Mariz, Bispo de Bragança e Miranda, por occasião da entrada na sua diocese—44 pag., 8.º

Catechismo da diocese de Beja, 2.ª edição — 146 pag., 16.º

Cinque (I) maggio—Ode heroica de Alexandre Manzoni, traduzida com escrupulosa fidelidade por Antonio José Viale—8 pag., 8.º

Cistinées du Portugal, par J. Daveau - 68 pag., 8.º

Codigo do recrutamento, pelo Dr. Bernardo de Albuquerque e Amaral — 236 pag., 8.º

Coimbra Medica (Revista quinzenal de Medicina e Cirurgia) — Director, Dr. Augusto Rocha; editor, José Diogo Pires, 5.º anno — 380 pag., 8.º

Compendio de desenho linear elementar para uso dos alumnos de instrucção primaria elementar e complementar, dos que frequentam o primeiro anno do curso dos lyceus, dos das escholas normaes, e dos das escholas de desenho industrial, pelo professor José Miguel d'Abreu: 1.ª parte, 6.ª edição — 80 pag.; 2.ª parte, 5.ª edição — 152 pag., 4.º

Compromisso da Irmandade da Santa Casa da Misericordia de Villa Nova d'Anços — 16 pag., 8.º

Creanças (As) e os animaes, pela Senhora Suzanna Cornaz — Traducção por D. Antonio da Costa — 104 pag., 8.º

Discurso sobre as missões ultramarinas, pronunciado na Camara dos Pares na sessão de 16 de março de 1886 pelo Visconde de Monte-São — 8 pag., 4.º

Dois benemeritos, o Dr. Constantino Cumano e José Maria d'Assis, por Manuel Velloso Armélim Junior — 386 pag., 8.º

Elementos de algebra, compostos segundo o programma official para o ensino d'esta sciencia no terceiro anno dos lyceus por José Adelino Serrasqueiro, 2.ª edição — 144 pag., 8.º

Ephemerides astronomicas, calculadas para o meridiano do Observatorio da Universidade de Coimbra, para uso do mesmo Observatorio e da navegação portugueza para o anno de 1887 — 304 pag., 4.º

Eschola popular das primeiras lettras: Parte II — Catechismos de doutrina e civilidade christãs — 72 pag., 8.º

Explicações ao publico, a proposito do incidente occorrido entre o Ex.^{mo} e Rev.^{mo} Sr. Bispo Conde e a Faculdade de Theologia da Universidade de Coimbra, pelo Dr. Manuel de Azevedo Araujo e Gama — 60 pag., 8.º

Extincção (A) do convento de Sá em Aveiro e os jornaes portuguezes religioso-políticos — Carta ao Ex.^{mo} e Rev.^{mo} Sr. Nuncio Apostolico Vicente Vanutelli, Arcebispo de Sardia, pelo Bispo de Coimbra — 288 pag., 8.º

Grammatica franceza pratica, composta para uso dos portuguezes, precedida d'um tratado de pronunciação franceza, por C. Delacruz Vidal, 2.ª edição — 270 pag., 16.º

Index seminum horti regii botanici academici conimbricensis, 1886, mutuae commutationi oblatus (anno 1885 collectorum) — 26 pag., 8.°

Instituições Christãs — Revista quinzenal religiosa, scientifica e litteraria, orgão da Academia de Santo Thomaz d'Aquino no Seminario Episcopal de Coimbra, publicada com approvação do Ex.^{mo} e Rev.^{mo} Sr. Bispo Conde, D. Manuel Correia de Bastos Pina, sob a direcção do Arcediago Antonio José da Silva — 4.º anno, 1.ª serie — 400 pag., 8.º

Institutiones theologiae dogmaticae specialis, ex diversis in scholarum usum compositae a Dr. Bernardo Augusto de Madureira, vol. 1—276 pag., 8.º

Instrucção popular — O segundo livro da eschola — Leitura corrente e elementar coordenada por José Antonio Simões Raposo, 4.ª edição — 180 pag., 8.º

Isenção da Real Capella da Universidade — Resposta ao livro com o mesmo titulo do Vice-Reitor da Universidade, por Antonio José da Silva — 24 pag., 8.º

Jornal de sciencias mathematicas e astronomicas, publicado pelo Dr. F. Gomes Teixeira, — vol. vi — 192 pag., 8.°

Mappa estatistico do districto de Coimbra, baseado em dados officiaes coordenados por A. R. d'Andrade — 152 pag., 8.º

Memoria lida perante o Conselho Superior de Instrucção Publica na sessão annual ordinaria de 1885 pelo vogal do mesmo Conselho, Dr. Damazio Jacintho Fragoso — 42 pag., 8.º

Novissima grammatica portugueza, resumida e accommodada ao

programma de instrucção primaria, por José Gonçalves Lage, 2.ª edição — 112 pag., 8.º

Oração de sapiencia, recitada na sala dos actos grandes da Universidade de Coimbra no dia 16 de outubro de 1885 pelo Dr. Antonio dos Santos Pereira Jardim — 32 pag., 8.º

Pastoral sobre o jubileu extraordinario do anno de 1886 — 8 pag., 8.º

Pleitos entre o Dr. Antonio Luiz de Sousa Henriques Secco e o Sr. Carlos Alberto Xavier d'Andrade: I—A acção civel—32 pag.; II—A causa correccional—40 pag.; III—A causa civel—100 pag., 8.º

Poesias, por A. Herculano, 5.ª edição — 336 pag., 8.º

Povo (0) portuguez nos seus costumes, crenças e tradições, por Theophilo Braga: II — Crenças e festas publicas, tradições e saber popular — 546 pag., 8.º

Problemas de desenho linear rigoroso, seguidos de muitas applicações — Compendio destinado para o ensino d'esta especie de desenho nos lyceus nacionaes e nas escholas normaes, industriaes e superiores, por José Miguel d'Abreu: 2.ª parte, 2.ª edição — 176 pag.; 3.ª parte, 2.ª edição — 116 pag., 4.º

Questões forenses — Os suppostos direitos dominicaes do Conde do Sabugal e Obidos no campo e monte do logar de Arzilla do concelho de Coimbra — 192 pag., 8.º

Reforma administrativa do municipio de Lisboa (Leis de 18 de julho de 1885) — 76 pag., 8.º

Relações da justiça com a utilidade — Dissertação de concurso a uma das substituições da Faculdade de Direito na Universidade de Coimbra, por A. Henriques da Silva — 104 pag., 8.º

Relatorio para ser apresentado á Junta Geral do districto de Coimbra na sessão ordinaria de novembro de 1885, pela Commissão executiva — 48 pag., 8.º

Relatorio para ser apresentado á Junta Geral do districto de Coimbra na sessão ordinaria de maio de 1886, pela Commissão executiva — 74 pag., 4.º

Revista de legislação e de jurisprudencia — Proprietarios e redactores, Drs.: Joaquim José Paes da Silva Junior, Bernardo de Albuquerque e Amaral, Manuel de Oliveira Chaves e Castro e Antonio de Assis Teixeira de Magalhães, Lentes da Faculdade de Direito na Universidade de Coimbra, e collaborador Constantino Antonio Alves da Silva, advogado — 18.º anno, n.ºs 885 a 936 — L-992 pag.

Rosario (O) — Discurso recitado em 8 de novembro de 1885 na sé cathedral de Coimbra por Pedro Manuel Nogueira — 30

pag., 8.º

Selecta e veteribus scriptoribus loca, jussu regis fidelissimi in lucem edita, et scholarum linguae latinae usui adcommodata, pars 1, editio septima juxta quartam conimbricensem, anno m dece liii recognitam a Jos. Vincentio Gomes de Moura—524 pag., 8.º

Sociedade Philanthropico-Academica de Coimbra — Relatorio e contas da gerencia de 1885 a 1886 — 12 pag., 8.º

Terminologia botanica, por J. A. Henriques — 64 pag., 8.º

Theses ex universa theologia atque inauguralis dissertatio, quas pro laurea doctorali obtinenda in conimbricensi academia propugnabat Antonius Garcia Ribeiro de Vasconcellos—152 pag., 8.º

Theses ex universa theologia atque inauguralis dissertatio, quas pro laurea doctorali obtinenda in conimbricensi academia propugnabat Franciscus Martins — 128 pag., 8.º

Tratado de geometria elementar, composto segundo o programma official para o ensino d'esta sciencia nos lyceus por José Adelino Serrasqueiro, 4.ª edição — 410 pag., 8.º

Tratado de pronunciação franceza, por C. Delacruz Vidal — 26 pag., 16.º

Tratado elementar de arithmetica, composto segundo o programma official para o ensino d'esta sciencia nos lyceus por José Adelino Serrasqueiro, 7.ª edição — 328 pag., 8.º

Tumulos (Os) de D. Affonso Henriques e de D. Sancho I, por Augusto Mendes Simões de Castro — 16 pag., 8.º

Monte-Pio da Imprensa

Conta corrente desde 1 de setembro de 1885 a 31 de agosto de 1886

Receita *

Saldo do anno anterior em valores, fundos publicos e dinheiro	1:842\$190	2:166\$390
Despeza		
Subsidio a um socio inhabilitado	435840	
Soccorros pecuniarios a cinco socios	455400	
Honorario aos facultativos	34\$500	
Receituario	49\$640	
Expediente	15420	
	174\$800	
Saldo para o anno social de 1886 a 1887	1:994\$590	2:166\$390

Gerentes no presente anno social

Presidente nato—O Administrador da Imprensa.
Presidente da direcção—João Rodrigues de Deus.
Secretario—José Maria Ferreira.
Thesoureiro—Candido Augusto de Nazareth.
Vogal—Joaquim Teixeira de Sá.

—Adriano Augusto Pereira.

LEGISLAÇÃO

LEI DE 17 DE ABRIL DE 1886

DOM LUIZ, por graça de Deus Rei de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os nossos subditos que as côrtes geraes decretaram e nos queremos a lei seguinte:

Artigo 1.º As dividas á fazenda nacional por contribuições directas de quaesquer exercicios até ao de 1883 a 1884, inclusive, e vencidos até 31 de dezembro de 1884, poderão ser pagas dentro em dois annos por prestações mensaes ou trimestraes, continuando a contar-lhes o juro da móra desde o pagamento da 1.ª prestação.

- § 1.º Os devedores á fazenda que desejarem aproveitar-se do beneficio concedido neste artigo, assim o deverão declarar perante os respectivos escrivães de fazenda no praso de sessenta dias, contados da data da publicação d'esta lei na folha official do governo.
- § 2.º A falta de exacto pagamento de uma prestação torna vencidas todas as seguintes, que serão cobradas pelos meios ordinarios.
- § 3.º Quando as dividas sejam anteriores a 30 de junho de 1880, será concedido o abatimento de 10 por cento aos contribuintes que pagarem de prompto.

Art. 2.º É o governo auctorisado a applicar ao pagamento dos emolumentos e sellos, devidos por mercês lucrativas, as disposições do artigo 1.º da carta de lei de 20 de março de 1875.

Art. 3.º 0 governo fará os regulamentos necessarios para execução d'esta lei.

Art. 4.º Fica revogada toda a legislação contraria a esta.

Mandâmos portanto a todas as auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e guardem e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nella se contém.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da fazenda a faça imprimir, publicar e correr. Dada no paço, aos 17 de abril de 1886.—EL-REI, com rubrica e guarda.— Mariano Cyrillo de Carvalho.— (Logar do sêllo grande das armas reaes.)

Carta de lei, pela qual Vossa Majestade, tendo sanccionado o decreto das côrtes geraes de 27 de março ultimo, que permitte que as dividas à fazenda nacional, por contribuições directas vencidas até 31 de dezembro de 1884, sejam pagas por prestações em dois annos, e auctorisa a applicação das disposições do artigo 1.º da lei de 20 de março de 1875 ao pagamento dos emolumentos e sellos, devidos por mercês lucrativas, manda cumprir e guardar o referido decreto como nelle se contém, pela forma retro declarada.

Para Vossa Majestade ver. — Augusto Xavier de Sá a fez.

(D. do G., n.º 88.)

LEI DE 21 DE ABRIL DE 1886

DOM LUIZ, por graça de Deus Rei de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os nossos subditos que as côrtes geraes decretaram, e nós queremos a lei seguinte:

Artigo 1.º Os exames de instrucção secundaria, preparatorios para a admissão aos cursos de ensino superior dependentes do ministerio do reino, continuam no actual anno escholar a ser

feitos segundo o systema auctorisado pela carta de lei de 9 de junho de 1885.

§ 1.º No anno lectivo de 1886 a 1887 as disciplinas necessarias para a matricula no primeiro anno dos referidos cursos serão as mesmas que para esse fim se exigiram no anno antecedente.

§ 2.º Os individuos que requererem exame singular de qualquer disciplina pagarão, por cada um, sómente a propina de 2,500 réis.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrario.

Mandâmos portanto a todas as auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nella se contém.

O presidente do conselho de ministros, ministro e secretario d'estado dos negocios do reino, a faça imprimir, publicar e correr. Dada no paço da Ajuda, aos 21 de abril de 1886. — EL-REI, com rubrica e guarda. — José Luciano de Castro. — (Logar do sêllo grande das armas reaes.)

Carta de lei, pela qual Vossa Majestade, tendo sanccionado o decreto das côrtes geraes de 7 de abril corrente, que providenceia sobre a maneira pela qual devem ser feitos no actual anno escholar os exames de instrucção secundaria e reduz a propina dos exames singulares, manda cumprir e guardar o mesmo decreto como nelle se contém pela fórma retro declarada.

Para Vossa Majestade ver. — João Maria Worm Junior a fez.

(D. do G., n.º 92.)

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 1886

Considerando os graves inconvenientes que resultam de se acharem ausentes do serviço das repartições, escholas e tribunaes muitos empregados do estado, sob pretexto de exercerem commissões de serviço publico por nomeação do governo, ou por deliberação dos corpos legislativos;

Sendo certo que a ausencia d'estes empregados, alem de dar

origem a grandes perturbações no movimento regular e ordinario dos estabelecimentos e repartições publicas, obriga os demais empregados, assiduos e zelosos no sérviço, a um augmento de trabalho, que não é justo impor-se-lhes, e sobrecarrega o thesouro com despezas, que não têem séria justificação, como acontece especialmente com relação aos lentes e professores de instrucção publica;

Convindo adoptar providencias que evitem as reclamações que se têem levantado contra estes abusos, e conciliem as necessidades reaes do serviço publico com as exigencias impreteriveis da mais rigorosa economia:

Hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º São declaradas sem effeito desde o 1.º de julho do corrente anno as nomeações feitas pelo governo de empregados do estado para commissões de serviço, cujo desempenho se torne incompativel com o das funcções dos respectivos empregos.

§ 1.º Exceptuam-se as nomeações para:

I. Commissões permanentes creadas por lei;

II. Commissões temporarias, consideradas por lei como de serviço effectivo;

III. Commissões extraordinarias por motivo urgente de serviço publico;

IV. Commissões que o empregado seja por lei obrigado a exercer em razão do seu officio.

§ 2.º Os empregados, a que se refere o presente artigo, deverão apresentar-se a exercer os seus logares dentro do praso de dez dias no continente e trinta nas ilhas, a contar d'aquelle em que deixam de pertencer ás commissões de que assim são exonerados.

Art. 2.º Os empregados do estado, que forem pares do reino ou deputados, e façam parte de commissões incumbidas, por ordem das respectivas camaras legislativas, de trabalhos no intervallo das sessões, deixando por este motivo de exercer as funcções dos seus empregos, não serão abonados na folha dos ordenados senão quando se prove a effectividade do serviço d'aquellas commissões e junctamente a incompatibilidade d'este serviço com um dos logares em que estiverem providos.

- § 1.º Os presidentes das commissões enviarão aos ministerios respectivos até ao dia 25 de cada mez uma nota dos dias uteis de serviço prestado nos ultimos trinta dias pelos vogaes que forem empregados dependentes d'esses ministerios, declarando ao mesmo tempo a qualidade do serviço e a impossibilidade de ser accumulado com o das escholas, e repartições ou tribunaes a que pertençam.
- § 2.º Verificada pelo ministro competente a effectividade e incompatibilidade, será expedida ordem ás repartições por onde se processam as folhas para ser feito o devido pagamento ao empregado que a elle tiver direito.
- § 3.º Quando as commissões alludidas não se achem constituidas ou não funccionem, a falta da nota exigida no § 1.º é bastante para que os empregados para ellas nomeados sejam excluidos das folhas dos ordenados, não comparecendo ao exercicio dos seus empregos.

O presidente do conselho de ministros e os ministros e secretarios d'estado de todas as repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paço da Ajuda, em 4 de junho de 1886. — REI. — José Luciano de Castro — Francisco Antonio da Veiga Beirão — Mariano Cyrillo de Carvalho — Visconde de S. Januario — Henrique de Macedo — Henrique de Barros Gomes — Emygdio Julio Navarro. (D. do G., n.º 127.)

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 1886

Tendo quasi todos os estudantes das faculdades de medicina, mathematica e philosophia da universidade de Coimbra faltado ás respectivas aulas nos ultimos dias de maio proximo preterito, com o que ficaram sujeitos ás pénas do artigo 48.º do decreto de 30 de outubro de 1856, e do aviso regio de 8 de janeiro de 1791;

Considerando que os mesmos estudantes, voltando a frequentar

regularmente as suas aulas desde o dia 1 do corrente mez, se submetteram docilmente ao dominio da lei;

Ponderando quanto detrimento causaria a muitas familias a

severa applicação das leis disciplinares;

Conformando-me com a proposta do reitor da universidade, o qual é de parecer que pelo arrependimento de que os estudantes deram provas está satisfeita a justiça, e fica salva a disciplina academica;

Usando da faculdade que me confere o § 8.º do artigo 74.º

da carta constitucional da monarchia; e

Tendo ouvido o conselho d'estado; Hei por bem decretar o seguinte:

São amnistiados todos os factos praticados na universidade de Coimbra contra o disposto na citada legislação nos ultimos dias de maio proximo passado, sendo contadas como abonadas as faltas dadas, desde 26 até 31 do mesmo mez, pelos estudantes das faculdades de medicina, mathematica e philosophia.

Os processos que por taes factos tiverem sido formados ficarão sem effeito algum, seja qual for o estado em que se achem.

O presidente do conselho de ministros, ministro e secretario d'estado dos negocios do reino, e os ministros e secretarios d'estado dos negocios da guerra e da marinha, assim o tenham entendido e façam executar. Paço da Ajuda, em 4 de junho de 1886. — REI. — José Luciano de Castro — Visconde de S. Januario — Henrique de Macedo. (D. do G., n.º 127.)

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 1886

Senhor. — As aposentações dos funccionarios civis existem em Portugal absolutamente desconnexas nas diversas repartições e serviços, porque geralmente foram decretadas por incidente e sem grande attenção do legislador, quando se tratou de organisar ou de reformar qualquer ramo de administração publica. Sen-

do vantajosas para algumas classes de funccionarios, para outras são desfavoraveis ou não existem. Ao mesmo tempo se póde afoutamente dizer que em nenhum paiz tem havido tanta largueza nas condições de aposentação e tanta imprevidencia ácerca dos seus resultados financeiros. Nações ha em que os empregados não têm direito a nenhuma aposentação official, confiando-se em que elles procurarão na sua propria previdencia os meios de segurarem o futuro, quando os annos ou as doenças os impossibilitem para o trabalho; em maior numero de paizes existem caixas officiaes de aposentação, subsidiadas ou não pelo thesouro publico, onde se accumulam para occorrer aos encargos das aposentações as quotisações dos funcionarios, conciliando-se por este modo o auxilio do estado aos seus servidores com o sacrificio individual do presente para segurança do futuro.

Nuns e noutros as condições da aposentação são rigorosas pelo que respeita aos annos de edade e de serviço, empenhando-se o maximo esforço para conservar os funcionarios na actividade. Difficilmente se encontrará, porém, situação como a nossa, em que a legislação seja tão deficiente, a largueza do thesouro tamanha que muitas vezes o empregado lucra aposentando-se, a facilidade dos abusos amplissima, e, portanto, os encargos do thesouro tão ayultados.

Á proporção que decorrem annos desde o estabelecimento do systema representativo em Portugal accentuam-se mais as consequencias da falta de attenção com que por muito tempo se olhou para este ramo importantissimo da admnistração publica. A par do exercito excessivamente numeroso do funccionalismo cresce todos os dias a legião dos aposentados. D'ahi vieram as operações com diversos bancos sobre as classes inactivas em condições por vezes onerosas; d'ahi as tentativas repetidas para uniformisar a legislação sobre aposentações e restringir a concessão d'estas.

. Num paiz onde a classe dos funccionarios é numerosa e influente demonstram estes factos e estas tentativas que todos os governos têm reconhecido a intensidade e a extensão do mal. Basta com effeito lançar mão dos elementos do orçamento ultimo apresentado ás côrtes, para se verificar que as despezas com o

pessoal civil inactivo se aproximam de 1.000:0005000 reis annuaes, quantia excessivamente elevada quando se considera que os orçamentos de todos os ministerios, excluindo guerra e marinha, encargos da divida, dotação da familia real, estradas, caminhos de ferro e diversas obras, não excedem 8:277 contos para despezas ordinarias de pessoal e material. A proporção de cerca de 1 para 8 entre o serviço inactivo e o activo é intoleravelmente onerosa.

Em 15 de julho de 1885 publicou-se uma lei para reduzir no futuro os encargos do thesouro com as aposentações civis, mas o exame d'ella mostra que, se algum tanto acautelou o augmento de encargos para os futuros empregados, não attendeu sufficientemente ás necessidades actuaes. A liberdade dos funccionarios se inscreverem ou não nessa caixa, e o systema de subsidio pelo fundo de amortisação, alem de não accudirem ao presente, deixam naquella lei o campo aberto para novas imprevidencias e similhantes abusos dos do passado.

Nesta situação entende o governo de Vossa Majestade que è de urgente e indeclinavel necessidade prover de remedio, convencendo-se de que uma regulamentação prudente das aposentações será enorme e decisivo passo adiantado para a extincção do deficit e regularisação definitiva da fazenda nacional.

No decreto n.º 1, que os ministros de Vossa Majestade respeitosamente submettem ao seu alto criterio, adoptam o systema, já proposto em 1880 e admittido na lei de 15 de julho de 1885, de formar uma caixa de aposentações alimentada pelas contribuições dos funccionarios e pelos subsidios do thesouro, claramente avaliados e concedidos em cada anno pelo poder legislativo. Ao mesmo tempo se estabelecem regras certas e precisas para a concessão de aposentações e fiscalisação severa sobre os actos do governo, na qual intervem o tribunal de contas e a propria administração independente da caixa. Respeita-se a situação dos actuaes funccionarios com direito de aposentação, emquanto não mudem de situação pecuniaria e possam sem grande privação auxiliar patrioticamente o thesouro nacional; outras providencias que o governo apresentará a Vossa Majestade, ou submetterá ao exame parlamentar, melhorando a situação do funccionalismo de

modo compativel com as exigencias do thesouro, tornarão este sacrificio perfeitamente insensivel.

São mais duras as condições para as classes de funccionarios que hoje não gosam o direito de aposentação, mas fica-lhes a plena liberdade de entrarem ou não na caixa de aposentações, segurando o seu futuro com algum onus do presente. A caixa de aposentações fica desde já sufficintemente subsidiada para principio e até que se tome resolução definitiva.

O decreto n.º 2 tende a reparar, sem prejuizo do thesouro, uma grande injustiça relativa e a acautelar encargos de futuro. O direito da reforma, concedido, não ha muito, aos operarios dos quadros do arsenal da marinha, cordoaria nacional e estabelecimentos dependentes do commando geral da artilheria, já no orcamento de 1886-1887 avultava em 47:0005000 réis, com tendencias crescentes, ao mesmo tempo que não gosam direito de reforma numerosos empregados menores do estado, o pessoal artistico da imprensa nacional e outros estabelecimentos, os enfermeiros dos hospitaes a cargo do thesouro, e outros muitos. As tendencias sociaes da nossa epocha e um sentimento de equidade, que o generoso coração de Vossa Majestade benignamente apreciará, aconselharam o governo a propor a concessão do direito de reforma a todos os empregados menores e operarios, cujo serviço ou trabalho apresente caracter de permanencia. Aos empregados e operarios que têm hoje o direito de reforma levam considerações de ordem superior a manter-lhe integralmente esse direito; aos que de futuro entrarem nos quadros e áquelles a quem o direito de reforma é concedido pede-se uma quota relativa ás idades, a qual, bem capitalisada e combinada com subsidios moderados do estado, permittirá segurar o futuro de tantissimos trabalhadores sem gravame sensivel do thesouro.

Se Vossa Majestade se dignar de conceder a regia approvação a estes dois decretos, pensa o governo que, regularisado e acautelado o futuro, uma operação bem combinada sobre os encargos actuaes do serviço inactivo, poderá, merecendo a approvação legislativa, diminuir cerca de 900:000\$000 réis no deficit ordinario, o qual com o augmento das receitas, proveniente da prosperidade do paiz e da boa administração e com as possiveis

economias em todos os serviços deve desaparecer totalmente dos nossos orçamentos.

Paço, 17 de julho de 1886. — José Luciano de Castro — Francisco Antonio da Veiga Beirão — Mariano Cyrillo de Carvalho — Visconde de S. Januario — Henrique de Macedo — Henrique de Barros Gomes — Emygdio Julio Navarro.

Attendendo ao que me representaram os ministros das diversas repartições: hei por bem approvar os seguintes decretos:

DECRETO N.º 4

Aposentações dos empregados civis

Artigo 1.º É garantida a aposentação, conforme as prescripções d'este decreto, aos empregados e funccionarios civis ou magistrados, pagos pelos cofres do estado que, por effeito da legislação em vigor, têm direito de serem jubilados ou aposentados.

§ unico. Egualmente é concedido o direito de aposentação aos empregados que, não o gosando actualmente, contem menos de quarenta e cinco annos de idade e se sujeitem ao pagamento da quota por edades, fixada na tabella annexa a este decreto, que faz parte d'elle e que baixa assignada pelo ministro e secretario d'estado dos negocios da fazenda.

Art. 2.º A aposentação dos empregados civis póde ser ordinaria ou extraordinaria.

Art. 3.º São condições indispensaveis para obter a aposentação ordinaria:

1.º Ter completado sessenta annos de edade e trinta de serviço effectivo;

2.º Absoluta impossibilidade, physica ou moral, de continuar no desempenho do cargo;

- 3.º Contribuição, durante dez annos ao menos, com a quota legal para a caixa das aposentações.
- § 1.º Na contagem do tempo de serviço não são attendidos os dias de suspensão, de faltas não justificadas, nem de licença por mais de trinta dias em cada anno.
- § 2.º A impossibilidade physica ou moral é verificada pelo exame de tres facultativos nomeados pelo governo e parecer fundamentado do chefe da repartição ou serviço a que pertença o empregado a aposentar.
- § 3.º A disposição do n.º 3.º d'este artigo não é applicavel aos actuaes empregados que, ao tempo da publicação d'este decreto, tiverem completado cincoenta annos de edade.
 - Art. 4.º A aposentação extraordinaria é concedida:
- 1.º Ao empregado que, contando quarenta annos de edade e quinze de serviço, se impossibilite de continuar na actividade por motivo de doença não contrahida, ou accidente não occorrido no exercicio das suas funcções;
- 2.º Ao empregado de qualquer edade que, tendo dez annos de serviço, se impossibilite de continuar na actividade em razão de molestia contrahida no exercicio das suas funcções e por causa d'elle;
- 3.º Ao empregado que, independentemente de qualquer outra condição, se torne inhabil para o serviço por desastre que resulte do exercicio das suas funcções; por ferimento ou mutilação em combate ou lucta no desempenho do cargo; por molestia adquirida na pratica de algum acto humanitario ou de dedicação á causa publica.
- § 1.º Ás causas de impossibilidade previstas neste artigo são applicaveis as disposições do § 2.º do artigo 3.º
- § 2.º Cessando a impossibilidade, e verificado que seja esse facto pelo modo indicado no paragrapho antecedente, o empregado será restituido á actividade do serviço no mesmo logar que servia, ou noutro equivalente e na primeira vacatura que se der.
- Art. 5.º Perde o direito á aposentação o empregado que for demittido ou exonerado; porém, sendo readmittido, contar-selhe-ha o tempo de serviço anterior.
 - Art. 6.º Para o effeito das aposentações só póde contar-se cumu-

lativamente o tempo de serviço em cargos ou empregos que deem direito á aposentação ou jubilação.

- Art. 7.º No caso de aposentação ordinaria a pensão do aposentado é egual ao vencimento do ultimo cargo exercido durante ao menos cinco annos, mas nunca superior á quantia de 4:200\\$000 réis. Este limite será reduzido a 1:000\\$000 réis para os empregados nomeados depois da publicação da lei de 15 de julho de 1885.
- § 1.º O limite de cinco annos é reduzido a dois para os empregados que tenham actualmente pelo menos quinze annos de serviço.
- § 2.º No caso de um empregado ter sido transferido por conveniencia do serviço, e não como castigo, para logar de vencimento menor dentro da mesma categoria, regulará o vencimento do logar mais rendoso exercido ao menos durante cinco annos.

Art. 8.º Nas aposentações extraordinarias as pensões são:

- 4.º De metade do vencimento nos casos dos n.ºs 4.º e 2.º do artigo 4.º com o augmento de 3 \(^4/\)3 por cento no primeiro caso e de 2 \(^4/\)2 por cento no segundo, por anno de serviço a mais do minimo alli designado, até trinta annos;
- 2.º Na hypothese do n.º 3.º do artigo 4.º a pensão será egual ao vencimento da actividade.
- § unico. A disposição do artigo 7.º é applicavel em todos os
 casos previstos neste artigo.
- Art. 9.º Para os effeitos dos artigos 7.º e 8.º d'este decreto só se considera o ordenado ou o vencimento principal com exclusão de gratificações, supplementos de ordenado, emolumentos, ajudas de custo, augmento por diuturnidade de serviço, ou outras retribuições accessorias de qualquer natureza.
- § 1.º A disposição d'este artigo não é applicavel ao augmento do terço de ordenado concedido aos juizes e professores por diuturnidade de serviço, nem ás partes dos emolumentos concedidas nas aposentações de empregados das alfandegas.
- § 2.º Egualmente não se applica o disposto neste artigo aos funccionarios ou magistrados a quem seja imposto por lei um limite de edade para aposentação.
 - Art. 10.º A aposentação póde ser concedida, ou a requerimento

do interessado, ou por determinação do governo independentemente de solicitação d'aquelle.

- § 1.º Quando a aposentação provenha de determinação do governo e o empregado com ella não se conforme, é-lhe permittido recorrer do parecer da junta medica estabelecida pelo artigo 3.º § 2.º para uma nova junta, composta de dois facultativos nomeados pelo governo, dois escolhidos pelo interessado entre os lentes da eschola medico-cirurgica de Lisboa e o director do serviço ou repartição a que o aposentando pertença, presidindo o ultimo, que dará aos outros membros da junta todos os precisos esclarecimentos. Se esta nova junta confirmar o parecer da primeira, serão pagos pelo interessado os honorarios dos facultativos que a compozerem.
- § 2.º Em qualquer hypothese o decreto da aposentação conterá as causas e condições d'esta, bem como a pensão concedida, e não surtirá effeito de pagamento da pensão, emquanto o processo não tiver recebido o visto pelo qual o tribunal de contas reconheça a legalidade da aposentação e o seu cabimento dentro do fundo disponivel de que tracta o n.º 2.º do artigo 17.º
- § 3.º Emquanto o *visto* não for concedido, não póde ser provido o logar exercido pelo pensionista.
- § 4.º O governo dará todos os annos ás côrtes conta circumstanciada das aposentações que tiver decretado.
- Art. 11.º O empregado aposentado perde a respectiva pensão quando seja condemnado em alguma das penas maiores estabecidas na lei penal, ou ainda em pena correccional por crime de furto, abuso de confiança, burla, receptação de cousa furtada ou roubada, falsidade, attentado contra o pudor ou qualquer outro que importe perda dos direitos políticos.
- Art. 12.º As pensões de aposentação só podem ser penhoradas nos mesmos casos e proporções que os vencimentos da actividade.
- Art. 13.º A pensão de aposentação não póde ser accumulada com qualquer outro vencimento pago pelos cofres do estado, quando da accumulação resulte quantia superior ou egual á que o empregado perceberia, se continuasse no serviço activo.
- Art. 14.º Todos os empregados civis nomeados depois da data d'este decreto, ou que por effeito de reorganisação ou reforma

legal dos serviços ou repartições recebam melhoria de vencimentos depois da mesma data, bem como os que depois da mesma data forem promovidos ou augmentados em vencimento por diuturnidade de serviço, são obrigados a contribuir para a caixa de aposentações com a quota de 5 por cento, deduzida para os primeiros e segundos de todos os seus vencimentos, fixos ou eventuaes, de qualquer natureza que sejam, excepto abonos para despeza de jornada, para renda das casas das repartições ou para despezas d'estas, e para os terceiros deduzidas de qualquer excesso de vencimentos proveniente da promoção ou augmento.

§ 1.º A importancia das quotas pagas por empregados que se impossibilitem antes de terem adquirido direito á aposentação extraordinaria será restituida aos interessados sem vencimento

de juros.

§ 2.º Os empregados a que se referem os artigos 2.º e 3.º da lei de 45 de julho de 1885 continuarão pagando a quota nella fixada até que se verifiquem as circunstancias previstas neste artigo. O producto anterior e futuro das mesmas quotas faz parte do capital da caixa de aposentações.

Art. 15.º O pagamento das quotas de que trata o artigo precedente é feito por desconto nas folhas ou recibos dos vencimentos de qualquer natureza, e a sua importancia será entregue

mensalmente na caixa de aposentações.

Art. 16.º Juncto do monte pio-official é creada uma caixa de aposentações para os empregados civis, a qual fiça sujeita á inspecção e fiscalisação do governo, exercida pelo ministerio da fazenda.

§ unico. Á caixa de aposentações incumbe arrecadar e capitalisar os seus rendimentos, e pagar as pensões dos interessados que apresentem os seus titulos visados pelo tribunal de contas.

Art. 17.º Os fundos da caixa de aposentações dividem-se:

1.º Em fundo permanente e indefinido formado pela capitalisação de 10 por cento do fundo disponivel, pelos saldos d'esse mesmo fundo e por quaesquer quantias provenientes das mulctas, de que tracta o artigo 20.º

2.º Em fundo disponivel resultando: a) do subsidio annual que

as côrtes fixarem; b) das quotas dos empregados; c) do rendimento do fundo permanente, tudo liquido dos 10 por cento de que trata o numero precedente.

Art. 18.º Os fundos da caixa de aposentações, á proporção que possam ser capitalisados, serão convertidos em titulos de

divida publica consolidada.

Art. 19.º O dinheiro pertencente á caixa de aposentações será depositado na caixa geral de depositos, e alli vencerá o juro concedido aos depositos voluntarios. A direcção não poderá ter em cofre quantia superior a 500\$000 réis.

Art. 20.º Constituem receita da caixa de aposentações:

1.º Os descontos dos vencimentos dos empregados por motivo de licenças, faltas não justificadas, ou suspensão;

2.º As multas impostas aos empregados por faltas ou abusos no exercicio de suas funcções;

3.º Quaesquer donativos ou legados á mesma caixa.

Art. 21.º A administração da caixa de aposentações é confiada a uma assembleia geral e a uma direcção, composta de presidente que será o mesmo do monte-pio official, tres vogaes, um thesoureiro e dois secretarios.

Art. 22.º Os vogaes da direcção, os secretarios e o thesoureiro são eleitos annualmente pela assembleia geral, devendo a eleição cahir sempre em dois membros da direcção cessante, sem que nenhum seja obrigado a servir por mais de tres annos consecutivos.

Metade pelo menos da direcção será composta de empregados cujo vencimento não seja inferior a 3005000 réis, pertencendo

sempre o thesoureiro a esta metade.

Art. 23.º Todos os cargos da direcção são gratuitos e obrigatorios, não podendo ser escolhidos para ella senão empregados residentes em Lisboa.

Art. 24.º Os membros da direcção são solidariamente responsaveis pelos prejuizos que causarem á caixa por actos de negligencia, omissão ou culpa.

Art. 25.º Haverá uma commissão revisora composta de tres membros, eleita annualmente pela assembleia geral, á qual competirá:

- 1.º Examinar o relatorio, livros e gerencia da direcção;
- 2.º Enviar ao governo e apresentar em assembleia o seu parecer ácerca dos actos administrativos da direcção e ácerca do estado da caixa.
- Art. 26.º Á assembleia geral da caixa de aposentações podem pertencer todos os empregados civis do estado, que tenham direito á aposentação e que paguem pelos menos 125000 réis de quota annual. A essa assembleia geral competem as mesmas faculdades e attribuições que pertencem á do monte-pio official.
- Art. 27.º O governo proporá todos os annos ás côrtes o subsidio que ha de ser concedido á caixa de aposentações. Emquanto as côrtes não resolvam será neste anno economico o subsidio egual aos juros da quantia de 1.177:850\$000 reis nominaes de inscripções averbadas a favor da caixa nacional de aposentações, que serão entregues á caixa de aposentações com o devido pertence.
- Art. 28.º As aposentações e jubilações concedidas até a data do presente decreto continuam a ser pagas pelo thesouro, conforme a legislação em vigor.
- Art. 29.º As disposições dos artigos 7.º e 8.º d'esta lei não são applicaveis aos empregados de qualquer natureza ou categoria, que, tendo direito a ser aposentados ou jubilados nos termos da legislação em vigor, houverem completado quinze annos de serviço, uma vez que nelles se verifiquem na occasião da aposentação as condições estabelecidas nos n.ºs 1.º e 2.º do artigo 3.º
- Art. 30.º Não são applicaveis as disposições d'este decreto aos operarios e quaesquer outros servidores do estado cujo vencimento tenha o caracter de salario ou jornal.
- Art. 31.º Podem ser admittidos na caixa de aposentações os empregados das juntas geraes dos districtos, e camaras municipaes, verificadas as seguintes condições:
- 1.ª Acceitarem essas corporações todos os preceitos do presente decreto ácerca de aposentações ordinarias ou extraordinarias;
- 2.ª Obrigarem-se a pagar mensalmente á caixa de aposentações e por conta de cada um dos seus actuaes empregados com direito a aposentações ou aos quaes queiram conferil-a, bem

como pelos que nomearem com mais de trinta annos de edade, as quotas, de que trata o § unico do artigo 1.º;

- 3.ª Obrigarem-se a pagar pelos empregados de futuro nomeados as quotas de que tracta o artigo 14.º, quando tenham menos de trinta annos de edade.
- 4.ª Obrigarem-se a conceder á caixa de aposentações, quando seja necessario, uma subvenção proporcional á do estado, sendo a proporcionalidade relativa ao numero de empregados.

§ unico. São auctorisadas as juntas geraes e as camaras, que pretendam aproveitar-se das disposições d'este artigo, a modificarem as disposições vigentes ácerca da aposentação dos seus empregados.

Art. 32.º Os lucros da caixa geral dos depositos, ainda não convertidos em inscripções averbadas a favor da caixa nacional de aposentações, e os que de futuro aquella obtiver, salvo a parte de que trata o decreto n.º 2 d'esta data, constituem receita do estado applicavel á amortisação da divida publica, conforme estava preceituado antes da lei de 15 de julho de 1885 sobre aposentações.

Art. 33,º A junta do credito publico entregará á administração da caixa de aposentações o capital existente em seu poder e pertencente á caixa nacional de aposentações, com excepção do que seja proveniente de subvenções das juntas geraes dos districtos ou das camaras municipaes, o qual será restituido ás corporações interessadas com os juros vencidos a razão de 5 por cento ao anno.

Art. 34.º O governo decretará os estatutos da caixa de aposentações, fará os regulamentos necessarios para a execução d'este decreto, e dará conta ás côrtes das disposições d'elle que careçam de sancção legislativa.

Art. 35.º Ficam revogadas todas as disposições em contrario. O presidente do conselho de ministros, ministro e secretario d'estado dos negocios do reino, e os ministros e secretarios d'estado de todas as outras repartições, assim o tenham entendido e façam executar. Paço, 17 de julho de 1886. — REI. — José Luciano de Castro — Francisco Antonio da Veiga Beirão — Mariano Cyrillo de Carvalho — Visconde de S. Januario — Henrique de Macedo — Henrique de Barros Gomes — Emygdio Julio Navarro,

DECRETO N.º 2

Reforma dos empregados e operarios não comprehendidos no decreto d'esta data, ácerca das aposentações dos empregados civis

Artigo 1.º É concedido o direito de reforma aos empregados menores de todos os ministerios, serviços, repartições e estabelecimentos d'elles dependentes, aos dos tribunaes superiores de justiça, de contas e de administração, que não gosem actualmente por lei ou regulamento o direito de aposentação, bem como aos operarios de todos os estabelecimentos fabris do estado, ou dos serviços d'elles dependentes que tenham caracter de permanencia, e que ou ao presente ou na data futura da sua admissão contem menos de quarenta e cinco annos de edade, e queiram sujeitar-se ao pagamento das quotas por edades, constantes da tabella annexa a este decreto, que faz parte d'elle, e baixa assignada pelo ministro e secretario d'estado dos negocios da fazenda.

§ unico. Nas mesmas condições d'este artigo e seguintes é concedido o direito de refórma, desde que entrem nos quadros legaes, aos empregados e operarios de futuro admittidos nos estabelecimentos fabris da direcção geral de artilheria e do arsenal de marinha, ou aos que ainda actualmente se encontrem em situação, cujo tempo de serviço não se conte para reforma, quando uns e outros não contem mais de quarenta e cinco annos de edade.

- Art. 2.º A reforma dos empregados e operarios, de que trata este decreto, póde ser ordinaria ou extraordinaria.
- Art. 3.º São condições essenciaes para obter a reforma ordinaria:
- 1.ª Sessenta annos de edade e quarenta de serviço ou trabalho effectivo:
- 2.ª Absoluta impossibilidade physica ou moral de continuar na actividade;

- 3.ª Contribuição durante dez annos, ao menos, com a quota legal para a caixa de reformas creada por este decreto.
- § 1.º Na contagem do tempo de serviço ou trabalho não são attendidos os dias de suspensão, de faltas não justificadas, nem de licença por mais de trinta dias em cada anno.
- § 2.º A impossibilidade physica ou moral é verificada pelo exame de dois facultativos nomeados pelo governo e informação fundamentada do director ou chefe do serviço ou officina, a que pertença o empregado ou operario a reformar.
 - Art. 4.º A reforma extraordinaria é concedida:
- 1.º Ao empregado ou operario que, contando quarenta e cinco annos de edade e vinte de serviço ou trabalho, se impossibilite de continuar na actividade por motivo de doença não contrahida ou de accidente não occorrido no serviço ou trabalho;
- 2.º Ao que, tendo qualquer edade e dez annos de serviço ou trabalho, se impossibilite de continuar na actividade em razão de molestia contrahida no exercicio das suas funcções ou trabalho, e por effeito d'aquellas ou d'este;
- 3.º Ao que, independentemente de qualquér outra condição, se impossibilite por desastre que resulte do exercicio das suas funcções ou trabalho, por ferimento ou mutilação em combate ou lucta no desempenho do cargo ou trabalho, por molestia adquirida na pratica de algum acto humanitario ou de dedicação á causa publica.
- § 1.º Ás causas de impossibilidade, previstas neste artigo, são applicaveis as disposições do § 2.º do artigo 3.º
- § 2.º Cessando a impossibilidade, e verificado que seja esse facto pelo modo indicado no paragrapho antecedente, o empregado ou operario será restituido á actividade do serviço na mesma posição em que servia antes da reforma, ou noutra equivalente e na primeira vacatura que se der.
- Art. 5.º Perde o direito á reforma o empregado ou operario demittido ou despedido; porém, sendo outra vez readmittido, contar-se-ha o tempo do serviço anterior.
- Art. 6.º No caso de reforma ordinaria a pensão do reformado é egual aos dois terços do vencimento ou salario do ultimo logar exercido durante ao menos cinco annos, mas nunca superior a 600 réis diarios.

§ unico. Quando o vencimento na actividade seja só por dias uteis, tambem será assim a pensão de reforma.

Art. 7.º Nas reformas extraordinarias as pensões são:

- 1.º De um terço do vencimento ou salario, nos casos dos n.ºs
 1.º e 2.º do artigo 4.º com o augmento de 24/2 por cento no
 primeiro, e de 12/3 por cento no segundo caso, por anno de
 serviço ou trabalho a mais do minimo ali designado e até quarenta
 annos;
- 2.º No caso do n.º 3.º do artigo 4.º, a pensão será egual a dois terços do vencimento da actividade.

§ unico. A disposição ultima do artigo 6.º é applicavel em todos os casos previstos neste artigo.

- Art. 8 º Para os effeitos dos dois artigos antecedentes só se considera o vencimento ou salario principal com exclusão de gratificações, supplementos, ajudas de custo, augmentos por diuturnidade de serviço ou outras retribuições accessorias de qualquer natureza.
- Art. 9.º A reforma póde ser concedida a pedido do interessado ou por determinação do governo, independentemente de solicitação d'aquelle.
- § 1.º Em qualquer hypothese o despacho de reforma conterá as causas e condições d'esta, bem como a designação da pensão concedida, e não surtirá effeito de pagamento da pensão, emquanto não tiver obtido o visto do tribunal de contas, reconhecendo a legalidade da reforma, e o seu cabimento dentro do fundo disponivel da caixa de reformas.
- § 2.º Emquanto o visto não fôr concedido, não póde ser provido o logar exercido pelo pensionista.
- § 3.º O governo dará todos os annos conta ás côrtes das reformas que tiver concedido.
- Art. 10.º Os empregados e os operarios reformados perdem as respectivas pensões de reforma nos mesmos casos em que os outros empregados do estado perdem as de aposentação.
- Art. 11.º As pensões de reforma só podem ser penhoradas nos mesmos casos que os vencimentos ou salarios da actividade.
 - Art. 12.º A pensão de reforma não póde ser accumulada com

qualquer outra retribuição paga pelos cofres do estado, quando da accumulação resulta quantia egual ou superior ao vencimento ou salario da actividade.

Art. 43.º A importancia das quotas pagas pelos empregados ou operarios que se impossibilitem antes de completos dez annos de serviço, e que não estejam nos casos do n.º 3.º do artigo 4.º, bem como a dos que forem exonerados ou despedidos por conveniencia do serviço, independente do procedimento dos interessados, serão restituidas aos interessados ou suas familias com o vencimento do juro accumulado de 3 por cento ao anno.

Art. 14.º A cobrança das quotas é feita por desconto na folha ou recibos dos vencimentos de qualquer especie, e a sua importancia será entregue mensalmente na caixa de reformas.

§ unico. Quando os operarios sejam remunerados por meio de tarefas ou empreitadas, as quotas recairão sobre os lucros d'esses contractos, que não poderão nunca ser reputados inferiores ao salario normal.

Art. 15.º A administração da caixa de reformas é confiada á direcção da caixa economica portugueza, nos termos da lei de 15 de julho de 1885.

Art. 16.º Os fundos da caixa de reformas dividem-se:

1.º Em fundo permanente e indefinido formado pela capitalisação de 10 por cento do fundo disponivel, pelos saldos d'esse fundo, e por qualquer quantia proveniente de mulctas ou descontos pagos pelos empregados e operarios de que tracta este decreto.

2.º Em fundo disponivel resultante:

a) Do subsidio annual que as côrtes fixarem; b) Das quotas dos interessados; c) Do rendimento do fundo permanente, tudo liquido dos 10 por cento destinados ao fundo permanente.

Art. 17.º Os fundos da caixa de reformas, á medida que forem capitalisados, serão convertidos em titulos de divida publica perpetua averbados á caixa de reformas.

Art. 18.º O dinheiro pertencente á caixa de reformas será depositado na caixa geral de depositos, e alli vencerá o juro concedido aos depositos voluntarios. A administração da caixa de reformas só conservará em cofre a quantia absolutamente indispensavel para os pagamentos correntes.

Art.º 19.º Constituem receita da caixa de reforma, além do subsidio e quotas:

1.º Os descontos de vencimentos ou salarios, ou de mulctas por motivo de licença e faltas não justificadas;

2.º Quaesquer donativos ou legados.

Art. 20.º O governo proporá annualmente ás côrtes o subsidio que ha de ser concedido á caixa de reformas. Para o anno corrente o subsidio consistirá nos juros que produzirem os titulos de divida publica em que forem convertidos os lucros liquidos da caixa geral de depositos no anno economico de 1885–1886, ainda não applicados em titulos averbados a favor da caixa nacional de aposentações.

Art. 21.º As reformas já concedidas em virtude dos artigos 244.º a 249.º do regulamento do arsenal da marinha, ou pelo effeito da disposição da lei de 3 de maio de 1878 continuarão a ser pagas pelo thesouro publico.

Art. 22.º É garantida a reforma a que tenham direito os actuaes empregados menores e os operarios dos estabelecimentos fabris da direcção geral de artilheiria e do arsenal da marinha, nos precisos termos da legislação em vigor.

Art. 23.º O governo fará os regulamentos necessarios para a plena execução do presente decreto, e dará conta ás côrtes das disposições d'elle que careçam de sancção legislativa.

Art. 24.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

O presidente do conselho de ministros, ministro e secretario d'estado dos negocios do reino, e os ministros e secretarios d'estado das outras repartições, assim o tenham entendido e façam executar. Paço, 17 de julho de 1886. — REI. — José Luciano de Castro — Francisco Antonio da Veiga Beirão — Mariano Cyrillo de Carvalho — Visconde de S. Januario — Henrique de Macedo — Henrique de Barros Gomes — Emygdio Julio Navarro.

Tabella das quotas por edades a que se refere o decreto n.º 1 sobre aposentações

EDADES	PERCENTAGEM
Até 25 annos	5 por cento
De 30 a 35 annos	6 » 7 »
De 35 a 40 annos	8 »
De 40 a 45 annos	10 »

Paço em 17 de julho de 1886. — Mariano Cyrillo de Carvalho.

Tabella das quotas por edades a que se refere o decreto n.º 2 sobre reformas

EDADES	PERCENTAGEM
Até 25 annos	5 por cento
De 25 a 30 annos	6 »
De 30 a 35 annos	7 » -
De 35 a 40 annos	8 »
De 40 a 45 annos	9 »

Paço em 17 de julho de 1886. — Mariano Cyrillo de Carvalho.
(D. do G. n.º 163.)

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1886

Tendo em vista as disposições do decreto de 29 de Julho ultimo, hei por bem, em nome de El-Rei, approvar o regulamento geral dos lyceus, que baixa assignado pelo presidente do conselho de ministros, ministro e secretario d'estado dos negocios do reino.

O mesmo presidente do conselho de ministros e ministro do reino assim o tenha entendido e faça executar. Paço, em 12 de agosto de 1886. — PRINCIPE REGENTE. — José Luciano de Castro.

REGULAMENTO GERAL DOS LYCEUS A QUE SE REFERE O DECRETO D'ESTA DATA

I

Da organisação do ensino

Artigo 1.º O anno lectivo começa no dia 15 de outubro de um anno civil e termina em egual dia do anno civil immediato.

Art. 2.º No primeiro dia util do anno lectivo realisar-se-ha em cada lyceu a abertura solemne dos cursos e a distribuição dos premios conferidos no anno anterior aos alumnos do mesmo lyceu.

Art. 3.º Alem das ferias desde o 1.º de agosto até ao 1.º de outubro, são feriados geraes todos os domingos e dias santos de guarda, oito dias a começar na vespera de Natal, a segunda e terça feira depois do domingo da quinquagesima, quarta feira

de cinza, oito dias a começar na segunda feira da semana santa, e bem assim os dias de grande gala e de lucto nacional.

- Art. 4.º Para os exercicios escholares, além das aulas, gabinetes de estudo e instrumentos, haverá nos lyceus sempre que seja possivel, e para cada grupo de disciplinas, salas de estudo presididas por um ou mais professores do respectivo grupo.
- § 1.º As salas de estudo têm por fim proporcionar aos alumnos dos lyceus o meio de melhor se habilitarem cada dia para o cumprimento das obrigações escholares do mesmo dia ou do seguinte, pela maior facilidade e proficuidade do estudo feito sob a direcção de pessoas edoneas.
- § 2.º Funccionam as salas de estudo em todos os dias uteis do anno lectivo durante hora e meia e a horas em que não haja aulas do respectivo grupo.
- § 3.º A distribuição do serviço das salas de estudo é feita pelo inspector, sob proposta fundamentada do conselho escholar.
- Art. 5.º O ensino dos lyceus versa sobre todas as materias indicadas nos programmas.
- § 1.º Os programmas serão revistos quando as necessidades da sciencia determinarem a revisão.
- § 2.º Para a explicação e desenvolvimento dos programmas, o professor não poderá adoptar livros de texto que não estiverem superiormente approvados.
- Art. 6.º O horario das lições e exercicios escholares será organisado pelos conselhos escholares com approvação do governo, respeitando-se as disposições relativas ao numero de lições, duração dos exercicios e distribuição das disciplinas.
- § 1.º O horario do ensino do desenho em todos os lyceus, e do ensino do allemão e do grego nos lyceus centraes, será organisado de fórma que as lições sejam dadas em horas diversas das de classes, devendo o professor de desenho dar duas lições por semana, de hora e meia cada uma, durante dois annos; o professor de allemão quatro lições por semana de uma hora e um quarto cada uma, em dois annos; e o professor de grego tres lições por semana de uma hora e um quarto cada uma, durante tambem dois annos.
 - § 2.º Aos alumnos é permittido frequentar as aulas de desenho

e de allemão em qualquer dos annos do curso dos lyceus, onde estas disciplinas se professem, observadas as devidas precedencias.

Art. 7.º A distribuição das disciplinas pelos diversos annos do curso, o numero de lições por semana e a duração de cada exercicio constam do mappa seguinte:

CLASSES E ANNO	S DISCIPLINAS	NUMERO DE LIGÕES POR SEMANA	HORAS DE TRABALHO POR SEMANA
	Lingua e litteratura portugueza,	and the second second	
/1.º A	nno	The state of the s	6 1/4
4 2/2	Lingua franceza	A STATE OF THE STATE OF	61/4
Maria Par	Mathematica elementar, 1.ª parte	z	2 1/2
1.ª CLASSE		12	15
	Lingua e litteratura portugueza,		0.11
2.º A	nno l.ª parte		61/4
	Mathematica elementar, 1.ª parte	THE RESERVE TO SEC. 10.	6 1/4 2 1/2
	mathematica clomentar, 1 parte	-	
		12	15
	Lingua latina, 1.ª parte	5	6 1/4
/3.º Anno	Mathematica elementar, 1.ª parte nno Principios de physica, chimica e		3 3/4
	historia natural, 1.ª parte	3	3 3/4
	Geographia e historia	5	6 1/4
2.ª CLASSE		16	20
	Lingua latina, 1.ª parte	5	6 1/4
A CONTRACTOR	Mathematica elementar, 1.ª parte		3 3/4
\4.º A	I I I I I I I I I I I I I I I I I I I		
	historia natural, 1.ª parte	3	3 3/4
	Geographia e historia	5	6 1/4
		16	20

CLASSES E ANNOS	DISCIPLINAS	NUMERO DE LIÇÕES POR SEMANA	HORAS DE TRABALHO POR SEMANA
	Secção de letras		
5. Anno	Lingua e litteratura portugueza, 2. parte	5	6 1/4
	Lingua latina, 2.* parte	5	61/4
	Lingua ingleza	5	6 1/4
0.0		15	18 3/4
3.ª CLASSE	Y		20 /4
	Lingua e litteratura portugueza, 2.ª parte	3	3 3/4
6.º Anno	Lingua latina, 2.ª parte	4	5
(o. zimio	Lingua ingleza	4	5
	Philosophia elementar	5	6 1/4
		16	20
	Secção de sciencias		W # 1
	Lingua e litteratura portugueza,		
	2.* parte	5	61/4
	Lingua ingleza	5	6 1/4
5.º Anno	Mathematica elementar, 2. parte	3	3 3/4
	Principios de physica, chimica e		
	historia natural, 2.ª parte	3	3 3/4
3.ª CLASSE		16	20
	Lingua e litteratura portugueza,		
Colonial and Aud	2.ª parte	3	3 3/4
	Lingua ingleza	4	5
\6.° Anno	Mathematica elementar, 2.ª parte Principios de physica, chimica e	3	3 3/4
A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH	historia natural, 2.º parte	2	21/2
	Philosophia elementar	5	61/4
		17	21 1/4

II

Da admissão aos alumnos

Art. 8.º O praso para a admissão dos alumnos á frequencia dos lyceus começa no dia 15 de setembro e termina no dia 10 de outubro.

\$ unico. Para os alumnos que, na conformidade da lei, tiverem de fazer exame em outubro é prorogado o praso até ao dia 14 d'esse mez.

Art. 9.º O alumno que pretenda abrir matricula de frequencia, deve requerel-o ao respectivo reitor do lyceu, apresentando o requerimento ao secretario, o qual, depois de verificada a legalidade dos documentos, lavrará opportunamente o termo de matricula e archivará os documentos que a legalisam.

Art. 10.º Os documentos a que se refere o artigo antecedente são os seguintes:

Para a matricula em alguma ou em todas as disciplinas do primeiro anno:

- a) Certidão que mostre ter o alumno dez annos de edade completos;
- b) Certidão de approvação no exame de admissão nos lyceus ou no exame de instrucção primaria complementar;
 - c) Senha de pagamento da propina.

Para a matricula em alguma ou em todas as disciplinas do segundo, do quarto e do sexto anno:

a) Documento que mostre ter o alumno obtido approvação ou passagem do anno immediatamente anterior na disciplina ou disciplinas em que deseja matricular-se; e com relação á matricula em philosophia elementar, documento que mostre ter o alumno obtido approvação ou passagem em todas as disciplinas do anno anterior;

b) Senha de pagamento da propina.

Para a matricula em alguma ou em todas as disciplinas do terceiro e quinto anno:

- a) Documentos de approvação em todas as disciplinas que constituem os dois annos da classe respectivamente anterior;
 - b) Senha de pagamento da propina.

Art. 11.º Para a matricula no primeiro anno da lingua allemã e de desenho são documentos indispensaveis:

a) Certidão de edade de dez annos completos;

b) Certidão de approvação no exame de admissão aos lyceus ou no exame de instrucção primaria complementar;

c) Senha de pagamento de propina dos ordinarios.

Art. 12.º Para a matricula no primeiro anno da lingua grega são exigidos os seguintes documentos:

a) Certidão de aprovação na lingua latina (1.ª parte);

b) Senha de pagamento da propina dos ordinarios.

Art. 13.º Para a matricula no segundo anno da lingua allemã, do desenho e da lingua grega são precisos:

a) Documento que mostre ter o alumno obtido approvação ou passagem do primeiro anno da respectiva disciplina;

b) Senha de pagamento da propina.

Art. 14.º A matricula de frequencia dos alumnos que pretendem exame singular, realisa-se sem dependencia de classes, mas fica sujeita ás condições seguintes:

a) Para a primeira matricula o alumno apresentará os docu-

mentos exigidos aos ordinarios;

b) Para a admissão a qualquer matricula apresentará as senhas

de pagamento da propina respectiva;

- c) Se a disciplina ou disciplinas que pretender frequentar, estiver ou estiverem divididas por differentes annos, não poderá matricular-se no anno seguinte sem mostrar documentos de passagem ou de approvação no anno immediatamente anterior.
- Art. 15.º Nos termos de abertura de matricula deve declararse o nome, filiação, naturalidade e morada do alumno, a disciplina ou disciplinas com designação do anno e da classe, e a residencia dos paes, tutores ou outras pessoas a quem esteja confiada a sua educação.

§ unico. O termo da abertura de matricula é assignado pelo alumno ou seu bastante procurador e pelo secretario,

Art. 16.º É permittida aos alumnos do lyceu a transferencia, durante o anno lectivo, de um para outro lyceu, devendo provar perante o lyceu para onde transferem que não perderam o anno.

§ unico. Para os effeitos d'este artigo o secretario do lyceu passará as certidões das notas de aproveitamento e faltas do alumno que requerer a transferencia.

III

Da frequencia e regimen das aulas

Art. 17.º Os alumnos dos lyceus são obrigados a assistir a todos os exercicios escholares e a executar os trabalhos correlativos que lhes forem exigidos pelos professores.

Art. 18.º Logo depois de dada a hora designada para a abertura da aula ou sala de estudo, e de ter entrado o professor, o continuo tomará o ponto, annunciando em voz alta o nome e o numero dos alumnos que não comparecerem, e o professor, verificado o ponto, mandará marcar as faltas e d'ellas tomará nota no seu caderno de registo.

§ unico. Ao alumno que entrar na aula ou sala de estudo, depois de tomado o ponto, poderá o conselho escholar mandar tirar a falta, ouvido o respectivo professor.

Art. 19.º Ao alumno que se ausentar da aula ou sala de estudo, que se recusar a responder ás perguntas ou a executar quaesquer trabalhos escholares, poderá o professor marcar falta.

Art. 20.º O alumno que na aula ou sala de estudo der faltas superiores à quinta parte do numero de dias uteis nessa aula perde desde logo a qualidade de alumno d'essa aula, ou sala de estudo.

Art. 21.º O alumno que durante os primeiros seis mezes não obtiver nota superior a 4 valores numa disciplina, segundo a escala de que tracta o artigo 24.º, perde o anno nessa disciplina.

§ unico. Perde o anno em todas as disciplinas e não será admit-

tido a exame em nenhum lyceu nesse anno lectivo o alumno a quem for applicada a pena de expulsão.

Art. 22.º As aulas são publicas. O espaço destinado nellas para ouvintes e visitantes é inteiramente separado dos logares dos alumnos.

Art. 23.º Nos dias destinados á exposição oral das lições o professor empregará até metade do tempo da aula em interrogar os alumnos sobre a ultima lição explicada.

Art. 24.º No seu caderno de registo tomará o professor diariamente nota das lições, repetições e demais exercicios escholares de cada alumno, qualificando o valor das lições conforme a seguinte escala:

0 a 4 - mau.

5 a 9 - mediocre.

10 a 14 - sufficiente.

15 a 19 — bom.

20 - muito bom.

IV

Do encerramento das matriculas

Art. 25.º No dia 15 de junho encerram-se as aulas dos lyceus. Art. 26.º No primeiro dia util depois do encerramento das aulas os conselhos dos lyceus, tendo presentes as actas das sessões mensaes, os cadernos de registo dos professores e o livro de ponto do continuo, fazem o apuramento final da habilitação litteraria e das faltas dos alumnos.

§ 1.º Consideram-se habilitados para encerrar matricula os alumnos que não perderam o anno e obtiveram a media pelo menos de 10 valores de frequencia.

§ 2.º Os alumnos que não perderam o anno e obtiveram a media de 7 a 9 valores de frequencia, se quizerem aproveitar-se da concessão estabelecida no § 3.º do artigo 36.º, deverão requerer exame de passagem dentro do praso de cinco dias, pagando a propina correspondente ao encerramento da matricula.

Art. 27.º Feito o apuramento, os secretarios dos lyceus, com previo annuncio, procedem nos dias immediatos ao encerramento de matricula lavrando os termos respectivos pela ordem por que lhes forem apresentadas as senhas de propina.

§ unico. O termo de encerramento é assignado pelo alumno

ou seu bastante procurador e pelo secretario.

Art. 28.º Encerradas as matriculas, os secretarios organisam as relações dos alumnos por disciplinas para o serviço das mesas examinadoras, enviam ao governo uma nota do numero de examinandos em cada disciplina, e opportunamente irão affixando á entrada do lyceu, com antecedencia de vinte e quatro horas, as relações parciaes dos alumnos que hão de ser chamados a exame no dia seguinte.

V

Da admissão dos alumnos estranhos

Art. 29.º O alumno estranho que pretender exame de passagem, de classe ou singular em qualquer dos lyceus, deve apresentar o seu requerimento, desde 15 a 31 de maio, designando nelle o nome, filiação, naturalidade e residencia, e instruindo-o com os seguintes documentos:

Para o exame de alguma ou de todas as disciplinas da 1.ª classe, as certidões exigidas no artigo 40.º e as senhas de pro-

pina correspondentes;

Para o exame de alguma ou de todas as disciplinas comprehendidas na 2.ª, ou 3.ª classe, certidões de approvação em todas as disciplinas da classe respectivamente anterior e as senhas de propina correspondentes;

Para os exames da lingua allemã, da lingua grega e do desenho, as certidões exigidas aos alumnos internos conforme os artigos 11.º, 12.º e 13, e as sanhas de propina correspon-

dentes:

Para exame singular de uma disciplina, ou parte de disciplina, senha de pagamento de propina e certidões de 10 annos de edade,

e de approvação no exame de admissão aos lyceus ou de ensino primario complementar.

Estas certidões são dispensadas aos alumnos que junctarem documento de approvação em alguma disciplina de instrucção secundaria em qualquer lyceu.

§ unico. Dos alumnos habilitados, como estranhos, para exames de passagem, de classe e singulares será enviado ao governo até 15 de junho, um mappa, no qual se designe o numero de exames requeridos em cada especie, por disciplinas.

Art. 30.º Se o alumno estranho requerer exame de disciplinas comprehendidas em mais de uma classe, será admittido á matricula provisoria da classe ou classes superiores, pagando opportunamente tantas senhas de propina quantas as classes.

§ unico. A matricula provisoria torna-se definitiva logo que ò examinando apresentar as senhas e os documentos que a legalisem.

Art. 31.º Se o alumno estranho for tambem alumno do lyceu, alem da propina que houver de pagar como interno pagará tambem as propinas exigidas aos estranhos.

Art. 32.º O alumno, ou seja interno ou estranho, não poderá requerer admissão ao mesmo ou a diversos exames em mais de um lyceu na mesma epocha, sob pena de lhe ser annullado o exame.

VI

Dos exames e dos jurys

Art. 33.º Os exames dos lyceus são de quatro especies: de admissão, de passagem, de classe e singulares.

Art. 34.º Para os exames de admissão é documento indispensavel certidão de approvação no exame de instrucção primaria elementar.

Art. 35.º Os exames de passagem, de classe, e singulares começam no primeiro dia util do mez de julho.

§ unico. Serão admittidos a exame em epocha extraordinaria,

que principia no primeiro dia util de outubro e termina no dia 14 do mesmo mez, os alumnos internos e estranhos a quem faltar um só exame para a matricula nos cursos superiores ou para a conclusão de uma classe.

Art. 36.º O exame de passagem ou de classe versa sobre todas as materias que constituem o anno da disciplina, segundo o respectivo programma.

§ 1.º O exame de classe realisa-se no 2.º, 4.º e 6.º anno do

§ 2.º O exame de passagem das materias do 1.º, 3.º e 5.º anno é exigido aos alumnos estranhos, e para os internos é substituido pela passagem do anno, que consiste na media pelo menos de 10 valores de frequencia.

§ 3.º É permittido o exame de passagem aos alumnos internos que tenham obtido a media de 7 a 9 valores de frequencia.

Art. 37.º O exame singular versa sobre todas as materias comprehendidas no programma d'uma disciplina completa ou da parte de uma disciplina, cujo ensino esteja dividido em duas partes.

§ 1.º A nenhum alumno é permittido fazer exame singular da 2.º parte d'uma disciplina sem provar que foi approvado na

1.ª parte da mesma disciplina.

§ 2.º Para o alumno interno o exame singular será restricto ás materias do ultimo anno em que estiver dividido o ensino da disciplina, ou parte de disciplina, quando o mesmo alumno tenha obtido approvação ou passagem nos annos anteriores d'essa disciplina.

Art. 38.º Os jurys dos exames de admissão, de passagem e singulares, são organisados pelos conselhos escholares; os jurys

dos exames de classe são nomeados pelo governo.

§ unico. A proposta da organisação dos jurys dos exames de classe será feita pelos conselhos escholares nos primeiros dias uteis depois do encerramento das aulas, e enviada logo ao inspector da circumscripção para este a remetter com a sua informacão ao governo.

Art. 39.º Cada jury será composto de dois vogaes e um pre-

sidente.

- § 1.º Pelo menos dois membros do jury devem ser professores do grupo a que pertencer a disciplina.
- § 2.º Se um jury não for sufficiente para todos os exames de uma disciplina, formar-se-hão tantos jurys quantos forem necessarios para a rapida expedição do serviço.
- § 3.º Na hypothese do paragrapho antecedente serão chamados a compor os jurys, que forem necessarios, os professores dos lyceus da respectiva circumscripção, que não tiverem serviço a desempenhar, sendo-lhes abonada a gratificação e ajuda de custo que o governo designar.
- Art. 40.º Os alumnos designados nas relações para exame são chamados singular e successivamente pelo presidente do jury.
- § 1.º Se algum alumno faltar á chamada, deverá justificar a falta na secretraria do lyceu, dentro do praso de vinte e quatro horas, por certidão de doença ou obito de parente proximo, sob pena de ser considerado como tendo desistido. O reitor do lyceu poderá, quando o entender conveniente, mandar verificar a doença directamente pela inspecção de facultativo da sua escolha, pago pelo alumno.
- § 2.º Na hypothese do paragrapho antecedente será chamado o respectivo supplente.
- § 3.º Quando algum alumno allegar que até ao dia ultimo de exames não lhe fôra possivel comparecer por motivo justificado, o reitor do lyceu, precedendo inspecção de dois facultativos da sua escolha, pagos pelo alumno, e, ouvido o conselho escholar, poderá excepcionalmente conceder-lhe que faça exame em outubro.

VII

Das provas de exame

Art. 41.º Os exames de classe de lingua franceza (2.º anno), lingua latina (4.º e 6.º anno), mathematica elementar (4.º e 6.º anno), principios de physica, chimica e historia natural (4.º e 6.º anno) e lingua e litteratura portugueza (6.º anno), assim como

os exames de linguas ingleza, allemã e grega e desenho, constam de provas escriptas e oraes, dadas successivamente e no mesmo dia perante os respectivos jurys.

§ 1.º Nos exames de classe de lingua portugueza (2.º anno) e de mathematica elementar (2.º anno) as provas escriptas são substituidas por exercicios na pedra durante a prova oral.

§ 2.º Nos exames de classe de geographia e historia são de rigor as provas praticas nos mappas, na esphera e na pedra.

Art. 42.º As provas escriptas dos exames de classe são dadas simultaneamente, e sobre pontos tirados á sorte, pelos alumnos que hão de ser examinados em cada dia, e precedem as provas oraes.

§ 1.º Os pontos a que se refere este artigo são redigidos previamente em cada lyceu pelo professor da respectiva disciplina e appovados pelo conselho escholar.

§ 2.º Constam as provas escriptas:

Nos exames de francez (2.º anno), latim (4.º e 6.º anno), inglez, allemão e grego — da versão de um trecho portuguez para a respectiva lingua, em uma hora;

No exame de mathematica elementar (4.º anno), da resolução de dois problemas, um de arithmetica e outro de geometria plana ou algebra, em hora e meia;

No exame de mathematica elementar (6.º anno), da resolução de tres problemas, um de algebra, outro de geometria no espaço e o terceiro de trignometria, em duas horas;

No exame de principios de physica, chymica e historia natural (4.º anno), da descripção ou classificação por escripto de um exemplar ou preparação de historia natural, em uma hora;

No exame de principios de physica, chimica e historia natural (6.º anno), da resolução de um problema de physica ou de chimica, em uma hora;

No exame de lingua e litteratura portugueza (6.º anno), de uma composição litteraria sobre algum dos assumptos mais importantes do respectivo programma, em uma hora;

No exame de desenho, da execução de um desenho, á vista, e do desenho de uma figura de geometria plana, em hora e meia.

- Art. 43.º As provas oraes dos exames de classe, com excepção do desenho, consistem em dois interrogatorios de quinze minutos cada um para os alumnos internos, e de vinte para os estranhos, e versam sobre as materias do programma correspondente ao anno.
- § 1.º Nos exames de linguas estrangeiras, mortas ou vivas, é obrigatoria a traducção de prosa e verso de qualquer dos auctores mencionados no programma do anno respectivo.
- § 2.º As provas oraes do desenho consistem em dois interrogatorios de dez minutos cada um, tanto para os alumnos internos como para os estranhos.
- Art. 44.º Os exames de passagem constam sómente de prova oral com excepção do exame de desenho, que consta apenas de uma prova escripta.
- § 1.º A prova oral dos exames de passagem consiste em dois interrogatorios de dez minutos cada um sobre as materias comprehendidas no programma do respectivo anno.
- § 2.º No exame oral o jury mandará executar na pedra os exercicios que julgar convenientes.
- § 3.º No exame de linguas estrangeiras, mortas ou vivas, faz parte da prova oral a traducção de algum auctor mencionado no programma do anno.
- § 4.º A prova escripta do exame de passagem do desenho consiste num desenho á vista, comprehendido no programma do respectivo anno, em uma hora.
- Art. 45.º O numero de exames de passagem que devem ser feitos em cada dia e perante cada jury é de vinte e quatro para os alumnos de desenho distribuidos por duas ou tres turmas, e de doze para os alumnos das demais disciplinas.
- Aat. 46.º Os exames de passagem precedem os exames de classe em cada lyceu.
- Art. 47.º O numero de exames de classe em cada dia e em cada jury é o indicado na tabella seguinte:

	EXAMES POR DIA	
DISCIPLINAS	DOS INTERNOS	DOS ESTRANHOS
Lingua e litteratura portugueza (1.ª classe)	9	7
Lingua e litteratura portugueza (3.º classe)	8	6
Lingua franceza	8	6
Mathematica elementar (1.ª classe)	9	7
Mathematica elementar (2.ª classe)	8	6
Mathematica elementar (3.ª classe)	7	5
Geographia e historia	8	6
Lingua latina (2.ª classe)	8	6
Lingua latina (3.ª classe)	7	5
Principios de physica, chimica e historia natural (2.ª		
classe)	8	6
Principios de physica, chimica e historia natural (3.ª	7 14 12	
classe)	8	6
Lingua ingleza	8	6
Lingua allemã	8	6
Lingua grega	8	6
Philosophia elementar	8	6
Desenho	12	12

Art. 48.º Os exames singulares de uma disciplina constam de duas provas, uma escripta e outra oral.

Exceptuam-se os exames singulares de lingua e litteratura portugueza (1.ª parte), geographia e historia, principios de physica, chimica e historia natural, e philosophia elementar, nos quaes haverá sómente a prova oral.

§ 1.º A prova escripta versa sobre um ponto escolhido pelo jury de entre as materias mais importantes de toda a disciplina ou parte de disciplina, e dura hora e meia nos exames de mathematica elementar (1.ª ou 2.ª parte), e uma hora nos exames das outras disciplinas.

§ 2.º A prova oral consta de dois interrogatorios, de quinze minutos cada um, sobre as materias comprehendidas nos programmas dos diversos annos em que estiver dividida a disciplina ou

parte de disciplina. No exame de desenho os interrogatorios duram dez minutos cada um.

§ 3.º O numero de exames singulares que devem ser feitos em cada dia e perante cada jury é de doze para os alumnos de desenho, e de oito para os das outras disciplinas.

Art. 49.º Nos exames singulares dos alumnos internos serão observadas as disposições dos artigos 14.º e 37.º do presente regulamento.

VIII

Da votação

- Art. 50.º Acabados os exames de cada dia, o jury, tendo em attenção não só as provas escriptas e oraes, mas as notas de frequencia, se o alumno for interno, vota em escrutinio secreto ácerca do merito do examinando.
- § 1.º Cada um dos vogaes do jury lançará na urna o seu voto de approvação ou adiamento. O alumno que obtiver a maioria de votos favoravel fica approvado; no caso contrario fica adiado.
- § 2.º Se qualquer vogal do jury entender que entre os alumnos approvados por unanimidade ha alguns que mereçam distincção, deverá propor em acto continuo essa qualificação, a qual, sendo approvada por todo o jury, será lançada no termo do exame.
- Art. 51.º Terminada a votação, um dos vogaes do jury lavra os termos do exame, que serão immediatamente assignados por todo o jury.

IX

Dos premios e penas

Art. 52.º Os nomes dos alumnos que nos exames de classe obtiverem a classificação de distinctos serão proclamados na sessão solemne da abertura das aulas, e receberão os premios pecu-

niarios que estiverem estabelecidos nos lyceus para galardoar o merito dos alumnos.

§ unico. Aos conselhos escholares pertence propor o nome do alumno ou alumnos a quem ha de ser conferido o premio pecuniario.

Art. 53.º As penas disciplinares dos alumnos são:

1.ª Reprehensão dada na aula pelo professor;

2.ª Reprehensão dada pelo reitor e mandada ler em todas as aulas;

3.ª Intimação feita pelo professor ao alumno para que se retire da aula, marcando-lhe falta;

4.ª Suspensão da frequencia e exercicios escholares até oito dias imposta pelo reitor, marcando-se falta ao alumno por cada dia de suspensão;

5.ª Expulsão do lyceu. Esta ultima pena é da attribuição dos conselhos escholares, ouvido o interessado, e com recurso para o governo.

§ unico. Ao prudente arbitrio das auctoridades escholares compete reconhecer os casos em que as penas devem ser applicadas.

X

Do conselho escholar

Art. 54.º O conselho escholar é constituido em cada lyceu por todo o corpo docente presidido pelo reitor, e póde funccionar com a maioria dos seus membros.

§ unico. O presidente só vota no caso de empate.

Art. 55.º Os conselhos dos lyceus celebram todos os annos as seguintes reuniões ordinarias;

Uma sessão em outubro para a abertura solemne das aulas; Uma sessão no primeiro dia util de cada mez, para tomar nota

do aproveitamento e faltas dos alumnos;

Uma sessão no primeiro dia util depois do encerramento das aulas para apuramento final da habilitação litteraria e faltas dos alumnos e para a organisação dos jurys examinadores; Uma sessão nalgum dos ultimos dias de junho para a designação do serviço e horas dos exames.

Art. 56.º Alem das sessões ordinarias, o reitor póde convocar o conselho extraordinariamente sempre que o julgar necessario à disciplina, ao serviço e aos interesses do lyceu.

XI

Do reitor

Art. 57.º O reitor é o chefe superior do lyceu.

- § 1.º O governo determinará opportunamente o processo pratico a seguir quanto ao disposto no artigo 14.º e § unico do decreto de 29 de julho de 1886.
 - § 2.º Ao reitor incumbe:
 - 1.º Presidir ás sessões do conselho;
- 2.º Exercer inspecção sobre todos os funccionarios e estabelecimentos do lyceu;
 - 3.º Fiscalisar a observancia dos programmas de ensino:
- 4.º Dar parte ao inspector das infrações do regulamento e outras occorrencias;
- 5.º Corresponder-se com o inspector e director geral de instrucção publica sobre todos os negocios que dependam de resolução superior;
 - 6.º Assignar todos os diplomas, titulos e papeis officiaes;
- 7.º Dar execução ás ordens do governo e resoluções do conselho:
 - 8.º Julgar as faltas dos professores nos termos do artigo 61.º;
- 9.º Fazer annualmente um relatorio do estado litterario e economico do lyceu, acompanhado dos mappas e documentos necessarios:
- 10.º Cumprir tudo o mais que lhe é incumbido por este regulamento.
- § 3.º Nas faltas do reitor fará as suas vezes o professor effectivo mais antigo no serviço do respectivo lyceu.

XII

Dos professores

Art. 58.º Os professores proprietarios e aggregados são nomeados pelo governo em concurso de provas publicas, dadas no lyceu da séde da circumscripção respectiva, conforme fôr determinado em regulamento especial.

§ 1.º Para a nomeação dos professores formar-se-hão com as disciplinas professadas nos lyceus quatro grupos, a saber:

Lyceus centraes:

 Lingua e litteratura portugueza, lingua latina e lingua grega;

2.º Mathematica elementar e principios de physica, chimica e historia natural;

3.º Geographia e historia e philosophia elementar;

4.º Linguas franceza, ingleza e allemã.

Lyceus nacionaes:

Os mesmos com excepção da lingua grega no primeiro, e da lingua allemã no quarto.

§ 2.º Para nomeação dos aggregados, que correspondem aos substitutos creados pela lei de 14 de julho de 1880 attender-se-ha sómente aos tres primeiros grupos mencionados no paragrapho antecedente.

Art. 59.º Os professores e aggregados serão obrigados a fazer o serviço que lhes for designado pelo conselho, em harmonia com os seus diplomas de nomeação, habilitações especiaes e conveniencias do ensino.

Art. 60.º Os deveres dos professores são:

1.º Reger regularmente os seus cursos na conformidade dos programmas officiaes;

2.º Promover os progressos litterarios e a educação moral dos alumnos, mantendo rigorosa disciplina nas aulas;

3.º Comparecer nos conselhos e tomar parte nas votações;

4.º Examinar os alumnos internos e estranhos durante todo o mez de julho e os primeiros quatorze dias do mez de outubro;

5.º Dar mensalmente ao conselho informação exacta do aproveitamento dos seus discipulos;

6.º Indicar diariamente no livro do ponto a parte do pro-

gramma que foi explicada na aula;

7.º Ministrar ao reitor as informações sobre o serviço escholar que este lhes pedir;

8.º Não exercer nem dirigir directa ou indirectamente o en-

sino particular sob qualquer pretexto;

9.º Executar tudo o mais que lhes for determinado nas leis em geral e nos regulamentos em especial.

§ unico. Aos aggregados incumbe:

- 1.º Reger, quando fôr necessario, alguma das disciplinas do respectivo grupo;
 - 2.º Acompanhar e dirigir os alumnos nas salas de estudo;
- 3.º Executar os exercicios escholares que forem determinados pelo conselho do lyceu;

4.º Tomar parte no serviço dos exames;

5.º Satisfazer a qualquer outro serviço que lhes pertença por

lei ou regulamento.

Art. 61.º Aos professores e aggregados só podem ser abonadas, sem desconto nos seus vencimentos, as faltas que por motivo de doença, obito de parente proximo, serviço em côrtes ou desempenho de alguma commissão das mencionadas no § 1.º do artigo 1.º do decreto 4 de junho de 1886, forem legalmente justificadas.

XIII

Da secretaria

Art. 62.º Na secretaria de cada lyceu haverá os seguintes livros, rubricados pelo reitor ou por pessoa a quem este der commissão:

Livro das actas das secções do conselho escholar;

Livro de registo das faltas dos professores;

Livro de registo dos diplomas, juramentos e posse dos professores e empregados; Livro de autos de inspecção sanitaria;

Livro de registo da correspondencia recebida;

Livro de registo da correspondencia expedida;

Livro de registo da correspondencia confidencial;

Livro de contas correntes;

Livro dos exames de admissão;

Livro de termos de abertura e encerramento de matriculas dos alumnos internos;

Livro de termos de matricula dos alumnos estranhos;

Livro de termos de exames para cada uma das disciplinas;

Livro de inventario de todo o material pertencente ao lyceu. Art. 63.º Incumbe ao chefe da secretaria nos lyceus centraes:

4.º Dirigir e fiscalisar todo o serviço do expediente da secretaria;

2.º Lavrar as actas das sessões do conselho escholar;

- 3.º Lançar nos livros competentes as resoluções tomadas em conselho a respeito do aproveitamento e faltas dos alumnos;
 - 4.º Expedir e registar os diplomas;

5.º Lavrar autos de posse;

6.º Dar entrada á correspondencia official do lyceu, expedil-a e registal-a;

7.º Instruir os processos de policia escholar;

8.º Organisar os mappas estatisticos do movimento annual do lyceu, e prestar as informações que lhe forem pedidas pelo reitor ou pelo conselho escholar.

Art. 64.º São obrigações do secretario:

- 1.º Lavrar os termos de matricula;
- 2.º Passar as certidões que lhe forem pedidas;

3.º Ter sob sua guarda os sellos do lyceu;

- 4.º Processar as folhas dos vencimentos e mais despezas do lyceu;
 - 5.º Organisar as relações e pautas dos exames e dos alumnos;
- 6.º Escripturar todo o material do lyceu conforme as prescripções do regulamento da contabilidade publica;
- 7.º Satisfazer a todo o mais expediente que lhe for superiormente exigido.

Art. 65.º Nos impedimentos do chefe de secretaria fará as suas vezes um professor nomeado pelo reitor do lyceu.

O secretario será substituido nos seus impedimentos por pessoa de sua confiança, approvada pelo governo.

Art. 66.º Nos lyceus nacionaes as funcções de chefe e de secretario são exercidas cumulativamente pelo secretario do lyceu.

XIV

Dos empregados menores

Art. 67. ºAs obrigações especiaes do porteiro, continuo, guardas e outras pessoas chamadas extraordinariamente para auxiliar os empregados, serão definidas nos regulamentos internos approvados em conselho.

XV

Habilitações para a matricula nos cursos superiores

Art. 68.º Os alumnos que pretenderem abrir matricula no primeiro anno de algum dos cursos superiores dependentes do ministerio do reino são obrigados a apresentar os seguintes documentos:

Para a matricula nas faculdades de theologia e direito e no curso superior de letras, certidões de approvação em todas as disciplinas da 1.ª, 2.ª, e 3.ª classe (secção de letras), e certidão de approvação em desenho;

Para a matricula, nas faculdades de philosophia, mathematica e medicina, na eschola polytechnica de Lisboa, academia polytechnica do Porto, e nas escholas medico-cirurgicas de Lisboa, Porto e Funchal, certidões de approvação em todas as disciplinas da 1.ª, 2.ª e 3.ª classe (secção de sciencias) e certidão de approvação em desenho.

§ 1.º A certidão de approvação em desenho não é indispensavel para a matricula nas faculdades de theologia e direito e no curso superior de letras, senão passados dois annos a contar do anno lectivo de 1886–1887.

§ 2.º O exame de inglez é preparatorio obrigado para a matricula nas faculdades e mais institutos, a que se refere este artigo, tres annos depois da execução do presente regulamento, exceptuadas as escholas medico-cirurgicas de Lisboa e Porto, para cuja matricula já era exigido este exame pela legislação anterior.

§ 3.º Passados quatro annos, a contar da execução d'este regulamento, nenhum alumno poderá matricular-se no primeiro anno da faculdade de theologia e do curso superior de letras, sem apresentar certidão de approvação na lingua grega, nem no primeiro anno da faculdade de medicina e das escholas medicocirurgicas de Lisboa e Porto sem certidões de approvação na lingua grega e na lingua allemã.

XVI

Do periodo transitorio

Art. 69.º Ao prudente arbitrio dos conselhos escholares pertence adaptar o novo ao antigo regimen dos estudos secundarios, tanto em relação á equivalencia das disciplinas como á distribuição das materias dos programmas pelos annos do curso, observadas as seguintes regras:

1.ª Em relação ás disciplinas divididas por annos, não póde o alumno matricular-se simultaneamente em mais de uma fracção da mesma disciplina, nem em qualquer parte subsequente sem

approvação na antecedente ou sua equivalente.

2.ª Consideram-se partes respectivamente antecedentes a lingua e litteratura portugueza (1.ª parte), lingua latina (1.ª parte), mathematica elementar (1.ª parte) e principios de physica, chimica e historia natural (1.ª parte) em relação à segunda parte de cada uma d'estas mesmas disciplinas.

3.ª Para os effeitos da matricula e exames consideram-se equivalentes ao 1.º e 2.º anno do novo curso de desenho o 1.º e 2.º anno do curso da mesma disciplina, estabelecido pelas instrucções regulamentares de 14 de outubro de 1880, e á philosophia elementar do actual curso o primeiro anno do anterior curso de

philosophia racional e moral, segundo as referidas instrucções. Com relação a todas as mais disciplinas os annos do curso de 1880 correspondem respectivamente a identicos annos do curso actual.

- 4.ª Serão levadas em conta para todos os effeitos de frequencia e matricula as approvações obtidas e as passagens de anno alcançadas pelos alumnos.
- 5.ª Os alumnos que tiverem feito algum exame de lyceu até 1880 poderão ser admittidos no mesmo anno lectivo á frequencia de mais de uma classe, sem prejuizo das precedencias estabelecidas na regra 2.ª

Art. 70.º Feita a collocação dos actuaes professores proprietarios a que deverão proceder os respectivos conselhos escholares dentro de trinta dias a contar da publicação d'este regulamento, e em quanto não se realisar o provimento por concursos dos logares vagos nos diversos lyceus, serão as disciplinas correspondentes a estes logares regidas pelos actuaes professores provisorios, que forem propostos ao governo pelos conselhos escholares, tendo em vista o disposto no § 1.º do artigo 4.º do decreto de 29 de julho ultimo, e nos artigos 58.º e 59.º do presente regulamento.

Paço, em 12 de agosto de 1886. — José Luciano de Castro. (D. do G., n.º 195.)

DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1886

Sendo urgente regular a execução do decreto com força de lei n.º 4 de 47 de julho de 4886, na parte em que estabelece as receitas proprias da caixa de aposentação, provenientes das quotas dos empregados e funccionarios com direito á mesma aposentação ou jubilação, ao tempo da promulgação do citado decreto, de fórma que essas receitas se tornem effectivas; e bem assim estabelecer o modo pratico de realisar o curso estabelecido no § 4.º do artigo 40.º, e emquanto não estiver definitivamente

constituida a administração da dicta caixa: hei por bem, em nome de El-Rei, em conformidade do disposto no artigo 34.º do citado decreto, determinar o seguinte:

Artigo 1.º Os empregados e funccionarios civis de qualquer ordem e natureza, que, nos termos da legislação vigente ao tempo da promulgação da carta de lei de 15 de julho de 1885 e do decreto n.º 1 com força de lei de 17 de julho de 1886 tinham direito á aposentação ou jubilação sem exercicio, e que são desde ja obrigados a pagar quota para a caixa de aposentação, contribuirão nos termos seguintes:

1.º Com a quota de 4 por cento dos seus vencimentos nos termos do artigo 7.º do regulamento de 23 de dezembro de 1885, todos os empregados nomeados depois de 4 de janeiro de 1886 que tiverem satisfeito ás prescripções do artigo 8.º do mesmo regulamento e que não se acharem comprehendidos na disposição do n.º 3.º d'este artigo, porque, nesse caso, a deducção será de 5 por cento e nos termos do mesmo numero;

2.º Com a quota de 4 por cento, só do acrescimo do vencimento, nos termos do numero anterior, os funccionarios de que trata o artigo 9.º do citado regulamento de 23 de dezembro de 1885, que egualmente não estiverem comprehendidos nas disposições do n.º 3.º d'este artigo, porque nesse caso a deducção será tambem de 5 por cento e nos termos do mesmo numero;

3.º Com a quota de 5 por cento todos os vencimentos fixos ou eventuaes, de qualquer natureza que sejam, excepto abonos para despezas de jornada, para renda das casas das repartições ou para despezas d'estas, todos os empregados civis nomeados depois do dia 31 de julho ultimo ou que por effeito de reorganisação ou reforma legal dos serviços ou repartições recebam melhoria de vencimentos, depois da mesma data;

4.º Com a quota de 5 por cento do augmento de vencimento, nos termos do numero antecedente, que tiverem os empregados transferidos, promovidos ou augmentados em vencimento por diuturnidade de serviço;

5.º Com a quota de 5 por cento de todos os vencimentos os escrivães de fazenda que, á data da publicação do decreto com forca de lei de 23 de julho de 4886, tivessem cinco annos

de exercicio, para gosarem do beneficio na pensão de aposentação concedida pelo artigo 20.º do mesmo decreto;

- 6.º Com a quota de 5 por cento de todos os vencimentos os empregados nomeados depois de 4 de janeiro de 1886, que não fizeram a declaração de que tracta o artigo 8.º do já citado regulamento de 23 de dezembro de 1885.
- § 1.º Os empregados que nos termos dos n.ºs 1.º e 2.º d'este artigo já eram obrigados a contribuir com 4 por cento de todos ou de parte dos seus vencimentos para a caixa de aposentação, pagarão se não estiverem comprehendidos nas disposições do n.º 3.º, pelo augmento de vencimento que tiveram ou tiverem depois do 1.º de julho de 1886, 5 por cento, mas continuarão tambem a contribuir com 4 por cento, deduzidos da somma correspondente aos vencimentos anteriores, e nos termos dos n.ºs 1.º e 2.º d'este artigo.
- § 2.º Será sempre applicada a deducção de 5 por cento dos vencimentos totaes, nos casos do n.º 3.º d'este artigo, seja qual for a data em que os empregados tenham sido nomeados.
- Art. 2.º Pelas differentes repartições da direcção geral da contabilidade publica, nos diversos ministerios, serão expedidas immediatamente as ordens necessarias para que o pagamento das quotas devidas, a commeçar do mez de agosto corrente, seja feito por desconto nas folhas ou recibos de vencimentos dos respectivos funccionarios a datar d'este mesmo mez.
- Art. 3.º Aos magistrados, tanto judiciaes como do ministerio publico de qualquer graduação, que devam pagar quota para a caixa de aposentação, nos termos d'este decreto, serão os descontos feitos em relação aos vencimentos pagos directamente pelo estado e mencionados no orçamento, visto que só por esses vencimentos é fixada a pensão das aposentações.
- Art. 4.º Aos empregados do serviço interno das alfandegas a deducção, nos termos do artigo anterior, será feita em relação aos vencimentos pagos pelo estado e emolumentos que lhe forem distribuidos; constituindo essa deducção total receita da caixa da aposentação.
- § 1.º A pensão da aposentação d'estes empregados, comprehendendo ordenado e emolumentos, será paga pela caixa, ficando,

porém, entendido que o cofre dos emolumentos aduaneiros entregará ao da caixa de aposentação, da qual constituirá receita disponivel, a parte dos emolumentos que competirem aos individuos que forem aposentados a datar de 31 de de julho de 1886, e bem assim o desconto mensal que se fizer nos emolumentos dos empregados, nos termos d'este decreto, a datar da sua execução.

§ 2.º A parte dos emolumentos, complementar da pensão de aposentação, será calculada nos termos dos artigos applicaveis do decreto com força de lei n.º 1 de 17 de julho ultimo, proporcionalmente ao que estabelecem o capitulo 5.º e a tabella n.º 9 do decreto n.º 3 de 17 de setembro de 1885 de fórma que essa parte nunca exceda a 50 por cento dos emolumentos, que respectivamente receberem os empregados em effectividade de serviço, do modo seguinte:

1.º No caso de aposentação ordinaria a percentagem sobre os

emolumentos será de 50 por cento;

2.º No caso de aposentação extraordinaria essa percentagem:

a) na hypothese do n.º 1.º do artigo 4.º do decreto com força de lei n.º 1 de 17 de julho ultimo será de 15 por cento, com o augmento de 2 ½ por cento por anno de serviço, alem de quinze até trinta annos;

b) na hypothese do n.º 2 do mesmo artigo 4.º será de 40 por cento com o augmento de ½ por cento por anno de serviço alem

de dez até trinta annos; e

c) na hypothese do n.º 3 do mesmo artigo 4.º será de 15 por cento até cinco annos de serviço e mais 1 ²/5 por cento por anno de serviço até trinta annos.

Art. 5.º A importancia da quota a descontar será fixada pelo chefe do serviço ou da repartição, eschola ou estabelecimento onde o empregado ou funccionario servir, em vista das instrucções expedidas, nos termos d'este decreto, pela respectiva repartição da direcção geral da contabilidade publica.

§ 1.º No caso em que o funccionario se não conforme com o desconto por entender que a lei lhe não é correctamente applicada, póde reccorrer para o ministro da fazenda, por intermedio de um conselho especial, composto do director geral da contabilidade

publica e de dois chefes de repartição da mesma direcção ou de qualquer outra das do ministerio da fazenda, escolhidos pelo ministro, conselho que informará sobre a reclamação, devendo remetter depois todo o processo ao conselheiro procurador geral da corôa e fazenda, para que, em vista do parecer d'este magistrado sobre a questão, o ministro resolva como for de justiça.

§ 2.º O recurso de que tracta o § 1.º não tem effeito suspensivo do desconto: este far-se-ha até que o ministro resolva. Modificando o ministro a importancia do desconto, restituir-se-ha ao empregado o que a mais lhe houver sido descontado, ou encontrar-se-ha no pagamento das quotas futuras.

Art. 6.º Para os effeitos do artigo 1.º, a epocha das nomeações dos empregados, mesmo para as que dependem de confirmação posterior, conta-se da data em que os funccionarios começaram ou começarem a servir, ainda só com nomeação legal provisoria. As quotas que porventura hajam pago, ou tenham de pagar, para a caixa de aposentação, ser-lhe-hão restituidas, se os empregados não forem confirmados no exercicio de seus empregos.

Art. 7.º O processo da aposentação dos magistrados judiciaes será regulado pelas disposições applicaveis da legislação em vigor, devendo o conselheiro do supremo tribunal de justiça, a quem for distribuido o processo respectivo, providenciar, nos termos que julgar convenientes, que pela direcção geral da contabilidade publica se mande proceder ao exame medico de que tracta o artigo 4.º do decreto de 26 de julho ultimo em execução do \$ 2.º do artigo 3.º do citado decreto com força de lei n.º 1 de 17 do mesmo mez.

Art. 8.º A importancia das quotas pagas pelos empregados e das demais deducções feitas nos respectivos vencimentos, que pertencem á caixa de aposentação será escripturada nas contas publicas em separado, para ser entregue opportunamente á administração da mesma caixa.

§ 1.º Fica, porém, entendido que o producto d'essas quotas ou deducções não poderá ser applicado a vencimentos, de aposentação, nos termos do decreto de 26 de julho de 1866, senão na parte que restar depois de deduzidos: 3:5335534 réis, correspondente a 10 por cento do juro do fundo da caixa nacional de

aposentações de que tracta o artigo 27.º do decreto com força de lei n.º 1 de 17 do mesmo mez, e ainda 10 por cento da totalidade das mesmas quotas ou deducções—a fim de ficar intacto o fundo permanente da caixa de aposentação estabelecido pelo citado decreto n.º 1 de 17 de julho de 1886.

§ 2.º Quando a parte do fundo disponivel da caixa de aposentação não chegar para o pagamento de novas aposentações, em processo, terão preferencia, mediante despacho do ministro da fazenda, pela seguinte ordem, no cabimento da somma disponivel;

1.º A pensão de qualquer aposentando com mais tempo de servico effectivo;

2.º A pensão menor entre as que couberem a aposentandos com mais tempo de serviço;

3.º Em egualdade de importancia de pensões a relativa a individuo de maior edade; e

4.º Em egualdade de edades dos aposentandos, a pensão cujo processo, depois da aposentação decretada, primeiro tiver sido enviada á direcção geral da contabilidade publica.

§ 3.º Para compensar a despeza do thesouro com aposentações depois da publicação do decreto de 26 de julho ultimo, a junta do credito publico entregará no ministerio da fazenda, os juros das inscripções de que tracta o artigo 27.º do citado decreto com força de lei n.º 1 de 17 de julho ultimo, a fim de que, opportunamente, pela direcção geral da contabilidade publica, se entregue á caixa das aposentações o saldo que houver, acompanhado das contas especiaes mandadas coordenar pelo referido decreto de 26 de julho de 1886.

Art. 9.º Quando a aposentação de qualquer empregado provenha de determinação do governo, a direcção geral da contabilidade dará copia ao interessado, se tiver o exercicio do seu emprego em Lisboa, em vinte e quatro horas, do auto da conferencia medica, de que tracta o artigo 4.º do decreto de 29 de julho ultimo, cobrando recibo da entrega.

§ 1.º Se o empregado ou funccionario se não conformar com o parecer da conferencia medica poderá, dentro em tres dias improrogaveis, usar de recurso que estabelece o mesmo artigo, declarando-o em requerimento feito ao Rei pela referida direcção geral da contabilidade publica, e indicando quaes são os facultativos, lentes da eschola medico-cirurgica de Lisboa, que escolhe para comporem a nova junta medica.

- § 2.º Apresentado o requerimento, a direcção geral submetterá o recurso immediatamente ao ministro para este indicar os dois facultativos, que por parte do governo devem fazer parte da referida nova junta medica.
- § 3.º Feita esta nomeação a direcção geral, no dia util immediato, ou no mesmo, podendo ser, convocará a nova junta para se reunir sob a presidencia do director dos serviços ou da repartição a que o aposentando pertença, a fim de examinar de novo o mesmo aposentando. O presidente d'esta nova junta, quando se tractar da aposentação de magistrado judicial, será o conselheiro do supremo tribunal de justiça a quem o respectivo processo tiver sido distribuido, e reunir-se-ha a mesma junta na hora e local que por esse presidente forem indicados.
- § 4.º O termo lavrado por esta junta será enviado á direcção geral da contabilidade, para os effeitos do artigo 4.º do decreto citado de 26 de julho ultimo.
- § 5.º Se o aposentando, dentro em tres días improrogaveis, não declarar que recorre do parecer da primeira junta medica, apresentando o respectivo requerimento, entender-se-ha que se conforma com a aposentação.
- § 6.º O aposentando poderá exigir que se lhe passe recibo da apresentação do requerimento de recurso, indicando o dia e hora em que o apresentou.
- Art. 10.º Para os effeitos do artigo 4.º do decreto de 26 de julho ultimo, quando o empregado a aposentar não tenha o exercicio do seu emprego em Lisboa, a junta medica a que se refere o \$ 2.º do artigo 3.º do decreto com força de lei n.º 1 de 17 de julho ultimo, poderá ser nomeada pelo respectivo governador civil do districto, por ordem do ministro da fazenda.

Neste caso e quando a aposentação não tenha sido requerida pelo aposentando, o governador civil fará praticar todos os actos marcados nos §§ 1.º a 4.º do artigo antecedente, nos prasos marcados nos mesmos paragraphos, exactamente como o deveria fazer o director geral da contabilidade publica.

Art. 11.º Os honorarios dos facultativos que compozerem as juntas de recurso, de que tratam os artigos 9.º e 10.º d'este decreto, quando esta se conforme com o parecer da primeira, serão pagos pelo interessado; no caso que este os não satisfaça, ser-lhe-hão integralmente descontados no primeiro vencimento que o thesouro ou a caixa das aposentações houver de lhe fazer.

O conselheiro d'estado presidente do conselho de ministros, e os ministros e secretarios d'estado de todas as repartições assim o tenham entendido e façam executar.

Paço, aos 23 de agosto de 1886. — PRINCIPE REGENTE. — José Luciano de Castro — Francisco Antonio da Veiga Beirão — Mariano Cyrillo de Carvalho — Visconde de S. Januario — Henrique de Barros Gomes — Emygdio Julio Navarro.

(D. do G., n.º 192.)

DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1886

Determinando o decreto com força de lei n.º 1 de 17 de julho ultimo que creou a caixa geral de aposentação, que a administração d'ella seja confiada á respectiva assembléa geral e a uma direcção eleita pela mesma assembléa;

Considerando que nos termos do artigo 26.º do mesmo decreto podem pertencer á assembléa geral todos os empregados civis do estado, que paguem pelo menos 125000 réis de quota annual, e sendo certo que igual direito compete a todos os funccionarios civis que, sem pagamento de quota, têm a aposentação garantida por força das disposições do mesmo decreto;

Considerando assim que a aposentação se acha assegurada a todos os empregados que a ella tinham direito na epocha da promulgação do citado decreto, mesmo os nomeados depois de 4 de janeiro de 1886, que houvessem satisfeito ás prescripções do regulamento de 23 de dezembro anterior;

Considerando que é urgente estabelecer a administração da caixa de aposentação, fazendo installar os respectivos corpos gerentes, para que tenha plena execução o mesmo decreto de 17 de julho ultimo: hei por bem, em nome de El-Rei, determinar o seguinte:

Artigo 1.º É convocada para o dia 30 de setembro do corrente anno a assembléa geral da caixa de aposentação, a qual se reunirá em Lisboa na sala do monte pio official.

Art. 2.º Podem fazer parte da assembléa geral da caixa de aposentação:

1.º Os funccionarios a quem o decreto com força de lei n.º 1 de 17 de julho de 1886 manteve o direito de aposentação e que a ella tinham jus nos termos da legislação vigente nessa data; comtanto que paguem ou devessem pagar, nos termos geraes do mesmo decreto, pelo menos 125000 réis annuaes de quotas para a dicta caixa de aposentação;

2.º Todos os funccionarios comprehendidos na disposição do § unico do artigo 1.º do citado decreto, que declararem sujeitar-se á disposição do mesmo paragrapho, e que paguem pelo menos a mesma quota annual de 125000 réis.

Art. 3.º Os funccionarios, nos termos do artigo antecedente, que pretenderem fazer parte da assembléa geral, apresentarão em qualquer dos dias, que decorrerem desde 1 até 20 de setembro, á direcção geral da contabilidade publica no ministerio da fazenda, o pedido para fazerem parte da assembléa, demonstrando o direito que têm para esse pedido. Reconhecido o direito, a direcção geral da contabilidade publica entregará ao reclamante uma senha com o nome e categoria do funccionario, senha que dará direito a este de fazer parte da assembléa geral da caixa de aposentação.

§ unico. As duvidas que a direcção geral da contabilidade publica tenha na concessão de qualquer senha de entrada na assembléa geral serão resolvidas pelo ministro da fazenda até 25 do mesmo mez.

Art. 4.º A assembléa geral compor-se-ha dos funccionarios munidos das senhas de admissão, que tiverem sido expedidas pela direcção geral da contabilidade publica. Esta terá enviado antecipadamente ao presidente da direcção do monte pio official, que servirá de presidente da assembléa preparatoria da caixa

de aposentação, uma relação dos funccionarios aos quaes tiver entregue a senha de admissão. Por essa relação será feita a chamada dos funccionarios com direito a fazer parte da assembléa.

Art. 5.º Reunidos os funccionarios de que trata o artigo antecedente, pelo menos em numero de cincoenta, e sob a presidencia provisoria do presidente da direcção do monte pio official, este nomeará dois secretarios interinos e fará proceder ao escrutinio para a eleição da mesa, nos termos dos artigos 21.º e 22.º do decreto com força de lei n.º 1 de 17 de julho de 1886. Corrido o escrutinio e eleitos um presidente, um vice-presidente, dois secretarios e dois vice-secretarios, o presidente interino dará posse aos nomeados, cessando as funcções da mesa provisoria.

Art. 6.º Em seguimento, a assembléa fará a eleição do thesoureiro e secretario da direcção, nos termos dos artigos 22.º e 23.º do mesmo decreto n.º 1 de 17 de julho de 1886.

Art. 7.º A assembléa geral nomeará tambem uma commissão especial para redigir e submetter á approvação do governo o projecto dos estatutos por que a caixa de aposentação se ha de reger, podendo fazer parte d'essa commissão especial os membros da mesa da assembléa geral e da direcção.

Art.º 8.º Pelo ministerio dos negocios da fazenda serão dadas as providencias necessarias para a execução d'este decreto.

O conselheiro d'estado, presidente do conselho de ministros, e os ministros e secretarios d'estado de todas as repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paço, aos 23 de agosto de 1886.—PRINCIPE REGENTE—José Luciano de Castro—Francisco Antonio da Veiga Beirão—Mariano Cyrillo de Carvalho—Visconde de S. Januario—Henrique de Barros Gomes—Emygdio Julio Navarro. (D. do G., n.º 192.)

DECRETO DE 9 DE SETEMBRO DE 1886

Sendo necessario regular a execução do artigo 2.º da carta de lei de 17 de abril ultimo, que auctorisou o governo a applicar ao pagamento dos emolumentos e sêllos devidos por mercês lucrativas as disposições do artigo 1.º da carta de lei de 20 de março de 1875;

Considerando que o artigo 1.º da ultima das leis citadas prescreve que o pagamento das prestações dos direitos por merçês lucrativas—quando os agraciados tiverem, pelas mesmas mercês, ordenado ou vencimento certo—, seja realisado por meio de encontro no ordenado ou vencimento mensal que perceberem;

Considerando tambem que a disposição da lei de 17 de abril ultimo tem, nestes termos, de ser applicada principalmente aos emolumentos e sêllos devidos por funccionarios com vencimento certo, pago pelos cofres do estado ou da caixa de aposentação;

Considerando, finalmente, que a concessão do pagamento dos emolumentos e sêllo em prestações importa a obrigação, para os interessados, de satisfazerem o respectivo juro da mora, nos termos do artigo 4.º do decreto com força de lei de 22 de julho e 1870:

Hei por bem, em nome de El-Rei, determinar o seguinte:

Artigo 1.º Em conformidade com o disposto no artigo 2.º da carta de lei de 17 de abril ultimo, os emolumentos das secretarias d'estado e o imposto de sêllo, devidos por despachos de empregos publicos ou de aposentação de qualquer ordem, cujos vencimentos sejam satisfeitos directamente pelo estado ou por estabelecimentos por elle subsidiados, podem ser pagos em prestações com o juro da móra de 6 por cento ao anno e por meio de descontos nos vencimentos dos interessados.

- § 1.º Os empregados que se quizerem aproveitar da concessão de que trata este artigo, requererão pela repartição por onde a mercê foi ou for expedida a applicação do beneficio.
- § 2.º Feita a declaração pelo interessado de que pretende pagar em prestações os emolumentos e sêllo que dever, observar-se-ha

o seguinte nas estações onde os despachos se realisaram ou realisarem, e os diplomas respectivos se expediram ou expedirem:

- a) Quando a importancia dos emolumentos, sommada com a do imposto do sêllo devido, for de 18999 réis ou inferior a essa quantia, o pagamento dos emolumentos e sêllo será realisado de prompto;
- b) Que para se conhecer em quantas prestações, até quarenta e oito, podem os interessados saldar os seus debitos, deve ser sommada a importancia dos emolumentos com a do sêllo, de sorte que nenhuma prestação fique inferior, em principal, a 15000 réis. O numero de prestações em que os debitos têm de ser pagos, é regulado, nestes termos, pela tabella juncta n.º 1 que faz parte d'este decreto e baixa assignada pelo ministro e secretario d'estado dos negocios da fazenda;
- c) Conhecido o numero de prestações em que o debito tem de ser pago, formar-se-ha a conta nos termos seguintes:

Importancia dos emolumentos Imposto do sêllo	\$
Juros da somma acima	\$ \$
Somma	8
Addicional de 6 por cento sobre a importancia dos emolumentos e dos juros da móra	\$
Total do debito	\$

d) Que a importancia dos juros a addicionar será calculada pelo numero de prestações nos termos da tabella n.º 2 juncta a este decreto e que vai assignada pelo ministro e secretario d'estado dos negocios da fazenda; e

e) Que, obtida a liquidação total do debito, será a sua importancia dividida pelo numero de prestações de que se tracta na letra b d'este § 2.º para se conhecer a importancia de cada uma das mesmas prestações.

Art. 2.º Feita a liquidação de que tracta o artigo antecedente as estações que houverem procedido a ella devem immediatamente communical-a á respectiva repartição da direcção geral da contabilidade publica para esta ordenar os descontos necessarios nos vencimentos dos empregados, sendo a communicação feita em guia conforme o modelo n.º 4 juncto a este decreto.

§ unico. Estas guias terão numeração seguida em cada anno

economico.

Art. 3.º Quando os emolumentos e imposto de sello devidos por merces lucrativas forem pagos em prestações nos termos d'este decreto, mencionar-se-ha nos respectivos diplomas a data do des-

pacho que concedeu essa fórma de pagamento.

\$ unico. Ultimado o pagamento das prestações, o interessado, com certidão passada pela respectiva repartição da direcção geral da contabilidade publica, de que nos respectivos vencimentos lhe foram feitos os descontos na importancia total do seu debito, requererá que no diploma se lhe passe quitação.

Art. 4.º A importancia dos descontos feitos por esta proveniencia nos vencimentos dos empregados, será escripturado nas contas publicas como imposto directo e sob a rubrica — «receita

por lei de 17 de abril de 1886».

\$ 1.º No fim de cada anno economico a direcção geral da contabilidade publica classificará devidamente esta receita arrecadada: em imposto de sêllo; em emolumentos de secretarias d'estado; em juros de móra de dividas á fazenda; e em imposto addicional de 6 por cento para, com os devidos extornos, a addicionar ás verbas respectivas, na conta geral da administração financeira do estado.

§ 2.º Para que a direcção geral da contabilidade publica possa realisar o disposto no paragrapho antecedente, todas as estações por onde se expedirem despachos de mercês lucrativas enviarão á mesma direcção geral no ministerio da fazenda, e nos primeiros dez dias de janeiro, abril, julho e outubro de cada anno, nota das liquidações feitas no trimestre proximo anterior, em conformidade do artigo 2.º d'este decreto, e do modelo juncto n.º 2

O presidente do conselho de ministros, e os ministros e secretarios d'estado de todas as repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paço, em 9 de setembro de 1886. — PRINCIPE REGENTE. — José Luciano de Castro. — Francisco Antonio da Veiga Beirão — Mariano Cyrillo de Carvalho — Visconde de S., Januario — Henrique de Barros Gomes — Emygdio Julio Navarro.

N.º 1

Tabella do numero de prestações em que podem ser divididos os debitos de sêllo e emolumentos a que se refere o decreto datado de hoje

Ate	4 4 8 9 9 9	réis	inclusive.					1	prestação.
De	The state of the s		exclusive		9,8000	ráig	inclusive		prestação.
»	25999))	»))	3\$999))	»	3	prestações.
20	3\$999))	,	"	48999		»	4	,
))	48999))	,	"	53999		»	5	
»	53999	n	"))	63999	"	»	6	
))	6.5999))	»	"	7\$999	"	»	7	»
"	7\$999	,,	,	"	83999		"	8	
,,	8\$999	»	»	"	98999			9	
"	93999		»	"	108999		,	10	,
"	10\$999	1)			11\$999			11	
	118999))))))	12	»
))	125999	2)	"	20	12,5999		23	12	2
1)	132999	23	»	2)	13\$999		2)	- F. P.	D
))		>>))	143999		»	14	ALE STEEL
))	14,5999	**	20))	15,5999		2)	15	2)
n	15\$999	33))	"	16\$999			16)
30	16\$999))	29	n	17,5999		29	17	>>
23	17,5999))	n))	18#999		N.	18	
23	18\$999	"))))	19\$999			19	3)
))	19\$999	n	»	>>	20\$999		"	20	n
3)	20\$999))	»	2)	21,5999	20		21)
30	21,5999))))		22,\$999	"		22	» /
20	22,5999	n	» »	20	23\$999	D	20	23	»
30	23\$999))	"	20	24,\$999	39		24	»
))	24,5999))	»))	25\$999	20	2	25	
2)	25\$999	'n	n	n	26\$999	20	D	26	2

De	26,3999	réis	exclusive	até	27 \$ 999	réis	inclusive	27	prestações.
1)	27,\$999))))		28\$999	10	n	28	n
20	28\$999	»	»	»	29,\$999	»	, ,	29	n
>>	29\$999	n))	2)	30,\$999	20	»	30	
))	30\$999	20	20	"	31,\$999		*	31	
20	31\$999	33	»	»	32\$999	· »		32	
))	32\$999	n	"	20	33,\$999	2)	» ·	33	
))	33\$999	20	, ,	n	34\$999	"	20	34	20
"	34,3999	"	»))	35\$999	20))	35	
"	35\$999	10	,,,))	36\$999	20))	36	
"	36\$999	n	»))	37\$999	20	,	37	
))	37\$999))	»))	38\$999	D	2	38	zo co
))	38\$999	25))))	39\$999	2)		39	- 33
))	39,5999	n	n	3)	40\$999	20	»	40	29
D	40,5999	*	20		41 \$999))	»	41	
))	413999	n	n		42\$999	*	»	42	
1)	42\$999	20))	»	43\$999			43	33
3)	43\$999	»	n	"	44\$999	20))	44	»
20	443999	20	n))	45\$999	20	, n	45	»
))	453999	20		,,	46,5999	,,,	20	46	»
"	46\$999))	D	2)	47\$999			47	20
Su	perior a	478	999 réis					48	»

Paço, aos 9 de setembro de 1886. — Mariano Cyrillo de Carvalho.

N.º 2

Tabella do juro da móra pelo pagamento em prestações das dividas de emolumentos e séllo a que se refere o artigo 1.º de decreto datado de hoje

Em	2	prestações						 								por	cento	0,75
))	3	,						 									*	1
20	4	20						 		. 1							20	1,25
))	5	20									 						n	1,50
))	6																20	1,75
2)	7	n						 			 			 			*	2
20	8))	 									 						2,25
"	9	,		 								 						2,50
39	10											 					'n	2,75
2)	11																	3

LEGISLAÇÃO

E	n 12	prestações	por cento	3,25
		* (por conto	3,50
))	14	•	,	3,75
))	15	»))	4
n	16	*	,	4.25
19	17	*))	4,50
20	18	a		4,75
10	19	»		5
	20	э	,	5,25
33	21	»		5,50
n	22	»	n	5,75
39	23	» /	,,	6
))	24	»	n n	6,25
10	25	»	,	6,50
39	26	»))	6.75
20	27	3	»	7
))	28	»	,	7,25
1)	29	»		7,50
20	30	»	» »	7,75
23	31	a	»	8
))	32	э	,	8,25
))	33	»	»	8,50
20	34	»	»	8,75
20	35		,	9
))	36	*	»	9.25
))	37	b	,	9,50
2)	38	*	»	9.75
,	39	»		10
10	40	*		10.25
10	41	* *************************************		10,50
))	42	»		10,75
20	43	»		11
10	44	*		11,25
20	45)		11,50
))	46	»		11,75
20	47	3		12
>	48	»	The second second	2,25
				-,-0

Paço, aos 9 de setembro de 1886. — Mariano Cyrillo de Carvalho.

MODELO N.º 1

Guia n.º ...

Por despacho de ... foi permettido a ... pagar em ... prestações mensaes a contar do mez de ... a quantia em seguida mencionada:

Emolumentos da secretaria d'estado	\$ \$
Somma	B
Juros da mora por cento da quantia acima	\$
Somma Imposto addicional de 6 por cento sobre os emolumentos e	\$
dos juros da mora	3
Total—Rs	\$
Sendo assim a importancia de cada prestação de réis	. \$

O que se cummunica á ... repartição da direcção geral da contabilidade publica para ordenar os descontos de que tracta o decreto de 9 de setembro de 1886.

Direcção (ou repartição) de ...

F ...

Paço, aos 9 de setembro de 1886. — Mariano Cyrillo de Carvalho.

MODELO N.º 2

Direcção de...

Nota das liquidações processadas a favor de individuos agraciados com mercês lucrativas, aos quaes foi concedido o beneficio da lei de 17 de abril de 1886, nos termos do decreto de 9 de setembro do mesmo anno

	100		NOMES	
	Somma		EMPREGADOS	He was
			DOS EMOLUMENTOS	
			DO SÊLLO	WI .
The second second			DOS JUROS DA MÓRA	IMPORTANCIA
			DOS 6 POR CENTO ADDICIONARS	CIA
		is ormal La	TOTAL	
			NUMERO DE PRESTAÇ	ÕES
			MEZ DA PRIM PRESTAÇÃ	EIRA O
			OBSERVAÇÕES	

Direcção ou repartição de...

Paço, aos 9 de setembro de 1886. — Mariano Cyrillo de Carvalho.

(D. do G., n.º 221.)

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 1886

Para execução do § unico do artigo 1.º do decreto com força de lei n.º 1, de 17 de julho ultimo, hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º Os funccionarios do estado, na metropole, em repartições, institutos, estabelecimentos, beneficios, ou empregos onde não havia direito a aposentação, ao tempo da publicação do decreto com força de lei n.º 1, de 17 de julho de 1886, adquirem-na-nos termos do § unico do artigo 1.º do mesmo decreto e segundo o disposto nos artigos seguintes.

Art. 2.º Os empregados de que se tracta são obrigados a declarar na direcção geral da contabilidade publica, dentro em trinta dias, a contar da publicação d'este decreto, que se sujeitam ás prescripções d'elle.

§ 1.º A declaração será feita em requerimento dirigido ao Rei, assignado pelo interessado e devidamente reconhecida a assignatura; acompanhando esse requerimento:

a) certidão de baptismo ou do registo civil do empregado, por onde se prove a sua edade;

b) certidão passada pela direcção geral das contribuições directas da importancia da lotação do emprego ou funcção exercida pelo requerente.

§ 2.º Os empregados que forem nomeados depois da publicação d'este decreto junctarão tambem à sua petição certidão do dia em que tomaram posse do emprego, e o praso para a apresentação da petição é egualmente de trinta dias, improrogaveis, contados do da posse. O dia da posse não se conta: se o trigesimo for feriado ou santificado, o praso termina no dia 31. A direcção geral da contabilidade passará recibo, certificando o dia em que a petição, nos termos d'este artigo, lhe for entregue pelo interessado.

§ 3.º Aos empregados que no dia 31 de julho de 1886 tinham mais de quarenta e cinco annos de edade e aos que a tiverem,

quando de futuro forem nomeados, não é concedido o direito de aposentação.

§ 4.º Os empregados que não apresentarem as suas petições nos prasos marcados neste artigo, consideram-se como tendo

desistido do direito de aposentação.

Art. 3.º Recebidas as petições, a direcção geral com informação sua, submetterá á confirmação do ministro da fazenda a admissão ao direito de aposentação dos requerentes. Os nomes dos admittidos e seus empregos, o dia em que começam a gosar do direito de aposentação, e a quota que têm de pagar para a caixa nos termos da tabella juncta a este decreto, que baixa assignada pelo ministro e secretario d'estado dos negocios da fazenda, serão, pela direcção geral da contabilidade publica, publicados na folha official do governo.

Art. 4.º Os recebedores de comarca, bairro ou concelho, são dispensados da apresentação da certidão da lotação de seu emprego, de que tracta o artigo antecedente, visto que da importancia das quotas de cobrança que lhes forem abonadas, um terço é considerado encargo do logar, um terço retribuição de exercicio e um terço retribuição de categoria. A quota para a caixa de aposentação será, portanto, contada sobre dois terços da retribuição dos recebedores de comarca, concelho ou bairro; e a pensão de aposentação, sobre um terço da mesma retribuição.

Art. 5.º Os empregados que tiverem vencimento fixo pago pelos cofres do estado, contribuirão para a caixa de aposentação por meio de deducção da respectiva quota no acto de pagamento

do vencimento.

Art. 6.º Os empregados que tiverem vencimento, parte pago pelos cofres do estado e parte pago por meio de emolumentos ou salarios, poderão requerer que a importancia total da quota lhe seja deduzida no vencimento que lhes for satisfeito pelo thesouro.

Art. 7.º Os empregados que não tiverem vencimento pago pelos cofres do estado, contribuirão para a caixa de aposentação, pagando as quotas devidas na recebedoria do concelho onde tiverem o exercicio do seu emprego ou funcção.

§ 1.º A direcção geral da contabilidade, quando ao empregado

for reconhecido o direito de aposentação, communicará immediatamente o facto ao respectivo director da repartição de fazenda districtal, a fim de este mandar extrahir os competentes conhecimentos de cobrança.

- § 2.º A quota para a caixa de aposentação é devida desde o primeiro dia do trimestre em que o documento for extrahido.
 - § 3.º O pagamento d'essa quota far-se-ha por trimestres.
- § 4.º O empregado que não pagar a importancia da quota nos primeiros oito dias depois do trimestre vencido, fica sujeito ao juro da móra de 6 por cento. Aquelle que não pagar as quotas de quatro trimestres seguidos, emquanto não tiver contribuido por dez annos para a caixa, perde as quotas anteriores e o direito de aposentação.
- § 5.º Os directores das repartições de fazenda enviarão annualmente á direcção geral da contabilidade os conhecimentos dos contribuintes que houverem deixado de pagar quatro trimestres de quotas.
- § 6.º A mesma direcção geral fará publicar no Diario do Governo o numero de ordem dos contribuintes, que tiverem incorrido na penalidade de que tracta o § 4.º
- § 7.º Depois da contribuição effectiva em dez annos, os empregados que se atrazarem no pagamento das quotas só poderão ser aposentados pagando as quotas em divida, e juro de 6 por cento ao anno, sendo esse juro contado como se as prestações tivessem constituido receita da caixa nos prasos legaes.
- § 8.º A direcção geral da contabilidade publica estabelecerá a forma do processo para fiscalisação dos conhecimentos de cobrança das quotas para a caixa de aposentação.
- Art. 8.º A importancia da pensão de aposentação dos empregados de que tracta este decreto, em qualquer dos casos fixados no decreto com força de lei n.º 1 de 17 de julho de 1886, terá por base a importancia da lotação do emprego, sendo considerado um terço como vencimento de exercicio e dois terços d'essa importancia como vencimento de categoria do empregado.
- § 1.º A pensão de aposentação dos recebedores de bairro, comarca ou concelho, tem por base a importancia fixada no artigo 4.º d'este decreto.

§ 2.º Em caso algum a importancia maxima de pensão de aposentação de qualquer funccionario póde exceder a 1:000\$000 réis, seja qual for a data da nomeação dos empregados.

Art. 9.º Nenhum empregado póde em caso algum ser aposentado sem ter contribuido pelo menos durante dez annos para a caixa de aposentação, com excepção da hypothese fixada no § 3 do artigo 4.º do citado decreto com força de lei n.º 1 de 17 de julho de 1886, em que a aposentação pode ser concedida seja qual for o tempo da effectiva contribuição.

Art. 10.º O tempo de serviço que dá direito a pensão de aposentação só se conta desde a data da declaração de que tracta o artigo 2.º d'este decreto, quando o empregado seja admittido a gosar do direito da mesma aposentação, segundo a nota que for publicada na folha official do governo, nos termos do artigo 3.º

§ unico. Se o empregado porém tiver servido em instituto, repartição, ou haja sido provido em beneficio ou emprego onde houvesse direito à aposentação, o tempo d'esse serviço será tambem contado para a dicta aposentação, ficando expressamente entendido que a praso nunca póde ser anterior á data da publicação da lei que concedeu tal direito aos empregados que serviam os empregos ou nos institutos e estabelecimentos de que se tracta; ficando egualmente declarado que esse tempo de serviço não se pode contar sem que o empregado tenha contribuido effectivamente durante dez annos para a caixa, como estabelece este artigo.

Art. 11.º O processo da aposentação dos empregados de que tracta este decreto será regulado nos mesmos termos em que o for o dos empregados que tinham direito á aposentação, segundo o disposto no citado decreto com força de lei de 17 de julho de 1886, ficando porém muito expressamente declarado que no respectivo processo terão de ser incluidos os documentos justificativos do pagamento das quotas para a caixa de aposentação.

§ unico. Os documentos justificativos, para os empregados cujas quotas forem pagas por meio de desconto, são certidões do mesmo desconto, passadas pela respectiva repartição da direcção geral da contabilidade publica: para aquelles empregados

que não pagarem por meio de desconto, o conhecimento em fórma passado pela respectiva repartição de fazenda e assignado pelo recebedor de que o pagamento foi effectuado.

- Art. 12.º Os empregados admittidos a gosarem do direito de aposentação nos termos d'este decreto, quando sejam providos n'outros empregos nas mesmas condições das mencionadas no \$ unico do artigo 1.º do decreto n.º 1 de 17 de julho ultimo, serão obrigados a declarar se querem continuar a gosar d'esse direito nos termos e nos prasos do artigo 2.º d'este decreto, sob pena de serem considerados como tendo desistido do direito de aposentação.
- § 1.º Se o novo emprego for de lotação diversa, a nova quota a pagar será calculada por essa lotação, e a pensão de aposentação regulada pela media das lotações, anterior e nova, consideradas nos termos do artigo 8.º, sendo essa media estabelecida em relação ao tempo em que o empregado serviu em cada um dos empregos.
- Art. 13.º As pensões de aposentação dos empregados de que tracta este decreto são perdidas nos casos marcados no decreto com força de lei n.º 1 de 17 de julho ultimo.
- Art. 14.º Em conformidade com o decreto acima citado, os logares dos empregados aposentados não poderão ser providos, nem a aposentação produzir os seus effeitos, sem o visto do tribunal de contas no respectivo processo.
- Art. 15.º O subsidio estabelecido para os professores de instrucção primaria pelo artigo 71.º da lei de 2 de maio da 1878 continuará a ser pago nos termos da mesma lei, por titulo de renda vitalicia, mas do processo da aposentação constará:
- 4.º por documentos emanados da direcção geral de instrucção publica, o tempo de serviço effectivo do professor, que lhe dá direito ao subsidio de aposentação pelo estado;
- 2.º que o aposentado estava completamente inhabilitado, physica ou moralmente, para o serviço, verificando-se essa inhabilidade nos termos do § 2.º do artigo 3.º do decreto com força de lei n.º 1 de 17 de julho ultimo.
- Art. 16.º As disposições d'este decreto e dos decretos com força de lei n.ºs 1 e 2, de 17 de julho de 1886, referem-se só a em-

pregos exercidos na metropole e não a quaesquer empregos, ou serviços prestados nas provincias ultramarinas.

O presidente do conselho de ministros e os ministros e secretarios d'estado de todas as repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paço, aos 14 de outubro de 1886.—REI.—

José Luciano de Castro—Mariano Cyrillo de Carvalho—Visconde de S. Januario—Henrique de Macedo—Henrique de Barros Gomes—Emygdio Julio Navarro.

Tabella das quotas por edades a que se refere o decreto datado de hoje e que d'elle faz parte

EDADES	PERCENTAGEM
Até 25 annos	5 por cento
De 25 a 30 annos	6 »
De 30 a 35 annos	7 »
De 35 a 40 annos	8 »
De 40 a 45 annos	10 »

Paço, em 14 de outubro de 1886. — Mariano Cyrillo de Carvalho.

(D. do G., n.º 245.)

VARIEDADES

RELATORIO DO PROFESSOR DA CADEIRA DE BOTANICA RELATIVO AO ANNO LECTIVO DE 1885 A 1886

Ex.^{mo} Sr.—Em relação ao ensino de Botanica só posso confirmar o que escrevi no meu relatorio ultimo. Segui programma egual ao que tinha sido seguido nos annos anteriores e encontrei, para bem o cumprir, as mesmas, senão maiores difficuldades. O grande numero de feriados que neste anno houve, reduzindo consideravelmente o numero das lições, obstou a que se désse o desenvolvimento conveniente a algumas materias.

Cada anno me convenço mais profundamente da necessidade dos laboratorios com trabalhos obrigatorios. Já a este ponto me tenho refèrido.

Ainda neste anno se repetiu um facto, que nos ultimos annos se tem tornado quasi regular, apesar de muitissimo inconveniente. Refiro-me ás matriculas feitas fóra do tempo legal. No anno lectivo, que agora finda, alguns alumnos tomaram assento na aula de Botanica no mez de dezembro, isto é, mez e meio dopois de abertas as aulas.

Estas irregularidades não podem de certo concorrer para a regularidade dos trabalhos academicos.

É hoje reconhecido por todos quantos se occupam das questões de ensino que ao estudante se deve prestar nas aulas a commodidade indispensavel. Nas aulas em que ha trabalhos praticos é isso ainda mais necessario. Guiado por esses principios mobilei de novo a aula de Botanica, substituindo as antigas cadeiras por carteiras, nas quaes o alumno não só está sentado commodamente, mas póde lêr, escrever, examinar as plantas que forem estudadas durante o curso. Estas carteiras foram feitas segundo um modelo allemão. A nova disposição de aula ficou debaixo de todos os pontos de vista mais conveniente ao fim que se tem em vista.

Com o fim de augmentar os meios de trabalho comprei o seguinte:

Microtomo de Jung-Thoma. Camara microphotographica. Ocular n.º 48 (C. Zeiss). Alampada para trabalhos micrographicos. Substancias corantes e outras para estudos histologicos.

Foi publicado o catalogo de sementes, contendo 1646 especies, sendo offerecido a noventa jardins botanicos e a dez particulares.

Sessenta e oito jardins e cinco horticultores estrangeiros pediram sementes, sendo por isso distribuidos 3040 pequenos pacotes de sementes e 120 bolbos.

No jardim semearam-se 1079 especies. Recebeu-se no Jardim:

Dos Ex. mos Srs.:

Barão de Mueller (Aus-

tralia) 9 esp. de sementes.

Cypriano Forjaz (Timôr) 54 » »

A. Tait (Porto)..... 5 » » e estacas de *Coleus*. Corder (Norwich).... 55 bolbos.

J. Marques Loureiro... 6 plantas de estufa e estacas.

Além d'estas sementes e das que foram recebidas em troca (1024) comprei outras aos Srs. Vilmorin-Andrieux & C.ª

O Jardim cedeu mais de 300 plantas para diversos particulares

e 25 exemplares de Araucaria excelsa à Camara municipal de Coimbra.

No Jardim procedeu-se á reforma de quasi todas as espaleiras, sendo a madeira substituida por arame zincado; fez-se nova canalisação d'agua para poder substituir a fonte, que estava em frente da entrada principal, por dois marcos-fontenarios, e começou-se o assentamento da cobertura de ferro da pequena estufa reformada.

Entre as plantas que no anno passado mandei para as colonias portuguezas na Africa contavam-se alguns exemplares da *Hevea brasiliensis* (Seringueira do Pará). Oito d'estas plantas foram plantadas nos terrenos marginaes do Quanza, concelho de Muxima, que, segundo informações que tinha recebido, eram proprios para tentar a cultura d'aquella especie. Em officio da Direcção geral do Ultramar de 3 de dezembro foi-me communicado que (a 14 de outubro) as plantas se conservavam viçosas, se bem que pouco desenvolvidas.

Informações que pedi farão conhecer se é ou não provavel a

acclimatação d'esta preciosa especie.

O serviço de coordenação do herbario correu regularmente. O Sr. Mariz estudou a familia das *Ranunculaceas* que no herbario é representada por 60 especies. A mesma familia no herbario da Europa é representada por 168 especies. Fez segunda revisão ás seguintes familias, collocando-se no seu logar exemplares colhidos em localidades, que ainda não eram representadas:

Lonicereae	. 7	especies.
Vaccineae	. 2	"ס
Hypopyteae	. 1	D
Ericaceae		

No herbario da flora da Europa coordenaram-se regularmente pela ordem adoptada no *Conspectus florae Europeae* de Nyman 56 familias.

As herborisações em diversos pontos do paiz teem continuado.

As principaes foram feitas na bacia do Mondego, pelo Sr. A. Moller a começar em Oliveira do Conde, seguindo depois por S. Romão, serra da Estrella e Gouvêa, e pelo empregado Manuel Ferreira, que herborisou nas visinhanças de Vizeu, seguindo d'ahi para Santa Comba Dão.

Os alumnos de Botanica J. Carlos da Silva Senna e Julio Graça Craveiro offereceram plantas colhidas pelo primeiro em Elvas e pelo segundo em Villa do Conde.

Por intervenção do Sr. Daniel F. dos Santos recebi plantas colhidas em Campo Maior. Das serras do Gerez e do Monchique algumas recebi tambem.

O quadro seguinte mostra o que se recebeu.

Plantas recebidas

that a pulsar has a selected to be only		n-day look	SELECTION OF THE PARTY OF THE P
Henrique de Carvalho			
(Major)	Africa	6	
Aarão F. de Lacerda	Lamego e Moimen-		
	ta da Beira	55	
A. Tait	Porto e Gerez	20	
A. Ricardo da Cunha	Varias loc. de Port.	328	
Carlos da S. Pimentel	Marinha grande	46	
Daniel F. dos Santos	Campo maior	30	
J. Carlos da S. Senna	Elvas	245	
J. M. Rodrigues da Costa	Penamacôr	1	(muitos ex.)
Julio Graça Craveiro	THE PROPERTY OF THE PARTY OF TH		a Chill Again.
	Coimbra	52))
Pompeu Mirabeau	Castello de Vide	1	(muitos ex.)
Serafim dos Anjos	CONTRACTOR OF THE PARTY OF THE	20	
José Pires Barbosa	The second secon	3	(muitos ex.)
Antonio J. da Costa Flo-			
rido	Castro Daire	10	
Empregados do J. bot			
- CENTRALICS (ESTA	zeu etc	1270	

VARIEDADES

-			
	430		A. Le Jolis (Cherbourgo)
			A. Skemberg (Stockol-
	140		mo)
	356		C. Keck (Aishtersheim)
		Europa, Madagas-	Dr. Hoffmann (Berlin)
	146	car, America	
			John Donnell Smith (Bal-
	584	America do Norte	timor, Est. Unidos)
	160	França	J. Hervier (St. Etienne)
			Mueller (Barão F. v.) Vi-
	232	Australia	ctoria, Australia
			Melle Rosine Masson (Lau-
	101	Suissa	sanne)
			Richter Lagos (Buda-
	204	Austria-Hungria	pesth)
			Museu botanico de Vien-
	1200	Idem	na d'Austria
	158	Idem	
			louse)
		THE RESERVE OF THE PARTY OF THE	
1	100		
	163		
	0=0		
	2/3		
	EG.		
	90		
	60		
	00	(Zetterstedt)	
	204 1200 118 158 200 100 163 273 56 68	IdemIdem	pesth)

Completei por compra os typos de Diatomaceas publicados pelo Dr. H. van Heurck.

Plantas dadas

A. Le Jolis (Cherbourgo)	Plantas de Portugal	200
Dr. Hoffmann (Berlim)	THE REPORT OF THE PROPERTY OF	200
Dr. K. Richter (Vienna d'Au-		
stria)	Idem	200
H. Romieux (Genebra)	Idem	200
J. Donnell Smith (Baltimôr)	Idem	300
M ^{IIe} Rosine Masson		110
P. Taubert (Berlim)	Idem	200
K. Keck	Idem	22 (1000 ex.)
Museu botanico de Vienna		And an extended the
d'Austria:	Idem	300
Natural History Museum		
(Departement of Botany),		
South Kensington	Idem	200
Jardim botanico de Roma	Idem	200
University of Michigan	Idem	200
Sociedade botanica de Co-		
penhague	Idem	110
A. Ricardo da Cunha	Idem	200
Dr. F. Miranda da C. Lobo	Idem	120
J. d'Ascenção Guimarães	Idem	200
Eschola Polytechnica de Lis-		
boa	Idem	150
Instituto agricola de Lisboa	Idem	150
Academia Polytechnica do	T. S. S.	
Porto	Idem	120
Sociedade Broteriana	Idem	7 (161 ex.)
	The state of the s	

No meu ultimo relatorio referi-me aos trabalhos de exploração botanica, que o Sr. Moller ia emprehender em S. Thomé. Dos resultados obtidos dei minuciosa noticia no ultimo fasciculo do Boletim da Sociedade Broteriana publicado em fins do anno passado. Hoje posso dar mais completos esclarecimentos.

O Sr. Moller, cuidando especialmente da flora de S. Thomé, colligiu subsidios importantes para o conhecimento da fauna e da geologia d'aquella ilha e reuniu um numero consideravel de objectos tanto para o museu botanico, como para o gabinete ethnographico. Decerto os directores dos respectivos gabinetes darão d'isso noticia. A parte botanica foi muito importante, como se póde vêr pelo seguinte quadro.

Fungos	100	37 e	species	novas.
Algas	14			
Lichenes	78	21))	»
Hepaticas	34	. 19	2)	D
Musgos	28	25)))
Fetos e Lycopodiaceas	64	3))	D
Phanerogamicas	364			

O Ex.^{mo} Governador da Provincia de S. Thomé encarregou da continuação d'estes trabalhos o Sr. Francisco A. Dias Quintas. D'este colleccionador recebi já uma remessa importante, sendo os exemplares muito bem preparados. Os trabalhos do Sr. Quintas foram em parte executados no ilheu das Rolas, e d'algum modo completam o conhecimento da flora d'aquella região. O que recebi foi o seguinte:

Algas	20 16	1 especie nova.
Monocotyledoneas	38	
Dicotyledoneas	113	

É bem para desejar que estes trabalhos de exploração botanica continuem, pois é o unico meio de reconhecer a flora das colonias portuguezas, concorrendo-se assim para o progresso da sciencia.

Muito brevemente será publicado o catalogo das cryptogamicas, tendo sido as algas determinadas pelo prof. Agardh, os lichenes pelo Dr. Nylander, as hepaticas pelo Sr. Stephani, os musgos pelo Dr. C. Muller e as cryptogamicas vasculares por mim, sendo revistas pelo Sr. Backer, de Kew.

Augmentando constantemente o pedido de plantas portuguezas, resolvi começar a publicar um *Exsiccata floræ lusitanicae*, que será dado em troca de plantas. Neste anno distribuem-se duzentas especies.

O museu recebeu alguns objectos, como se vê do quadro seguinte:

Cypriano Forjaz Artefactos de folha de palmeira, ar-
roz, madeiras, etc. (Timôr).
P.º Francisco M. Vaz Panno d'algodão (S. Thomé).
H. Moller Panno de filamentos de palmeira
(Africa).
João E. Lomelino de Freitas Amostras de assucar, milho, palhas
artefactos de palha e verga, etc
(Madeira).
H. Venancio d'Ornellas Amostras de madeira da Madeira (18)
F. Biester Amostras de cascas de Quina e fru-
ctos de Vanilla aromatica (S. Tho-
mė).
Governo da India Madeiras de construcção.

Dr. Jacintho S. d'Albergaria (S. Miguel, Açores)	Táboa de cerne de páo branco (100
Dr. J. C. Pereira de Mello Dr. J. D. Frederico Crispim	
(Faro)	

Comprei a Flora artefacta por Jauck e Stein, representação artificial das plantas uteis.

A bibliotheca recebeu o seguinte:

Jornaes ,

Annales des sciences naturelles — Botanique. Botanisches Centralblatt. Botanische Zeitung. Boletim da Sociedade de Geographia de Lisboa. Bulletin de la Société botanique de France. Bulletin mensuel de la Société Linneenne de Paris. Botanical Magazine. Journal of Botany. Journal d'Agriculture pratique. Gardners' Chronicle. Belgique horticole. Revue horticole. Revue Bryologique (1874-1885). Studies in microscopical Science. Bulletin de la Société belgue de microscopie. New commercial plants and drugs by T. Christy.

Publicações recebidas em troca de Boletim da Sociedade Broteriana

Acta Horti Petropolitani.

Annuario del R. Instituto botanico di Roma.

Botanik tidsskrift (Jornal da Sociedade Botanica de Copenhague).

Botaniska Notisier, red. C. F. O. Nordstedt.

Bulletin of Torrey Botanical Club.

Bulletin de la Société royale de Botanique de Belgique.

Deutsche botanische Monateschrift von Prof. Leimbach.

Feuille des jeunes naturalistes.

Gazeta agricola do districto de Santarem.

Hedwigia.

Magyar Növenytani Kołozsvárt.

Mémoires de la Société nationale des sciences naturelles et mathematiques de Cherbourg.

Nuovo giornale botanico italiano.

Revista de medicina dosimetrica - Porto.

Annalen des K. K. naturshist. Hofmuseums - Wien.

Johns Hopkins University Circulars - Baltimore.

Revue botanique.

Revue mycologique.

Société botanique de Lyon - Bulletin trimestriel.

Verhandlungen des naturhistorischen Vereins der preussischen Rheinland and Westfalen.

Journal of the Royal Horticultural Society — London.

Notarisia.

Magyar Novénytani Lapok.

Annales des Sciences nationales de Bordeaux et du sud-ouest. Brebissonia.

Bulletin de la Société impériale des Naturalistes de Moscou.

Verhandlungen des kaiserlich-königlichen zoologisch-botanischen Gesellschaften in Wien.

Verhandlungen des naturhistorischen Vereines der preuszischen Rheinland, Westfalen und des Reg-Besirks Osnabrüch.

Michelia — Commentarium Mycologiae italicae curante J. A. Saccardo — 1877-1882, n.ºs 1, 6, 8.

Instrucção (A) portugueza — Porto.

Agricultor (O) portuguez - Porto.

Livros offerecidos

Subsidios para a historia do jornalismo nas provincias ultramarinas portuguezas, por Brito Aranha (Off. da Soc. de Geogr. de Lisboa).

Plantes vasculaires des Pyrenées principales, par J. Zetterstedt (Off. de C. Roumeguère).

Winter (Dr.) — Kryptogamen Flora von deutschland, oesterreich und der Schweiz. Band II, fasc. 17-21 (Off. de A. Moller).

Annuario da Academia polytechnica do Porto. 1885-1886.

Amaryllideae, Dioscoreae et Liliaceae europeae analytice elaboratæ auct. V. de Janka.

Schedae ad Floram exsiccatam austro-hungaricam auctore A. Kerner. 1881–1884.

Iconographia botanica, 5 vol. (Off. de C. Roumeguère).

Penhallow (D. P.)—Distribution of the reserve material of Plants in relation to Disease. 1885.

Livros comprados

Reichenbach (Dr. H. G.)—Icones florae Germaniae et Helvetiae, tom. xxII, decas. 21 e 22.

Clavaud (A.) — Flore da la Gironde, 2. me fasc. e atlas. 1884.

Cooke (M. C.) — Illustrations of British Fungi, xxxIII-xLII. 1885 e 1886.

Husnot (T.) — Muscologia gallica. 1884-1885.

Congrés international de Botanique et d'Horticulture d'Anvers, n.ºs 3 e 4. 1885.

Masters (Dr. M. T.) - Supplementary notes on Restiaceae. .

Observation on the morphology and anatomy of the genus Restio. 1863.

- Synopsis of the South-African Restiaceae. 1867.

Willkomm (Dr. M.)—Illustrationes florae Hispaniae insularumque Balearum, livr. x, xi. 1885.

Viala (P.) et Foëx (G.)—Ampelographie americaine. Ultimo fasc. 1885.

Gillet (C. C.) — Champignons de France — Les Discomycètes Serie 2.ª, 1885.

——— Les Hymenomycètes. 1884, serie 11.ª

Renault (M. B.) — Considérations sur les rapports des Lépidodendrons, des Sigillaires et des Stigmaria. 1883.

Saint-Lager — Réforme de la nomenclature botanique. 1880.

All about the Coconut Palm. 1885.

Bartelnik (E. J.) - The cacau planters' Manual. 1884.

Brandis (Dr. D.) and J. L. Stewart — The forest Flora of north-west and central India.

Thomson (C. W.) and J. Murray — Report on the scientific results of the voyage of. H. M. S. Challenger. 1885.

Dickson (J. H.) — The fibre plants of India, Africa and our colonies.

Baker (J. G.)—Report on the Liliaceae, Iridaceae, Hypoxidaceae and Haemodoraceae of Welwitschs' angolan Herbarium.

Kolschy (Th.) & J. Peyritsch — Plantes Tînnéennes. 1867.

Hooker (Dr. J. D.) - Niger Flora. 1844.

Hooker (W. J.) — A century of Ferns. 1854.

- A second century of Ferns. 1861.

——— Filices exoticae. 1859.

Hooker (W. J. and Dr. J. D.)—Icones plantarum. 45 vol. 1837–1885.

Todaro (A.) — Hortus botanicus panormitanus. Tom. II, fasc. 4. Woolls (W.) — The Plants of New South Wales. 1885.

Nägeli (C.) und A. Peter — Die Hieracien Mittel-Europas. 1886, 2.° vol.

Baillon (Dr. H.) — Dictionnaire de Botanique. Fasc. 18 a 20.

Nanot (J.) — Guide de l'ingénieur pour l'établissement et l'entretien des plantations d'alignement. 1885.

Milde (J.) und Dr. G. Mettenius — Gefäss-Kryptogamen (Novara Expedition). Wien, 1870.

Flora danica. 51 fasc. (1761-1883). Supplementum. 3 fasc. (1853-1874).

Sandford (E.) - A Manual of exotic Ferns & Selaginella.

Barbey (W.) — Epilobium genus a Cl. Ch. Cuisin illustratum.

— Catalogue raisonné des végétaux observés dans l'île de Sardaigne. 1885.

Goodale (G. L.) - Physiological Botany. 1885.

Spring (A.)—Monographie da la famille des Lycopodiacées. 1842—1849.

Parlatore (F.) — Flora italiana, continuata da T. Caruel. Vol. vi. 1884-1886.

Mac-Nab — On the development of the flowers of Welwitschia.

Bary (A. de) — Leçons sur les Bacteries, trad. par M. Wasserzug. 1886.

Novo diccionario portuguez-latino. 1879.

Bensabat (Jac.) - Novo diccionario inglez-portuguez. 1880.

Patouillard (N.) — Tabulae mycologicae. 2. me série. 1886. 1 fasc.

Alem do catalogo de sementes publicou-se o Boletim da Sociedade Broteriana III, fasc. 3 e 4, e IV, fasc. 1, nos quaes se contém a enumeração de plantas d'Africa, de Macau, o catalogo da vegetação da serra do Gerez e um catalogo muito completo das Cistineas de Portugal, escripto pelo Sr. J. Daveau.

Algumas obras foram feitas. Fez-se um muro de vedação na cêrca e alteou-se o muro da rua do Arco da Traição para evitar os despejos, que da rua eram feitos para a cêrca.

Na bibliotheca disposeram-se novos armarios.

A nova sala, destinada para a continuação do Museu, necessita de armarios. Muitos objectos não têm já collocação e podem deteriorar-se.

O mesmo succede no herbario, para que os exemplares adquiridos não sejam prejudicados, pois já não ha logar para accommodação de muitas plantas.

Na cêrca plantaram-se 288 arvores e 37 palmeiras; repetiu-se a cultura do arroz de sequeiro ou de montanha com resultado um pouco inferior ao do anno anterior. Das experiencias da cultura, feitas pelas pessoas a quem distribui sementes, poucas noticias tive. D'essas poucas parece-me poder ainda assim deduzir que pouco ou nenhum resultado poderá dar nas localidades onde o periodo do calôr é curto. O arroz deve ser semeado em fins de abril para ser colhido em setembro. Se a sementeira só podér ser feita em maio, a temperatura, já baixa, de outubro prejudica muito, senão totalmente, a colheita.

Jardim botanico de Coimbra, 30 de julho de 1886. Ex.^{mo} Sr. Secretario da Faculdade de Philosophia.

O Director.

Julio A. Henriques.

RELATORIO DO PROFESSOR DE ZOOLOGIA

1885-1886

A difficuldade em dar inteiro cumprimento ao programma da cadeira de zoologia, e que tantas vezes tem sido já ponderada, subiu de ponto, no anno lectivo findo, pelo grande numero de feriados extraordinarios que assignalaram tão singularmente a terceira epocha escholar.

Esta difficuldade provém principalmente do numero e grande extensão das disciplinas comprehendidas no quadro das sciencias zoologicas, o qual abrange não só a anatomia geral e descriptiva, humana e comparada e a physiologia correspondente, assim como os differentes ramos da zoologia descriptiva—a mamalogia, a ornithologia, a erpetologia, a ichtyologia, etc., mas tambem as regras da nomenclatura e as questões de philosophia zoologica, ás quaes actualmente se liga tão grande importancia pela sua influencia em todos os ramos das sciencias biologicas, e, até, nas sciencias sociaes e politicas. (4)

A não ser pois que o professor se restrinja a dar simples definições dos diversos dizeres do programma, será sempre difficil, senão absolutamente impossivel, estudar utilmente, num só anno e numa só cadeira, materias de tal vastidão.

Accresce a isto que aos alumnos matriculados na aula de zoologia faltam quasi sempre os estudos preparatorios convenientes. Alguns não chegaram talvez a comprehender cabalmente, e outros

⁽¹⁾ W. Bagehot, Lois scientifiques du développement des nations.

têm já quasi inteiramente esquecido as materias que deram nas aulas de introducção á historia natural.

Por outra parte o estudo da zoologia será sempre insufficiente, sem o exame e a determinação pratica das especies comprehendidas em alguma das grandes classes em que se divide o reino animal, e este exame não póde deixar de ser minucioso e por isso muito demorado. E como os alumnos sómente pelo estudo e apreciação das differenças especificas poderão adquirir uma noção exacta do valor dos diversos grupos taxonomicos, especies, generos, familias, etc., não póde ser por isso eliminada esta parte do programma da cadeira de zoologia.

Attendendo pois á escassez do tempo e á impossibilidade de encurtar o programma, já bastante reduzido, não poderá dar-se maior desenvolvimento ao estudo da zoologia senão adoptando

alguns dos seguintes alvitres:

Em primeiro logar restabelecer desde já os exames chamados de habilitação. Seria um meio efficaz de selecção, que fecharia a entrada nas escholas superiores a muitos individuos que por falta de capacidade nunca deveriam ser admittidos n'ellas; e por outra parte, fazendo este exame em ultimo logar, os alumnos não teriam ainda esquecido inteiramente, ao entrar na universidade, as materias exigidas no mesmo exame.

O desconhecimento d'essas materias obriga todos os annos o professor de zoologia a repetições e correcções, em que se consome uma boa parte do tempo, que poderia e devia empregar-se no estudo de doutrinas menos elementares. Poderia tambem dar-se mais cabal cumprimento ao programma da cadeira de zoologia, distribuindo as materias que elle abrange por dois, tres ou quatro annos successivos, á imitação do que se pratica em algumas escholas estrangeiras. D'esta maneira poderia dar-se ao estudo da zoologia o desenvolvimento que imperiosamente requer o estado actual d'esta sciencia

D'outra sorte será indispensavel desdobrar a cadeira de zoologia em duas outras pelo menos: uma de anatomia e physiologia e outra de zoologia propriamente descriptiva.

Em resumo é em conclusão:

1.º Difficuldade ou antes impossibilidade de satisfazer ao pro-

gramma da cadeira de zoologia, o qual por outra parte não póde ser reduzido.

- 2.º Restabelecimento dos exames de habilitação.
- 3.º Distribuição das materias por annos successivos.
- 4.º Desdobramento da cadeira.

A secção zoologica do Museu da universidade, sob a direcção do professor da respectiva cadeira, não obstante a escassez de meios com que sempre tem lutado, continua melhorando sensivelmente, graças ao zêlo e boa vontade de todos seus empregados, e ao favor de pessoas estranhas que generosamente têm concorrido para o augmento de suas collecções.

O catalogo das aves de Portugal existentes no Museu, publicado em 1878, não representa já fielmente o estado actual d'esta importante collecção. Além de muitas especies novas, adquiridas posteriormente a esta publicação, a maior parte dos exemplares antigos e menos bem preparadas têm sido successivamente substituidos por outros novos, em maior numero, e em melhores condições. E' pois indispensavel dar á estampa novo catalogo que represente mais exactamente a fauna ornithologica de Portugal. Para isso se principiou já este anno a revisão, um por um, de todos os exemplares da collecção. E' trabalho sempre difficil e muito demorado, e que, por isso, terá de continuar ainda no proximo anno lectivo.

Alem das notas relativas à determinação d'afgumas especies, e ao habitat de cada uma d'ellas nas differentes provincias do continente, julgou-se necessario addicionar todas as informações que podessem colher-se sobre a ovologia e nidificação das que criam em Portugal. Neste empenho principiou-se tambem este anno a reunir uma collecção de ninhos e de ovos das aves portuguezas, e esta collecção, ainda que incompleta, contém já para cima de oitenta exemplares authenticos e devidamente determinados.

Foi tambem inaugurada este anno a collecção dos reptis e amphibios de Portugal, para o que foi preciso dispôr conveniente-

mente a sala occupada até agora pela collecção paleontologica. Neste arranjo se gastou uma boa parte da dotação do Museu. Serviu de nucleo a esta collecção um pequeno numero de exemplares adquiridos nestes ultimos annos, mas a maior parte d'elles foram colligidos já este anno, á custa de muita diligencia e não menor despeza. Com effeito a maior parte d'estes exemplares foram obtidos por compra ou pagando-se aos individuos encarregados de os colligir, e ajuntando-se a isto a despeza do transporte, o preço do alcool empregado e o custo dos frascos vindos de Paris e da Marinha Grande, sóbe tudo a uma somma não inferior a quatro centos mil reis.

Os exemplares d'esta collecção, quasi inteiramente completa, isto é, contendo quasi todas as especies existentes em Portugal, foram preparados e expostos em frascos de vidro por um processo novo, lembrado pelo Dr. Lopes Vieira, e que evita as amplificações e a deformação que se observa nos objectos contidos em vasos cylindricos e transparentes. Estes exemplares foram colligidos no districto de Coimbra, na serra da Estrêlla, na serra d'Aire, no pinhal de Leiria, na serra do Gerez, alguns no Alemtejo e outros diversos pontos do paiz. São já perto de trezentos, representando doze especies de saurios, oito de ophidios, e treze de batracheos ou amphibios.

De todos estes trabalhos se tem particularmente encarregado o naturalista adjunto, Dr. Lopes Vieira, cujo interesse pela prosperidade do Museu tem sido inexcidivel e é digno do maior louvor. A elle se deve o Catalogo dos reptis e amphibios de Portugal, que vai transcripto no fim d'este relatorio.

Continuou-se durante o anno lectivo findo, mas não se concluiu ainda a revisão da collecção conchyliologica, uma das mais importantes do Museu. É um trabalho que, alem das difficuldades inherentes á determinação das especies e variedades, exige quasi constantemente o emprego da lente, e por consequencia muito tempo e paciencia. Com a tarefa d'este anno acham-se já classificados, numerados, catalogados, etiquetados e expostos nas respectivas vitrines, para cima de mil trezentos e sessenta e quatro exemplares, representando quatrocentas e trinta e tres especies, comprehendidas em cincoenta e quatro grupos gene-

ricos, afora as variedades, e trezentos e quarenta e sete duplicados arrecadados na reserva.

O seguinte mappa resume estes resultados:

GENEROS	NUMERO DE ESPECIES	NUMERO DE EXEMPLARES	NUMERO DE DUPLICADOS
Argonauta	3	11	44
Sepia	4	2	
Spirula	1	10	
Nautilus	4	7	\ \ -
Murex	- 51	119	48
Purpura	24	71	56
Jopas	1	1	
Ricinula	12	32	-
Monocerus	3	9	
Concholepas	1	3	-
Cuma	6	8	-
Rapana	2	4	-
Coralliophila	2	6	-
Rapa	1	2	-
Triton	27	77	10
Distorsio	2	10	
Ranella	19	42	12
Fusus	9	19	
Clavella	1	2	
Fasciolaria	5	17	1
Peristernia	4	18	-
Latirus	9	12	
Leucozonia	6	10	-
Melongena	9	29	14
Hemifusus	3	5	1
Neptunea	5	8	2
Somma	208	534	154

GENEROS	NUMERO DE ESPECIES	NUMERO DE EXEMPLARES	NUMERO DE DUPLICADOS
Transporte	208	534	154
Sipho	1	2	-
Siphonalia	2	3	7
Fulgur	2	5	-
Tudicla	1	2	- 1
Pisania	2	3	
Euthria	4	2	-
Cantharus	12	27	-
Buccinum	2	8	1
Cominella	3	5	-
Eburna	4	9	-
Phos	3	6	7.
Bullia	8	19	-
Nassa	28	138	
Neritula	1	3	- T
Turbinella	4	10	1
Vasum	3	7	4
Cymbium	4	13	11
Melo	5	7	-
Voluta	11	37	51
Lyria	4	1	-
Mitra	32	70	8
Turricula	15	33	-
Cylindra	2	5	-
Imbricaria	1	3	-
Erato	1	2	-
Marginella	30	97	20
Olivella	8	40	-
Oliva	38	273	97
Total	433	1:364	347

Como se vê foram examinados ao todo mil setecentos e onze exemplares

D'esta tarefa se encarregou o director do Museu, sendo neste serviço muito zelosamente e efficazmente auxiliado pelo Sr. M. Rodrigues da Silva, bibliothecario do estabelecimento e preparador de mineralogia.

Inaugurou-se tambem este anno a collecção dos insectos de Portugal, principiando-se pela ordem dos coleópteros, e acham-se já expostas 25 caixas, contendo numerosos exemplares, representando seiscentas e vinte e sete especies, comprehendidas em duzentos e trinta e nove generos. Foram todos adquiridos, preparados e classificados pelo Dr. Paulino d'Oliveira, a quem o Museu deve assignalados serviços, e cuja competencia neste ramo da historia natural é bem conhecida tanto no paiz como fóra d'elle.

O Museu adquiriu tambem no corrente anno bastantes exemplares de peixes dos nossos rios, os quaes, reunidos aos que foram obtidos e preparados o anno passado, formam uma collecção já importante, embora esteja muito longe ainda de ser completa. Colligiram-se egualmente bastantes exemplares de crustaceos, que servirão de nucleo a uma nova collecção d'esta classe de arthropodos. Alguns exemplares que existiam no Museu tiveram de ser inutilisados por se acharem muito deteriorados e alguns até incompletos. Inciou-se tambem este anno uma collecção dos arachnidios de Portugal, dos quaes não havia ainda no Museu um unico especimen. Contam-se agora por milhares, representando aproximadamente cento e cincoenta especies. Foram todos colligidos e obseguiosamente offerecidos ao Museu pelo Sr. A. F. Moller, cujo zêlo e bons servicos em favor das sciencias naturaes são dignos do maior louvor. Da ilha de S. Thomé trouxe este cavalheiro para o Museu numerosos exemplares zoologicos, pertencentes a differentes classes do reino animal, e que fôram já mencionados no Boletim da Sociedade Broteriana, tomo III, pag. 235. Tambem da ilha de S. Thomé e das Rolas nos enviou uma importante remessa de productos naturaes o Sr. Franco Quintas, que, depois do regresso do Sr. Moller ao reino, tomou espontaneamente a seu cargo a exploração zoologica d'aquella nossa possessão.

Além d'estes, outros muitos exemplares, pertencentes a diversos grupos zoologicos, e adquiridos pelo Museu durante o anno findo, foram egualmente preparados e convenientemente expostos, aguardando outros uma collocação definitiva e mais apropriada.

Resumindo quanto fica exposto, vê-se que os trabalhos, realisados no Museu durante o anno de 1885 a 1886, pódem reduzir-se aos seguintes pontos:

- 1.º Revisão das aves de Portugal para a publicação do novo catalogo.
 - 2.º Collecção dos ovos e ninhos das mesmas aves.
 - 3.º Inauguração da collecção dos reptis e batracheos do paiz.
 - 4.º Revisão e catalogação das collecções conchyliologicas.
- 5.º Principio das collecções de peixes, crustaceos, arachnideos e insectos de Portugal.
- 6.º A acquisição e preparação de outros exemplares zoologicos não comprehendidos nos numeros antecedentes.

Antes de terminar este breve relatorio, cumpre observar que, não obstante a boa vontade da direcção e a actividade e zelo de seus empregados, o Museu de Coimbra nunca poderá elevar-se a par dos estabelecimentos analogos do estrangeiro, sem um augumento consideravel na sua dotação annual, e um subsidio extraordinario para o acabamento do edificio, e para os concertos e reparos que a parte já construida está urgentemente reclamando.

E necessario com effeito construir algumas salas e galerias, assim como gabinetes e casas de trabalho, indispensaveis para a installação das collecções e para a regularidade e bom andamento de todos os serviços. Por outro lado o madeiramento dos telhados acha-se em grande parte apodrecido, alguns estuques estão em vão e separados da fasquia que os sustentava, e chove por isso em quasi todas as salas mais ou menos abundantemente. D'um momento para o outro, no primeiro inverno chuvoso, póde desabar uma parte dos telhados, com grave perigo do pessoal empregado no Museu e grande prejuizo das collecções preciosas que elle actualmente já encerra. E sirva tambem esta reclamação, além de justissima e urgente, de resalvar a direcção do Museu de qualquer responsabilidade, que aliás poderia caber-lhe, pelo seu silencio, no caso d'algum desastre.

Além d'este subsidio extraordinario para as obras do Museu, é não menos indispensavel e urgente, como fica dito, augmentar a sua dotação annual, que, actualmente, é insufficientissima. A dotação correspondente ao anno findo foi quasi toda gasta com a installação da nova collecção erpetologica. Com effeito o arranjo e pintura dos armarios, com portas novas, fechos e vidraças, o custo dos exemplares e seu transporte, o preço dos frascos e do alcool empregado, importaram n'uma quantia approximadamente equivalente ao total da dotação, que, nestes ultimos annos, tem sido apenas de quinhentos e quarenta mil réis.

Por outra parte, e não obstante o seu progresso relativo, ha ainda no Museu lacunas importantes, e faltam ali muitos objectos indispensaveis não só para as demonstrações na aula, mas tambem e principalmente para o estudo mais cabal e desenvolvido dos differentes ramos em que a zoologia actualmente se divide.

Os objectos cuja falta é mais sensivel no Museu são resumidamente os seguintes:

- 4.º Exemplares naturaes, de anatomia clastica, e desenhos, que auxiliem o professor nas suas prelecções e facilitem por egual a instrucção dos alumnos.
- 2.º Uma collecção de cabeças e esqueletos inteiros de vertebrados, principalmente de mamiferos, para o estudo da anatomia comparada.
- 3.º Renovação e augmento das collecções geraes, e designadamente de mamiferos e aves, que constituem o principal ornamento dos museus de historia natural, e chamam utilmente a attenção do publico para estes estabelecimentos.
- 4.º Collecções de exemplares das varias classes do reino animal que se acham mal representadas ou não existem ainda no Museu.
- 5.º Livros e tratados de zoologia descriptiva, monographias e obras iconographicas, indispensaveis para a determinação das especies comprehendidas nos differentes grupos zoologicos.
- 6.º Completar as collecções do paiz por meio de explorações em mais larga escala, e por modo que n'um futuro mais ou menos proximo possa começar a escrever-se a fauna de Portugal.

Para tudo isto não chega evidentemente a dotação actual do Museu, a qual precisa ser elevada, pelo menos durante alguns annos consecutivos, a uma quantia não inferior a dois contos de reis.

Em resumo:

1.º Subsidio extraordinario para obras no edificio.

2.º Augmento da dotação annual.

Por este modo o Museu de Coimbra poderia dignamente corresponder aos intuitos do seu magnanimo fundador, e, attendendo á vastidão de suas galerias e á elegancia da sua fabrica, poderia tambem dentro em pouco tempo contar-se senão como um dos primeiros, sem duvida como um dos mais bellos da Europa.

Nem seria muito difficil conseguir este resultado. Com menos uma torre em qualquer igreja provinciana, ou comprando alguns capacetes a menos para o exercito, haveria sem duvida os meios sufficientes para melhorar consideravelmente as condições do Museu de Coimbra. Não é certamente pelos campanarios das aldêas sertanejas, nem pela côr dos penachos dos nossos soldados, que os estrangeiros hão de avaliar a prosperidade e o adiantamento do paiz, e não é tambem já pelo luxo dos cafés como no tempo de Almeida Garret. São os estabelecimentos destinados ao ensino e cultura das sciencias, as escholas e os amphitheatros, os laboratorios, os gabinetes e os museus, que hão de mostrar aos estrangeiros que nos visitam o gráu que occupamos na escala do progresso e da civilisação.

E se ainda ha pouco tempo, e felizmente, por occasião do congresso de anthropologia e archeologia prehistoricas, celebrado em Lisboa, ficou salva a honra do paiz, deve isso attribuir-se quasi exclusivamente á influencia de dois homens eminentes, o Sr. Nery Delgado, e o fallecido general Carlos Ribeiro. Deve porém accrescentar-se que, não obstante o elevado merecimento d'estes dois geologos, os seus esforços teriam sido menos fructiferos e por ventura quasi baldados, se a commissão geodesica a que pertenceram não tivesse sido, desde a sua installação, sufficientemente dotada com os meios indispensaveis para a realisação dos valiosos trabalhos e pesquizas d'estes illustres officiaes do nosso exercito.

È pois certo que o progresso e o desenvolvimento das scien-

cias, e principalmente das sciencias naturaes, de que hoje depende em grande parte a prosperidade das nações, estão sempre na razão directa dos meios pecuniarios com que são subsidiados os institutos scientíficos.

A ponto vem por isso as palavras do vice-presidente do conselho de instrucção publica em França, o eminente chimico Mr. Berthelot, e cuja transcripção neste logar servirá de fecho adequado ao presente relatorio.

«La science, puissament aidée, progresse chaque jour, et ses conquêtes, améliorant incessamment l'industrie, l'agriculture, et le commerce. Donc il n'y a pas d'autre parti à prendre, sous peine de voir dépérir non seulement notre grandeur morale, mais encore notre prospérité materielle, que développer l'investigation scientifique, autrement dit le progrès, et, d'un autre côté, la science ne peut se faire qu'á force d'argent. C'est donc un devoir strict, pour tout bon citoyen, que diriger tous ses éfforts vers l'amélioration de nos établissements scientifiques et de notre organisation universitaire».

Coimbra, 1 de outubro de 1886.

Director do Museu zoologico

Albino Giraldes.

CATALOGO

DOS

AMPHIBIOS E REPTIS DE PORTUGAL

EXISTENTES ACTUALMENTE

NO

MUSEU ZOOLOGICO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

AMPHIBIOS

Urodelos

Salamandridios

1 Triton Gesneri, Laur.

Triton marmoratus, Dum. et Bib.

Coimbra, Estarreja (Mus. Univ.).

Porto, Cat. British Mus. e E. Sequeira! (1).

Bom Jesus do Monte (Bosca!) (2).

Cintra, Serra da Estrella (Gadow!) segundo E. Sequeira.

2 Pelonectes Boscai, Lataste.

Coimbra, Serra do Gerez (Mus. Univ.).

Alemtejo, Serra de S. Mamede (Bosca!)

Villa Nova de Gaia (Mus. de Lisboa) segundo Bosca.

Vallongo, Santa Cruz do Bispo (Newton!), Serra da Estrella, Cintra, Algarve (Gadow!) segundo E. Sequeira.

⁽⁴⁾ Distribuição geographica dos Reptis em Portugal, por Eduardo Sequeira. Lisboa, 1886.

⁽²⁾ Catalogue des Reptiles et Amphibiens de la Peninsule Ibérique et des Iles Baléares par Don Eduardo Bosca. Paris, 1880.

Correcciones y adiciones al Catálogo de los Reptiles y Anfibios de España, Portugal y, las Islas Baleares, por Don Eduardo Boscá. Madrid, 1881.

3 Chioglossa Iusitanica, Bocage.

Coimbra (Mus. Univ.).

Elvas (Mus. de Lisboa) segundo Bosca.

Cintra (Bocage!) segundo E. Sequeira. Penafiel (E. Sequeira!).

4 Salamandra maculosa, Laur.

Coimbra, Serra d'Aire, Estarreja (Mus. Univ). Mertola, Monchique (Böttger!) segundo Bosca. Portalegre, Serra de S. Mamede (Bosca!). Porto, Pinhão (E. Sequeira!).

Anuros

Alytidios

5 Alytes obstetricans, Laur.

Coimbra, Oliveira do Conde, Serra da Estrella (Mus. Univ.). Serra de S. Mamede, Porto, Bom Jesus do Monte (Bosca!).

Discoglossidios

6 Discoglossus pictus, Otth.

Coimbra (Mus. Univ.).

Mertola (Böttger!) segundo Bosca. Serra de S. Mamede (Bosca!).

Penafiel, Vallongo (E. Sequeira!). Porto (Gadow!), Santa Cruz do Bispo (Newton!) segundo E. Sequeira.

Pelobatidios

7 Pelobates cultripes, Cuv. Coimbra (Mus. Univ.).

Bufonidios

8 Bufo vulgaris, Dum. et Bib.

Coimbra, Estarreja, Serra do Gerez (Mus. Univ.). Serra de S. Mamede, Trafaria (Bosca!), Silves (Böttger) segundo Bosca.

Penafiel, Vallongo (E. Sequeira!).

9 Bufo calamita, Laur.

Coimbra, Bussaco, Estarreja, Serra do Gerez (Mus. Univ.). Portalegre, Serra de S. Mamede (Bosca!). Castromarim (Böttger) segundo Bosca. Penafiel (E. Sequeira!).

Hylidios

10 Hyla arborea, Linn.

Hyla viridis, Dum. et Bib.

Coimbra, Bussaco (Mus. Univ.).

Portalegre, Serra de S. Mamede (Bosca!). Monchique (Böttger) segundo Bosca.

Serra da Estrella, Porto (Gadow!) segundo E. Sequeira. Vallongo, Penafiel (E. Sequeira!).

11 Hyla Perezi, Bosca.

Coimbra (Mus. Univ.).
Portalegre (Bosca!).

Ranidios

12 Rana iberica, Boulenger.

Coimbra, Serra do Gerez (Mus. Univ.).
Serra de S. Mamede, Bom Jesus do Monte (Bosca!).
Serra do Gerez (Gadow!), Valle Passos (C. Coutinho!)
segundo E. Sequeira.

13 Rana esculenta, Linn.

Rana viridis, Dum. et Bib.

Coimbra, Serra da Estrella, Estarreja (Mus. Univ.). Portalegre, Ovar, Aveiro, Porto, Braga (Bosca!). Penafiel, Leça de Palmeira, Vallongo (E. Sequeira!). Serra do Gerez (Gadow!) segundo E. Sequeira.

REPTIS ESCAMOSOS

Ophidios .

Viperidios

14 Vipera Latastei, Bosca.

Coimbra, Pinhal Nacional de Leiria, Serra da Estrella, Serra d'Aire, Serra do Gerez (Mus. Univ.). Cintra (Mus. Lisboa) segundo Bosca. Marão, Vallongo (E. Sequeira!).

Colubridios

15 Coelopeltis monspessulanus, Herm.

Coelopeltis insignitus Dum. et Bib.

Coimbra, Serra d'Aire, Serra do Gerez, Campo-Maior (Mus. Univ.).

Lisboa (Bocage!) segundo E. Sequeira. Porto, Leça de Palmeira, Vallongo, Penafiel (E. Sequeira!).

16 Tropidonotus viperinus, Latr.

Coimbra, Estarreja, Serra do Gerez, (Mus. Univ.). Alemtejo, Porto, (Gadow!) segundo E. Sequeira. Penafiel, Pinhão (E. Sequeira!).

17 Tropidonotus natrix, Linn.

Coimbra, Pinhal Nacional de Leiria, Estarreja, Serra do Gerez (Mus. Univ.).

Penafiel, Guimarães, Leça de Palmeira (E. Sequeira!). Porto (Gadow!) segundo E. Sequeira.

18 Periops hippocrepis, Linn.

Coimbra (Mus. Univ.).

Cintra, Camarate (Mus. Lisboa) segundo Bosca.

Pinhão (E. Sequeira!).

19 Rhinechis scalaris, Boie.

Coimbra, Serra d'Aire, Serra do Gerez, Campo-Maior (Mus. Univ.).

Cintra (Gadow!) segundo E. Sequeira. Porto, Vallongo, Pinhão (E. Sequeira!).

20 Coronella girundica, Dum. et Bib.

Coimbra, Estarreja, Serra d'Aire, Serra do Gerez (Mus. Univ.).

Portalegre (Bosca!), Silves (Böttger!) segundo Bosca. Porto, Pinhão, Vallongo (E. Sequeira!).

21 Coronella austriaca, Laur.

Coronella levis, Dum. et Bib.

Serra do Gerez (Mus. Univ.).

Alemtejo, Algarve (Gadow!), Ponte do Lima (W. Rawes!) segundo E. Sequeira.

Saurios

Amphisbenidios

22 Blanus cinereus, Vandelli.

Coimbra, Serra d'Aire, Bragança (Mus. Univ.).

Portalegre (Bosca!), Algarve e Pomarão (Gadow!) Porto (Newton!) segundo E. Sequeira. Pinhão (E. Sequeira!).

Scincidios

23 Anguis fragilis, Linn.

Coimbra, Serra d'Aire, Serra do Gerez (Mus. Univ.). Algarve, Porto (Gadow!) segundo E. Sequeira. Foz, Leça de Palmeira, Vallongo, Pinhão (E. Sequeira!).

24 Seps chalcides, Linn.

Coimbra, Serra d'Aire, Pinhal Nacional de Leiria (Mus. Univ.).

Leça de Palmeira (Gadow!), (A. Nobre!), Serra do Gerez (A. Tait!) segundo E. Sequeira.

25 Seps Bedriagai, Bosca, (Gongylus). Serra d'Aire, (Mus. Univ.).

Lacertidios

26 Acanthodactylus velox, Milne Edw.

Acanthodactylus vulgaris, Dum. et Bib.

Abrantes (Mus. Univ.).

27 Psammodromus hispanicus, Fitz.

Psammodromus Edwardsianus, Dum. et Bib.

Coimbra, Serra d'Aire, Freinêda (Mus. Univ.).

Mertola (Böttger!) segundo Bosca. Trafaria, Serra de S. Mamede (Bosca!).

Abrantes (G. Tait!) segundo E. Sequeira.

28 Lacerta muralis, Linn.

Coimbra, Estarreja, Oliveira do Conde, Serra do Gerez, Serra da Estrella (Mus. Univ.).

Bom Jesus do Monte, var. fusca (Bosca!).

29 Lacerta Schreiberii, Bedriaga.

Estarreja (Mus. Univ.).

Porto e Serra do Gerez (A. Tait.!) segundo E. Sequeira.

30 Lacerta Gadowii, Boulenger.

Serra do Gerez (Mus. Univ.).

Serra de Monchique (Gadow!) segundo E. Sequeira.

31 Lacerta ocellata, Tsch.

Coimbra, Estarreja, Oliveira do Conde, Serra do Gerez, Serra da Estrella, Campo-Maior (Mus. Univ.).

Monchique (Böttger) segundo Bosca.

Serra de S. Mamede, Bom Jesus do Monte (Bosca!).

Porto (Gadow!) segundo E. Sequeira. Penafiel (E. Sequeira!).

32 Tropidosaura algira, Linn.

Coimbra, Serra d'Aire, Estarreja, Pinhal Nacional de Leiria, Oliveira do Conde, S. Gemil, Serra do Gerez (Mus. Univ.).

Algarve, Alemtejo (Gadow!) segundo E. Sequeira.

Ascalobotidios

33 Platydactylus mauritanicus, Linn.

Platydactylus muralis, Dum. et Bib.

Coimbra (Mus. Univ.).

Mertola, Monchique (Böttger) segundo Bosca.

Cintra (Gadow!) segundo E. Sequeira.

Chelonios

Emydidios

34 Emys caspica, Gmel.

Emys sigriz, Dum. et Bib.

Coimbra (Mus. Univ.).

Guadiana (Bosca!) Alemtejo e Algarve (Gadow!) segundo E. Sequeira. Rio Douro, rio Sousa, Leça de Palmeira (E. Sequeira!).

AMPHIBIOS E REPTIS DE PORTUGAL QUE AINDA NÃO EXISTEM NO MUSEU ZOOLOGICO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

AMPHIBIOS

Triton palmatus, Schneid.

Coimbra (Bedriaga!) segundo Bosca. (J. M. Roza!).

Pleurodeles Waltlii, Mich.

Mertola (Böttger), Cintra (Bocage) segundo Bosca. Penafiel (E. Sequeira!).

Serra do Gerez (Simroth!).

Ammoryctis Cisternasii, Bosca.

Portalegre, Serra de S. Mamede, Braga (Bosca!).

Pelodytes Daudinii, Merr.

Pelodytes punctatus, Dum. et Bib.

Mertola, Villa Nova de Portimão (Böttger) segundo Bosca. Portalegre, Valença (Bosca!).

Porto (Gadow!) segundo E. Sequeira.

REPTIS

Coronella cocullata, Geoff.

Lycognatus cucullatus, Dum. et Bib.

Portalegre (Bosca!).

Coluber communis, Daud.

Zamensis viridiflavus, Dum. et Bib.

Murça (Gadow!).

Hemidactylus turcicus, Linn.

Hemidactylus verruculatus, Dum. et Bib.

Monchique (Böttger) segundo Bosca.

CHELONIOS

Sphargis mercurialis, Merr.

Sphargis coriacea, Dum. et Bib.
Peniche (Bocage).

Thalassochelis caretta, Linn.

Chelonia cauana, Dum. et Bib.
Estremadura (Bocage).

Cistudo orbicularis, Linn.

Cistudo europaea, Dum. et Bib.
Guadiana (Bosca!).
Rio Douro (E. Sequeira!), Algarve, Alemtejo (Gadow!), segundo E. Sequeira.

Dezembro, 1886.

O Naturalista adjuncto,

L. V.

INDICE ALPHABETICO

DOS

ESTUDANTES DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

NO

ANNO LECTIVO DE 1886-1887

Nomes dos estudantes, e paginas do Annuario:

Abel Annibal d'Azevedo - 86.

Abel Augusto Dias Urbano — 123, 145, 153.

Abel Pereira d'Andrade - 46, 65.

Abel Vieira de Campos de Carvalho — 79.

Abilio Alvaro de Sousa Rego — 86.

Abilio Augusto Coxito Granado — 142, 145, 147.

Abilio Augusto Ferreira d'Azevedo -117, 132, 155.

Abilio Augusto da Maia e Costa — 66.

Abilio Augusto Serra — 141, 144, 147.

Abilio Elysio d'Oliveira - 72.

Abilio Gomes de Moraes Sarmento — 68.

Abilio Moreira Aranha Furtado de Mendonça — 66.

Accacio Alfredo Jayme Ferreira — 77.

Accacio Monteiro Leitão — 135, 138.

Accacio da Silva Pereira Guimarães — 100.

Achilles José Cardoso — 71, 119, 134, 140, 152.

Achilles Pinto Soares Rodrigues Ferreira — 66.

Adelino Augusto da Silveira da Costa Santos — 72.

Adelino Freire d'Almeida Dias - 118, 132, 151.

Adelino Julio Gonçalves de Azevedo Franco — 121, 137, 140, 152.

Adelino Soares Rodrigues - 63.

Adelino Vieira de Campos de Carvalho — 129, 156.

Adolpho d'Araujo Ramos — 66.

Adolpho Cayres Pinto de Madureira - 86.

Adolpho Cesar Pina - 124, 146, 153, 153.

Adolpho Pereira de Macedo - 72.

Adolpho Rodrigues da Costa Portella - 79.

Adriano Pereira da Silva - 121, 140, 156.

Adriano Soares Nunes de Moura - 79.

Affonso Coutinho de Sousa Caldeira — 66.

Agostinho Gualberto Godinho Tavares - 114, 131, 151.

Agostinho Marques - 98.

Agostinho Rodrigues Ferreira de Nazareth — 79.

Agostinho (D.) de Sousa Coutinho - 79.

Agostinho Teixeira da Motta Guedes — 66.

Albano Augusto Canaes Vieira — 79.

Albano de Campos Azevedo Soares — 72.

Albano Corrêa Moraes de Carvalho — 109, 131, 151.

Albano Guilherme d'Azevedo Amorim — 79.

Albano Pereira Pinto de Magalhães — 79.

Alberto Amancio da Costa Santos — 109, 132, 152.

Alberto Augusto d'Almeida Teixeira — 110, 132, 151.

Alberto Aureliano da Silveira Costa Santos - 73.

Alberto Carlos da Fonseca Araujo — 120, 134, 138, 153.

Alberto de Castro Pereira e Almeida Navarro — 86.

Alberto Felicio Paes do Amaral — 59.

Alberto Lopes Baptista — 98.

Alberto d'Oliveira e Cunha - 73.

Alberto Osorio de Castro — 60.

Alberto Pessoa da Silva Toscano Marrão — 63.

Alberto Thomaz David - 59.

Alberto Velloso d'Araujo — 115, 131, 155.

Albino Alfredo Gonzaga Corrêa — 109, 131, 151.

Albino Cabral de Saldanha - 97.

Albino Maria de Carvalho Moreira - 91.

Alexandre Alvares Pereira d'Aragão - 56.

Alexandre Cardoso Moreira Lobo — 68.

Alexandre Corrêa de Lemos - 141, 144, 147.

Alfredo Abilio d'Almeida Silvano — 86.

Alfredo Abilio da Rocha Peixoto - 118, 133, 155.

Alfredo Alves da Motta - 102.

Alfredo Annibal de Moraes Campilho - 73.

Alfredo Antonio Teixeira Ribeiro - 59.

Alfredo Augusto d'Oliveira Pinto - 79.

Alfredo de Campos Valdez - 117, 141.

ALPHABETICO

Nomes dos estudantes, e paginas do Annuario:

Alfredo Cardoso de Soveral Martins - 113, 141.

Alfredo Faustino d'Andrade - 104.

Alfredo de Freitas - 120, 136, 139, 157.

Alfredo Paes Corrêa Telles - 80.

Alfredo Pinto Lello - 80.

Alfredo Ribeiro - 56.

Alfredo Samuel de Brito Neves - 102.

Alfredo da Silva Sampaio - 101.

Alipio Barbosa d'Oliveira Coimbra - 141, 144, 147.

Alpheu Polycarpo Ferreira e Cruz - 68.

Alvaro Ferreira de Loureiro — 123, 145.

Alvaro José de Miranda Magalhães - 56.

Alvaro Maria de Fornellos - 77.

Alvaro de Vasconcellos - 80.

Amadeu Augusto Pinto da Silva - 56.

André Paulo de Sá - 64.

Angelo Ferreira - 86.

Angelo de Magalhães da Silveira Castello Branco - 124, 146.

Aniceto d'Oliveira Xavier - 125, 143, 147, 149, 153.

Annibal Augusto da Fonseca Magalhães Coelho - 80.

Annibal Ferreira da Costa Maia - 71, 121, 134, 140, 150.

Annibal Freire Salter de Mendonça Sousa Cid — 98.

Annibal Martins Bessa - 59.

Annibal Pompeu de Sousa Lobão Macedo Chaves - 59.

Annibal da Silva Moreira de Vasconcellos - 56.

Antão Fernandes de Carvalho - 59.

Anthero Falcão Leite Pereira de Seabra - 68.

Anthero da Fonseca Figueiredo - 111, 131, 154.

Antonino Vaz de Macedo - 143, 145, 147.

Antonio d'Abranches Martins - 46.

Antonio Alexandre Saraiva da Rocha — 111, 132, 155.

Antonio Alves Cerveira Junior - 73.

Antonio Alves Pires - 80.

Antonio Amaro Caldeira Canellas - 66.

Antonio Augusto do Amaral Pereira - 80.

Antonio Augusto Cerqueira Coimbra — 73.

Antonio Augusto Crispiniano da Costa — 86.

Antonio Augusto de Freitas - 76.

Antonio Augusto Gonçalves Braga — 100.

Antonio Augusto Leite Braga - 86.

Antonio Augusto Pereira - 63.

Antonio Augusto Senna Bello - 80.

Antonio Augusto da Silva Pinheiro Ferro - 73.

Antonio Ayres de Seixas Brito - 64.

Antonio Baptista Leite de Faria - 113, 130, 150.

Antonio Baptista Lopes — 99.

Antonio Barbosa de Sousa Brandão - 86.

Antonio Bernardino Vieira de Campos de Carvalho - 73.

Antonio Brandão de Vasconcellos — 98.

Antonio de Campos — 56.

Antonio Candido Pires de Vasconcellos — 63.

Antonio Cerveira de Mello — 63.

Antonio Corrêa de Menezes — 46.

Antonio da Costa Carvalho — 100.

Antonio Couceiro Martins — 134, 156.

Antonio da Cunha Prelada — 99.

Antonio Curado Rino Jordão - 109, 132, 151.

Antonio Cursino Caldeira — 117, 132, 151.

Antonio Duarte d'Oliveira Soares - 64.

Antonio Eduardo Vieira de Sousa - 102.

Antonio Emilio Mendes do Valle - 143, 145, 147, 156.

Antonio Emilio de Sá Vargas — 80.

Antonio Emygdio das Augustias e Sá - 61.

Antonio Fernandes Pires Padinha — 118, 132, 152.

Antonio Ferreira Bairrão Ruivo — 86.

Antonio Ferreira Baltar — 102.

Antonio Ferreira de Paiva Sampaio — 111, 130, 155.

Antonio Firmo d'Azeredo Antas - 135, 138.

Antonio da Fonseca Carvão Paim da Camara — 80.

Antonio Frederico de Moraes Cerveira — 80.

Antonio de Freitas Ribeiro — 56.

Antonio Godinho Boavida — 91.

Antonio Henriques Farinha da Conceição — 73.

Antonio Homem de Mello Macedo — 61.

Antonio Ignacio da Silveira Montenegro — 80.

Antonio Jacintho Fernandes Gião — 118, 132, 151, 155.

Antonio Jacintho Marcão — 122, 134, 140, 156.

Antonio Joaquim Guerra — 73.

Antonio José d'Almeida — 111, 130, 155.

Antonio José Antunes Navarro — 90.

Antonio José Claro — 87.

Antonio José Marques — 80.

Antonio José d'Oliveira — 73.

Antonio José d'Oliveira - 73.

Antonio José d'Oliveira Mourão — 59.

Antonio José Pereira da Silva — 62.

Antonio José Rodrigues Braga — 101.

Antonio José da Silva Cabral — 96, 148.

Antonio Julio de Lacerda — 90.

Antonio Julio Telles de Sampaio Rio - 115, 131, 151

Antonio Leite dos Santos - 80.

Antonio Luiz Gomes — 70.

Antonio Machado Ferreira Brandão - 87.

Antonio Maria Augusto Pereira Seves d'Oliveira - 71

Antonio Maria Dias d'Oliveira — 111, 131, 155.

Antonio Maria Gomes Machado Fogaça — 56.

Antonio Maria de Horta Machado - 76.

Antonio Maria Marques Perdigão - 97.

Antonio Maria Saraiva — 87.

Antonio Marques de Figueiredo - 46, 51.

Antonio Marques da Silva Lopes - 81.

Antonio de Mello Sampaio — 81.

Antonio Mendes de Castro e Vasconcellos - 57.

Antonio Moutinho - 47.

Antonio das Neves Ferreira - 87.

Antonio Nunes da Cruz - 90.

Antonio d'Oliveira e Castro - 67.

Antonio d'Oliveira Descalço Coentro — 73.

Antonio Olympio Cagigal - 108, 150, 130.

Antonio Osorio da Fonseca — 46.

Antonio de Padua d'Oliveira Santos Abranches - 47, 67.

Antonio Pedro Alho Rogado - 136, 139, 157.

Antonio Pereira de Carvalho Junior - 87.

Antonio Pereira de Sá Sotto-Maior — 46.

Antonio Pessoa de Amorim Navarro Morão - 87.

Antonio Pinto Novaes — 67.

Antonio Pires de Carvalho — 133, 135, 155.

Antonio Ramos de Faria Magalhães — 98.

Antonio dos Reis - 96.

Antonio dos Reis Torgal Roque - 64.

Antonio Ribeiro da Costa e Almeida Junior -- 81.

Antonio dos Santos Cordeiro — 122, 134, 140, 156.

Antonio dos Santos Leal — 69.

Antonio dos Santos Lucas — 72, 119, 137, 140, 152.

Antonio dos Santos Paiva — 135, 138.

Antonio de Serpa Machado e Mello — 111, 130, 154.

Antonio da Silva Pontes — 146, 149.

Antonio da Silva Vieira - 144, 146, 155.

Antonio de Sousa Bandeira - 72, 122, 135, 140, 152.

348 INDICE

Nomes dos estudantes, e paginas do Annuario:

Antonio de Sousa Neves - 113, 130, 154.

Antonio de Sousa Saraiva — 142, 145, 147, 156.

Antonio de Sousa Vadre - 115, 131, 151.

Antonio Teixeira da Motta — 91.

Antonio Teixeira de Queiroz Botelho de Castro e Vasc. o - 119, 133, 152.

Antonio Thomaz da Silva Coelho — 120, 135, 138, 156.

Antonio Vaz Monteiro — 118, 132, 155.

Aristides Albano de Moura Teixeira - 48, 67.

Arnaldo Gomes Pereira Baptista — 139, 156.

Arthur Aguedo - 78.

Arthur Alves Bebiano - 98.

Arthur Augusto Pereira de Faria - 77.

Arthur Belchior de Macedo Coutinho - 78.

Arthur Gaspar Madeira — 103.

Arthur Graça Craveiro — 124, 140, 151, 153.

Arthur Nogueira Soares Vieira - 81.

Arthur Paes d'Almeida — 72, 122, 137, 140, 152, 152.

Arthur Pinto da Rocha - 69.

Arthur Rovisco Garcia - 114, 131, 154.

Arthur Ubaldo Corrêa Leitão — 57.

Augusto d'Almeida - 99.

Augusto d'Almeida e Oliveira — 120, 136, 139.

Augusto Baeta das Neves Barreto — 96, 148.

Augusto Barbosa de Quadros — 81.

Augusto Carlos de Nazareth Barbosa - 98.

Augusto Cesar Bianchi Junior — 116, 120, 139.

Augusto Coelho Sobral - 114, 131, 154.

Augusto Corrêa d'Almeida - 114, 131, 155.

Augusto Cymbron Borges - 108, 130, 150, 154.

Augusto Eduardo da Cunha Sampaio Maia — 50.

Augusto Ferreira d'Andrade — 138.

Augusto Ferreira dos Santos — 62.

Augusto Giraldes de Mesquita - 73.

Augusto Herminio Leitão — 142, 145, 147.

Augusto Hylario da Costa Alves - 114, 131, 151, 154.

Augusto Lopes da Costa Pereira — 118, 157.

Augusto Machado - 129, 155.

Augusto Mattos Lopes de Almeida - 81.

Augusto Nunes Corrêa Junior — 99.

Augusto Pereira da Silva - 103.

Augusto de Sande Saccadura Botte - 133, 135, 155.

Aurelio Augusto Mexedo da Guerra Velho - 112, 130, 151, 154.

Avelino Augusto da Silva Monteiro - 116, 141.

Avelino Ayres Duarte - 103.

Avelino Joaquim de Meirelles - 74.

Ayres Julio de Sousa Lobão Macedo Chaves — 112, 130, 154.

Balthazar Freire Cortez Metello - 77.

Bernardo d'Almeida Lucas - 81.

Bernardo Ayres - 118, 132, 151.

Bernardo Heitor da Silveira Lorena - 61.

Bernardo Joaquim Cardoso Botelho da Costa - 81.

Bernardo Madeira d'Abreu Lobo - 69.

Bernardo Marques da Cunha - 87.

Braulio Lauro Pereira da Silva Caldas - 50, 81.

Braz Augusto Pereira Gomes — 74.

Caetano Francisco Claudio Eugenio Gonçalves — 69.

Caetano Marques d'Oliveira Junior - 100.

Caetano Xavier Thaumaturgo dos Remedios Furtado - 87.

Camillo d'Almeida Pessanha - 74.

Candido Ferreira da Silva - 118, 133, 155.

Candido Frias Sampaio e Mello — 114, 121, 140, 152.

Candido de Menezes Pacheco de Mello Forjaz de Lacerda - 81.

Carlos Alberto Corte Real - 71.

Carlos d'Almeida Braga - 87.

Carlos d'Azevedo Leme Pinto e Mello - 57.

Carlos Corrêa Pinto de Figueiredo Pimentel — 70.

Carlos Ferreira Menéres — 90.

Carlos Gomes Pinto - 67.

Carlos da Silva Oliveira — 135, 138, 157.

Carmine Coelho da Silva — 123, 148, 153.

Celestino Henriques Corréa Severino - 47, 57.

Cesar Alves Teixeira — 97.

Cesar Augusto de Bettencourt — 113, 130, 150.

Cesar Augusto Caldas e Quadros — 62.

Cesar Augusto Ramalho — 141, 145, 147, 156.

Cesar Augusto Soares Coelho da Silva — 78.

Christiano Mendes Callado — 100.

Christiano Romão Tavares — 133.

Christiano de Sousa Guimarães — 90.

Christovão Augusto da Silva Mendes Leite - 65.

Christovão Cardoso Cabral Coutinho d'Albuquerque Barata - 74.

Claudio Paes Rebello - 122, 135, 140, 157.

Clemente José Silverio Pinto Guedes - 87.

Clemente Pereira Pimenta de Castro — 87.

Coriolano Victor Salgado d'Andrade — 115, 131, 155.

Custodio José Moniz Galvão - 115, 131, 155.

350 INDICE

Nomes dos estudantes, e paginas do Annuario:

Custodio José Ribeiro - 110, 133, 152.

Damião Pereira da Silva de Sousa de Menezes — 87.

Daniel Filippe dos Santos Junior — 74.

Daniel Firmino Pinto Guedes — 57.

Danton de Carvalho - 81.

David José Alves — 74.

Delphim Emilio de Miranda Monteiro - 72, 122, 135, 140, 151.

Diogo Crispiniano da Costa - 74.

Diogo Maria de Sousa Horta e Costa — 141, 145, 147.

Diogo Monteiro d'Andrade e Sá - 108, 130, 152.

Diogo Paim da Camara Bruges — 72, 116, 137, 141, 152.

Domingos Fernando Garcia - 414, 131, 155.

Domingos Frias de Sampaio e Mello — 65.

Domingos José Moreira — 98.

Domingos José Soares Junior — 145, 147.

Domingos Liborio de Lima e Lemos d'Almeida Valente — 76.

Domingos Pulido Garcia — 114, 131.

Domingos Pulido Garcia — 142, 145, 147, 155.

Domingos de Sousa Junior — 62.

Duarte Borges Coutinho de Medeiros Sousa Dias da Camara — 74.

Duarte de Carvalho Motta Junior - 57.

Eduardo Augusto Marques — 100.

Eduardo Augusto de Sousa Monteiro — 74.

Eduardo Augusto de Sousa Pires de Lima — 90.

Eduardo Augusto Vellez Anderson Botelho — 65.

Eduardo Bello Ferraz — 104.

Eduardo de Campos Azevedo Soares — 81.

Eduardo de Carvalho Almeida — 65.

Eduardo Peixoto Menezes Coelho — 67.

Eduardo Pereira - 51.

Eduardo Pereira do Valle — 101.

Eduardo dos Santos — 49, 67.

Eduardo dos Santos Heitor — 99.

Eduardo de Sousa Magalhães — 59.

Eduardo Vaz d'Oliveira — 67.

Eleutherio de Azevedo Araujo e Gama - 84.

Elysio Fernandes Ruas — 77.

Elvsio Pinto d'Almeida e Castro - 57.

Emilio Pereira de Sá Sotto-Maior - 57.

Emygdio Antonio Ayres Móra — 115, 131.

Emygdio Gomes Dias e Neves — 136, 139, 156.

Ernesto Carlos Botelho Moniz - 65.

Ernesto de Carvalho Almeida - 81.

Ernesto Leite de Vasconcellos - 63.

Ernesto Tavares de Soveral Martins - 60.

Estevão Abilio d'Oliveira - 78.

Eugenio Guedes d'Andrade - 91.

Euphrosino Alves Teixeira — 120, 136, 139.

Evaristo José Cutileiro — 143, 145, 147.

Fafes Luz Teixeira Coelho - 81.

Felisardo Antonio Adão Junior - 110, 132, 151.

Felix Bernardino da Costa Alves Pereira - 87.

Fernando Augusto de Miranda Martins de Carvalho - 57.

Fernando de Freitas Cardoso e Costa - 113, 130, 154.

Fernando Godinho de Figueiredo e Mello - 135, 139, 156.

Fernando Maria Allen Urcullu Ribeiro Vieira - 88.

Fernando Maria da Graça Mattoso da Silva Corte Real - 82.

Fernando Ramos de Brito - 88.

Fernando Teixeira Homem de Brederode — 72, 122, 124, 146, 153.

Fillippe Nery da Silva Pinto - 74.

Fillippe de Vilhena — 115, 120, 131, 141.

Firmino Teixeira da Motta — 118, 133, 135.

Francisco d'Abreu Pereira Maia - 74.

Francisco Afra de Sousa Vasconcellos - 67.

Francisco Antonio Boavida Godinho - 111, 129, 155.

Francisco Antonio Carlos das Neves - 49.

Francisco Antonio da Cruz Amante - 112, 130, 154.

Francisco Antonio de Miranda - 77.

Francisco Antonio de Paula - 118, 133.

Francisco Antonio Rodrigues de Gusmão Junior — 98.

Francisco d'Assis Pimenta — 70.

Francisco Augusto Alcoforado da Costa - 121, 134, 140.

Francisco Augusto d'Assa Castel-Branco — 110, 133, 152.

Francisco Baptista da Silva — 110, 156.

Francisco Barata Nogueira Relvas — 67.

Francisco Barbosa d'Andrade — 72, 119, 137, 140, 151, 152.

Francisco Bastos d'Oliveira Mattos - 64.

Francisco Botelho de Carvalho e Oliveira Leite - 57.

Francisco Dias do Soccorro - 88.

Francisco Ferreira d'Araujo - 74.

Francisco Ferreira da Silva - 50.

Francisco de Freitas Cardoso e Costa - 112, 130, 154.

Francisco Furtado de Mello - 75.

Francisco de Gouvêa Bandeira Figueiredo Junior — 82.

Francisco Guedes Lopes Garrido — 63.

Francisco Joaquim de Sousa — 142, 145, 147, 156.

352 INDICE

Nomes dos estudantes, e paginas do Annuario:

Francisco José da Silva Basto — 72, 122, 134, 140, 152.

Francisco José de Sousa — 90.

Francisco Lopes Braga — 126, 146, 156.

Francisco de Magalhães - 76.

Francisco Maria da Cunha Junior — 97.

Francisco Martins Bello - 120, 136, 139, 156.

Francisco de Mello Lemos e Alvellos - 57.

Francisco de Mello Manuel Leite Arruda — 116, 131, 151.

Francisco Nunes da Costa Torres — 82.

Francisco de Paula Pereira e Mattos - 88.

Francisco Peixoto d'Oliveira e Silva - 58.

Francisco Pereira de Figueiredo — 116, 132, 155.

Francisco Pereira de Queiroz Lacerda — 70.

Francisco Pires Soares — 71.

Francisco Pulido Garcia — 142, 145, 147.

Francisco dos Reys Fisher - 62.

Francisco Ribeiro Nobre — 125, 134, 143, 149.

Francisco (D.) de Salles Maria Gonçalves Zarco da Camara-116, 132, 151.

Francisco da Silva Ranito — 117, 132, 151.

Francisco Vieira - 96.

Francisco Xavier Assis dos Innocentes Godinho - 61.

Frederico Guilherme Nunes de Carvalho - 82.

Frederico José de Mello Menezes - 85.

Frederico Nogueira de Carvalho — 102.

Frederico dos Santos Martins — 63.

Gaspar Joaquim Galvão de Mello - 75.

Gaspar de Queiroz Ribeiro d'Almeida e Vasconcellos - 90.

Gil Jacome de Medeiros - 142, 145, 147.

Gonçalo Huet de Bacellar - 58.

Gregorio Carmello Cabrera — 103.

Gualdim Antonio de Queiroz e Mello — 112, 130, 150, 154.

Guilherme Alves Moreira - 88.

Guilherme Nunes Franqueira - 139.

Guilhermino Augusto de Moraes Madureira Lobo - 58.

Gustavo Adolpho de Liz Teixeira da Cruz - 110, 132, 151.

Hamilear Barcinio Pinto - 410, 132, 151.

Heitor de Figueiredo Almeida e Sousa — 129, 157.

Hemiterio Borges d'Almeida - 121, 137, 140, 153.

Henrique Borges de Castro Homem - 78.

Henrique Carlos de Carvalho Kendal - 82.

Henrique da Cunha Pimentel de Vasconcellos - 64.

Henrique Ferreira Galvão - 88.

Henrique Ferreira Machado - 82.

Henrique Guedes Pereira Leite - 88.

Henrique Maria d'Aguiar — 135, 138, 156.

Henrique Marques Cortez - 97.

Henrique Nunes da Silva Anachoreta — 110, 132, 151.

Henrique Vaz d'Andrade Basto Ferreira — 67.

Henrique Ventura dos Santos Reis - 112, 130, 150.

Herculano Augusto Rodrigues Miranda de Carvalho — 116, 132, 155.

Herculano Pinto Diniz - 113, 130, 154.

Hermano Augusto da Paixão - 103.

Herminio Soares Machado — 136, 139.

Ignacio Corrêa Carneiro de Sá - 136, 139, 156.

Ignacio de Moura Coutinho da Silveira Montenegro — 64.

Ignacio Pinto d'Oliveira - 112, 130, 154.

Innocencio de Medeiros Moura — 85.

Ismael de Moura Tavares - 84.

Izidoro Joaquim da Silva Rico - 417, 132, 155.

Jacintho Carneiro e Silva — 125, 143, 148.

Jacintho de Freitas Morna — 120, 139, 155, 157.

Jacintho dos Reys Fisher — 71, 119, 134, 140, 152, 156.

Januario d'Aranjo Ramos — 123, 137, 146, 153.

Jayme Augusto Ferreira d'Abreu - 85.

Jayme de Carvalho Martins -76.

Jayme Pinto - 70.

Jayme de Sousa Tudella de Lemos e Napoles — 417, 132, 151, 155.

Jeronymo Barbosa d'Abreu Lima Vieira — 77.

Jeronymo Barbosa Cabral Pereira de Abreu - 84.

Jeronymo José de Vasconcellos Dias - 66.

Jeronymo Maria Pereira da Silva - 121, 142, 145, 147, 155.

Jeronymo Pereira Baima de Bastos — 64.

João Antonio Cardoso - 78.

João Antonio Cardoso Baptista - 82.

João Antonio Corrêa Mattheus - 78.

João Antonio de Souto Brandão — 78.

João Apollinario Borja Galvão — 88.

João Augusto Taveira Catalão - 91.

João Baptista Guedes Lopes — 117, 132, 151, 155.

João Baptista Ribeiro Coelho — 70.

João Baptista Rodrigues Loureiro — 142, 145, 147.

João de Caires — 88.

João Candido de Sousa - 75.

João Cardoso Ferreira Pontes - 50.

João Carlos Marques da Silva e Costa Guerra - 140, 154.

João Carlos da Silva Senna - 96.

João Carlos de Tavares - 71, 121, 137, 140, 152.

João Cranford do Nascimento - 103.

João Damasceno d'Albuquerque - 77.

João Duarte de Menezes - 64.

João Egydio Lomelino de Freitas - 78.

João de Faria Figueiredo e Mattos - 82.

João Ferreira de Andrade Couto Junior - 139.

João Figueiredo Martins Abreu e Castro — 100.

João Franco Pereira de Mattos - 118, 132, 151.

João Freitas de Mello - 82.

João Gadanho Guedes Serra — 109, 132, 152.

João Gonçalo Pacheco Pereira — 69.

João Henriques de Sequeira Móra - 49, 67.

João Ignacio Palma Bentes — 75.

João Ignacio da Silva Corrêa Simões - 70.

João Joaquim Rodrigues — 60.

João José d'Abreu do Couto Amorim Novaes - 58.

João José Perez Ponce y Sanchez - 139.

João Lobo Machado Cardoso de Menezes — 75.

João Loureiro da Rocha Barbosa e Vasconcellos — 109, 131, 151.

João Luiz de Carvalho Cordeiro — 84.

João Machado Ferreira Brandão — 69.

João Magrassó - 82.

João Manuel de Sousa Franco — 84.

João Maria Ribeiro - 401.

João Maria de Sousa Machado Junior - 84.

João Maria do Valle e Sousa de Menezes Mexia - 85.

João Mariano de Lamartine Rocha - 91.

João Martins d'Azevedo - 85.

João Mendes de Magalhães Ramalho - 101.

João Montez Champalimaud — 125, 143, 148.

João da Motta Gomes Junior - 88.

João do Nascimento Reis da Costa - 88.

João Nepomuceno Ferreira Trindade - 99.

João Nepomuceno Pimenta — 50.

João Pessoa de Figueiredo — 100.

João Pinto da Costa Teixeira de Carvalho - 413, 130, 154.

João Raphael Mendes Dona — 111, 132, 156.

João Ribeiro da Costa Sampaio Cardoso — 82.

João Rodrigues Nunes Costa — 58.

João Serrão de Moura e Freitas — 121, 131, 152.

João da Silveira Sousa Couto Leitão — 138.

João Teixeira da Silva — 117, 132, 151.

João Vieira d'Andrade 112, 130, 150, 154.

Joaquim d'Aguiar Pimenta - 91.

Joaquim Alberto Martins de Carvalho - 58.

Joaquim d'Almeida Novaes - 76.

Joaquim Alvares da Silva - 67.

Joaquim Antonio da Silva Tenreiro — 60.

Joaquim Augusto Amorim da Fonseca — 136, 139, 156.

Joaquim Augusto d'Araujo e Castro — 142, 145, 147.

Joaquim Augusto Ferreira da Fonseca — 101.

Joaquim Augusto Monteiro do Amaral -82.

Joaquim Augusto Teixeira da Motta - 91.

Joaquim Bernardo Cardoso Botelho da Costa — 101.

Joaquim de Brito e Rocha Aguiam - 88.

Joaquim Cesar Paiva Rua — 103.

Joaquim Emilio Ribeiro do Amaral - 70.

Joaquim Franco Pereira de Mattos - 71.

Joaquim Gaspar de Mattos — 83.

Joaquim Jacintho de Salles Caldeira — 117, 132.

Joaquim José Pires — 64.

Joaquim José dos Reis - 51, 75.

Joaquim Julio Cutileiro - 136, 139, 157.

Joaquim Lopes d'Oliveira — 83.

Joaquim de Loureiro Niza — 46, 69.

Joaquim Manuel Corrêa — 91.

Joaquim da Mota de Macedo - 48.

Joaquim Nunes d'Oliveira Monteiro - 90.

Joaquim Paulo Nunes - 83.

Joaquim Pedro Nolasco Junior — 83.

Joaquim Pereira de Bettencourt Athaide — 112, 430, 450.

Joaquim Pereira Jardim - 75.

Joaquim Pereira Pedrosa e Sousa - 47.

Joaquim Peres — 142, 145, 147.

Joaquim Salinas Antunes — 108, 130, 150.

Joaquim da Silva Costa e Nora — 131, 156.

Joaquim Soares Pinto - 83.

Joaquim de Sousa Martins — 83.

Joaquim Tavares Festas - 135, 138, 157.

Joaquim de Vasconcellos Mendes de Carvalho - 88.

Joaquim Vicente Pedrosa Barreto - 99.

José Alberto Victor Fernandes Barata do Amaral - 90.

José Albino Ferreira — 49.

José d'Albuquerque Pimentel e Vasconcellos - 115, 131, 151.

José Antonio Lopes — 84.

José Antonio Maria de Sousa Azevedo - 78.

José Augusto Abranches Diniz - 102.

José Augusto Carlos d'Oliveira — 102.

José Augusto da Costa Palmeira — 110, 129, 154.

José Augusto Dias Pereira — 104.

José Augusto Moutinho Mendes Vasconcellos — 116, 132, 155.

José Augusto Pereira — 68.

José Augusto Pereira Gonçalves Junior — 109, 131, 151.

José Augusto de Sequeira — 62.

José de Barahona Caldeira Castel Branco — 125, 143, 147, 149.

José Belleza da Costa Almeida Ferraz — 102.

José Botelho de Mello - 61.

José Caetano de Amorim Benevides - 70.

José Caetano de Mattos Sanches - 65.

José Camillo Alves Teixeira de Carvalho - 89.

José Carlos Ehrhardt - 97.

José de Castro Faria - 117, 132, 134.

José Cerveira de Mello — 115, 131, 151.

José Cesar Corrêa de Carvalho — 136, 139, 156.

José Coelho Correa da Cruz — 109, 132, 152, 153.

José Coelho Mourão Teixeira de Carvalho — 91.

José Corrêa Carneiro — 71.

José Corrêa de Carvalho — 75.

José da Costa Gaito — 113, 130, 154.

José da Costa Pinto — 136, 139, 156.

José Crespo Simões de Carvalho — 48, 58.

José da Cunha Alves Ferreira Leite — 61.

José da Cunha e Silva — 135, 139.

José Diogo Lopes da Costa Theriága — 124, 146, 153.

José Duarte Monteiro Laranja - 98.

José Duarte dos Santos -- 75.

José da Encarnação Granado — 83.

José Ermelindo Vieira de Sousa — 126, 137, 143, 149.

José Ernesto d'Amorim - 108, 130, 150, 154.

José Estanislau de Barros — 124, 145, 150, 153.

José Eugenio d'Almeida Castello Branco — 75.

José Feria Theotonio - 78.

José Fernandes Coelho d'Amorim - 117, 132, 155.

José Fernandes de Magalhães — 102.

José Fernandes de Magalhães Bastos — 89.

José Fernandes Moura — 120, 145, 147, 156.

José Fernandes Mourão — 72, 124, 146, 153.

José Fernandes Silva — 143, 145, 147, 157.

José (D.) Francisco da Costa de Sousa de Macedo - 89.

José Freire de Carvalho Falcão — 65.

José Gomes de Figueiredo Sobrinho — 67.

José Gomes Ribeiro — 98.

José Gonçalves Ferreira Villas Boas - 75.

José Gregorio Sameiro Feio Pereira Rosa — 109, 131, 151.

José Ignacio — 104.

José Joaquim d'Almeida Pinto da Costa Rebello - 98.

José Joaquim de Faria Guimarães Junior — 83.

José Joaquim Galvão de Vasconcellos — 145, 147.

José Joaquim da Rocha — 65.

José Henriques Bugalho — 117, 132, 155.

José Julio Gonçalves Coelho — 67.

José Julio do Nascimento de Azevedo Coutinho - 58.

José Julio Vieira Ramos - 69.

José Leite dos Santos - 83.

José Libertador Ferraz Azevedo — 58.

José Lourenço de Mattos Leitão — 61.

José Luciano Teixeira de Sepulveda — 90.

José Luiz Ferreira Galvão - 63.

José de Macedo Souto Maior - 89.

José Manuel da Veiga - 85.

José Maria d'Abreu Freire — 75.

José Maria d'Aguiar - 143, 145, 147, 157.

José Maria Braamcamp Freire-de Mattos — 118, 141.

José Maria da Costa - 60, 71.

José Maria da Costa Mexia de Mattos — 119, 137, 140, 152, 155.

José Maria Cypriano Pereira da Silva — 69.

José Maria Ferreira — 69.

José Maria Gomes Guerra — 85.

José Maria da Graça Affreixo - 89.

José Maria Lambertini Pinto - 91.

José Maria Malheiro - 69.

José Maria de Moura Machado - 97.

José Maria Nogueira — 67.

José Maria Pinheiro da Silva Junior — 62.

José Maria Pinto da Costa — 83.

José Maria de Sá Fernandes - 89.

José Maria da Silveira Montenegro — 111, 130, 156.

José Maria de Sousa Azevedo — 68.

José Martins Peixoto - 49, 83.

José Martins Pereira de Menezes — 75.

José Martins da Silva Teixeira — 114, 131, 154.

José Maximiano Corrêa de Barros — 109, 132, 151.

José Mendes Ribeiro Norton — 72, 123, 146, 153, 153.

José Miranda — 62.

José da Motta Neves Elyseu — 76.

José Mousinho de Vasconcellos Almadanim - 75.

José Nunes de Carvalho Noronha — 120, 136, 139.

José d'Oliveira da Costa Gonçalves — 84.

José d'Oliveira Junior - 118, 132.

José d'Oliveira Mattos — 69.

José da Paixão Pereira - 61.

José Pereira Jardim - 101.

José Pereira de Mattos — 83.

José Pinto d'Almeida e Castro - 76.

José Pinto Pissarro da Gama Lobo — 71, 121, 137, 140, 152.

José Pulido Garcia — 72, 124, 146, 153, 153.

José dos Reis Chorão - 69.

José Rodrigues Liberal Sampaio - 47, 64.

José Rodriques de Mello - 89.

José Rodrigues Mendes Moreira — 77.

José da Silva Martins — 77.

José da Silveira Freire Themudo de Vera - 77.

José Soares da Cunha e Costa — 65.

José Tavares Cardoso de Soveral Martins — 76.

José de Tavares Moraes — 126, 143, 148.

José Teixeira Gomes — 84.

José Teixeira de Queiroz Botelho de Castro e Vasc. -72, 122, 137, 140 153.

José Tristão Paes de Figueiredo — 71, 121, 137, 140, 152.

José Vasques Osorio d'Almeida. — 96.

José Vicente Costa — 136, 139, 156.

José Vicente da Silva Senna — 109, 131, 151.

Josè Xavier Pereira da Silva — 84.

Julio Augusto Martins - 83.

Inlio Cesar Cau da Costa - 76.

Julio Cesar Lucas — 111, 132, 155.

Julio da Costa Barbosa — 76.

Julio da Costa Cabral - 58.

Julio Faria de Moraes Sarmento — 84.

Julio Graça Craveiro - 144, 146, 156.

Julio de Lemos Corrêa Leal — 60.

Julio Mario da Cunha e Sá — 85.

Julio Paulo de Freitas - 142, 145, 147, 156.

Leandro Augusto Gomes de Barros - 85.

Leão Magno Azedo - 135, 139, 155.

Leopoldo Jorge da Silva - 110, 133, 152.

Leopoldo de Sousa Machado — 85.

Levy Marques da Costa — 85.

Lourenço Alberto Pereira de Castro -- 64.

Lucas Emilio Monteiro Leitão -- 89.

Luciano Antonio Pereira da Silva — 126.

Lucio Martins da Rocha — 142, 145, 147.

Lucio de Sant'Anna do Rosario Miranda — 63.

Luiz Alfredo Torreira de Sá - 77,

Luiz Alves de Campos — 130.

Luiz Antonio de Carvalho Martins — 125, 148.

Luiz Antonio de Villas Boas - 48, 70.

Luiz Augusto Pinto de Mesquita, Carvalho — 68.

Luiz Coutinho Borges de Madeiros — 121, 134, 140, 156.

Luiz Duarte Sereno — 89.

Luiz Gonçalo Novaes — 104.

Luiz Gonzaga d'Azevedo - 46, 68.

Luiz José d'Oliveira Junior — 69.

Luiz de Loureiro Mello Borges de Castro - 58.

Luiz Maria de Sousa Horta e Costa - 76.

Luiz Mousinho Mascarenhas Gaivão — 144, 146.

Luiz Pereira Soares — 60.

Luiz dos Santos Viégas — 121, 134, 140, 152.

Luiz Soares de Sousa Henriques Junior-111, 129, 154.

Luiz (D.) de Sousa e Holstein - 71.

Luiz Verissimo d'Azevedo — 137, 140, 153.

Manuel Antonio Lino Junior-143, 145, 147, 156.

Manuel Augusto Soares Vallejo - 101.

Manuel Ayres Lopes - 89.

Manuel Ferreira d'Almeida Manso — 136, 139, 157.

Manuel Ferreira Machado Junior — 114, 131.

Manuel Gervasio Ribeiro de Barros — 84.

Manuel Homem de Mello da Camara - 89.

Manuel Ignacio de Mattos Mexia da Costa — 70.

Manuel de Jesus Pimenta - 50.

Manuel Joaquim da Cunha — 50.

Manuel Joaquim Rodrigues - 83.

Manuel Joaquim da Silva — 109, 131, 152.

Manuel Joaquim Teixeira de Vasconcellos — 89.

Manuel Jorge Forbes de Bessa - 76.

Manuel José Gomes — 48, 68.

Manuel José Gomes d'Oliveira — 58.

Manuel Justino Ferraz d'Azevedo — 98.

360

INDICE

Nomes dos estudantes, e paginas do Annuario:

Manuel Lopes de Almeida Quadros — 62.

Manuel Maria Borges de Castro da Costa Leite — 120, 136, 139.

Manuel Maria de Castro Corte Real — 68.

Manuel Maria de França — 84.

Manuel Maria Fructuoso - 47, 70.

Manuel Mousinho d'Albuquerque Mascaranhas Gaivão - 64.

Manuel Nunes Garcia - 70.

Manuel Paulino d'Oliveira - 114, 131, 451.

Manuel Pinto Nunes da Costa Junior - 60.

Manuel Rodrigues Pereira — 97.

Manuel do Sacramento Monteiro - 78.

Manuel dos Santos Guerra - 71.

Manuel dos Santos Pinto - 99.

Manuel Thomaz Soeiro da Silveira — 71, 121, 129, 137, 152, 156.

Manuel Tiburcio Ferraz - 96, 148.

Manuel Vellozo Armelim Junior - 90.

Manuel Ventura dos Santos Reis - 114, 131, 151, 154.

Manuel Vicente Valejo Themudo - 68.

Manuel Vieira de Mattos — 48.

Marcelliano Ribeiro de Mendonça — 113, 130, 150.

Mario Augusto de Miranda Monteiro — 65.

Mario Ferreira Duarte — 113, 130, 154.

Mario da Silva Pinheiro Chagas - 60.

Mattheus de Castro Moura — 68.

Mattheus d'Oliveira Xavier - 50.

Miguel Tinoco de Sá Pereira — 60.

Narciso da Silva Guimarães — 116, 132, 155.

Nuno Freire d'Andrade - 59.

Olympio Arthur d'Oliveira Dias -72, 122, 133, 137, 152.

Olympio Guedes d'Andrade - 91.

Pedro (D.) d'Almeida e Noronha - 62.

Pedro Augusto Pereira de Castro — 68.

Pedro de Carvalho Mendes Coutinho de Vasconcellos — 59.

Pedro Celestino de Campos Paes do Amaral - 109, 131, 151.

Pedro Manuel Nogueira — 89.

Placido de Brito Mello e Castro Gameiro - 61.

Quirino Augusto de Sousa e Cunha — 68.

Ramiro Maximo Guerra — 115, 131, 151.

Raymundo da Silva Mendes — 115, 131, 155.

Ricardo da Costa Mello — 90.

Rodolpho Pedro da Silva — 100.

Rodrigo Alberto Lopes da Silva — 71.

Rodrigo da Silva Aranjo — 139, 157.

Nomes dos estudantes, e paginas do Annuario:

Romão José da Cruz - 70.

Ruy de Pina Macedo Ferraz - 62.

Samuel Tavares Maia — 113, 130, 150.

Sebastião d'Abrantes Moraes - 84.

Sebastião José Ruas de Abreu - 51.

Sebastião Maria Sampaio — 77.

Silverio de Castro Abranches Mello Borges - 71, 122, 137, 140, 152.

Silvestre Falcão de Sousa — 117, 122, 134, 140.

Silvio Pellico Lopes Ferreira Netto — 61.

Simão da Costa Pessoa — 65.

Simão Freire de Carvalho Falcão — 69.

Simão de Roches da Cunha Brum - 116, 132, 152.

Theopisto Theodoro José de Figueiredo Viale — 63.

Theotonio Rebello Teixeira — 60.

Theotonio Roberto de Moraes Sarmento — 110, 133, 152.

Vasco (D.) Maria Cabral da Camara — 124, 145.

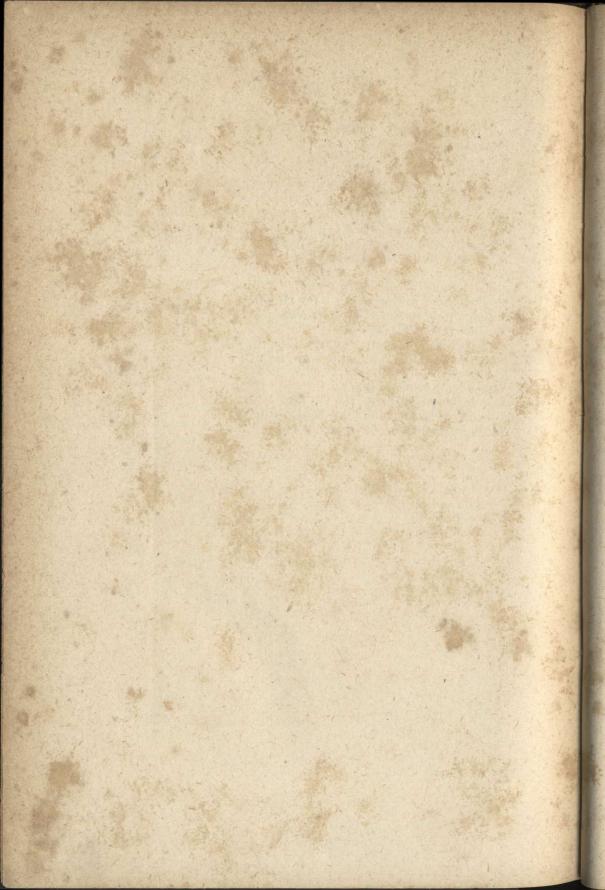
Vasco da Rocha e Castro - 62.

Vasco da Silva Pereira — 103.

Victo de Carvalho Baptista — 115, 131, 155.

Victoriano da Gloria Ribeiro de Figueiredo e Castro — 129.

Virgilio Eneas Maldonado Horta e Valle — 62.



INDICE DAS MATERIAS

	Pag.
Felix d'Avellar Brotero	v
Oração de Sapiencia	XIII
Calendario para o anno de 1887	1
Real Capella	15
Missas e Sermões	16
Reitoria e Conselho dos Decanos	17
Secretaria e Geraes.	18
Programma da distribuição das disciplinas do Curso do Real Collegio Militar	19
Documentos com que devem instruir-se os requerimentos para a ma-	10
tricula nas diversas Faculdades Academicas, no anno lectivo de	
1886 a 1887	20
Relação dos livros propostos para uso das aulas da Universidade de	400
Coimbra em 1886 a 1887	31 ~
Nota das propinas de matricula a que são obrigados os estudantes da	
Universidade de Coimbra	40
Nota da propina academica e do sello da verba, que deve pagar-se	
pelos diplomas passados pela Universidade de Coimbra	41
Instrucção Superior Quadro legal das Faculdades	42
	1112
FACULDADE DE THEOLOGIA	
Diciplinas para o Curso Theologico	43
» para o Estado Eecclesiastico	44
Pessoal effectivo	45
Estudantes matriculados	46

FACULDADE DE DIREITO

	Pag.
Disciplinas para o Curso de Direito	52
para o Curso Administrativo	53
Pessoal effectivo	54
Estudantes matriculados	56
EACH DADE DE MEDICINA	
FACULDADE DE MEDICINA	
Disciplinas para o Curso preparatorio de Medicina	92
» para o Curso de Medicina	93
Pessoal effectivo	94
Estudantes matriculados	96
Curso de Pharmacia	103
FACULDADE DE MATHEMATICA	
PACULDADE DE MATHEMATICA	
Disciplinas para o Curso geral de Mathematica	105
o do Curso para a Eschola do Exercito	106
Pessoal effectivo	107
Estudantes matriculados	108
FACULDADE DE PHILOSOPHIA	
FACULDADE DE PHILOSOPHIA	
Disciplinas para o Curso de Philosophia	127
Pessoal effectivo	128
Estudantes matriculados	129
Aula dé Desenho	150
Mappa comparativo do numero dos estudantes matriculados na Uni-	
versidade de Coimbra, no anno lectivo de 1886 a 1887, com o dos	
que se matricularam no anno lectivo de 1885 a 1886	158\
Mappa das informações de merito litterario que obtiveram os Douto-	
res, Licenciados e Bachareis formados na Universidade de Coimbra	
no anno lectivo de 1885 a 1886	159

DAS MATERIAS

	Pag.
Estatistica dos estudantes que frequentaram a Universidade de Coimbra no anno lectivo de 1885 a 1886, com designação das respecti-	
vas provincias e districtos	160
The first water and the second	
Movimento litterario e estatistico do anno lectivo findo de 1885 a 1886:	
Estudantes premiados nas Faculdades Academicas no anno lectivo de 1885 a 1886, e que receberam os respectivos Diplomas na	
Sala Grande dos Actos em 16 de outubro de 1886 Estudantes que foram declarados distinctos nas Faculdades Aca-	162
demicas no anno lectivo de 1885 a 1886	165
formidade da Portaria do Ministerio dos Negocios do Reino de 3 de agosto de 1853, que no anno lectivo de 1885 a 1886 fizeram	
acto do 3.º anno	170
Movimento do pessoal universitario desde o mez de outubro de 1885 até setembro de 1886	171
Lentes jubilados	172
Estabelecimentos das Faculdades:	
Medicina	174
Mathematica	176
Philosophia	177
Bibliotheca	179
Universidade no anno lectivo de 1885 a 1886	180
Despeza effectuada na Bibliotheca da Universidade no exercicio de 4885 a 4886	182
Livros adquiridos pela Bibliotheca da Universidade durante o anno economico de 4885 a 4886	183
Condition do 1000 à 1000.	100
Imprensa da Universidade:	000
Pessoal Obras impressas no anno de 1885 a 1886	232
Monte-Pio	238

LEGISLAÇÃO

	Pag.
Lei de 17 de abril de 1886	239
Lei de 21 de abril de 1886	240
Decreto de 4 de junho de 1886	241
Decreto de 4 de junho de 1886	243
Decreto de 17 de julho de 1886	244
Decreto n.º 1 — Aposentações dos empregados civis	248
Decreto n.º 2 — Reforma dos empregados e operarios não compre-	
hendidos no decreto d'esta data, acerca das aposentações dos	
empregados civis	256
Decreto de 12 de agosto de 1886	262
Decreto de 23 de agosto de 1886	285
Decreto de 23 de agosto de 1886	292
Decreto de 9 de setembro de 1886	295
Decreto de 14 de outubro de 1886	303
VARIEDADES	
VAIGEDADES	
Relatorio do professor da Cadeira de Botanica relativo ao anno le-	
ctivo de 1885 a 1886	309
Relatorio do professor de Zoologia — 1885 a 1886	323
Catalogo dos Amphibios o Reptis de Portugal existentes actualmente	
no Museu Zoologico da Universidade de Coimbra	334
Indice alphabetico dos estudantes da Universidade de Coimbra no anno	
	010



